JORNAL O REGIONAL
59 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3083
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2170
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 30 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 16 de Junho de 2019

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das 08h do dia 05 de junho de 2019 até às 23h59min do dia 03 de julho de 2019, horário oficial de Brasília.

Resultado de Concursos Flórida e Mandaguaçu

Veja na página 12
Resultado de Concurso de Flórida

Veja na página 24
Gabarito Definitivo, Resultado Preliminar e Comunicado de Segunda Fase do Concurso de Mandaguaçu

Ong Ninho da Águia partilhando o dia Mundial do Meio Ambiente

Em comemoração ao dia Mundial do Meio Ambiente, as crianças e adolescentes da ONG NINHO DA ÁGUIA de Nova Esperança estiveram partilhando na manhã de 05/06 de uma aula de Educação Ambiental na empresa Mega Telhas Ecológicas e também puderam conhecer o processo de fabricação das telhas a partir das embalagens longa vida. A parte da tarde funcionário da Mega Telhas Ecológicas e da secretaria de agricultura do município "que doaram as mudas " juntamente com a diretoria e funcionários do Ninho de Águia fizeram o plantio de dezenas de árvores na sede da entidade.

A 212ª Junta do Serviço Militar de Cruzeiro do Sul, informa:

Devem se alistar em 2019 os nascidos em 2001 e do sexo masculino.

Mais informações ou dúvidas procurar a Junta Militar na Prefeitura Municipal ou através dos telefones: (44) 3465-1299 ou 3465-1608.

Prefeitos participam de encontro pró-unificação das eleições

Oito prefeitos representaram as 30 cidades da área de abrangência da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep), durante encontro de apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 56/2019, que unifica as eleições no País. O evento foi realizado na terça-feira dia 04, pela manhã, na sede da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), em Brasília (DF).

Participaram da solenidade em defesa da coincidência de mandatos, os prefeitos de Atalaia, Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva, presidente da Amusep; de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo, presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep (Pró-Amusep); de Doutor Camargo, Édilen Henrique Xavier, o Mineiro; de Floresta, Ademir Luiz Maciel, o Dê; de Itaguajé, Crisógono Noleto e Silva Júnior, o Juninho; de Nossa Senhora das Graças, Francisco Lorival Maratta, o Chico Maratta; de Paiçandu, Tarcísio Marques dos Reis; e de Santo Inácio, Júnior Marcelino dos Santos.

Economia

De acordo com o presidente da Amusep, uma enquete entre os prefeitos indicou que a maioria é favorável pela unificação das eleições. "A redução de gastos é o principal argumento dos defensores da coincidência dos mandatos. O Brasil vai economizar bilhões de reais, além de interromper a quebra no ritmo do trabalho dos gestores públicos, que, a cada dois anos, são obrigados a se envolverem com as campanhas eleitorais", destaca Fábio Vilhena.

Estudo acadêmico apresentado pela CNM estima que o valor das eleições está entre 3,5 e 4,5 bilhões de dólares. Nesse total, estão somados os gastos dos candidatos e o investimento feito pela Justiça Eleitoral para organizar e realizar os pleitos.

O presidente do Pró-Amusep concorda. Rogério Bernardo ressalta que as eleições únicas vão fortalecer o processo democrático. "O eleitor vai votar de vereador a presidente da República. Mudam-se as estratégias dos partidos políticos; a argumentação ganha força na hora de convencer o eleitorado; e onera-se menos a sociedade", acrescenta.

Municipalistas

O encontro desta terça-feira reuniu mais de uma centena de prefeitos paranaenses. Todas as associações regionais de municípios do Estado estiveram representadas. Líderes do Movimento Municipalista e parlamentares da bancada federal do Paraná também participaram do evento. O presidente da CNM, Glademir Aroldi, ex-prefeito de Saldanha Marinho (RS), elogiou a mobilização da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), que convocou os associados a estarem em Brasília, e reforçou o discurso pela urgência das reformas no País. "A reforma política é tão importante quanto à da previdência. Por isso, defendemos a unificação das eleições", afirma.

Darlan Scalco, prefeito de Pérola e presidente da AMP, declara que, no Paraná, há consenso, entre os líderes municipalistas, em torno do apoio à PEC 56, que precisa ser aprovada até setembro deste ano para entrar em vigor antes das próximas eleições, previstas para 2020. "Mostramos nossa união em um tema que mais que uma pauta dos prefeitos é uma reivindicação dos cidadãos brasileiros", diz.

Bancada paranaense

Para os parlamentares da bancada federal do Paraná, o momento é oportuno para discutir, analisar e votar matéria sobre a coincidência de mandatos. A avaliação é dos senadores Oriovisto Guimarães e Flávio Arns; e dos deputados Sérgio Souza; Nelsi Coguetto Maria, o Vermelho; Luísa Canziani; Aline Sleutjes; Luiz Goularte Alves, o Luizão Goulart; e do ex-deputado Luiz Carlos Hauly.

Na opinião dos presidentes das associações Goiana de Municípios, Paulo Rezende; e de Municipalistas de Pernambuco, José Patriota, o encontro promovido pela AMP vai servir de modelo para estimular o debate entre os prefeitos dos respectivos estados deles.

Fonte: Agência CNM de Notícia

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA

Danusa Maria de Camargo Dias Araújo
Oficial
Elio Duarte Dias Neto - Escrevente Substituto
Adliz Emilia Cancian Lopes - Escrevente Juramentada
Av. 14 de dezembro 876, sala 01
Nova Esperança-PR Fone: 44 32525054

Danusa Maria de Camargo Dias Araujo, Oficial do Registro de Imóveis, do Foro Regional de Nova Esperança, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, faz saber que **Cicero Vicente da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 198.756.819-20, e sua esposa **Severina Galdino da Silva**, inscrita no CPF/MF sob nº 944.192.569-15, brasileiros, agricultores, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rodovia 464, KM 03 (Chácara Paraná), nesta cidade de Nova Esperança-PR, requereram o Georreferenciamento do imóvel rural denominado Lote de terras nº 177-A, coma a área de 2,00 alqueires, Gleba Patrimônio Nova Esperança, nesta cidade de Nova Esperança-PR, de sua titularidade, processado nos termos do artigo 9º, §5º do Decreto 4.4492/02. Devido a falta de anuência expressa dos titulares do imóvel confrontante de matrícula 3.515,LV 02-RG, denominado Lote 177, Gleba Patrimônio Nova Esperança, ficam o seus titulares o Sr. **LUIS SEIKITI INAFUKU**, inscrito no CPF/MF sob nº 771.393.309-30, casado com **AURORA TSUHAKO INAFUKU**, bem como o Sr. **LUCIO SEISHO INAFUKO**, inscrito no CPF/MF nº 859.319.699-34, **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Cartório, podendo, nos termos do §2º do Artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Ficam os notificados possibilitados de: 1)Impugnar fundamentadamente; 2)Anuir expressamente, assinando a declaração de anuência; 3)Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser constatadas no futuro não vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 213, parágrafo 14º e Artigo 214, §5º da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contato da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o Georreferenciamento pretendido. Eu, [illegible], Danusa Maria de Camargo Dias Araújo, oficial, digitei e assino.

Av. 14 de Dezembro, nº 876, Sala 01 - CEP 87600-000 - Tel e Fax: (44) 32525054
Nova Esperança - PR
e-mail certidões.nesp@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no disposto no § 1º, I do art. 48 da Lei Complementar n. º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVOCA a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, sito a Praça Santa Cruz, 249, Centro, no dia 19 de Junho de 2019 (quarta-feira), às 15h30min, oportunidade em que serão debatidos e colhidos subsídios sobre o Projeto de Lei n.º 10/2019 o qual Dispõe sobre as Diretrizes do Município de São Jorge do Ivaí, para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2019.

SILMAR APARECIDA DA SILVA CAMILO
(Presidente)

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 014/2019

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **MARCELO COVRE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 12, 13 e 14 de junho/2019, participarão do **"5º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança"** que será promovido pela UVEPAR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 00046	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Carlos Roberto Bacega	Vereador/Matrícula 00048	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Lucas Moraes dos Santos	Vereador/Matrícula 00042	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Odirlei Zavatini	Vereador/Matrícula 00045	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa YASUMITSU & YASUMITSU LTDA-ME, inscrita no CNPJ 11.088.018/0001-03, com sede à Rua Bela Vista, nº 1.212, Bairro Centro, na Cidade de Ourizona, Estado do Paraná, no valor total de R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Internet para a Câmara Municipal de Ourizona, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 11 de junho de 2019.

Cristiano Mitsuo Noguti
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 11 de junho de 2019.

Alex Anis
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: YASUMITSU & YASUMITSU LTDA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Contínuos de Internet para a Câmara Municipal de Ourizona.

Valor Total: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

Valor Mensal: R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Duração: 12 meses

Foro: Comarca de Mandaguaçu/PR

Ourizona, 11 de junho de 2019.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Ofício Circular nº 05/2019 Contb.

São Jorge do Ivaí, 31 de Maio de 2019

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.05.2019	468.066,29
Idem	20.05.2019	55.574,75
Idem	30.05.2019	200.049,97
Salário Educação	14.05.2019	15.550,62
P.N.A.T.E.	31.05.2019	996,08
Royal Petro	16.05.2019	191,08
Fundeb	02 A 30.05.2019	211.042,19
Merenda	08.05.2019	7.842,00
B.L. G.B.F.	17.05.2019	1.430,00
P.A.B. Atenção Básica	07.05.2019	28.371,74
Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde	07.05.2019	2.468,68
Apoio à implementação da Rede Cegonha	07.05.2019	224,00
I.T.R.	30.05.2019	4.484,17
Fundo Especial	23.05.2019	12.492,43

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1160/2019 - de 17/05/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.650,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:
14.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.17.512.0020.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE
19 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.650,00
Total Suplementação: 17.650,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:
14.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.17.512.0020.2.033. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DO SAMAE
5 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 13.816,00

14.001.17.512.0020.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE
17 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.834,00
TOTAL 17.650,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.566.159/0001-30

PORTARIA 003/2019

SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Concede-se licença prêmio à servidora pública municipal: Andreia Duenhas Ponsinelli, referente 2014/2019, conforme dispões o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, cuja licença será concedida no período de 05/06/2019 a 02/09/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

Ver. EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DISPENSA Nº 36/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: INOVE TRUCK LTDA - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando fornecimento consertos, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra para atender aos veículos da frota Municipal da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 9.117,47 (nove mil e cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos)
DATA DA DISPENSA: 11/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019-PMSF
Republicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ADILSON SILVESTRE - EIRELI
RESUMO DO OBJETO: A presente seleção pública tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica que disponha em período integral, para prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência, e demais profissionais da área da saúde, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para realização dos especificados no Termo de Referência – Anexo I, na Unidade Básica de Saúde – UBS, Dr. João Darcol Trevisan e Unidade Saúde da Família Odila Colombo de Souza, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$. R$ 975.552,30 (novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
CONTRATO PSS Nº 176/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03.
Contratada: **Katia Valeria Martins Ramalho, RG: 12.609.163-0 – CPF: 080.870.629-22.**
Função: PROFESSOR (A).
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 12/06/2019– **TÉRMINO:** 19/12/2019 podendo ser prorrogado p/atender demanda.
SALÁRIO INICIAL: ***R$ 1.214,53***(Hum mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2019.

Colorado, 12 de junho de 2019

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – MENOR PREÇO ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO MICRO-ÔNIBUS ZERO KM ANO 2019/2020 ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 007/2019 CEAS/PR e características no Anexo I**, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR: 269.000,00 (duzentos e sessenta nove mil reais).

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2019, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 12 de Junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.47/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA -MEI inscrita no CNPJ sob nº. 26.795.131/0001-04. aditivam o contrato na importância de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 11 de junho de 2019.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

ROZENO FERNANDES GUIMARÃES, torna publico que recebeu do IAP a Licença de Instalação para aviários de engorda de frangos de corte, localizados no lote 322-A-1/322-B-1/333-D/333- C-1-2, Gleba Anhumaí, Município de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LINHA LEVE.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2019, ÁS 09:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 12 DE JUNHO DE 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.47/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA -MEI inscrita no CNPJ sob nº. 26.795.131/0001-04. aditivam o contrato com término 11/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 11 de junho de 2019.

Lucinda de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.286.326/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2019 - PR

Processo Administrativo: 133/2019
Processo de Licitação: 136/2019
Data do Processo: 07/05/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal do departamento de saúde.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2019

Motivo: Não houve interessados em participar do certame. Licitação Deserta

Mandaguaçu, 28 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 178/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de show artístico para a 12º Expo Mandaguaçu, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 97/2019 - PMM. A empresa: LRG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ : 24535705000171.

Valor R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 11 de Junho de 2019.

ZENAIDE A. MENDES BATILANI
Departamento de Indústria e Comércio

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Indústria e Comércio tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 11 de Junho de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 016, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2.017, considerando os expedientes e protocolados sob os nºs 893, 894, 900, 905, 906, 907, 908, 911, 924, 925, 926, 928 e 940/19.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, em seus respectivos cargos, referente aos períodos de trabalho relacionados, e determinar aos mesmos, o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, conforme determina artigo 104, da Lei Complementar nº 003/11.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS
Sonia Aparecida Molinari	Ass.Nível Sup. CC-II	01/01/17 a 31/12/17	a partir 15/07/19 a 13/08/19
Ademir Cruz	Ag.Const.e Manut.	01/03/15 a 28/02/16	a partir 24/06/19 a 22/07/19
Sueli Gomes de Lima	Ag.Serv.Operacionais	06/10/17 a 05/10/18	a partir 10/06/29 a 09/07/19
José Valdir Moreira	Ass.de Ass.Comunt.	01/01/18 a 31/12/18	a partir 01/07/19 a 30/07/19
Priscila Almeida P.Simardi	Nutricionista	01/06/17 a 31/05/18	a partir 01/07/19 a 30/07/19
João Batista Meato	Ag.Serv.Operacionais	01/04/17 a 31/03/18	a partir 10/06/19 a 09/07/19
Mauro Ferreiru dos Santos	Médico Veterinário	19/05/17 a 18/05/18	a partir 07/06/19 a 06/07/19

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, aos servidores abaixo, referente aos períodos de trabalho abaixo relacionados, determinando aos mesmos o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, conforme determinam os artigos 104, e § 1º do artigo 110 da Lei Complementar nº 003/11.

NOME	CARGO	PERÍODO TRABALHO	FÉRIAS
Lucimara Bertoni Pezenti	Ag. Administrativo	04/03/18 a 03/03/19	a partir 15/07/19 a 29/07/19
Rosa Maria de Souza	Ag. Administrativo	22/04/17 a 21/04/18	a partir 10/06/19 a 24/06/19
Orlando Gonzaga	Ag.Veíc.Automotores	01/02/18 a 31/01/19	a partir 15/07/19 a 29/07/19
Gilvani R. de Oliveira	Ag.Veíc.Automotores	06/10/17 a 05/10/18	a partir 01/07/19 a 15/07/19

Art. 3º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias regulamentares ao servidor Sandro Aparecido Vidal, Agente Administrativo, referente aos períodos trabalhados de 31/03/15 a 01/04/16 e 31/03/16 a 01/04/17, determinando ao mesmo o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias conforme determina o artigo 104, da Lei Complementar nº 003/11, com início 10/06/19 e termino 08/08/19.

Art. 4º - Conceder 90 (noventa) dias, de licença prêmio, a servidora Nair Mendes da Silva Almeida, Educadora Infantil, referente aos períodos trabalhado de 25/08/03 a 24/08/08, conforme determinação do artigo 136, da Lei Complementar nº 003/11, com início em 10/06/19 e termino em 19/09/19.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 10 de junho de 2019.

EVANEIDE APARECIDA COLOMBO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 108/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Carina Fontana Muzulan	Fonoaudiologa	90	04/03/2011 a 03/03/2016	17/06/2019 a 14/09/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 107/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico e benefício nº 6279249330 concedido pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

Nome	Cargo	Período(s)
Rogerio Souza dos Santos	Operário	24/05/2019 a 24/06/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 106/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Eliane Batista de Moraes Bernardi	Zeladora	02/06/2018 a 01/06/2019	10/06/2019 a 09/07/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 07 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.976.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.822 / 2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como a utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura, para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação, visando construção e recuperação de tanques de piscicultura para aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução percentual em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º Os valores utilizados pelos produtores da Aquicultura Familiar terão como indexador, os mesmos juros de capital utilizado para empréstimos às famílias da Agricultura Familiar para o fomento, praticado pelo PRONAF em investimentos da categoria.

Art. 5º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, localizados no Município de Colorado, bem como nos Distritos de Alto Alegre e Água da Jupira.

Art. 6º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF do Governo Federal.

Art. 7ºCada produtor terá direito a 4 (quatro) horas de máquina anuais, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos Tanques da Piscicultura.

Art. 8º Os valores cobrados serão estipulados através do preço de óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros hora.

§ 1º Os valores estipulados no caput poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2º O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Primeiro. O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Agricultura.

Parágrafo Segundo. A concessão do incentivo deste programa será condicionado à aprovação do projeto pelo Conselho de Desenvolvimento Agrícola Municipal.

Art. 10.Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11. Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto, no que couber, para adequação.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

DECRETO Nº 053/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue, Zika Vírus e a Chikungunya e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue, ao Zika Vírus e à Chikungunya no âmbito do Município de Ângulo, conforme segue:

TITULAR	REPRESENTANTE	SUPLENTE
Terezinha Bozelhe A. Bernardo	Secretaria Mun. de Saúde	Sidnei Aparecido Driussi
Rozenete Ferreira da Silva	Secret. Mun. Meio Ambiente	Deivid da Silva
Tânia C. Cintra Brunhera	Secret. Mun. de Educação	Nathiely A. D. Ferreira
Alvarino de Lima	Secret. Mun. de Viação e Obras	Izaque dos Santos
Elizabete Pelegrine Bossi	Secret. Mun. Serviço Social	Elisiane Zanoli
Tamiris Vilhena C. Bozelhe	Coord. Mun. Atenção Básica	Leonice Ramos
Andressa Denipoti	Núcleo Apoio Saúde da Família	Fernanda da Cunha Silva
Jaqueline Moron Cotrin Driussi	Setor de Vigilância Sanitária	Luiz Carlos Caiado
Soraya Lavanholi Ignacio	Conselho Mun. de Saúde	Joelma S. M. N. Tolentino
Alberto Gomes Rodrigues	Agente de Combate a Endemias	Cátia Ap. G. da Silva
Ana Paula Lavagnoli	Estratégia Saúde da Família	Raquel Marins Teixeira
Elisangela Moreira Driussi	Vigilância Epidemiológica	Inês de Andrade Zago

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 04 de Junho de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu

Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 33/2015

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, e de outro lado, a empresa F.C. Sarabia & Cia Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.926.818/0001-93, estabelecida na Rua Primo Danbrós, 1044, CEP: 87.711-640, na cidade de Paranavaí-PR, neste ato representado pelo Sr. Fabio Chiarelli Sarabia, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:
Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 33/2015, fica REALINHADO os valores dos **itens 1, 2, 3 e 4,** conforme quadro demonstrativo abaixo, passando a Ata a vigorar com a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO	% REAJUSTE
1	Operador de Trator	R$ 2.643,00	R$ 3.169,35	19,9152 %
2	Coletor de Resíduos Sólidos	R$ 2.415,00	R$ 2.895,95	19,9152 %
3	Profissionais de Limpeza do Logradouro Público	R$ 2.296,00	R$ 2.753,25	19,9152 %
4	Operador de Maquinas Pesadas	R$ 3.498,00	R$ 4.194,63	19,9152 %

Permanecem inalterados os demais dados constantes do Contrato nº 33/2015.
O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguaçu, 06 de junho de 2019

Mauricio Aparecido Da Silva
Prefeito Municipal

Fabio Chiarelli Sarabia
F.C Sarabia & Cia Ltda

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI N°.1217/2019

SÚMULA: *Altera redação dos §§ 2º e 3º do artigo 4º da Lei 909/2007 que dispõe sobre o sistema de controle interno na Administração Pública Municipal.*

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU,SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º -Os parágrafos segundo e terceiro do artigo 4º da Lei 909/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (....)

§ 2º - O cargo de Coordenador Geral do Controle Interno é de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal e deverá ser preenchido por pessoa que possua formação mínima ao nível de segundo grau e tenha experiência comprovada em administração pública.

§ 3º - O cargo de Agente de Controle Interno é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, de recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos da Administração Direta do Município, que possua formação mínima ao nível de segundo grau.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 11 de Junho de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 170/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a inscrição do servidor João Renato Antoniazzi no curso "Power BI (Business Inteligence) - Modulo 2, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 93/2019 - PMM. A empresa: DATAB INTELIGENCIA E ESTRATEGIA LTDA, inscrita no CNPJ : 29162953000138.

Valor R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 5 de Junho de 2019.

ZENAIDE A. MENDES BATILANI
Departamento de Indústria e Comércio

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Indústria e Comércio tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 5 de Junho de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.979.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.821 /2019

Súmula: Autoriza o município de Colorado-Paraná, através do Executivo Municipal, a efetuar concessão de direito real de uso de bem público municipal a entidade que atenda a Programas Sociais voltados à prática de ensino de música, corais, execução de instrumentos musicais, aulas de informática e de artesanato voltados a todas as faixas etárias e em especial as crianças e adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso à entidade que atenda a Programas Sociais voltados à prática de ensino de música, corais, execução de instrumentos musicais, aulas de informática e de artesanato voltados a todas as faixas etárias e em especial as crianças e adolescentes, pelo prazo de 10 anos, podendo ser renovado por igual período.

§1º A área a ser disponibilizada para a concessão do direito de uso, consiste em "uma área de terras medindo 2.353,80 m² (dois mil, trezentos e cinquenta e três metros e oitenta centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 265, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado Estado do Paraná, onde encontra-se construída as dependências do "MUSEU MUNICIPAL" com as benfeitorias lá existentes no mesmo, sendo uma construção em madeira com 408,52 m², seguindo também um croqui com a disposição da área.

§ 2º Caberá a concessionária a obrigação de preservação e manutenção das características originais do "MUSEU MUNICIPAL", sendo que o descumprimento dessa obrigação sujeitará a concessionária à aplicação das seguintes sanções conforme a natureza da infração:

I - Destruição, demolição ou mutilação do "MUSEU MUNICIPAL": multa no valor correspondente a no mínimo 1 (uma) e no máximo 10 (dez) vezes o respectivo valor venal;

II - Reforma, reparação, pintura, restauração ou alteração, por qualquer forma, sem prévia autorização: multa no valor correspondente a no mínimo 10 (dez) e no máximo 100% (cem por cento) do valor venal.

Art. 2º Fica estabelecido que através de procedimento licitatório regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais disposições da matéria serão dispostos os requisitos através de edital.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 6966/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2048/18 de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 120.974,49** (cento e vinte mil novecentos e setenta e quatro reais), destinado a **suplementar as seguintes dotações:**

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.02.15.451.1.005		Pavimentação, recapeamento e obras complementares em ruas e avenidas		
4.4.90.52	781	Obras e Instalações	0.808	120.974,49
		Total de Suplementações		120.974,49

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.808	PAVIMENTAÇÃO/RECAPE/URBANIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO - Conv. 501-17	120.974,49
	Total de excesso de arrecadação	120.974,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu-PR, 12 de junho de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1 dos contratos nº. 82, 83, 84 e 89/2018, objetivando a Credenciamento e registro de preços de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos do Centro Municipal de Educação e Escola Municipal do Município de Ângulo, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2018, decorrente de Inexigibilidade nº 14/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e os produtores: BARTHOLOMEU BLESSA VIDAL, GERALDO MARCOLINO, GERALDO PRUDENTE MARCOLINO e MARCOS APARECIDO VILARINO, aditivam os contratos na importância de R$ 4.979,00 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais); R$ 1.556,10 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos); R$ 1.556,10 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) e R$ 4.993,75 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), respectivamente, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 07 de junho de 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 01/2019

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA** ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 01/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de recompor os valores devidos dos serviços originariamente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pelo Departamento de Educação, com base no disposto no art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – Com base na recomposição no valor de R$ 45.480,00, fica definido o novo valor contratual na importância de R$ 184.980,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 27 de maio de 2019.

De acordo:

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU:
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguaçu-Pr.

INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA:

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 03/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA.

Objeto: Construção de um Centro de Múltiplo uso, 282,16 m² com serviços de locação de obra, instalações provisórias, movimento de terra, fundações, infra e supra estrutura em concreto, cobertura com estrutura metálica e telhas de aço galvanizado tipo sanduiche, alvenaria de tijolos, instalações elétrica, hidráulica e de prevenção de incêndio, revestimentos internos e externos, esquadrias; pisos, forros em laje e gesso, ferragens, vidros, pintura externa e interna, serviços complementares, limpeza geral.

R$ 346.077,56 (trezentos e quarenta e seis mil e setenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

1.045.4490.51 - 1 - 259/2018 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA PARA IDOSOS

Prazo de execução de obra: 150 dias a partir da data da assinatura do contrato.

Prazo de vigência contratual: 300 dias a partir da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura do Contrato: 11/01/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 11 de Janeiro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.979.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.819 /2019

Súmula: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, definindo obrigações de Pequeno Valor para o município de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As demandas judiciais cujos valores de execução não forem superiores ao valor equivalente a 160% (cento e sessenta por cento) do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, poderão ser quitadas no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a intimação do trânsito em julgado da decisão, sem necessidade de expedição de precatório.

§1º é vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput e, em parte, mediante expedição do precatório.

§2º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no caput, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

Art. 2º O pagamento da RPV (Requisição de Pequeno Valor), na forma prevista no art. 1º, implicará na quitação total do débito definido nos autos judiciais e determinada a extinção do processo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.245/2018.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

DECRETO Nº 668/2019

Exonerar o servidor comissionado, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art.1º)- Exonerar a pedido- **RENATA DE CASSIA ALMEIDA DA SILVA,** Portadora do RG nº 9.916.513-8-Pr., e CPF nº 056.019.279-79, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor, Símbolo-CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir do dia cinco do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 087/2017 de 13.02.2017.

Colorado, 07 de junho de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 20/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1208/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1208/2018, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira
01121 3.3.90.32.00.00 107 Salário Educação - Material, Bem ou Serviço para Distribuição 20.000,00

12.365.0007.2025 – Manutenção da Educação Infantil – CEMI Recanto Feliz
01311 3.3.90.32.00.00 107 Salário Educação - Material, Bem ou Serviço para Distribuição 30.000,00

12.365.0007.6032 – Manutenção da Educação Infantil – Creche Bom Pastor
01506 3.3.90.32.00.00 107 Salário Educação - Material, Bem ou Serviço para Distribuição 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 80.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira
01115 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib 20.000,00

12.365.0007.2025 – Manutenção da Educação Infantil – CEMI Recanto Feliz
01310 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) Material, Bem ou Serviço p/ Distrib 30.000,00

12.365.0007.6032 – Manutenção da Educação Infantil – Creche Bom Pastor
01495 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) Material, Bem ou Serviço p/ Distrib 20.000,00
01505 3.3.90.32.00.00 104 Demais Impost Vinc Educ Material, Bem ou Serviço p/ Distrib 10.000,00

TOTAL ANULADO 80.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2019.

Santo Inácio, em 06 de junho de 2019.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 55/2019

Data:17 de maio de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldo de repasse FEAS PAIF para o Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.269 de 11/12/2018,**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder à abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldo de repasse FEAS PAIF para o Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R$ 1.775,51 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) na despesa orçamentária descrita abaixo:

06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
3330930000 33934 848	Indenizações e restituições	R$	1.775,51

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro da fonte de recurso 33934, conta bancária 25.100-3 do Banco do Brasil S/A no valor de R$ 1.775,51 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6965/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1 Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **03 de junho de 2019**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
BRUNA MAZEI ZACARIAS	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
CESAR EDUARDO BULLA	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
DANIEL FELIX FRADE	25	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
EDINA CRISTINA APARECIDA DA SILVA	30	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
FLAVIA DOS SANTOS ALVES	7	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
JULIANA MARY CALDINI GARCIA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARTA LEAL DE ARAÚJO	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
RAFAELA MAIA SOARES	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
RODRIGO JUNIOR DE MORAIS	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ROGERIO DELMONICO	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
VIVIANE DA SILVEIRA NOGUEIRA	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de junho de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

** Elotech **
06/06/2019
Pág. 1/1

Decreto nº 60/2019 de 05/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1140/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES		
16.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES		
16.002.27.812.0004.1.012.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		
495 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000,00
	Total Suplementação:		**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.17.511.0003.1.022.	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO		
450 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.731,55
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES		
16.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES		
16.002.27.812.0004.1.044.	REVITALIZAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE ANTÔNIO BENAVIDES		
495 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.268,45
	Total Redução:		**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1159/2019 - de 12/06/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.258,98 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE	
21 - 3.3.90.39.00.0003000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.258,98
	Total Suplementação:	**6.258,98**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ 6.258,98 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

000	Recursos Ordinários (Livres)	6.258,98
	TOTAL	**6.258,98**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 30 de junho de 2019.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 30 de junho de 2019.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 04 de maio de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº 74 e 75/2019

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019

2- PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4 – Objeto do Contrato: Fornecimento parcelado de Micro Computadores (desktop) e impressoras para equipar as instalações dos vários órgãos da Administração do Município de Ângulo.

5- Fornecedor 01: A.PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
Valor Total do Fornecedor: 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

6- Fornecedor 02: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - CNPJ: 77.578.524/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

7- Valor total contratado: R$ 84.975,00 (oitenta e quatro mil , novecentos e setenta e cinco reais).

8- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

9- FORMA DE PAGAMENTO: **Em parcelas, conforme requisição**.

10- Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 11 de junho de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6054/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Professor (a) relacionado (a) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 10 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no artigo 82, da Lei Municipal nº 1680/2009 (Estatuto e Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguaçu).

Nº	NOME	CARGO	PERCENTUAL
1.	Solange Esteves	Professora de Educação Física	25%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional, com observância no artigo 82, § 2º, da Lei Municipal nº 1680/2009 (Estatuto e Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguaçu).

Art.3º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 5975/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de junho de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

** Hotech **
06/06/2019
Pag. 1/1

Decreto nº 59/2019 de 05/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1140/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
415 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
413 - 3.1.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.163,90
414 - 3.3.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.836,10
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANA
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6964/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 10 de junho de 2019, no Cargo de Professor de Educação Infantil, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2019, o (a) Servidor (a) a baixo discriminado (a):
KARINE NAYARA CALERAN BIANCO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 2 do contrato nº. 71/2018, objetivando a Construção de Pista de Caminhada às margens da Avenida Valério Osmar Estêvão na Cidade de Ângulo, pavimentação em CBUQ, com sistema de iluminação pública, e drenagem pluvial no Município de Ângulo-PR., conforme projetos e planilhas que integram o edital., decorrente de Tomada de Preços nº 05/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e ITAFE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 78.342.565/0001-44, aditivam o contrato na importância de R$ 11.573,94 (onze mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 06 de junho de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 64/2019 de 12/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 587/2019 de 12/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.290,00 (setenta e um mil duzentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.010.08.244.0050.1.241.		FEAS - INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA	
604 - 3.3.90.30.00.00	33747	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
605 - 4.4.90.52.00.00	33747	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.010.08.244.0050.5.001.		FIA - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2017	
602 - 3.3.90.30.00.00	33749	MATERIAL DE CONSUMO	15.290,00
603 - 4.4.90.52.00.00	33749	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
		Total Suplementação:	**71.290,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 12 de junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 65/2019 de 12/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 587/2019 de 12/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)	
06.014.12.361.0030.2.318.		TRANSFERÊNCIA A TÍTULO DE APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM - MP 815/2017	
600 - 3.3.90.30.00.00	1132	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
601 - 4.4.90.52.00.00	1132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
		Total Suplementação:	**55.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.05.91.01.00000000	Fonte: 1000		55.000,00
		Total da Receita:	**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 12 de junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.75/2018, objetivando a Locação de imóvel urbano com condições necessárias para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRASS do Município de Ângulo, decorrente de Dispensa nº 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e RICARDO PIRANI BOZELLI portador do CPF sob nº. 083.020.529-22, aditivam o contrato com término 25/04/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 25 de abril de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 587/2019 de 12/06/2019

ALTERA A LEI Nº 567/2017 (PPA 2018-2021); A LEI Nº 575/2018 (LDO 2019), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº. 583/2018 (LOA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 567/2017, Plano Plurianual para o exercício de 2018-2021, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 575/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 583/2018, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 126.290,00** (cento e vinte e seis mil e duzentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)	
06.014.12.361.0030.2.318.		TRANSF A TÍTULO DE APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM – MP 815/2017	
600 - 3.3.90.30.00.00	1132	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
601 - 4.4.90.52.00.00	1132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.010.08.244.0050.1.241.		FEAS - INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA	
604 - 3.3.90.30.00.00	33747	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
605 - 4.4.90.52.00.00	33747	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.010.08.244.0050.5.001.		FIA - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
602 - 3.3.90.30.00.00	33749	MATERIAL DE CONSUMO	15.290,00
603 - 4.4.90.52.00.00	33749	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
		Total Suplementação:	**126.290,00**

Art. 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:

I – O superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R$ 71.290,00.**
II - Os provenientes de excesso de arrecadação - Receita 1.7.1.8.05.91.01.00000000 R**$ 55.000,00.**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2019.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Súmula: Dispõe sobre a alteração dos Membros da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições na lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente). Resolução 170/2014 do CONANDA, Lei Municipal (Lei 903/2014) e no seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Alterar os membros da Representação do poder público da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Itaguajé – Pr.

Art.2º A Comissão Especial Eleitoral, será composta pelo seguintes conselheiros;

PAULO CEZAR SILVERIO - Representante da Sociedade Civil
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LUCIANA MINERVINO DO ANGELO MULON Representante do poder publico
Vice – Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CLEIDE MARIANO FIGUEREDO - Representante do poder publico

DANIELA ROCHA R. DE MEDEIROS - Representante do poder publico

LUCINETE RODRIGUES DE S. SANTOS - Representante da Sociedade Civil

APARECIDA DE FATIMA B. DE C. DAVI - Representante da Sociedade Civil

§ 1º - Cabe a Comissão Especial, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º - Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art.3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos;

IV – Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendem os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI – Decidir, em primeira instancia administrativa, acerca da impugnação da candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeita-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX – Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela RESOLUÇÃO Nº 22.685/2007 do TSE;

X – Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providencias necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgão público municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia de do processo de escolha, na forma de resolução regulamentadora do pleito;

XIII – Estimular a facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV – Analisar e decidir em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV – Divulgar amplamente o pleito à população, o resultado oficial da votação;

XVI – Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII – Resolver os casos omissos;

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 11 de Junho de 2019.

Paulo Cezar Silvério
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.65/2018, objetivando a CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURISTICO CONFORME PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO E DEMAIS CARACTERISTICAS DESCRITA EM ANEXO., decorrente de Tomada de Preços nº 4/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO PEREIRA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 16.827.225/0001-56, aditivam o contrato com término 30/07/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 31 de maio de 2019.

Lucinei de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1158/2019 – DE 12/06/2019

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da LeiOrçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ângulo, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, que aprova a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018 e a e a Portaria STN nº 495, de 06 de julho de 2017 sobre o novo ementário da Receita Orçamentária.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações da Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, que aprova a 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018 e a Portaria STN nº 495, de 06 de julho de 2017 sobre o novo ementário da Receita Orçamentária.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 – PARTE I – ANEXOS DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 – DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 – PARTE II – ANEXOS DE METAS FISCAIS
02.01.00 – DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.
02.02.00 – DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 – DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 – DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 – DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 – DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 – DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 – DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º- Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018 e a Portaria STN nº 495, de 06 de julho de 2017 sobre o novo ementário da Receita Orçamentária.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018 e a Portaria STN nº 495, de 06 de julho de 2017 sobre o novo ementário da Receita Orçamentária, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em Relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018e a Portaria nº 495, de 06 de julho de 2017 sobre o novo ementário da Receita Orçamentária, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020 poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,50% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20%(vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 7%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º- Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ÂNGULO - ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.820 /2019

Súmula: Dispõe sobre o Sistema de Transporte Público Coletivo no Município de Colorado, estabelece as normas para a concessão, permissão e autorização de sua exploração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Sistema de Transporte Coletivo, para fins da presente Lei, considera-se o serviço público de transporte de passageiros realizado por ônibus ou micro-ônibus, de caráter diário, acessível a toda a população, mediante pagamento individualizado de valores de tarifa, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2°. O planejamento e gestão do Sistema de Transporte Coletivo no âmbito do Município de Colorado, estado do Paraná, estão fundamentados nos princípios da:

I - acessibilidade universal;
II - desenvolvimento sustentável, nas suas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III – modicidade das tarifas;
IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços;
V – segurança nos deslocamentos.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Art. 3°. O Sistema de Transporte Público Municipal será realizado exclusivamente dentro dos limites do Município, incluindo o Distrito de Alto Alegre e de Jupira, em vias municipais urbanas e rurais, e vias estaduais.

Parágrafo único. Considerada a abrangência do Sistema no âmbito do Município, o mesmo é classificado nas seguintes categorias:

I - TRANSPORTE URBANO: aquele realizado exclusivamente no perímetro urbano do Município, unindo os bairros ao centro, e os bairros entre si;

II - TRANSPORTE INTERDISTRITAL: aquele realizado no perímetro urbano e rural, fazendo a ligação dos distritos e das localidades com a Sede do Município, e dos distritos e localidades entre si.

Art. 4°. O Sistema de Transporte Público Municipal poderá operar nas modalidades Transporte Convencional e Transporte Seletivo, sendo assim considerados:

I - TRANSPORTE CONVENCIONAL: serviço regular de transporte definido pelo Poder Público, que opera em todas as linhas, utilizando ônibus convencionais, e/ou micro-ônibus mediante requerimento, e podendo transportar, além de passageiros sentados, passageiros de pé no corredor do veículo, existentes suas respectivas alças de apoio e segurança, com ou sem a presença do cobrador, e desde que respeitado o limite máximo de lotação do veículo;

II – TRANSPORTE POR FRETAMENTO: serviço de transporte especial prestado à pessoa ou a grupo de pessoas em circuito fechado, por viagem certa de ida e volta previamente autorizada por requerimento ao Poder Público, com utilização de ônibus, micro-ônibus, e/ou van ou similar.

Art. 5°. O Sistema de Transporte Público Coletivo é constituído por um conjunto de linhas que cumprirão itinerários e tabelas horárias, com pontos de embarque e desembarque pré-estabelecidos pelo Poder Público de forma a atender às necessidades da população.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, são adotadas as seguintes definições:

I - LINHA: tráfego regular de um veículo de transporte coletivo feito através de um dado itinerário entre dois pontos terminais, considerados início e fim de um trajeto;

II - ITINERÁRIO: sucessão de pontos geográficos alcançados por um veículo de transporte coletivo, entre o início e o fim do trajeto de uma linha;

III - TABELA HORÁRIA: especificação dos horários de partida de cada viagem do terminal especificado;

IV - PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE: local definido pelo Poder Público para a parada dos veículos, objetivando o embarque e desembarque de passageiros ao longo do itinerário das linhas.

V - TERMINAL: local onde se inicia e finda a viagem de uma determinada linha.

Art. 6º. Conforme as características de operação, as viagens por transporte coletivo classificam-se nas seguintes categorias:

I - COMUNS: as que observam todos os pontos de parada ao longo da linha;

II - SEMI-EXPRESSAS: as que suprimem estações ao longo do itinerário para elevar as velocidades operacionais;

III - EXPRESSAS: as que não possuem paradas intermediárias, a não ser nos pontos terminais;

IV - INTEGRADAS: as que se utilizam de mais de uma linha para a realização do deslocamento, mediante a realização de baldeação para outro veículo, podendo ser integrada tarifariamente.

Parágrafo único. O Poder Público definirá, por instrumento competente, as características operacionais de cada uma das linhas.

CAPÍTULO II
DOS VEÍCULOS

Art. 7°. Os veículos constituem o suporte físico móvel e motorizado dos deslocamentos urbanos do Sistema, cujas características permitem o seu uso coletivo.

Parágrafo único. Compreende-se, para efeito do caput:

I – ÔNIBUS: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor;

II – MICRO-ÔNIBUS, VAN ou similar: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros.

Art. 8º Para a operação do Sistema, os veículos deverão possuir idade máxima de 15 (quinze) anos e serem equipados com dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente.

Art.9º. Os veículos de transporte coletivo, antes de integrarem o serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto à segurança, conservação e comodidade aos usuários.

§ 1º Os veículos utilizados no serviço regular serão vistoriados pelo Poder Público, ou por profissional da área mecânica credenciado junto ao Município, a cada 12 (doze) meses e às expensas do permissionário/concessionário.

§ 2º A vistoria dos veículos integrantes do transporte escolar obedecerá a legislação municipal específica.

Art. 10. Os veículos que compõem o Sistema não poderão transitar conduzindo passageiros em itinerários não autorizados pelo Poder Público; salvo com autorização escrita do Prefeito ou da autoridade competente, em caso de força maior, ou por interdição de ruas em eventos autorizados pelo Município.

Art. 11. Os veículos integrantes do Sistema só poderão transportar passageiros em número igual ao de sua lotação máxima descrita pelo CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, documento expedido pelo DETRAN-PR, de porte obrigatório no veículo.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 12. A prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo norteia-se pelo disposto no inc. V do art. 30 da Constituição Federal, o qual estabelece que cabe ao Poder Público organizá-lo e prestá-lo diretamente, ou de forma indireta mediante delegação a terceiros, sob regime de concessão ou permissão.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput dar-se-á por meio de Contrato Administrativo precedido de Concorrência Pública, na forma da presente Lei.

Art.13. A prestação direta do Serviço de Transporte Coletivo pelo Poder Público dar-se-á quando:

I - a juízo do Poder Público, for a solução mais conveniente;

II - o serviço, por sua natureza, desaconselhar a intervenção de intermediários;

III - o processo de delegação a terceiros não apresentar interessados.

Art. 14. Para fins de delegação da prestação do Serviço de Transporte Coletivo considera-se:

I - PODER CONCEDENTE: Município de Colorado, através do Poder Executivo;

II - CONCESSÃO: a delegação da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo, feita pelo Poder Concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por prazo determinado, mediante a assinatura de Contrato de Concessão;

III - PERMISSÃO: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo, feita pelo Poder Concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, mediante a assinatura de Termo de Permissão.

Art. 15. Para fins de delegação da prestação do Serviço de Transporte, o mesmo poderá ser organizado das seguintes formas:

I - POR SISTEMA: delegação do total das linhas de transporte, na forma de um sistema global; que poderá abarcar os subsistemas urbano e interdistrital, em concessões/permissões distintas;

II - POR LOTE DE SERVIÇOS: delegação das linhas de transporte organizadas em lotes;geralmente por regiões geográficas, sendo que cada lote engloba um grupo de linhas;

III - POR LINHA: delegação de cada uma das linhas de forma individualizada, mediante permissões/concessões distintas.

Parágrafo único. O Poder Público avaliará a melhor forma de organização do Serviço de Transporte Público Coletivo, de forma a garantir a qualidade da sua prestação, menores custos operacionais e melhor facilidade gerencial e regulatória.

Art. 16. O transporte regular de passageiros, em deslocamentos urbanos e/ou interdistritais, só acontecerá mediante a prévia outorga do Poder Público, nas modalidades previstas na presente Lei.

Seção I
Da Concessão

Art. 17. A Concessão do Transporte Coletivo será precedida de Licitação, que fixará as condições gerais de participação, a descrição do serviço a ser explorado, o tipo de veículo a ser utilizado, o prazo, e outros elementos que forem julgados convenientes pelo Poder Público, efetivando-se por Contrato Administrativo.

Art. 18. Será publicado novo Edital Licitatório para Concessão do Sistema, sempre que em razão do primeiro ninguém se apresentar, ou quando as propostas apresentadas forem julgadas inconvenientes ao interesse público.

Art. 19. A concessão acontecerá pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período mediante avaliação da qualidade do serviço realizado pela Concessionária, bem como das condições econômica e fiscal da mesma.

Subseção I
Do(s) Contrato(s) de Concessão

Art. 20. A formalização do(s) Contrato(s) de Concessão dar-se-á em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a proclamação da empresa vencedora do certame licitatório.

Art. 21. Constará necessariamente do(s) Contrato(s) de Concessão:

I - direitos e deveres dos Concessionário(s), usuários e Poder Publico;

II - sujeição, por parte do(s) Concessionário(s), às normas e à fiscalização do Município;

III - a responsabilidade civil e/ou penal decorrente de transgressão a cláusulas;

IV - condições para revisão das tarifas;

V – prazo máximo da Concessão, bem como condições de renovação e rescisão contratuais.

Art. 22. O prazo máximo para a assunção dos Serviços de Transporte Coletivo será de 90 (noventa) dias após a assinatura do(s) Contrato(s) de Concessão.

§ 1° A(s) Concessão(ões) caducará(ão) quando os serviços não forem iniciados no prazo indicado no caput.

§ 2° Ocorrida a caducidade do(s) contrato(s), nos termos do § 1º, o Poder Público, considerado o interesse público, poderá chamar o segundo classificado no Processo Licitatório.

Art. 23. O(s) Contrato(s) de Concessão poderão ser:

I - prorrogados: quando se trata apenas de ampliação do prazo de duração do contrato;

II - renovados: quando a alteração modifica ou acrescenta condições contratuais.

III - extintos: pelo término do prazo de concessão, bem como pela denúncia contratual.

Art. 24. A denúncia do(s) Contrato(s) de Concessão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - intervenção ou encampação;

II - cassação;

III - falência, insolvência ou inadimplência do Concessionário.

§ 1° A intervenção ou encampação é a retomada dos serviços pelo Poder Público Municipal, na vigência do prazo contratual, por motivo de interesse público.

§ 2° A cassação é a sanção aplicável por inadimplência de cláusulas contratuais, falta grave ou perda dos requisitos de idoneidade moral ou capacidade financeira, técnica, operacional ou administrativa do concessionário.

§ 3° Não constituirá causa de indenização a extinção da concessão pelos motivos constantes nos incisos I a III do caput.

Subseção II
Da transferência do(s) Contrato(s) de Concessão.

Art. 25. Fica expressamente vedada a transferência total ou parcial do(s) Contrato(s) de Concessão para terceiros.

§ 1° A transferência dar-se-á por instrumento próprio, do qual constarão direitos e obrigações, bem como o prazo de duração da mesma que deverá ser igual ao da Concessão.

§ 2° O Poder Público reserva-se o direito de optar por nova licitação em detrimento da transferência contratual.

Seção II
Da Permissão

Art. 26. A Permissão do Transporte Coletivo dar-se-á em caráter precário e por tempo determinado.

§ 1º A Permissão acontecerá nas seguintes situações:

I - garantia da continuidade dos serviços;

II – inexistência de interessados ou habilitados no Processo de Concessão.

§ 2º A Permissão será precedida de Licitação que fixará as condições gerais de participação, a descrição do serviço a ser explorado, o tipo de veículo a ser utilizado, o prazo e outros elementos que forem julgados convenientes pelo Poder Público, efetivando-se por ato unilateral do Município.

§ 3º A Permissão será firmada em prazo não superior a 03 (três) anos.

Seção III
Da Autorização

Art. 27. A Autorização do Sistema de Transporte Coletivo dar-se-á a título precário, em caráter excepcional e/ou experimental, somente à pessoa jurídica, por prazo certo e não superior a 90 (noventa) dias, admitida uma prorrogação por igual período, e desde que devidamente justificada pelo Poder Público.

Parágrafo único. A(s) autorização(ões) para serviços experimentais e/ou extraordinários poderão revestir-se na forma de ordens de serviço, desde que compostas

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

de características dos serviços, prazo de validade, obrigações do autorizado e tarifas a serem cobradas.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO/PERMISSÃO

Art. 28. A concessão/permissão para a exploração do Transporte Coletivo dar-se-á mediante concorrência pública, através de ato convocatório, que estipulará os termos a que os concorrentes se submeterão, de forma integral e irretratável, observado o disposto na legislação Federal e Estadual pertinentes.

Art. 29. O ato convocatório a que se refere o art. 29 se trata do Edital de Licitação, que deverá ser tornado público em jornal de grande circulação, e no site oficial do Município, sendo que o mesmo indicará no mínimo:

I - forma de acesso ao Edital;
II - dia, hora, local e autoridades que receberão as propostas;
III - condições de participação;
IV - condições de apresentação das propostas;
V - critérios de julgamento da licitação;
VI - descrição do objeto da licitação, contendo necessariamente:
a) forma de organização dos serviços a serem contratados;
b) descrição dos itinerários das linhas com suas respectivas extensões, e quadros de horários mínimos a serem cumpridos;
c) especificação e quantidade de veículos a serem utilizados;
d) condições gerais das garagens e instalações de apoio;
e) estimativa de passageiros, pagantes e não-pagantes.
VII - prazo da Concessão/Permissão;
VIII - cláusulas de vigência, renovação e revogação;
IX - caução como garantia de cumprimento do Contrato, a ser efetuada quando da assinatura do mesmo;
X - prazo para início dos serviços.

Art. 30. Deverão acompanhar as propostas dos licitantes:

I – razão social da empresa;
II – descrição das Empresas formadoras e indicação da Empresa Líder, nos casos de consórcio;
III - qualificação jurídica, na forma da lei;
IV – comprovação de Regularidade Fiscal;
V - qualificação financeira e prova de idoneidade;
VI - qualificação técnica.

Art. 31. As propostas, acompanhadas da documentação exigida pelo Edital, serão examinadas e classificadas pela Comissão de Licitações, de acordo com as Leis Federais n° 8.666/93 (Leis de Licitações) e nº 8.987/95 (Lei de Concessões e Permissões) e suas alterações, bem como com a legislação Municipal pertinente.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 32. A exploração dos Serviços de Transporte Coletivo será remunerada pelas tarifas oficiais calculadas pelo Poder Público, a serem cobradas dos usuários.

Parágrafo único. As tarifas poderão ser pagas em dinheiro ou qualquer outra mídia física ou eletrônica, desde que autorizada pelo Poder Público.

Art. 33. As tarifas do Sistema de Transporte Coletivo poderão ser:

I - COMUM ou UNIFICADA: tarifa praticada no Sistema de Transporte Urbano, sendo única para todas as linhas, independentemente da extensão do trajeto realizado;

II - POR ANEL TARIFÁRIO: tarifa praticada pelas linhas interdistritais, cujos valores são proporcionais à extensão do deslocamento;

III - INTEGRADA: tarifa praticada em viagens com baldeação para outro veículo, em que o segundo trecho poderá ser gratuito, ou com desconto a ser fixado pelo Poder Público;

IV - SUBSIDIADA: tarifa realizada com desconto, para utilização por estudantes de rede pública devidamente credenciados;

V - ESPECIAL: tarifa a ser praticada pelo sistema de transporte seletivo e/ou transporte com características especiais, sazonais ou não.

Art. 34. As tarifas poderão ser alteradas durante a Concessão/Permissão, por determinação do Prefeito, em situações ordinárias e extraordinárias.

§ 1° As revisões ordinárias das tarifas de remuneração dos Serviços de Transporte Coletivo serão realizadas com a periodicidade de 01 (um) ano, salvo a existência de fatos extraordinários devidamente comprovados, e que justifiquem a reposição de déficit tarifário.

§ 2° As revisões extraordinárias das tarifas acontecerão por ato de ofício, ou mediante provocação da concessionária/permissionária, esta última desde que demonstrada a necessidade, mediante requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão.

§ 3º As concessionárias, por sua conta e risco, poderão realizar descontos nas tarifas aos usuários, inclusive de caráter sazonal, desde que com anuência do Poder Público e sem ensejar qualquer direito à revisão da tarifa.

Art. 35. As revisões tarifárias serão calculadas pela metodologia Planilha GEIPOT – Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, instituída pela Portaria nº 644, de 09 de julho de 1993 do Ministério dos Transportes, ou outra com credibilidade nacional, considerados os seguintes aspectos:

I - custos variáveis decorrentes da rodagem;
II - provisões de depreciação, renovação e manutenção do material rodante;
III - custos com pessoal e encargos sociais;
IV - remuneração do capital investido;
V - tributos e taxas;
VI - receita proveniente de passageiros pagantes (equivalente).

Art. 36. O Poder Público fica autorizado a incluir nos custos tarifários um percentual de até 2% (dois por cento) a título de taxa de gerenciamento e fiscalização do Sistema, a ser aplicada sobre o faturamento bruto da arrecadação de tarifas.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput deverão ser recolhidos ao Município, e serão aplicados na qualificação gerencial e operacional do Sistema de Transporte Coletivo.

CAPÍTULO VI
DAS ISENÇÕES E DOS SUBSÍDIOS

Seção I
Das Isenções

Art. 37. São isentas do pagamento das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo as seguintes pessoas, nas seguintes situações:

I - deficientes físicos, mentais ou sensoriais comprovadamente carentes, nos termos da Legislação Municipal vigente;

II - idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, excetuadas as linhas interdistritais, nos termos da Legislação Federal vigente;

III – pessoas que estejam devidamente incluídos nos cadastros de programas sociais governamentais.

§ 1° As pessoas descritas pelo inc. I serão isentas do pagamento de tarifas mediante a apresentação do documento denominado "passe livre", bem como do documento de identidade, que serão realizados por cadastro junto ao órgão competente.

§ 2° As pessoas descritas pelo inc. II serão isentas do pagamento de tarifas mediante a apresentação de documento de identidade, bem como com a apresentação do documento "passe livre", que será fornecido através de cadastro no órgão competente.

§ 3º Para fins do disposto no inc. II, é obrigatória a reserva de 10% (dez por cento) dos assentos do veículo para os idosos, com aviso legível.

§ 4º Eventuais novos casos de isenção serão precedidos de indicação da fonte de subsídio.

Seção II
Dos subsídios

Art. 38. Os estudantes de escolas da Rede de Ensino Oficial terão direito aos seguintes descontos:

I - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa mínima praticada pelas linhas interdistritais;

II – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa praticada pelas linhas urbanas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, serão observados os dias, trajetos e horários em que os estudantes estiverem em atividades determinadas pelo seu estabelecimento de ensino no Município.

§ 2° Os descontos de que trata o caput somente serão válidos para o sistema de transporte convencional.

§ 3° Decreto do Executivo fixará as normas de acesso aos benefícios do subsídio.

§4º. Os subsídios repassados do Poder Público para a empresa concessionária terão o objetivo de assegurar o equilíbrio contratual em razão das isenções e dos descontos no transporte de passageiros descritos dos incisos do art. 39.

TÍTULO III
DO PLANEJAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 39. Compete ao Poder Público, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Público Coletivo de passageiros do Município de Colorado.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o Poder Público poderá utilizar-se do seu Poder de Polícia, com o que o permissionário/concessionário concordará mediante a aceitação do serviço, assim como das seguintes atribuições:

I - assegurar serviço adequado, quanto à qualidade e à quantidade;
II - verificar a necessidade de renovação e/ou melhoria dos veículos;
III – fixar as tarifas a serem praticadas;
IV – fixar os itinerários e horários das linhas;
V - verificar a estabilidade financeira da empresa.

§ 2º Para realização do disposto no inc. V do § 1º, exercerá o Município a fiscalização da contabilidade do permissionário/concessionário, podendo fixar normas para aferir esta fiscalização.

Art. 40. No exercício das competências relativas ao planejamento, gestão e fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo, o Poder Público poderá celebrar convênios, contratos e outros instrumentos legais com entes públicos ou privados, visando à cooperação técnica e financeira.

Art. 41. Incumbe à permissionária/concessionária a execução do serviço delegado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados, por dolo ou culpa, devidamente comprovados em processo administrativo, ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o caput, a permissionária/concessionária poderá contratar com terceiros a execução de atividades acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º Os contratos celebrados entre a permissionária/concessionária e os terceiros a que se refere o § 1º reger-se-ão pelas normas do direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Poder Público.

Art. 42. Caberá ao Conselho Municipal de Trânsito, como órgão consultivo e fiscalizador, e nos termos da legislação municipal vigente, apreciar e manifestar-se sobre todos os assuntos referentes ao transporte de pessoas no Município.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 43. As infrações ao disposto nesta Lei e seus regulamentos são passíveis de:

I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão;
IV - cassação.

Art. 44. As multas poderão ser descontadas da caução efetuada pela permissionária/concessionária, caso não sejam pagas amigavelmente.

Art. 45. As multas por falta de cumprimento das obrigações constantes da permissão/concessão serão definidas no Regulamento de Operação do Transporte Coletivo, através de Decreto.

Art. 46. A falta de cumprimento do estabelecido na permissão/concessão constitui motivo, a juízo do Poder Público, para rescisão dos Contratos, independentemente de interpelação judicial e/ou de indenização.

Art. 47. Os concessionários e/ou permissionários responderão administrativa e judicialmente pelos danos que causarem a passageiros ou cargas transportadas em seus veículos.

Art. 48. Fica o Poder Público autorizado a regulamentar, através de Decreto, a operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Colorado, estabelecendo as infrações e penalidades.

TÍTULO IV
DOS DISPOSITIVOS GERAIS E TRANSITÓRIOS

Art. 49. Ato do Poder Público estabelecerá as taxas e os emolumentos que serão cobrados dos transportadores, bem como o prazo para o seu recolhimento.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a terceiros a exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano e Interdistrital, na forma prevista por esta Lei, consideradas as disposições da Legislação Federal pertinente.

Art. 51. A presente Lei será regulamentada naquilo que se fizer necessário, mediante Decreto do Executivo.

Art. 52. Eventuais situações não previstas por esta Lei serão dirimidas em observância às Leis Federais, de Concessões, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações; bem como de Licitações, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 53. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº 2.086, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.733, de 30 de agosto de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde Santa Fé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, aprovará e Eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte,**L E I :**

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Em conformidade com a Constituição Federal, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012; Decreto 7.508/2011 e Resolução nº 453/2012 do CNS, bem como legislação municipal representada pelas Leis Municipaisnº 1.398, de 24 de abril de 2008 e 1.733, de 30 de agosto de 2013, cujas ratificações autorizam a instituição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé - CMS, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé compete:

I – atuar na formação e controle da execução da Política de Saúde incluída seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;

II - estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível estadual e nacional;

III – traçar diretrizes de elaboração e aprovar os planos municipais de saúde, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços, com vistas à formação da Política municipal de saúde em consonância com a Política Estadual e Ministério da Saúde;

IV – propor a adoção de critérios que definam qualidade, melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos tecnológicos na área da saúde;

V – propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal;

VI – examinar propostas e denúncias, responder as consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;

VII – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;

VIII – propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde;

IX - definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000;

X - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

XI - estabelecer critérios quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;

XII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas de Saúde;

XIII - apreciar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XIV – estimular e apoiar a capacitação dos profissionais da área da saúde pela Secretaria Municipal de Saúde em assuntos, temas e áreas de interesse para o desenvolvimento do SUS, contribuindo na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XV - aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos parágrafos 1º e 5º do art. 1º da Lei 8.142/90;

XVI - estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;

XVII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XVIII - articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XIX - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XX – manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XXI - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) Sistema Avaliação – Resolução 453/2012.

CAPÍTULO III
DA INSTITUIÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 3º - A instituição do Conselho Municipal deSaúde é estabelecida nos termos desta Lei, obedecida a Lei Federal 8.142/90.

Parágrafo único. Na instituição e reformulação do Conselho de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação.

CAPÍTULO IV
A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPALDE SAÚDE

Art. 4º - A participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna o Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

§ 1º - A composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados deve ser observada, devendo o Conselho de Saúde ser composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé terá a composição paritária de 16 (dezesseis) Conselheiros, sendo necessário um titular e um suplente para cada representação, totalizando 32 (trinta e dois) Conselheiros, sendo:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, totalizando 8 (oito) titulares/suplentes, estando impedidos de serem representantes os funcionários públicos municipais e seus parentes em primeiro grau, durante o exercício da profissão, vigorando o impedimento até a aposentadoria efetiva;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de entidades de trabalhadores da área da saúde, totalizando 04 (quatro) titulares/suplentes, dentre todos aqueles profissionais contratados para desempenhar qualquer função, excluída a participação de profissionais nomeados em cargo de Chefia ou em cargo de provimento em Comissão;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da Gestão Municipal de Santa Fé, totalizando 04 (quatro) titulares/suplentes, sendo 01 (um) representante da Secretaria de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, e um 01 (representante) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§3º – A Representação de Órgãos, Entidades e Movimentos Sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, e será efetivado de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, podendo ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) - associações de pessoas com patologias;
b) - associações de pessoas com deficiências;
c) - entidades indígenas;
d) - movimentos sociais e populares, organizados;
e) - movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) - entidades de aposentados e pensionistas;
g) - entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
h) - entidades de defesa do consumidor;
i) - organizações de moradores;
j) - entidades ambientalistas;
k) - organizações religiosas;
l) - trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos e conselhos de classe;
m) - comunidade científica;
n) - entidades dos prestadores de serviços de saúde;
o) – de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
p) – de entidades patronais;
q) – de governo.

I - As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

II - Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

III - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

IV - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a).

V - A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Públicos, como conselheiros, não é permitida no Conselho de Saúde.

VI -As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

VII - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

§ 4º – As entidades que pretendem concorrer à cadeira junto ao Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar os seguintes documentos:

a)- ata da fundação da Entidade;
b) – ata de posse da diretoria;
c) – estatuto da Entidade.

§ 5º - A convocação do Conselho Municipal de Saúde – CMS para indicação dos Conselheiros obedecerá ao seguinte procedimento:

I – envio de solicitação a cada Entidade, que representa os Usuários do SUS, para indicação de 2 (dois) titulares e respectivos suplentes para Conselheiro Municipal;

II – encaminhamento de expediente ao Gestor Municipal de Saúde de Santa Fé estabelecendo prazo para a realização da Plenária dos Trabalhadores de Saúde, que deverá eleger seus Conselheiros, mediante acompanhamento pelo CMS de Santa Fé, formalizada através de Ata da Eleição dos Conselheiros Trabalhadores da Saúde;

III – solicitação à Gestão Municipal de Saúde de Santa Fé para indicação dos conselheiros representantes do Poder Executivo, nos termos fixados pelo inciso III, do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único -Os representantes no Conselho Municipal de Saúde serão indicados por escrito por suas Entidades, fazendo acompanhar de toda documentação necessária para individualizar o titular e o suplente, contendo qualificação, endereço e respectiva ata de Indicação aprovada pela Entidade, bem como relatório de Atividades da Entidade e comprovação de atuação de há pelo menos 01 (um) ano de existência de cunho municipal, e deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias que antecedem a Conferencia Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS será escolhido pelo voto direto, na forma de votação fechada na primeira reunião ordinária, sendo vetada a candidatura do Gestor Municipal de Saúde ao cargo máximo do Conselho.

§ 1º - Concluída a Conferência Municipal de Saúde de Santa Fé, e designados os novos representantes do CMS, caberá ao Gestor Municipal de Saúde de Santa Fé presidir a reunião e dar posse aos novos Conselheiros, oportunidade em que se reunirão para realizar a eleição do Presidente do Conselho.

§ 2º - A eleição será realizada de forma direta, em votação fechada, pela Plenária do Conselho composta pelos Conselheiros, que elegerá, respectivamente o Presidente; o Vice-Presidente; o Secretário, e o Vice-Secretário do CMS – Santa Fé.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé será de 04 (quatro) anos, a partir de 2015.

Art. 7º - O mandato dos membros do CMS será extinto, antes do término, se ocorrer:

I – morte ou renúncia;
II – ausência injustificada em mais de 03 (três) reuniões consecutivas;
III – doença que exija o licenciamento por mais de um ano;
IV – procedimento incompatível com a dignidade das funções ou condenação por crime comum ou de responsabilidade;
V – extinção do órgão representado ou afastamento do cargo desempenhado junto à entidade representada.

§ 1º - Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o mandato do substituído.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no inciso V, deste artigo, a vaga de Conselheiro será preenchida pelo suplente, com indicação de outro representante ao Conselho.

Art. 8º - As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público, sendo ressarcidos os custos pela sua representatividade dentro ou fora do município.

§ 1º - Os Conselheiros representantes dos trabalhadores da Secretaria de Saúde, como também a técnica administrativa do CMS terá direito a banco de horas, em caso da reunião ser realizada após o horário de trabalho, devendo os demais segmentos negociar o benefício com suas instituições de trabalho.

§ 2º - Para fins de justificativa junto aos órgãos competentes, o Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé poderá emitir declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas.

Art. 9º - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé serão disciplinados segundo o seu regimento interno, elaborado pelo CMS, aprovado pelo plenário e homologados pelo Gestor Municipal de Santa Fé.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé poderá solicitar para fins de capacitação a presença de entidades, autoridades e técnicos estaduais ou municipais, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do Conselho.

Parágrafo único – As eventuais despesas financeiras decorrentes da obrigação prevista no *caput* deste artigo correrão à conta da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

Art. 11 - Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé deverá constituir comissões com a finalidade de promover estudos, com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente nas áreas de:

I - alimentação e nutrição;
II - saneamento e meio ambiente;
III - vigilância sanitária;
IV - recursos humanos;
V - saúde do trabalhador; e
VI - Prestação de contas.

CAPÍTULOV
ESTRUTURA DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 12 - Em conformidade com a Resolução 453/2012, a Prefeitura Municipal de Santa Fé garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com necessária infraestrutura e apoio técnico administrativo atendido as seguintes condições:

I - cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II - o Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

III - o Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;

IV - o Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - as reuniões plenárias dos Conselhos de Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

VI - o Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei no 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

VII - o Conselho de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa nesta Resolução;

VIII - as decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;

b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;

c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

IX - qualquer alteração na organização dos Conselhos de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;

X - os Conselhos de Saúde, com a devida justificativa, buscarão auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS; e

XI - o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

XII - As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial.

XIII - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

§ 1º - Em face da aplicação da Quinta Diretriz, o Conselho Municipal de Saúde, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, competindo-lhe:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

XII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;

XIII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXI - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXIX - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) - convocação formal da Mesa Diretora;
b) - convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

Art. 13 - Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé, segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - a Plenária Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III - cada membro titular do CMS - Santa Fé terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

IV - as Plenárias do CMS - Santa Fé serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

V - as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.

VI - a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho, quando a não aprovação colocar a saúde da população em risco, sendo que para ter validade deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para homologação deste, na primeira reunião a partir da data de sua assinatura.

Paragrafo único - As resoluções, moções ou recomendações do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé, bem como as Conferências Municipais de Saúde, os temas tratados em assembleias, comissões e reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé convocará a partir do exercício de 2015, a cada 04 (quatro) anos uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;

II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 17 - As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 - O mandato dos atuais integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros, para exercício de 04 (quatro) anos, recomendando-se que em cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovaçãode, no mínimo 30% (trinta por cento) de suas entidades representativas.

Art. 19 - O mandato do presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé será02 (dois) anos, com possibilidade de recondução ao cargo por mais 02 (dois) anos.

Art. 20 - A presente Lei decorre da aplicação da Resolução nº 453/2012, de 10/05/2012, em face da alteração determinada pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Lei Municipal nº 1.733, de 30 de agosto de 2019.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de junho de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 029/2019.

Compõe a Comissão de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora da I **SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SAN** de Santa Fé, os membros abaixo relacionados:

a) Representantes do Poder Público:
I - Maria Conceição Abrão Scandelai – CPFnº. 367.162.359-49 - Presidente

II – Marcia Valeria Cruz – CPF nº. 018.456.849-82 - Membro
Eixo 1: Alimentação como Princípio de Existir

III - Silvana da Silva Colombo – CPF nº. 028.461.049-64 - Membro
Eixo 2: Desafios e Possibilidades na Construção da Política Pública

IV - Nayara Cristina Bottan Vailante – CPF nº 059.266.589-50 - Membro
Eixo 3: A Geografia da Fome e o Desperdício de Alimentos.

b) Representante da Sociedade Civil
V – João Marcos Medeiros – CPF nº. 054.771.189-11 - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 11 de junho de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 120/2019

Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a I **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, a ser realizada na cidade de Santa Fé, no dia 19 de Junho de 2019, no Clube da 3ª Idade, das 8h00 às 12h00, com o TEMA: **" COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: o que temos e o que queremos."**

Art. 2º - A I **Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** tem o objetivo de:

I. Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II. Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º - A realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 11 de junho de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº121/2019

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº 920/19,

DECRETA

Art.1º - Fica concedido Progressão por Qualificação Profissional, com fundamento no inciso I, art.42, Anexo III, da Lei Municipal 1.616/2011, a partir de junho de 2019.

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Sueli de Souza Franco	Agente de Serviços Operacionais	Nível 003	006

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 11 de junho de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO
CNPJ 00.343.828/0001-42

ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS ADMINISTATIVO E FISCAL DO IPAM
EDITAL 001/2019

Estabelece atribuições, calendário e dá outras providências para convocação da eleição para membros dos Conselhos Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, e reger-se-á consoante a Lei Municipal nº 549/2010 e pelas normas previstas no presente edital.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, com fundamento no disposto na Lei 549/2010, torna público que estão abertas às inscrições de candidatos para a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAM.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - Ficam convocados os segurados ativos, inativos e pensionistas do IPAM para a Eleição que será realizada no dia 03 de julho de 2019, com início às 09:00 horas e término às 17:00 horas.

DAS VAGAS

Art. 2º - A vagas a serem preenchidas pelo presente processo eleitoral são as seguintes:

Conselho de Administração: 03 vagas para conselheiros titulares e 03 vagas para conselheiros suplentes;

Conselho Fiscal: 02 vagas para conselheiros titulares e 02 vagas para conselheiros suplentes.

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros eleitos será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27, da Lei Municipal nº. 549/2010.

DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores todos os segurados ativos, inativos e pensionistas regularmente inscritos no IPAM e em pleno gozo de suas prerrogativas.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Art. 5º - O exercício do voto é facultativo e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Os candidatos ao cargo de Conselheiros deverão ser servidores públicos estatutários, ativo ou inativo, do Município de Ângulo - PR.

§ 2º - São inelegíveis, para qualquer cargo:

I. Os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público ou empregado de empresa estatal ou tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime de prevaricação, corrupção ativa e passiva, concussão, peculato;

II. Os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;

III. Os servidores ativos que estejam em Licença para tratamento de assuntos particulares até o fim do prazo para registro das candidaturas;

IV. Os servidores ativos, inativos e pensionistas cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;

V. Os integrantes da Comissão Eleitoral.

§ 4º - Naquilo que não puder ser constatado pelos meios à disposição do IPAM será exigida declaração do próprio candidato, que ficará sujeito às penalidades do Código Civil e perda do mandato.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Os candidatos ao cargo de Conselheiros deverão fazê-lo através de chapa.

§ 1º - O pedido de registro de candidatura deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no Paço Municipal.

§ 2º - A inscrição será realizada no período de 14 a 25 de junho de 2019, no horário de expediente, mediante protocolo do formulário de registro de candidatura no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - A divulgação da(s) chapa(s) concorrente(s) dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o encerramento das inscrições.

DA IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Os interessados terão o prazo máximo de dois dias, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações devidamente fundamentadas.

Art. 10º - A impugnação de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

Art. 11 - O candidato impugnado terá o prazo de um dia, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

Art. 12 - A Comissão Eleitoral no prazo de dois dias proferirá julgamento sobre as impugnações.

Art. 13 - Decorrido o prazo sem impugnação ou após o seu julgamento a Comissão Eleitoral homologará as inscrições dos candidatos.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 14 - A realização da votação será realizada no dia 03 de julho de 2.019, com início às 09:00 horas e término às 17:00 horas.

§ 1º - O local de votação será no Paço Municipal.

§ 2º - As cédulas eleitorais conterão o nome dos candidatos e suas respectivas chapas.

§3º - As cédulas eleitorais serão rubricadas pelos Membros da Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15 - Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados, garantindo-se o acesso a todos os interessados.

§ 1º - A nulidade de voto não acarretará impugnação ou anulação da urna nem a nulidade da eleição.

§ 2º - O resultado da apuração deverá conter a quantidade de votos válidos, em branco, nulos, número de votos para cada chapa e o total geral.

Art. 16 - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maior quantidade dos votos.

§ 1º - No caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver efetuado o registro de candidatura em primeiro lugar.

§ 2º - A Comissão Eleitoral proclamará o resultado imediatamente após a apuração e desempate, se houver.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 17 - A posse dos candidatos eleitos será feita pelo Prefeito Municipal, em data a ser marcada, no prazo máximo de 10 dias após a proclamação do resultado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Procuradoria Jurídico do Município.

Art. 19 – Aplica-se a presente eleição as regras definidas neste edital e na Lei Municipal nº. 549/2010.

Ângulo, 13 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se.

IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000079/19

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001487/18 de 14 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
133 **05.01.26.782.0005.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV** 26.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
311 **07.01.10.303.0007.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV** 5.000,00
07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA
373 **07.05.10.302.0007.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV** 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
62 **03.03.04.122.0003.2.008-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS** 10.000,00
05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
166 **05.03.15.452.0005.1.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** 3.000,00
163 **05.03.15.452.0005.1.094-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES** 5.000,00
160 **05.03.15.452.0005.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES** 3.000,00
159 **05.03.15.452.0005.1.039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES** 6.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328 **07.01.10.303.0007.1.046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** 6.000,00

Art.3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art.4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 0078/19

ESTABELECE A A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1487/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA
(541) 04.123.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
3.3.90.93.00.00.00.000685 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0685 5.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(330) 10.303.007.2.002 - MANUTENÇÃO PROG. AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.11.00.00.00.001494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1494 10.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(435) 08.244.008.2.013 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES DE
3.3.90.39.00.00.00.000934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0934 4.000,00
(433) 08.244.008.2.013 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES DE
3.3.90.30.00.00.00.000934 - MATERIAL DE CONSUMO 0934 70.000,00
Total Suplementação: 89.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

865 Conv. Mín. Cidades - Pav. Asf/Rua 2016 - CV 829005 5.000,00
934 Proteção Social Básica - SUAS 74.000,00
1494 Bloco de Custeio - União 10.000,00
Total dos Recursos 89.000,00

Art. 3º "Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto."

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos (07) dias do mês de junho de 2019, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srª. **ELAINE KARINE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.782.007-4 SESP/PR e do CPF Nº.080.987.349-43, residente e domiciliada no Município de Floraí deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, nomeada a partir de 10 de junho de 2019, através do Decreto Municipal nº.077/2019 de 07/06/2019, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 010/2019, de 28/05/2019, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de junho de 2019.

ELAINE KARINE DA SILVA
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Convênio nº 02/2019 – MF.

PARTES: Município de Floraí e Município de Nova Esperança - Abrigo Institucional Esperança.

OBJETO: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes residentes no Município de Floraí - Pr.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03.08.243.0008.6001-3.3.40.41.00.00,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2019 à 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 009/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de implementação da recomendação administrativa GEPATRIA n.º 03/2018 no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná e dá outras Providências.

A Vereadora, senhora Sônia Aparecida Senra, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Recomendação Administrativa nº 003/2018, do GEPATRIA/MARINGÁ;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 41, do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima, *caput* e Parágrafo Primeiro da referida Recomendação, resolve:

Art. 1º - Acolher as diretrizes sobre a forma de proceder constantes nos itens: "**quinto**, §§ 1º a 3º"; "**sexto**, itens I a III; "**sétimo**" e "**oitavo**, §§ 1º a 5º", da Recomendação em epígrafe, ao tempo que determina sua introdução como instrução normativa, na forma de proceder do Pregoeiro, equipe de licitação e demais servidores que atuem no quadro do tema, desta administração.

§ 1º - Determina, à Secretaria, que formalize documento identificando: Pregoeiro, Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica, Controladoria Interna, com coleta do ciente desta Portaria e da Recomendação GEPATRIA nº. 03/2018.

§ 2º: Determina, à Secretaria, que viabilize a publicação desta Portaria – inclusive o termo de ciente dos responsáveis e assessores, no órgão oficial da Câmara, com inserção da portaria e recomendação, no *site* desta Casa de Leis.

Art. 2.º - Determina que, via expressa dessa Portaria e da Recomendação, a Secretaria da Câmara proceda a afixação das mesmas, no mural de editais desta Casa de Leis.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 12 DE JUNHO DE 2019.

Sônia Aparecida Senra
- PRESIDENTE -

Referente ao Parágrafo 1.º do Artigo 1.º da Portaria n.º 09/2019 da CMCSul.

- **Comissão de Licitação:**

Pregoeiro e Presidente: Giovanni Bernardes da Cunha, RG n.º 5.696.994-2, Função: Assistente Legislativo.

Membro: Márcia da Silva Cabreiro Rodrigues, RG n.º 7.685.973-6, Função: Auxiliar de Serviços Gerais.

Membro: Edmar Bellato, RG n.º 20.208.943, Servidor Público Municipal.

- **Assessoria Jurídica:**
Luciana de Melo Figueiredo Silva, RG n.º 5.551.280-9.

- **Controle Interno:**
José Antônio Correia, RG n.º 4.197.158.4

TERMO DE CIENTE EM RAZÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 03/2018 e da Portaria 09/2019

GIOVANN BERNARDES DA CUNHA
Assistente Legislativo
Pregoeiro e presidente da Comissão de Licitação.
RG 5.696.994-2 SSP-PR

Márcia da Silva Cabreiro Rodrigues
Auxiliar de Serviços Gerais - membro da comissão de licitação RG 7.685.973-6

EDMAR BELLATO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Membro Comissão de Licitação / Câmara Municipal
RG 20.208.943/SSP/PR

JOSÉ ANTONIO CORREIA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CONTROLE INTERNO
RG 4 197 158-4 SSP Pr.

Luciana de Melo Figueiredo Silva
Assessora Jurídica
RG Nº 5.551.280-9 / SSP/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 18/2019.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 04/2019, de 20/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de junho de 2019, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2019 na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Registro de preços para aquisições fracionadas de produtos de mercado, tais como: gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, higiene e limpeza, carnes e embutidos, hortifrutigrangeiros, sucos e refrigerantes e gás de cozinha, para entrega a domicílio nos órgãos públicos do Município de Ângulo, conforme discriminação constante no Anexo I (Termo de Referência) deste edital..

Ângulo, 13 de junho de 2019.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2019

Súmula: Dispõe sobre as Contas Municipais, relativas do exercício financeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, externado pelo Acórdão nº. 70/2018 da Segunda Câmara, de modo que ficam **aprovadas com ressalva** as contas do Executivo Municipal de Colorado referente ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias de abril de 2019.

Marcelo Marcos Higino
Presidente

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.47/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E FUNILARIA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA -MEI inscrita no CNPJ sob nº. 26.795.131/0001-04, aditivam o contrato com término 11/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 11 de junho de 2019.

Luciman de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.63/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA DA MONTADORA. decorrente de Pregão nº 24/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a D M DE ALMEIDA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.637/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de junho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO
CNPJ 00.343.828/0001-42

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

SÚMULA : Nomeia os membros da Comissão Eleitoral, com a atribuição de presidir e organizar a eleição para Conselheiros do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO – IPAM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 549/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral que presidirá e organizará a eleição para Conselheiros do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, a saber:

a) Alexandre de Sousa Profeta;
b) Jaqueline Gleice Gomes Fernandes;
c) Marcus Evandro Giarola.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo/PR, aos 13 de junho de 2019.

IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES
Diretor-Presidente

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-57

Decreto nº 124/2019 de 13/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2018 de 14/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 849,95 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.006.04.123.0005.2.406.		MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
293 - 3.3.90.39.00.00	33787	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	451,02
294 - 3.3.90.39.00.00	33791	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	398,93
		Total Suplementação:	**849,95**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 13 de junho de 2019,SANTA FÉ , Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Decreto nº 125/2019 de 13/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2018 de 14/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.054,81 (oitenta e quatro mil e cinqüenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.006.04.123.0005.2.406.		MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
293 - 3.3.90.39.00.00	31787	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,42
294 - 3.3.90.39.00.00	31791	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3,39
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0002.2.701.		MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
527 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
07.002.12.306.0010.2.702.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
545 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.002.12.361.0010.2.703.		MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
590 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
07.002.12.361.0010.2.706.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
630 - 3.3.90.30.00.00	31115	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
638 - 3.3.90.39.00.00	31128	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
07.002.12.365.0010.2.707.		MANUTENÇAO DE CENTROS DE EDUCAÇAO	
661 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
662 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		CONSELHO TUTELAR	
07.005.08.243.0017.6.905.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
744 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101.		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
1003 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.550,00
		Total Suplementação:	**84.054,81**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1000	5.000,00
Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31787	1,42
Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31791	3,39
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1000	69.550,00
Receita:1.7.1.8.05.41.00.00000000	Fonte: 31115	2.500,00
Receita:1.7.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 1000	7.000,00
	Total da Receita:	**84.054,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 13 de junho de 2019,SANTA FÉ , Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@irapida.com.br

DECRETO Nº 061/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art 1º - EXONERAR a pedido conforme protocolo nº 283/2019 de (12/06/2019), o Servidor, Sr. **JOSE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG Nº. 12.549.319-0 SESP – PR, e CPF Nº 090.625.339-06, nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigia desta prefeitura, através do Decreto Nº 149/2016 de 30 de Novembro de 2016.

Art 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial parte do Decreto Nº 149/2016 de 30 de Novembro de 2016, ficando vago o cargo acima.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 12 DE JUNHO DE 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133.
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@irapida.com.br

PORTARIA Nº 023/2019

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder ao Sr. **MARCIO CIONE RISSARDO,** brasileiro, portador do RG Nº. 6.089.761-1– SESP/PR, e inscrito no CPF sob o Nº. 025.868.389-98, Lotado no Departamento de Tributação, exercendo o Cargo de **Fiscal de Tributos**, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de **07/05/2014** a **06/05/2019,** de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia **10/06/2019 a 07/09/2019 (TRÊS MESES).** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 07 DE JUNHO DE 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.978.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL Nº 01/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de COLORADO**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DOPROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art.3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede deensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidadesescolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto naBNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados doprograma;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seuaperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de COLORADO** - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetizaçãovoluntários:

- Serbrasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato dainscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médiocompleto;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio àdocência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de COLORADO-PR com a participação da Comissão de Inscrição eAvaliação.

3. DOPERFIL

3.1. Poderãoparticipardoprocessoseletivocandidatoscomoseguinte **PERFIL:**

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de cargahorária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nivelmédio;
- Profissionais com pedagogia em nível superior;

3.2. O processo será executado pelo seguinte cronograma.

Divulgação do edital	16/06
Período de inscrição	17 e 18/06
Publicação dos inscritos e resultado final.	19/06

- As inscrições ocorrerão na secretaria de educação no horário das 8:00h ás 11:00h. e no período da tarde das 13:30h às 16:00h.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará-o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nestaPortaria.

4.2 O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos a escolas não vulneráveis não podem – somados - ultrapassar 40 horassemanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizadorcomodenaturezavoluntáriaaostermosdaLeiFederalnº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ouafim.

4.6. São atribuições do assistente dealfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa naescola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades doPrograma;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas porele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle dafrequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadasmensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto aoPrograma;
- Realizar as formações indicadas peloMEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegardesconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa deinscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins deconferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante deresidência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matricula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudanteuniversitário;
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos especificos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, eetc.)

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato dainscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo SeletivoSimplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentaçãoexigida.

6. DA QUANTIDADE DEVAGAS

6.1. Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de COLORADO -PR.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processoseletivo.

7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a sercomprovada	Pontuação
Pedagogo e/ouLicenciado	10 pontos
Cursista de Licenciatura em Pedagogia	7 pontos
Magistério em nível de Ensino Médio	5 pontos
PontuaçãoMáxima	**10 pontos**

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de COLORADO - PR, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidatoque:

a) Maioridade.

b) Número de filhos.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação de acordo com a necessidade das unidades escolares.

7.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão deSeleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas peloFNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente depontos.

9. DISPOSIÇÕESGERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão eCompromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de COLORADO - PR.

Colorado,13de junho de 2019.

Juliana Aparecida de Lima
Juliana Aparecida de Lima
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-57

Ata da 1ª Audiência Pública do Poder Executivo Municipal de Santa Fé – PR., realizada no dia 30 de maio de 2019 às 19h30m, na Câmara Municipal, para análise das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019. Presentes o Prefeito Municipal Fernando Brambilla, a Secretária de Fazenda Onéia Cardoso de Morais Silva, demais secretários municipais, o Presidente da Câmara de Vereadores João Mauro Simardi e demais vereadores, o Contador Marcelo Reginaldo Ferreira, servidores públicos e pessoas da comunidade. A Secretária de Fazenda deu inicio a Audiência agradecendo a presença de todos e contextualizou sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que os municípios prestem contas a cada quatro meses do cumprimento das metas fiscais exigidas pela lei. Após passou a palavra ao Contador que deu inicio a apresentação de planilhas contábeis onde estava registrado as receitas arrecadadas nos âmbitos municipal, estadual e federal, explicando a origem de cada uma e como são utilizadas no orçamento do município, explicou ainda que nem todas as receitas podem ser aplicadas nas despesas correntes e que a maioria já chegam vinculadas à determinadas atividades. As despesas foram apresentadas detalhadamente em cada secretaria, onde foram definidas e explicadas as despesas de capital, as despesas correntes e os investimentos dos diversos setores da administração municipal. Foram destacados os índices de aplicação de recursos na saúde de 22,82%, na educação de 23,62% e o índice de gasto de despesas com pessoal medido nos últimos 12 meses que fechou com 44,63%, e concluiu demonstrando os saldos bancários das contas do município. Disse ainda que o município até o final do primeiro quadrimestre cumpriu todos os índices determinados pela LRF. A palavra esteve aberta aos participantes que puderam tirar suas dúvidas à contento. A Secretária de Fazenda fez suas considerações finais, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu Sônia Aparecida Molinari _____ secretária ad-doc digitei a presente ata na qual consta a assinatura do Prefeito Fernando Brambilla, da Secretária de Fazenda Onéia Cardoso de Morais Silva, consignando que as demais assinaturas constam da lista de presença para tal finalidade.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

Onéia Cardoso de Morais Silva
Secretária de Fazenda

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª AUDIENCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2019, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM INICIO ÀS 19:30HRS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

DECRETO N.º 062/2019

Declara inservíveis os bens do acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **Rogério Aparecido Bernardo,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º)- Ficam declarados inservíveis os bens do acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal, relacionados no Anexo I do presente Decreto, em vista de que os mesmos não têm mais utilidade para o serviço público municipal, em decorrência de ociosidade, obsoletismo, antieconomicidade ou irrecuperabilidade, conforme Declaração de Inservibilidade nº 01/2019, feita por Comissão Especial de Apoio designada pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com o estado do bem e os interesses da administração pública municipal dos seguintes bens:

1 – Pá Carregadeira sobre rodas, ano/fab/mod: 1993/1993, CASE W20, cabine aberta, articulação à frente da cabine, motor turboalimentado.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO:- O referido bem se encontra em bom estado de conservação e em pleno funcionamento.

VALOR:- O seu preço avaliado para venda é de R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais). Esse valor foi apurado conforme pesquisa no mercado de veículos e máquinas usados feita pela Comissão de Avaliação.

2 – veículo VW/GOL 1.0 GVT, anofab/mod.: 2011/2012; esp/tipo: PAS/AUTOMÓVEL; placas: AVE-7330; cap/pot/cil: 05P/71CV; cor: BRANCA; categoria: OFICIAL; comb: ALCOOL/GASOLINA; chassi: 9BWAA05W2CP078960.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: O referido se encontra em bom estado de conservação e em pleno funcionamento.

VALOR: O seu preço estipulado para venda é de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais), esse valor foi apurado conforme pesquisa no mercado de veículos usados feita pela Comissão de Avaliação.

3 – Trator Agrícola Massey Ferguson, 235, ano/fab/mod.: 1979/1979.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: O referido se encontra em médio estado de conservação, funcionando.

VALOR: O seu preço estipulado para venda é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), esse valor foi apurado conforme pesquisa no mercado de veículos usados feita pela Comissão de Avaliação.

4 – Triturador de Galhos e Restos de podas, Marca Pinheiro TP 300.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: O referido bem se encontra em médio estado de conservação e funcionando.

VALOR: O seu preço estipulado para venda é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Esse valor foi apurado conforme pesquisa no mercado de veículos usados feita pela Comissão de Avaliação.

05 - 01 Gaiola de Reciclagem, em aço, acoplável à carroceria de caminhão.
O seu valor estipulado para venda é de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

06 - 01 lote composto por lenha cortada.
O valor estipulado para venda é de 25,00 (vinte e cinco reais), por tonelada.

07 - 01 lote composto por 31 (trinta e um) pneus novos, de tamanhos variados, inservíveis para os veículos da Prefeitura, conforme segue:

Pneu	Quant.	Pneu	Quant	Pneu	Quant
165-70-13	07	175-70-13	06	235-60-17	01
215-50-17	01	205-50-17	01	225-45-17	01
225-40-18	01	215-45-17	01	165-40-17	01
195-40-17	01	205-50-17	01	205-40-17	02
225-50-17	02	195-65-15	01	215-65-16	01
195-45-15	02	195-45-16	01		

O valor estipulado para o lote é de: R$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

08 - 01 Carreta Tanque p/ Água, cap. 4.000 litros, 02 eixos, rodado simples, marca Fachini, com chassi, rodas e pneus.
O seu valor estipulado para vende é de: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

09– Carreta de Madeira com chassi, 02 eixos, rodado simples, rodas e pneus.
O seu valor estipulado para venda é de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 2º)- Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a executar todos os atos preparatórios para sua alienação, oportunidade em que os bens poderão ser objetos de Leilão, isolada ou globalmente, observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 12 de Junho de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133.
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@irapida.com.br

PORTARIA Nº 025/2019

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder a Sra. **ANGELA APARECIDA B PEREIRA,** brasileira, portadora do RG Nº. 5.038.625-2–SESP/PR, e inscrito no CPF sob o Nº 025.041.809-69, lotada no Departamento de Educação, exercendo o Cargo de PROFESSORA, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de **17/12/2008** a **16/12/2013,** de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia **17/06/2019** a **14/09/2019 (TRÊS MESES).** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
ORIGEM: Inexigibilidade nº 003/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.550/0001-50, com sede e foro na Rua Orlando Batista da Silveira, 01, centro neste Município de Ângulo.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.368.865/0001-66, com sede à Rua José Izidoro Biazatto, n° 158, Bloco "A", Mossunguê, Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores - INTERNET, IP Direto, com velocidade de 25 Mbps e infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas.

VALOR: R$ 8.398,80 (Oito mil, trezentos e noventa e oito reais, oitenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ângulo, 14 de junho de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 006/2019

OBJETO: Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores - INTERNET, IP Direto, com velocidade de 25 Mbps e infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, acolhendo o Parecer Jurídico, em favor da seguinte Empresa:

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ: 04.368.865/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	Internet 10Mbps Fibra Óptica IP Direto	12	R$ 699,90	R$ 8.398,80
TOTAL			R$ 699,90	R$ 8.398,80

Ângulo-Pr, 13 de junho de 2.019

MARCELO COVRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

DATA: 13/06/2019

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ: 04.368.865/0001-66 **Insc. Estadual:** 9023309928
Endereço: JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158
Bairro: MOSSUNGUE **Cidade:** CURITIBA - PR **CEP:** 81.200-240
Telefone:

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores - INTERNET, IP Direto, com velocidade de 25 Mbps e infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas.

JUSTIFICATIVA

Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Internet com conectividade através de fibras ópticas para atender as necessidades da Câmara Municipal. Considerando que os serviços internet são imprescindíveis ao funcionamento deste Poder Legislativo e que a Empresa Copel Telecomunicações é a única que fornece este tipo de serviço no Município de Ângulo , o que caracteriza a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, consoante o Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe, "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição" encontra-se amparado e devidamente justificado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200133904000000	1005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	550	Serviços de Internet 25 Mbps Fibra Óptica IP Direto	MENSAL	12.00	699,90	8.398,80
						Total:	8.398,80

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

MARCELO COVRE
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 055/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que foi requerido por pessoa interessada na substituição de **TÍTULO DE PROPRIEDADE,** mediante processo regular, amparado no que dispõe a Lei Municipal n°574/2004 de 25/08/04.

DECRETA:

Art. 1°) – Fica destituído de qualquer valor legal e, conseqüentemente CANCELADO o TÍTULO DE PROPRIEDADE abaixo relacionado:

- TÍTULO N°. 2.419 – Quitéria da Silva Souza - Expedido em 09/11/1988.
- Requerente: Wanderly Cunha Rodrigues – Protocolo n°. 0272/2019 de 06/05/2019.

Art. 2°) – Para o lote de terra do Título de Propriedade cancelado por este Decreto, a Prefeitura emitiu o Título de número 2.698, com área de 240,00 m² em nome da pessoa abaixo relacionada, conforme o estabelecido no Art. 3° da Lei n°574/2004.

Wanderly Cunha Rodrigues – Título n°. 2.698.

Art. 3°) - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de Junho de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N° 57/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em virtude do **Feriado Nacional de "Corpus Christi"(20/06/2019).**

RESOLVE:

Art. 1°) – Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 21/06(sexta-feira), próximo, com exceção dos serviços essenciais da Municipalidade ou outros especialmente escalados pelos Secretários Municipais, retomando suas atividades normais na próxima Segunda-feira dia 24/06.

Art. 2º) - Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I – Pertencentes ao Quadro de Educação e Creche Municipal, para cumprimento do Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação e aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranavaí;

II – Trabalhadores Autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3°) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 14 de Junho de 2.019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia 02/07/2019 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 33/2019, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 14de junho de 2019.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 56/2019

Sumula:"Constitui Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Conselho do FUNDEB, nos temos da Lei Municipal 691/2008, de 16/11/2008".

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal 691/2008 de 16/11/2008 e considerando indicação de representantes dos seguintes segmentos;

DECRETA:

Art. 1º) – Na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOP DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, do Município de Itaguajé, fica constituído com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB – 2019/2021:
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: CLEBER MONFRE DOS SANTOS
CPF: 039.499.389-66
RG: 7.850.593-1
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MATARAZZO S/N – ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE: JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL
CPF: 076.044.419-63
RG: 47.422.885-X
ENDEREÇO: RUA YAMATO ONO 299 – ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: DAIANA BERTAZZO MACHADO RIBEIRO
CPF: 050.546.599-00
RG: 10.550.441-1
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO S/N- ITAGUAJÉ - PR

SUPLENTE: LENIRA TIMÓTEO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 611.427.519-53
RG: 4.338.570-4
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO S/Nº - ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: ALICE ELIZETE OMODEI PACHECO
CPF: 865.881.769-53
RG: 5.813.098-2
ENDEREÇO:RUA JOAQUIM CAMPOS Nº 155 – SANTA INES – PR

SUPLENTE:FLAVIA FELIX DE SOUZA
CPF: 094.575.139-75
RG: 10.859.804-2
ENDEREÇO: RUA DAS DÁLIAS S/N – ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: ANGELA NOGUEIRA RIBEIRO
CPF: 043.841.969-38
RG: 9.262.802-7
ENDEREÇO: RUA AGAMENON MAGALHÃES S/N - ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE: TÂNIA MARIA DA SILVA
CPF: 085.275.188-56
RG: 7.887.641
ENDEREÇO: RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - ITAGUAJÉ - PR

- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: CLEIDE MARIANO FIGUEIREDO
CPF: 551.143.779-49
RG: 4.840.833-8
ENDEREÇO: JOSÉ CORREIA DEARAUJO S/N - ITAGUAJÉ - PR

SUPLENTE: MONICA SAMPAIO DE MOURA
CPF: 029.448.709-39
RG: 7.041.453-8
ENDEREÇO: RUA HEITOR JOSÉ TOLENTINO S/N - ITAGUAJÉ - PR

TITULAR: DEVANIR ALVES RIBEIRO
CPF: 245.842.168-78
RG: 30.190.229-X
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO S/N - ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE:CIRLEIA ALVES FERREIRA
CPF: 865.871.619-87
RG: 5.740.322-5
ENDEREÇO: RUA ALMIRO ALVES DE ALMEIDA Nº 819 – ITAGUAJÉ-PR.

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – EJA

TITULAR: JOSÉ NOGUEIRA FILHO
CPF: 030.427.889-03
RG: 7.633.342-4
ENDEREÇO:RUA SANTA CATARINA –S/N -ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE: TEREZA LUCIANO COUTO
CPF: 596.005.359-49
RG: 3.770.854-2
ENDEREÇO: RUA PARANÁ–S/N - ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JESSICA TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 077.242.889-17
RG: 10.224.962-3
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL Nº 808 – ITAGUAJÉ-PR.

SUPLENTE: EDUVIRGES DOS SANTOS SILVA
CPF: 529.530.179-68
RG: 4.090.564-2
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 788 - ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR:SUELI ALVES PINAFFI RIBEIRO
CPF: 905.724.409-87
RG: 6.152.699-4
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBROS/N - ITAGUAJÉ - PR

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
CPF: 027.776.269-36
RG: 7.762.312-4
ENDEREÇO. AV. MUNHOZ DA ROCHA S/N - ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JUNDI LOPES
CPF: 558.333.739-72
RG: 3.824.858-8
ENDEREÇO: RUA BAHIA S/Nº - ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE:VÂNIA GONÇALVES AMORIM OLIVIERA
CPF: 224.298.858-16
RG: 8.656.711-3
ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA 225 - ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADO PELA ENTIDADE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: TATIANE NERIS
CPF: 393.062.378-12
RG: 50.813.146-7
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL S/N - ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE:EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 590.975.319-34
RG: 5.191.866-5
ENDEREÇO: RUA DAS AZALÉIAS S/N - ITAGUAJÉ – PR

PRESIDENTE: ALICE ELIZETE OMODEI PACHECO

VICE PRESIDENTE: CIRLEIA ALVES FERREIRA

Parágrafo Único – O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Fundeb será de 02 (dois) anos, vigendo de 22 de Maio de 2019 a 21 de Maio de 2021, e não será remunerada em razão do exercício da função ser considerada de interesse público relevante.

Art. 2º)– O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será dirigido pelos membros legalmente eleitos pelos seus pares, de conformidade com o estabelecido no Parágrafo 3º da referida Lei Municipal nº. 691/2008, a saber:

Art. 3º) –Fica Revogado o Decreto nº 54/2019, de 07 de Junho de 2.019.

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de Junho de 2019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO nº 1.038/2019

Súmula: Revoga o Decreto nº 1.028/2019 e da outras providências;

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 1.028/2019, que nomeou o servidor público municipal **Edmar Bellato**, portador do RG nº 20.208.943 SSP/PR e CPF nº 482.548.609-63, para o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Licitação e Contratos, símbolo CC3, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 01 (um) do mês 06 (junho) de 2019 (dois mil e dezenove).

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO nº 1.039/2019

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Licitação, Símbolo CC1, descrito no art. 23 B, item I, da Lei Municipal nº 305/2019, que alterou a Lei Municipal nº 001/2001 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/PR,

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 001/2001 e, amparado pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o Servidor Público Municipal **Edmar Bellato**, portadora do RG nº 20.208.943 SSP/PR e CPF nº 482.548.609-63, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Licitação, símbolo CC1, a partir de 01 de Junho de 2019.

Art. 2º. Pelo exercício do referido cargo, o servidor receberá a remuneração de seu cargo de origem, acrescidos da "função gratificada" no percentual de 50% (cinqüenta por cento), nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Municipal nº 002/2001.

Art. **3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 01 (um) do mês 06 (junho) de 2019 (dois mil e dezenove).

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO nº 1.040/2019

Súmula: Nomeia Rosimara Bombardi Bigoni para o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Licitação e Contratos, Símbolo CC3, descrito no art. 23 B, item II, da Lei Municipal nº 305/2019, que alterou a Lei Municipal nº 001/2001 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/PR,

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 001/2001 e, amparado pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Rosimara Bombardi Bigoni**, portadora do RG nº 4.464.002-3 SSP/PR e CPF nº 960.607.279-72, residente e domiciliada na Rua dos Coqueiros, nº 43, Condomínio Paraíso, cidade de Cruzeiro do Sul/PR, para o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Licitação e Contratos, símbolo CC3, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. **2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 01 (um) do mês 06 (Junho) de 2019 (dois mil e dezenove).

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019– PMO

Licitação com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**13:15**horasdo dia 01/07/2019 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 32/2019, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO METALURGICO E PARA REPAROS DIVERSOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TROCA, REPAROS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA E MIG, SERVIÇOS DE TORNO, INSTALAÇÃO DE CALHAS, INSTALAÇÃO DE GESSO ACARTONADO E PARA SERVIÇOS COM CAMINHAO MUNCK, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 13de junho de 2019.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

DECRETO Nº 080/2019

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 961/2018 de 07 de Novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 4.143,84 (Quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0701.10.301.0011.2.043		Manter os serviços de atendimento a saúde da população em unidades básicas		
3.3.90.14.00.00	545	Diárias – pessoal civil	3498	1.000,00
3.3.90.33.00.00	543	Passagens e despesa com locomoção	3498	500,00
3.3.90.39.00.00	544	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	3498	643,84
3.3.90.33.00.00	569	Passagens e despesa com locomoção	3495	2.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		4.143,84

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3498	Assistencia farmaceutica - exerc.anterior	2.143,84
3495	Saude / Atenção Básica Exercicio Anterior	2.000,00
Total		4.143,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO N. 70/2019

Data: 13de junho de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesas do setor de administração do município de Paranacity-PR., e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.269 de 11/12/2018,**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**		
3190110000 1000 68	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	17.000,00
3191130000 1000 70	Obrigações patronais	R$	3.500,00
3390300000 1000 72	Material de consumo	R$	5.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias(art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo:

02.01.04.122.0002.2002	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3390300000 1000 17	Material de consumo	R$	15.000,00
3390330000 1000 18	Passagens e despesas com locomoção	R$	5.000,00
3390390000 1000 20	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
02.02.04.122.0002.2003	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO**		
3390330000 1000 27	Passagens e despesas com locomoção	R$	500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N. 71/2019
Data: 13de junho de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesas do setor de saúde do município de Paranacity-PR., e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.269 de 11/12/2018,**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.10.301.0026.2035	**MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE**		
3390300000 1000 393	Material de consumo	R$	22.000,00
3390300000 1303 394	Material de consumo	R$	5.000,00
3390390000 1000 398	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	15.000,00
3390390000 1303 399	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias(art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo:

08.01.10.122.0026.2028	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. DE SAÚDE**		
3390300000 1000 299	Material de consumo	R$	3.000,00
3390330000 1303 301	Passagens e despesas com locomoção	R$	500,00
3390360000 1303 302	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	500,00
3390390000 1000 303	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
3390390000 1303 304	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	680,00
08.02.10.301.0026.2030	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUN. SAÚDE**		
3190130000 1000 317	Obrigações patronais	R$	1.040,00
08.02.10.301.0026.2031	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**		
3190130000 1000 334	Obrigações patronais	R$	1.040,00
3191130000 1303 338	Obrigações patronais	R$	8.320,00
3390140000 1000 339	Diárias – pessoal civil	R$	6.000,00
3390330000 1000 343	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.040,00
08.02.10.301.0026.2033	**MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB**		
3190130000 1000 355	Obrigações patronais	R$	2.080,00
3390360000 1000 361	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	3.120,00
08.02.10.301.0026.2034	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**		
3190130000 1000 370	Obrigações patronais	R$	1.040,00
08.02.10.302.0026.2036	**MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATEND. 24H**		
3390360000 1000 419	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	13.640,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N. 72/2019

Data: 13de junho de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesas do setor educaçãodo município de Paranacity-PR., e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.269 de 11/12/2018,**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.020,00(trinta e dois mil e vinte reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.12.122.0018.2040	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRE. DE EDUCAÇÃO**		
3390300000 1000 477	Material de consumo	R$	3.000,00
3390300000 1103 478	Material de consumo	R$	3.000,00
09.02.12.361.0018.2043	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**		
3390390000 1102 502	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	4.020,00
09.02.12.361.0018.2044	**MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**		
3390300000 1103 515	Material de consumo	R$	3.000,00
09.02.12.361.0018.2047	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390300000 1000 538	Material de consumo	R$	7.720,00
3390300000 1103 540	Material de consumo	R$	4.600,00
3390300000 1104 541	Material de consumo	R$	6.680,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias(art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo:

09.02.12.361.0018.2043	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**		
3190130000 1102 496	Obrigações patronais	R$	4.020,00
09.02.12.361.0018.2044	**MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**		
3190130000 1104 509	Obrigações patronais	R$	440,00
3390360000 1000 518	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	4.000,00
3390360000 1104 519	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	5.200,00
09.02.12.361.0018.2047	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390140000 1103 537	Diárias – pessoal civil	R$	5.000,00
3390330000 1103 543	Passagens e despesas com locomoção	R$	2.080,00
3390360000 1103 545	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.040,00
09.02.12.365.0018.2048	**MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUC. INFANTIL**		
3190130000 1000 563	Obrigações patronais	R$	1.040,00
3190130000 1103 564	Obrigações patronais	R$	1.040,00
3190130000 1104 565	Obrigações patronais	R$	1.040,00
3390360000 1000 573	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.040,00
3390390000 1103 575	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.440,00
09.02.12.367.0018.2050	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
3390360000 1000 594	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.040,00
09.02.12.367.0018.2050	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
3390360000 1000 594	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.040,00
3390390000 1000 595	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	2.560,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - EPP
RESUMO DO OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE para o período de 12 (meses), salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover o prazo e o acréscimo de 25% do valor contratado
VALOR DO ADITIVO: R$ 10.557,63 (dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: A.G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME
RESUMO DO OBJETO: Registro de preço, para aquisição fracionada de **CESTAS BÁSICAS** para atendimento da Secretaria Municipa de Assistência Social junto as familias em vulnerabilidade financeira do Municipio de Santa Fé. em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover o prazo e o acréscimo de 25% do valor contratado
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO N° 80/2019

SÚMULA: REVOGAÇÃO DE DECRETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o Decreto 75/2019 datado de 06 de junho de 2019, que Nomeia Conselheiro Tutelar eleito nas eleições para Conselho Tutelar 2016/2019 – conforme edital nº 01/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Floraí.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP°. LEITE MOLINA
Deptº. Pessoal.

DECRETO Nº 081/2019

SÚMULA: Nomeação de Conselheiro Tutelar eleito nas eleições para Conselho Tutelar 2016/2019 – conforme edital nº 01/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Floraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Face ao resultado das Eleições do Conselho Tutelar, Edital nº 01/2015, **e divulgação do resultado final, Edital nº 03/2015,** em 11 de outubro de 2015, e em atendimento à Resolução 05/2019 de 04 de junho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Floraí-PR, fica nomeada a partir de **10 de junho de 2019**, a candidata eleita em 8º lugar/ 3ª suplente: **SIMONE ALVES**, para prover o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 23/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSADE LICITAÇÃO N°23/2019	
Contratada: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.	CNPJ/MF: 01.318.580/0001-22
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE FORMULARIOS PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.	
Valor: R$ 6.300,00	
Data da assinatura: 14/06/2019	
Dotação orçamentária:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.01.04.129.0004.2.009	1	74/2019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de **licitação n° 24/2019**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2019	
Contratada:ALPIN COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA	CNPJ/MF: 79.138.509/0001-55
Objeto do Contrato:aquisição de coturnos para o projeto cidadão mirim.	
Valor: R$ 4.655,00	
Data da assinatura:14/06/2019	
Dotação orçamentária:	

06	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.361.0006.2.029	Manutenção das Atividades Escolares
12.361.0006.2.081	Melhoria na Qualidade de Ensino (Salário Educação)
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE JUNHO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO–**Contrato nº 48/2019 - MF**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº.3071
NO DIA 17DE FEVEREIRO DE 2019, **PÁGINA 10**
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ: **VALOR: R$250.786,67 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

LEIA-SE:**VALOR: R$VALOR: R$250.783,24 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**

Floraí,14 dejunho de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Pregão presencial 18/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITÁRIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO–Homologação e Adjudicação processo administrativo 51/2019
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº.3079
NO DIA 05DE JUNHODE 2019, **PÁGINA 08**
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ:**R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

LEIA-SE:**R$124.996,55 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

Floraí,11 dejunho de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 080/2018– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 039/2018.
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**LOTÉRICA GLOBO LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NA CIDADE DE FLORAÍ.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/06/2019 A 12/06/2020.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/06/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 57/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AUTO PEÇAS FLORAÍ LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**
VALOR: R$5.794,98 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2019 à 04/06/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/06/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 58/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA - EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**
VALOR: R$13.389,00 (treze mil, trezentos e oitenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2019 à 04/06/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/06/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 61/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **BENITES & MARUCHI LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**
VALOR: R$3.039,98 (três mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2019 à 04/06/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/06/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 59/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**
VALOR: R$7.078,99 (sete mil, setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2019 à 04/06/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/06/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 67/2019 – MF.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de formulários para impressão de nota fiscal do produtor rural.
VALOR: R$. 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2019 à 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:14/06/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 60/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**
VALOR: R$679,98 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2019 à 04/06/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/06/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 54/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORADORA EIRELI**
OBJETO: Contratação de empresa para possíveis reparos nos prédios públicos desta municipalidade, conforme consta anexo I.
VALOR: R$124.996,55 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2019 à 04/06/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/06/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 662019 – MF.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA – ME.**
OBJETO: Processamento de constas Ambulatoriais realizadas pelo Município.
VALOR: R$. 9.604,00 (nove mil seiscentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2019 à 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/06/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº65/2019 – MF.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**VINICIUS ANDRE TOTTI – BEBIDAS.**
OBJETO: Locação de Mesas e cadeiras.
VALOR: R$. 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2019 à 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:07/06/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal**: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA NOVAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*,** referente o período aquisitivo de 2010 a 2014, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruítivo de **17 de junho de 2019 a 14 de setembro de 2019,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **15 de setembro 2019.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 13 dias do mês de junho de dois Mil e dezenove.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - G

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Flórida-PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + prática + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
381997	MARINA LOPES SILVA	29/08/1995	45,0	20,0	25,0	90,0	1.
387205	RODRIGO GOBETTI	29/03/1991	35,0	25,0	25,0	85,0	2.
382091	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA	17/09/1994	45,0	15,0	15,0	75,0	3.
387343	LUCAS ADÃO BENGOZI	20/10/1992	30,0	25,0	20,0	75,0	4.
387249	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	25,0	25,0	25,0	75,0	5.
382265	LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO	15/03/1999	35,0	20,0	15,0	70,0	6.
381977	FERNANDA DALLAGO BARBOSA	06/05/2000	35,0	20,0	15,0	70,0	7.
387224	LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA	21/10/1986	30,0	20,0	20,0	70,0	8.
386432	BRUNO TEIXEIRA BARBOSA	05/08/1988	30,0	20,0	20,0	70,0	9.
382180	WELITON RODRIGUES MESQUITA	04/10/1992	30,0	20,0	20,0	70,0	10.
386913	LEANDRO HITOSHI MIYAKUNI DE MELO	22/01/1994	30,0	20,0	20,0	70,0	11.
382261	DALILA MARIANA NEGRI	19/06/1987	30,0	15,0	25,0	70,0	12.
386461	TAMIRES VILLAS BOAS CUSTODIO	08/11/1995	25,0	25,0	20,0	70,0	13.
382624	DENIUS HENRIQUE SEMPREBON	22/07/1983	25,0	20,0	25,0	70,0	14.
386169	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	40,0	5,0	20,0	65,0	15.
387314	MICHAEL CARDOSO VENTURA	21/03/1999	35,0	20,0	10,0	65,0	16.
384396	JEFFERSON ALMEIDA NOGUEIRA	09/08/1990	25,0	25,0	15,0	65,0	17.
384472	BRUNO CESAR MARTINS FERREIRA	10/05/1996	20,0	20,0	25,0	65,0	18.
382121	DANIELE CRISTINA DE CARVALHO	09/01/1993	30,0	15,0	15,0	60,0	19.
384290	ELAINE TERUMI KAMIYA	03/11/1982	25,0	20,0	15,0	60,0	20.
387097	DANIELE DO NASCIMENTO PIZA CORREIA	21/05/1990	25,0	20,0	15,0	60,0	21.
386489	ALINE MACHADO FERREIRA	26/01/1991	25,0	20,0	15,0	60,0	22.
383118	GIOVANI ANTONIO ZANOLI	21/06/1996	25,0	20,0	15,0	60,0	23.
386784	SOLANGE CIAVOLELA	28/02/1971	25,0	15,0	20,0	60,0	24.
386828	ADEMAR VALERIO PADOVAN JUNIOR	18/12/1980	25,0	15,0	20,0	60,0	25.
386630	LEONARDO FUCCIO CANDIOTO	05/08/1995	25,0	15,0	20,0	60,0	26.
385290	ELUAN FELIPE TEIXEIRA DE CARVALHO	09/03/1999	25,0	15,0	20,0	60,0	27.
386594	LARA SOPHIA LAVAGNOLI DOS SANTOS	11/04/2000	25,0	15,0	20,0	60,0	28.
387112	LEANDRO AUGUSTO AMARAL BEDIN	23/11/1991	20,0	20,0	20,0	60,0	29.
381976	LAUYZE DALL	13/01/1992	20,0	20,0	20,0	60,0	30.
382154	ISABELLA NUNES DE MORAIS	11/11/1993	15,0	20,0	25,0	60,0	31.
387144	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/04/1995	35,0	15,0	5,0	55,0	32.
382498	LUCILENE MELLO FRANCHIN	14/03/1988	30,0	15,0	10,0	55,0	33.
382114	FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS	04/01/1990	30,0	15,0	10,0	55,0	34.
382148	DULCICLER NELO MARIANO	29/08/1976	30,0	10,0	15,0	55,0	35.
382419	FERNANDA LETICIA BOLONHA	22/07/1994	25,0	20,0	10,0	55,0	36.
382582	NICOLY DA SILVA ALMEIDA ZANOLLI	10/03/2000	25,0	20,0	10,0	55,0	37.
382536	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	17/08/2000	25,0	20,0	10,0	55,0	38.
386531	CARLOS ROBERTO DA SILVA	12/05/1992	25,0	15,0	15,0	55,0	39.
387142	ESTER SILVA DE PAULA	10/02/1985	25,0	10,0	20,0	55,0	40.
387015	ANA CLAUDIA TAMBORLIM DE ALMEIDA	20/11/1996	20,0	25,0	10,0	55,0	41.
384757	JULIANA MOLINA	31/07/1971	20,0	20,0	15,0	55,0	42.
386606	ISABELA MILANI EGEA	16/12/1995	20,0	20,0	15,0	55,0	43.
387250	LARISSA DA SILVA VILAS BOAS	13/06/1998	20,0	20,0	15,0	55,0	44.
386737	ALINE DOS SANTOS	14/10/1996	30,0	15,0	5,0	50,0	45.
382327	WELLINGTON JULIANO GIOCONDO	30/10/1987	30,0	10,0	10,0	50,0	46.
386271	CAIQUE JOSÉ MIGLIORINI DA SILVA	27/08/1993	25,0	20,0	5,0	50,0	47.
384543	JOAO CORNELIO DE SOUZA JUNIOR	29/12/1993	25,0	15,0	10,0	50,0	48.
386599	LEONARA FERREIRA	11/05/1991	25,0	10,0	15,0	50,0	49.
385852	DOUGLAS LORRAN DOMINGUES	12/10/1992	25,0	5,0	20,0	50,0	50.
382131	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	08/09/1984	20,0	20,0	10,0	50,0	51.
384663	KAREN MOLINA RIOS	16/08/1992	20,0	20,0	10,0	50,0	52.
382347	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	15,0	20,0	15,0	50,0	53.
385384	VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	18/09/1998	15,0	15,0	20,0	50,0	54.
382256	GABRIELA FERNANDA RODRIGUES	05/08/1999	15,0	15,0	20,0	50,0	55.
382105	JOICE FERNANDEZ SATM	17/12/1982	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
384816	MARIA CRISTINA DE AMORIN CRISPIM	17/02/2000	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
385621	GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES	02/09/1983	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
382676	PATRICIA MEDEIROS AGUETONI	17/02/1988	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
386917	CESAR AUGUSTO BOSSO	27/02/1991	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
384365	ALISON DE PAIVA LEONI	11/06/1993	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
385545	JOSIANE AMORIN SACO BEGNOSSI	19/08/1993	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
386911	SOLANGE APARECIDA DALERMO	26/06/1982	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
386850	MARIA LUIZA BEGNOSSI	21/09/1983	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
387153	LARIZA LUIZA DOS SANTOS FIORI	30/09/1992	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
383541	JAIRO GENARO JUNIOR	23/08/1979	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
385701	VANIA REGINA TISSEI	10/09/1981	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
387274	GISLAINE PEDRO COELHO ESTRINGARE	15/10/1973	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
386837	ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS	27/12/1994	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
386910	LUCAS BOTURA RIBEIRO	18/02/1993	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
387322	JAQUELINE TRASSI	02/10/1994	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
387037	CAROLAINE SILVA DOS SANTOS	14/07/1997	10,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
382011	CEILA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/09/1987	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
383596	SABRINA DE OLIVEIRA BUENO SVERZUT	30/06/1989	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
387116	IARA CRISTIANE FERREIRA	05/10/1994	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382463	SERGIO LUAN TORRECIJA	28/03/1995	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
386994	KAUANI BEATRIZ DE CARVALHO	05/07/2001	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
382407	PAMELA BORO MINERVINO	21/03/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
387375	JOSINEI DA ROCHA	17/05/1987	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
387245	NATAN DA SILVA ELIAS	03/02/1998	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
382142	LUIZ OTAVIO PICHINIM	11/05/1991	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
384777	MARCIA SIMONE HORTENSI	23/03/1971	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
387276	MARCILIO TOLEDO LOPES	22/07/1963	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
383779	CLAUDINÉIA LOURENÇO CARVALHAIS	02/05/1988	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
383544	ALINE ALVES DA SILVA	20/10/1991	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
386887	FRANCISCO GONCALVES ROZAS NETO	27/03/1996	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
382455	ELAINE GOMES DE LIMA	08/02/1980	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
385490	EMANUELE DOS SANTOS BERGAMO	11/07/1994	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
386929	JUAN MATTHAEUS DE OLIVEIRA DUTRA FONSECA	11/08/2000	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
386836	NATÂNIA GALANTI RAYMUNDO LOPES	15/01/1991	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
382643	JOSIMARA OLIVEIRA SILVA	10/04/1988	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
386308	VIVIANE ESPARAPAM DA SILVA	23/10/1994	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
382027	FLAVIELE FERNANDA ALVES VICHETTI DE OLIVEIRA	15/04/1993	10,0	15,0	0,0	25,0	Não aprovado
386321	ÁBIDA MENDES GREGÓRIO	29/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
386579	ALANA DA SILVA PEDROSO	27/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
384404	BRUNA NATÁLIA BARBOSA JORGE	13/01/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
387168	CLAUDIA MARCELA MINUCCI	09/05/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
387255	FERNANDA EDUARDA DA SILVA	20/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
386541	GERSON LINZMAYER	06/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
382046	HELOISA SARAIVA GONDOLFO	20/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
387378	JAQUELINE DOMINGOS	01/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
386678	JAQUELINE FELIX DE CARVALHO	18/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
382422	JULIANO RIBEIRO DE LIMA	31/01/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
382671	KELLY APARECIDA URCI BARBOZA	16/10/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
386770	LEANDRA FERNANDES DIAS	28/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
385488	LETICIA DANIELE BOSSO	27/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
383190	LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA	25/03/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
387263	LUCIANA RODRIGUES RAMOS	04/12/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
385785	MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS	05/06/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
382033	THAMARA BERGAMO CONTINI	28/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
386281	VERGILIO FERREIRA RODRIGUES	18/09/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
385977	WESLEY MARCEL FERRACIN CASARE	10/10/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
386581	SONIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA DIAS	15/04/1968	15,0	20,0	15,0	25,0	75,0	1.
386832	ARIANE SOUZA SILVA	11/12/1990	15,0	15,0	25,0	20,0	75,0	2.
386884	CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI PIOVISAN	28/01/1974	20,0	20,0	15,0	15,0	70,0	3.
386666	HELOISE ESPERANÇA VIANA	20/02/1994	10,0	15,0	20,0	20,0	65,0	4.
384946	CLARICE DE SOUZA ROCHA DOS REIS	14/12/1997	10,0	15,0	20,0	20,0	65,0	5.
382016	ANA CLAUDIA ZANOLI	07/04/1989	10,0	20,0	10,0	20,0	60,0	6.
387115	GLAUCIA DANIELI BEGNOSSI	25/04/1985	5,0	20,0	15,0	20,0	60,0	7.
385809	ANDREA SOUZA SANTOS ASSIS	10/10/1986	5,0	25,0	10,0	20,0	60,0	8.
384956	CREONICE GOMES ROCHA	10/09/1983	10,0	15,0	20,0	15,0	60,0	9.
383051	MARINA FERREIRA DOS SANTOS MASSINI	05/09/1984	10,0	20,0	15,0	15,0	60,0	10.
386935	MARIA INES RUAS PEREIRA	13/07/1985	15,0	10,0	25,0	10,0	60,0	11.
386852	BRUNA NATÁLIA BARBOSA JORGE	13/01/2001	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0	12.
386472	MARILZA MARTINS DOS SANTOS	10/11/1963	15,0	15,0	5,0	20,0	55,0	13.
385417	PAULA ROBERTA STORTTE	08/06/1988	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	14.
384584	ADRIELLY GONÇALVES DA SILVA PICHINIM	21/09/1999	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	15.
386769	CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	05/03/1983	5,0	20,0	15,0	10,0	50,0	16.
386676	BARBARA SOUZA DOS SANTOS	30/01/1994	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
384286	VANIA CRISTINA MARMENTINI LOPES	04/10/1978	10,0	10,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
386610	GRAZILLY FERNANDES RODRIGUES	15/11/1988	10,0	10,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
387337	NATANI APARECIDA SANTANA CARDOSO	22/06/1996	0,0	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
386904	AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGHI	30/07/1986	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382680	FABIANA APARECIDA SALES	12/10/1983	5,0	15,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
383228	JANAINA VALERIO DOS SANTOS	01/01/1990	5,0	15,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382719	BIANCA MESQUITA STORTTE	29/11/1993	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
382473	CAROLAYNE BOGÉA DE CARVALHO	15/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382451	RUTE IGNACIO	12/04/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387269	VANDERLEIA MARIA DA SILVA BENEDICTO	24/02/1966	15,0	5,0	15,0	25,0	60,0	1.
387008	ANI KAROLINI DE CARVALHO	05/07/2001	15,0	10,0	10,0	20,0	55,0	2.
387197	ELISÂNGELA GOMES DE SOUZA BRAGA	29/11/1980	15,0	15,0	0,0	25,0	55,0	3.
385403	DÉBORA FERNANDA DE CARVALHO MORENO	01/03/1986	15,0	5,0	15,0	15,0	50,0	4.
382122	SONIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA DIAS	15/04/1968	10,0	15,0	15,0	10,0	50,0	5.
386861	KELLY APARECIDA MALICE	02/12/1978	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	6.
386905	CRISTIANE RODRIGUES SOARES	09/05/1992	20,0	10,0	5,0	15,0	50,0	7.
385537	GESSICA SILVA DOS SANTOS DE PAIVA	20/03/1993	10,0	5,0	25,0	5,0	45,0	Não aprovado
386740	SONAIRA CRISTIN DOS SANTOS BARBOSA	25/04/1984	10,0	0,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
385830	ALINE CRISTINA NEGRAO TORCANO	12/07/1988	10,0	10,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
385132	YARA LIMA DE SOUZA	06/04/1999	5,0	5,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
383023	ANGÉLICA OLIVEIRA ARCANJO	25/06/1988	10,0	15,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
382149	DULCICLER NELO MARIANO	29/08/1976	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
386484	JOÃO HENRIQUE BALICKIS GIROLDO	02/10/1984	15,0	0,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
385222	LUCIELE ARIANE DA CRUZ DALOÇO	27/10/1993	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382307	JOSIANE FERREIRA LEITE	19/09/1989	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
387001	SOLANGE PEREIRA	05/01/1984	5,0	20,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
387106	GLAUCIA DANIELI BEGNOSSI	25/04/1985	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
386352	MARCELO APARECIDO MAESTRO	28/10/1977	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
382691	RENATA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	10/11/1979	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
382848	GESSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	10/12/1993	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
382012	RAIANA LEITE CRUZ	02/02/1998	10,0	10,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
386480	GIZELI MACEDO	02/09/1990	10,0	5,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
387311	IARA CRISTIANE FERREIRA	05/10/1994	15,0	10,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
382118	MARIA MARTA IGNÁCIO FERREIRA	08/07/1980	5,0	5,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
383546	ALINE ALVES DA SILVA	20/10/1991	5,0	5,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
382037	AMÁBILE ALINE CARRILHO CORREIA	12/10/1992	5,0	0,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
382082	CINTIA GABRIELE DA SILVA BERNUCI	04/12/1993	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386864	LUIZ CARLOS DA SILVA	12/01/1976	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
382678	MILENA DOS SANTOS NOGUEIRA CAIADO	04/12/1990	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386403	SÂMILA CHAGAS SANTANA	23/06/1995	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386774	ROSELEI APARECIDA BARBOSA	29/05/1980	20,0	0,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
386981	ROSANA DA SILVA DE JESUS EGEA	21/07/1993	10,0	0,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
386783	IRMA GOMES DOS SANTOS	25/02/1968	5,0	5,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
386525	CAMILA DA SILVA SANTIAGO	14/06/2000	10,0	0,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
382283	FABIANA TOME PESSOA	10/03/1983	10,0	0,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
386877	MÁRCIA RUAS PEREIRA	28/09/1972	5,0	5,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
387076	PATRICIA MÔNICA MOTA GOMES	05/02/1999	5,0	0,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
386880	ELIZANGELA OLIVEIRA LEITE	04/04/1981	5,0	5,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
382465	JESSICA DIONISIO PAULINO	10/05/1995	5,0	0,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
382686	FABIANA APARECIDA SALES	12/10/1983	5,0	5,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
382633	CARLA CRISTINA DA SILVA	22/12/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383783	JOSENILDA DA SILVA SANTOS	13/03/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384400	LUCAS ANSELMO MARANGONI DA COSTA	10/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382449	RUTE IGNACIO	12/04/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384438	THAYLA VICHETTI RIBEIRO	29/04/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383117	GIOVANI ANTONIO ZANOLI	21/06/1996	15,0	15,0	15,0	20,0	65,0	1.
382854	DANIEL DOS REIS SARAMELA	10/11/1999	20,0	5,0	15,0	15,0	55,0	2.
387381	JAQUELINE DOMINGOS	01/07/1993	10,0	5,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
385173	BRENDA ALANA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/07/1994	15,0	10,0	15,0	0,0	40,0	Não aprovado
383376	JANAINA VALERIO DOS SANTOS	01/01/1990	10,0	5,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
387157	BRENO CRIPPA VIEIRA	18/09/2000	5,0	0,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
387201	LUCIA BARBOSA	15/11/1964	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
386614	GRAZILLY FERNANDES RODRIGUES	15/11/1988	50,0	20,0	20,0	90,0	1.
387302	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1983	35,0	25,0	25,0	85,0	2.
387039	ALINE FRANCISCO	07/07/1990	40,0	25,0	15,0	80,0	3.
384953	CREONICE GOMES ROCHA	10/09/1983	40,0	25,0	10,0	75,0	4.
382225	DAYANA CRISTINA DA SILVEIRA	07/02/1990	40,0	20,0	10,0	70,0	5.
382143	PATRÍCIA SANTANA SANTOS	24/04/1988	35,0	15,0	20,0	70,0	6.
382229	JULIANO LUIZ RIBEIRO	17/03/1987	25,0	25,0	20,0	70,0	7.
386584	DANILO RIBEIRO PRADO ALVES	10/10/1991	20,0	25,0	25,0	70,0	8.
383035	PATRICIA SOUZA SANTOS	18/11/1988	45,0	15,0	5,0	65,0	9.
385820	MICHELI SOUZA SANTOS	19/08/1991	40,0	15,0	10,0	65,0	10.
384193	MARIENE KARINA TOLEDO BATISTA DE CARVALHO	29/03/1995	40,0	10,0	15,0	65,0	11.
382620	TAIS REGINA SILVEIRA	25/03/1988	30,0	20,0	15,0	65,0	12.
385366	DURCILEI ROBERTO FRANÇA	05/11/1993	30,0	20,0	15,0	65,0	13.
382040	SANDRA SANTOS DE PAULA	12/04/1984	30,0	15,0	20,0	65,0	14.
386534	AQUILINO KEVER RAMOS	11/06/1976	25,0	25,0	15,0	65,0	15.
385457	ADRIANA FARIA BORGO	03/07/1977	25,0	20,0	20,0	65,0	16.
385425	PAULA ROBERTA STORTTE	08/06/1988	25,0	25,0	10,0	60,0	17.
385151	LIANA GODOY	09/03/1980	25,0	20,0	15,0	60,0	18.
382212	RODRIGO SILVA	25/03/1989	25,0	20,0	15,0	60,0	19.
385784	MARIA CLAUDIA MODENES LEITE	27/01/1978	20,0	20,0	20,0	60,0	20.
384721	VERA LUCIA DA SILVA	07/04/1971	25,0	15,0	10,0	50,0	21.
384755	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	05/12/1994	25,0	15,0	10,0	50,0	22.
382457	MARIA VERONISSE DE SOUZA MARTINS	06/06/2000	25,0	15,0	10,0	50,0	23.
385272	VALNER ALVES DE JESUS	17/01/1989	20,0	15,0	15,0	50,0	24.
382284	VALTER ALVES	25/01/1962	20,0	10,0	20,0	50,0	25.
382408	JULIO CÉSAR DA SILVA	12/06/1990	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
384779	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO JORGE	05/08/1996	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
386903	DOUGLAS APARECIDO SOUSA DOS SANTOS	10/05/2000	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
383793	ROSEMEIRE RODRIGUES DE LUNA SILVA	01/08/1983	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
383725	PAULA MARCELA DE LIMA	29/09/1982	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
386750	HELCIO TONIOLI	23/03/1973	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
385811	ANA CLARA LOPES RAIMUNDO	20/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
382500	ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA	29/11/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
384782	CARLOS MORGADO	09/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
385196	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	25/05/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
383581	VALTER OLIVEIRA	19/08/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
383574	VILMA OLIVEIRA	18/09/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
385017	MARINA LOPES SILVA	29/08/1995	40,0	25,0	20,0	85,0	1.
386729	ELAINE TERUMI KAMIYA	03/11/1982	40,0	20,0	15,0	75,0	2.
387296	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	08/09/1984	40,0	10,0	20,0	70,0	3.
385409	DANIELE CRISTINA DE CARVALHO	09/01/1993	35,0	20,0	15,0	70,0	4.
382226	CAMILA CRISTINA CAMILO	21/12/1997	35,0	15,0	15,0	65,0	5.
382581	NICOLY DA SILVA ALMEIDA ZANOLLI	10/03/2000	10,0	20,0	20,0	50,0	6.
382915	JAQUELINE APARECIDA GILIO	14/04/1994	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
387374	NATHAN AZEVEDO DE CARVALHO	03/08/2000	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
387121	BIANCA COTRIM DOS SANTOS	04/03/1992	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
387338	NATALIA GALANTI RAYMUNDO	08/07/1996	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382048	GABRIELA FERNANDA RODRIGUES	05/08/1999	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386700	BARBARA SOUZA DOS SANTOS	30/01/1994	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
387193	MARISE DOS SANTOS CARI	07/09/1988	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
386791	ANDRESSA GARCIA BERETA LIMA	14/11/1995	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
385546	JOSIANE AMORIN SACO BEGNOSSI	19/08/1993	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
382420	LARISSA RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES	08/12/1997	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
386890	LEONARDO GARCEZ	06/08/2000	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
385600	HUGO DE SANTANA CARDOSO	03/12/1994	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
384907	ADNA BETINA	25/07/1995	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
386590	ERICA DAIANE RISSARDO	23/03/1996	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
386871	ANDRÉ FELIPE POLARINE	12/01/1997	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
386144	LORRAINY MARIANA DE ALBUQUERQUE	20/05/2000	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
381978	JANE PAULA VICHETTI PRADO	10/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
382390	TAMARA APARECIDA DEZORZI	26/02/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382434	RODRIGO ANTONIO CERON	22/01/1985	25,0	10,0	55,0	90,0	1.
382354	WILSON DE MELO ALEXANDRE	10/11/1973	30,0	5,0	50,0	85,0	2.
387340	MONICA MOTA GUALBERTO	19/08/1983	25,0	10,0	50,0	85,0	3.
382063	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	06/04/1989	20,0	5,0	55,0	80,0	4.
387339	JORGE LUIZ INACIO DA SILVA	10/09/1987	25,0	10,0	45,0	80,0	5.
382443	MARCOS AURELIO FERREIRA DA SILVA	21/05/1993	25,0	10,0	45,0	80,0	6.
387145	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	16/12/1982	30,0	5,0	40,0	75,0	7.
387132	ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	22/12/1992	25,0	5,0	40,0	70,0	8.
385013	BEATRIZ THOMAZINI MIGLIORINI	03/12/1997	15,0	5,0	45,0	65,0	9.
387002	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	18/04/1991	25,0	5,0	35,0	65,0	10.
387114	VÂNIO MACHADO DA LUZ	10/02/1988	20,0	10,0	35,0	65,0	11.
387266	MARCOS ANTONIO MASSI	20/08/1983	15,0	10,0	35,0	60,0	12.
382336	LUCAS EMANUEL SPLENDOR	24/10/1991	25,0	5,0	30,0	60,0	13.
386380	MARCELO QUEIROZ DE ALMEIDA	31/12/1975	20,0	10,0	30,0	60,0	14.
384348	BRUNA ALVES DE LIMA	26/01/1993	15,0	5,0	35,0	55,0	15.
386989	BRUNA THAIS NAPOLEÃO	05/01/1998	15,0	5,0	35,0	55,0	16.
382196	ALISON CESAR GRANZOTTI	01/07/1992	15,0	10,0	30,0	55,0	17.
384515	MARCELO FELIPE GONÇALVES	13/11/1984	20,0	10,0	25,0	55,0	18.
386163	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	25,0	10,0	20,0	55,0	19.
382649	MARCIA RUBIO CARDOSO	21/03/1975	10,0	5,0	35,0	50,0	20.
386401	FENANDA IGNACIO DA ROCHA	29/10/1997	15,0	10,0	25,0	50,0	21.
382230	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	29/11/1991	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386787	VANIA LUCIA VIERO DA CRUZ	24/07/1974	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382501	NATÁLIA FÁVARO BORGHI	23/10/1992	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
386101	FABIANA PESSUTTI CARDOSO	30/07/1985	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
386814	ALEX DA SILVA CASTRO	08/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
384989	JOSIANI APARECIDA MARTINS	25/05/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
386290	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	22/04/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382395	ANDRÉ SOARES DA SILVA	03/11/1981	15,0	5,0	55,0	75,0	1.
382372	PAULA ANDREIA ZANOLI MOLINA	11/08/1984	20,0	5,0	50,0	75,0	2.
387196	NAYANA LETÍCIA MATTIA BALLAN	12/06/1990	25,0	5,0	45,0	75,0	3.
382583	ANA CRISTINA BORGHESAN	16/10/1984	25,0	10,0	40,0	75,0	4.
384632	GISELE MARTINS DOS SANTOS	26/06/1993	15,0	5,0	50,0	70,0	5.
384809	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA	06/09/1993	20,0	5,0	45,0	70,0	6.
386923	LUIZ FERNANDO DA SILVA	05/10/1993	20,0	5,0	45,0	70,0	7.
382366	DEISE BRAVIN	22/07/1986	15,0	10,0	45,0	70,0	8.
382251	ERICA CANDIDA PAZINI	29/06/1977	25,0	5,0	40,0	70,0	9.
385155	LUCILAINE APARECIDA CIAVOLELLA	12/10/1984	20,0	10,0	40,0	70,0	10.
385687	ANGELA MARIA THOMAZELLA	06/05/1969	10,0	5,0	50,0	65,0	11.
382314	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	15,0	5,0	45,0	65,0	12.
382557	APARECIDA CONCEIÇÃO DE SOUZA ANDRADE	15/12/1974	10,0	10,0	45,0	65,0	13.
381992	AMANDA ROSSETO CANONICI	18/05/1990	10,0	10,0	45,0	65,0	14.
386389	PAULA ANTUNES BEZERRA NACAMURA	22/10/1988	15,0	10,0	40,0	65,0	15.
384374	JOSEANE PRIGOL	13/11/1989	20,0	10,0	35,0	65,0	16.
385929	REGIANE FUMAGALI	27/11/1985	25,0	10,0	30,0	65,0	17.
386990	CAROLINA RODRIGUES MILHORINI	31/03/1998	15,0	5,0	40,0	60,0	18.
382368	MÁRCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA	25/05/1980	10,0	10,0	40,0	60,0	19.
385423	DAYVID MACEDO BARBOSA	02/08/1985	20,0	5,0	35,0	60,0	20.
382049	MÔNICA CESNIK FRASSON LOPES	24/08/1994	25,0	5,0	30,0	60,0	21.
385776	THIAGO DE AZEVEDO MOREIRA	07/03/1984	20,0	10,0	30,0	60,0	22.
386402	MARCELA CIAVOLELLA	04/08/1983	15,0	0,0	40,0	55,0	23.
381971	ANNE CAROLINE EGEA RODRIGUES COVRE	26/08/1984	10,0	5,0	40,0	55,0	24.
386000	MARIA KAROLINE GABRIEL RODRIGUES	05/03/1992	10,0	10,0	35,0	55,0	25.
382600	ISABELLA PEREIRA	18/08/1989	20,0	5,0	30,0	55,0	26.
387272	SINCLEY SOUZA LUBKE	11/01/1978	15,0	10,0	30,0	55,0	27.
384519	LUCILA FERREIRA CUBA	01/08/1975	10,0	5,0	35,0	50,0	28.
383536	CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/03/1979	15,0	5,0	30,0	50,0	29.
382365	CINTIA PATTARO MACHADO	09/11/1989	10,0	10,0	30,0	50,0	30.
385639	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	17/11/1995	10,0	10,0	30,0	50,0	31.
382159	ADRIANA LINDOLFO DA SILVA CARPANESE	03/06/1986	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386114	CINTHIA DOS SANTO SILVA	25/07/1984	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
383921	LILIAN MOREIRA	21/01/1983	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382164	IGOR FERREIRA LEITE	09/10/1996	5,0	5,0	30,0	40,0	Não aprovado
386162	SILVIO LIMA CACERES	19/01/1980	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
383489	JESSYCA NITSCHE CADAMURO	21/06/1988	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
387308	JOSIANE BOSSI	17/02/1987	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
386831	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	04/06/1985	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
386797	RAFAEL MUNIZ	11/08/1987	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
385427	ESTELA DE SOUSA	14/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
386846	FERNANDA ISABEL FAVARIM	10/02/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
383685	LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	01/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
385739	MARIA VALERIA BESSA SOUZA	17/01/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
382207	RENATA EMYLLI APARECIDA BREY PEREIRA	25/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382141	CELSO AUGUSTO PISSINATTI CARDOSO	21/06/1993	25,0	10,0	50,0	85,0	1.
386705	AMANDA MAYUMI TAKESHITA	11/02/1992	25,0	10,0	45,0	80,0	2.
384372	GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI	19/09/1996	25,0	10,0	45,0	80,0	3.
386675	GUSTAVO SOUZA KUHN	14/11/1992	20,0	10,0	45,0	75,0	4.
386441	MAURÍCIO ROBERTO CEOLIM	29/08/1991	25,0	10,0	40,0	75,0	5.
387341	SARA ANDRESSA CONSANI	20/04/1993	10,0	5,0	55,0	70,0	6.
382289	TADEU MORAIS DE CASTRO	15/09/1985	20,0	10,0	40,0	70,0	7.
385565	KAIQUE PEREIRA	31/07/1996	20,0	10,0	40,0	70,0	8.
387309	MARTA JUSSARA OLIVEIRA DA FONSECA	04/04/1990	25,0	10,0	35,0	70,0	9.
385070	OLIVIO SOARES JUNIOR	06/03/1991	25,0	10,0	35,0	70,0	10.
382616	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA DEBASTIANI	05/12/1983	15,0	5,0	45,0	65,0	11.
382790	MURILO MELLO SILVA	15/01/1990	20,0	5,0	40,0	65,0	12.
385916	GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE	21/11/1990	20,0	5,0	40,0	65,0	13.
382517	NELSON EUCLESIO DEVITTE JUNIOR	24/03/1994	15,0	10,0	40,0	65,0	14.
386009	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA NOMURA	25/09/1990	20,0	10,0	35,0	65,0	15.
387231	MARLON RAFAEL GOMES	19/02/1995	20,0	10,0	35,0	65,0	16.
382195	KARINA TAIZA TOMÉ	20/12/1993	25,0	10,0	30,0	65,0	17.
382317	JOAO LUIZ DE SOUZA COUTO	15/11/1994	25,0	10,0	30,0	65,0	18.
382322	CAROLINA KAZUE KOJIMA	17/01/1995	25,0	10,0	30,0	65,0	19.
383606	LORENA CARDOSO LENZI	03/08/1993	20,0	5,0	35,0	60,0	20.
382416	TAIS MARMENTINI DE SOUZA	15/01/1994	20,0	5,0	35,0	60,0	21.
384145	DOUGLAS YAMASOTO DE SOUZA	07/11/1987	15,0	10,0	35,0	60,0	22.
387242	RODRIGO WESLEY MONTORO	12/03/1992	15,0	10,0	35,0	60,0	23.
382306	EDUARDO FELIPE SILVÉRIO DE OLIVEIRA	02/06/1993	20,0	10,0	30,0	60,0	24.
387232	LARISSA MATOS CAETANO	14/02/1996	20,0	10,0	30,0	60,0	25.
386155	NATÁLIA KARINE MARTIELO MACHADO	19/06/1993	30,0	5,0	25,0	60,0	26.
387282	JEFFERSON DE ABREU	14/07/1991	25,0	10,0	25,0	60,0	27.
385920	WESLEI DOS SANTOS SILVA	24/02/1993	25,0	10,0	25,0	60,0	28.
382636	MATEUS FELIPES	02/05/1994	30,0	10,0	20,0	60,0	29.
382924	TIAGO DIAS ALMEIDA	16/10/1987	15,0	10,0	30,0	55,0	30.
387016	RODRIGO SIOTANE BRAGA	26/03/1991	15,0	10,0	30,0	55,0	31.
386728	LUCAS FRANCISCO GUIMARÃES	04/08/1994	15,0	10,0	30,0	55,0	32.
385762	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	17/09/1988	20,0	10,0	25,0	55,0	33.
386409	TAISSA DE PAULA MENDES	29/09/1993	20,0	10,0	25,0	55,0	34.
387303	JOÃO LUCAS SILVA PUGAS	19/07/1996	25,0	10,0	20,0	55,0	35.
387331	LYGIA FERNANDA LUCIER	17/05/1996	15,0	5,0	30,0	50,0	36.
382723	MARCOS AURELIO CRUZ DE CASTRO	18/08/1994	10,0	10,0	30,0	50,0	37.
386588	LAÍSA DE CASTRO MARTINS	26/07/1993	15,0	10,0	25,0	50,0	38.
382509	RAFAEL ROQUE MELEGARI	02/07/1996	15,0	10,0	25,0	50,0	39.
387267	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1978	20,0	10,0	20,0	50,0	40.
381957	RENATA VILHENA DE PAIVA	06/11/1990	20,0	10,0	20,0	50,0	41.
382399	FABIANA ARMANDO DE OLIVEIRA	25/09/1995	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
385195	RENAN GODOI	24/11/1993	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
385568	LEANDRO LOPES SEVERINO	24/10/1991	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
384478	MARIELLE FERNANDA MANIEZZO	15/05/1996	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
382492	FLAVIO AUGUSTO LIMA CARDOSO	10/04/1989	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
383688	RAY ROBERTO DE SOUZA GOULARTE	05/06/1993	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
381990	BRUNA LOPES RIBEIRO	07/03/1993	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
381964	FELLIPE CHICAROLLI	23/01/1996	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
384817	ANDRÉ ALVES GUIDINO	02/10/1996	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
384275	BRUNO DIRCKSEN DOS SANTOS	29/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
386542	GERSON LINZMAYER	06/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
387061	KELLY APARECIDA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	24/10/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
383372	LUCAS FERNANDO DE FRANÇA FRANCO	05/11/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
385223	OSVALDO MANTOVAN FERTONANI	03/04/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
386756	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	05/12/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
387236	RAFAEL TITATO DARCE	29/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
387295	RAFAELE CHAGAS MAZZINI	06/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382139	BRENDA GABRIELA CAVAGNINI DOS SANTOS	17/01/1995	25,0	10,0	40,0	75,0	1.
384131	KATIA CRISTINA DE SOUZA	13/08/1991	20,0	10,0	40,0	70,0	2.
387369	JÉSSICA DE OLIVEIRA GONÇALVES	07/05/1987	15,0	5,0	45,0	65,0	3.
384585	BIANCA RIBEIRO BUZO	31/05/1996	15,0	5,0	45,0	65,0	4.
387063	KAMILA APARECIDA SILVA DE SOUZA	10/04/1997	10,0	10,0	45,0	65,0	5.
382403	GESSICA MONIQUE ROCHA DE BRITO	06/03/1993	15,0	5,0	40,0	60,0	6.
384454	BEATRIZ CINTRA RIBEIRO	03/10/1997	25,0	0,0	35,0	60,0	7.
382172	ELOISE RICARDO DOS SANTOS	20/07/1993	15,0	10,0	35,0	60,0	8.
387206	PATRICIA DE MEDEIROS SOUZA	13/05/1991	20,0	10,0	30,0	60,0	9.
385627	JERUSA DE JESUS ORIGUELA	08/06/1992	20,0	10,0	30,0	60,0	10.
387054	EDUARA MORAIS P PEZENTI CENTENARO	09/04/1990	20,0	5,0	30,0	55,0	11.
382110	ANA FLÁVIA SILVA	20/03/1984	25,0	5,0	25,0	55,0	12.
382666	MONICA AP MENDES DA SILVA	11/10/1991	10,0	5,0	35,0	50,0	13.
386962	LARISSA APARECIDA BOSSO	20/09/1997	10,0	5,0	35,0	50,0	14.
385981	ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER	23/04/1989	15,0	5,0	30,0	50,0	15.
384470	AMANDA DOS SANTOS	12/03/1997	20,0	5,0	25,0	50,0	16.
386952	ROSAMARIA MARQUES PITON	15/10/1979	25,0	5,0	20,0	50,0	17.
382380	CARINA BERLESE	20/09/1986	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382303	FLAVIANE ALVES VICHETTI	09/10/1994	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382568	THARINE MARATTI SILVA	30/08/1991	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
382392	SANDRIELY MOLINARI STURIÃO FERREIRA	22/03/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
384103	RICARDO APARECIDO DE SOUZA	03/04/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
384690	HOLGA MARIA FERREIRA DA SILVA	22/12/1997	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
384883	SILVIA LETICIA DA SILVA	25/02/1985	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
382441	ANDRESSA GRASIELY BERTON NEVES	11/05/1988	---	---	---	N/C	Não aprovado

MÉDICO-VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387062	VICTOR DE LORENA NEIA PRADO	14/07/1994	25,0	10,0	60,0	95,0	1.
382450	MARCIA SOUZA MENEZES	31/01/1987	30,0	10,0	50,0	90,0	2.
386788	GABRIELA PRANDINI SIMIÃO DIAS	12/11/1996	20,0	10,0	55,0	85,0	3.
386253	BRUNA FRITEGOTO SOARES	14/07/1992	20,0	10,0	50,0	80,0	4.
387252	MARIANA DOS SANTOS FAVARO	10/09/1996	10,0	10,0	55,0	75,0	5.
382656	VICTOR SESNIK STORTE	20/02/1997	20,0	5,0	50,0	75,0	6.
382288	JAQUELINE MORON COTRIM DRIUSSI	29/11/1979	25,0	5,0	45,0	75,0	7.
386384	JULIA MORGANA VIEIRA DADA	16/02/1996	30,0	10,0	35,0	75,0	8.
382138	BIANCA GREGÓRIO DE SOUZA	13/02/1989	15,0	5,0	50,0	70,0	9.
385094	JAQUIELI APARECIDA FRAID	20/10/1990	20,0	5,0	45,0	70,0	10.
381959	MARIANA GÉA DE OLIVEIRA	26/10/1992	20,0	5,0	45,0	70,0	11.
383630	NATALIA ROSA SILVA DA SILVA	13/01/1993	20,0	5,0	45,0	70,0	12.
385635	CAIO EDUARDO MORALES DE CAMARGO	22/12/1991	15,0	10,0	45,0	70,0	13.
381974	DIOGO GIUBLIN TEIXEIRA SANCHES	29/03/1979	15,0	5,0	40,0	60,0	14.
384111	ALAN MOREIRA DOS SANTOS GOMES	25/01/1990	15,0	5,0	40,0	60,0	15.
385839	BÁRBARA THAMIRIS DE ANDRADE PELLEGRINI	11/11/1992	15,0	5,0	30,0	50,0	16.
386481	PEDRO SIMÃO PELUSO	10/04/1996	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
387365	MURILO MOTTI SCARPIM	05/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
385120	MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA	21/01/1976	45,0	20,0	15,0	80,0	89,0	84,5	1.
383720	HIGOR LINDENER DE SOUZA	13/04/1980	30,0	15,0	20,0	65,0	97,0	81,0	2.
384489	OLAVIO CORNELIO DE SOUZA	21/09/1970	40,0	5,0	15,0	60,0	100,0	80,0	3.
385240	LUCIANO ANTONIO SOARES	13/11/1990	25,0	20,0	15,0	60,0	100,0	80,0	4.
381991	APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	27/07/1966	25,0	15,0	25,0	65,0	92,0	78,5	5.
386406	LUIZ CARLOS KRZESINSKI	01/03/1961	30,0	20,0	5,0	55,0	100,0	77,5	6.
382462	EUNICE PAULINO DA SILVA	15/02/1969	30,0	15,0	15,0	60,0	92,0	76,0	7.
386954	ELIANE FÁTIMA BERGAMO	10/12/1960	30,0	15,0	10,0	55,0	97,0	76,0	8.
385317	EDER CARLOS ZANOLI	18/06/1982	25,0	10,0	15,0	50,0	100,0	75,0	9.
386430	JORGE APARECIDO DA SILVA	17/04/1976	20,0	20,0	10,0	50,0	97,0	73,5	10.
387294	ELIZEU AMADIAS TIMIRO	16/02/1980	40,0	10,0	5,0	55,0	88,0	71,5	11.
386795	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	14/07/1981	30,0	20,0	15,0	65,0	*	---	Desclassificado
385814	DIO DE JESUS MORAIS	10/09/1960	20,0	20,0	20,0	60,0	**	---	Desclassificado
383671	ADRIANO TORRENTE	20/01/1974	20,0	10,0	25,0	55,0	N/C	---	Desclassificado
382653	REVELINO RIBEIRO	25/10/1971	25,0	20,0	25,0	70,0	N/C	---	Desclassificado

*Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.
**Avançou sobre o meio fio quando da realização da Prova Prática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
386971	NAYARA VACHOLIZ QUADRADO SEQUINEL	17/03/1990	20,0	10,0	55,0	85,0		85,0	1.
383951	ELISÂNGELA FERREIRA MEIRELES	28/11/1983	25,0	10,0	50,0	85,0		85,0	2.
382039	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	01/11/1995	15,0	10,0	55,0	80,0	3,0	83,0	3.
384602	VANESSA CRISTINA BENHOZZI	11/06/1991	20,0	10,0	50,0	80,0	3,0	83,0	4.
387164	TATIANE NOELIA TORRES FERRI	28/03/1993	20,0	10,0	50,0	80,0		80,0	5.
383689	RODRIGO DOS SANTOS BEZERRA	22/10/1982	15,0	10,0	50,0	75,0	3,0	78,0	6.
382690	ELIZABETE HELENA VIANA	06/07/1961	20,0	10,0	45,0	75,0	3,0	78,0	7.
386889	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	01/12/1982	20,0	10,0	45,0	75,0	3,0	78,0	8.
384198	TAMIRES COLEONE	16/02/2000	15,0	5,0	55,0	75,0		75,0	9.
382059	LOANA CARLA MARCHETTO	30/12/1986	15,0	10,0	50,0	75,0		75,0	10.
384558	TAMIRES L M. DE ARAUJO FERREIRA	14/02/1990	15,0	10,0	50,0	75,0		75,0	11.
382084	CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI	28/04/1988	20,0	10,0	45,0	75,0		75,0	12.
387099	VIVIANE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	06/02/1983	10,0	10,0	50,0	70,0	3,0	73,0	13.
382731	POLIANI FERREIRA BARBOZA	08/03/1992	10,0	10,0	50,0	70,0	3,0	73,0	14.
386844	LUZIA DE FATIMA LEONARDO DE PAULA	25/10/1968	20,0	5,0	45,0	70,0	3,0	73,0	15.
384739	MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS	21/01/1974	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	16.
384792	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	26/12/1983	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	17.
386513	CLAUDIA CELIA FERREIRA DA SILVA	18/06/1985	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	18.
384722	DANIELE RENATA PEREIRA	03/09/1989	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	19.
384772	LARA GABRIELE RUOCCO ROMANEZE	04/03/1996	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	20.
384343	CLAUDIA CRISTINA DE LIMA JACOMINI	22/04/1979	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	21.
383672	MAYSA REGINA FERREIRA LEITE	26/02/1990	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	22.
384448	ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	04/10/1991	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	23.
385079	GLEISIANE PEREIRA ANDRADE	22/10/1992	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	24.
382324	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	21/06/1983	15,0	10,0	45,0	70,0		70,0	25.
384294	ANA CLAUDIA SOUZA GOMES	10/02/1997	15,0	10,0	45,0	70,0		70,0	26.
386996	ADHILA CAROLYNA PEIXOTO TOALDO DE CARVALHO	14/07/1995	25,0	5,0	40,0	70,0		70,0	27.
386767	DRYELLY MARTINA SANTOS	09/07/1987	20,0	10,0	40,0	70,0		70,0	28.
382615	MARIA SOLANGE HORTENSI VICENTIM	03/08/1968	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	29.
382301	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	03/06/1993	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	30.
384600	ALESSANDRA POUPOLIM	30/06/1995	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	31.
382003	MARCIA PATRÍCIA DE SALLES MACENA	29/05/1989	10,0	5,0	50,0	65,0		65,0	32.
387022	NATIELI SILVA ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	31/10/1994	10,0	5,0	50,0	65,0		65,0	33.
387146	VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	15/10/1985	15,0	5,0	45,0	65,0		65,0	34.
384824	SARA LARIANE SUZANA DA SILVA	05/12/1993	15,0	5,0	45,0	65,0	0,0	65,0	35.
386571	JOICE ALVES DUQUE	21/08/1995	15,0	5,0	45,0	65,0		65,0	36.
385214	GLICIA ELEN PELIZER ALVES	12/08/1996	15,0	5,0	45,0	65,0		65,0	37.
385763	MAYARA PIRES PUERTA NINELO	22/09/1992	10,0	10,0	45,0	65,0		65,0	38.
382483	LORENA RODRIGUES	26/04/1998	10,0	10,0	45,0	65,0		65,0	39.
387156	YARA DAMASCENO	12/01/1978	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	40.
384773	PATRICIA SOUSA	24/01/1998	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	41.
385261	IRMA GOMES DOS SANTOS	25/02/1968	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	42.
382774	FERNANDA LOPES MORAES BARBOSA	09/07/1986	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	43.
384310	GESSICA CRISTINA DOS SANTOS	19/11/1990	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	44.
382725	JHÉSSICA CAROLINE ROMITO	23/10/1993	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	45.
384124	QUEILA DELFINO DE CARVALHO	21/05/1987	20,0	10,0	35,0	65,0		65,0	46.
387188	BEATRIZ LETICIA OLIVEIRA DOSSANTOS	15/06/1975	10,0	5,0	45,0	60,0	3,0	63,0	47.
386539	LEILA REGINA BORGES PILEGI	20/08/1972	5,0	10,0	45,0	60,0	3,0	63,0	48.
383662	DENISE APARECIDA DOS SANTOS	06/12/1989	10,0	10,0	40,0	60,0	3,0	63,0	49.
386974	ISABELLA REBUCI	10/12/1998	15,0	5,0	40,0	60,0		60,0	50.
386336	ANA CLÁUDIA DOS CASTÃO	27/07/1989	10,0	10,0	40,0	60,0		60,0	51.
386242	ROSANA ISABEL DE SOUZA VITOR	28/10/1976	20,0	5,0	35,0	60,0		60,0	52.
384941	GISLAINE APARECIDA FANELLI	22/02/1988	20,0	5,0	35,0	60,0		60,0	53.
386931	LORRANA PRISCILA PEREIRA	05/04/1994	15,0	10,0	35,0	60,0		60,0	54.
386942	CHIZUKO WATANABE	09/05/1965	0,0	10,0	45,0	55,0	3,0	58,0	55.
385145	ISABELA BONESI ARENAS	22/04/1991	0,0	10,0	45,0	55,0	3,0	58,0	56.
383556	DANIELI MARIA SVERZUT DE SOUZA	10/09/1987	5,0	10,0	40,0	55,0	3,0	58,0	57.
385711	ELIANE LOPES DE ALBUQUERQUE MENDONÇA	09/01/1974	10,0	0,0	45,0	55,0		55,0	58.
382851	SIRLEI APARECIDA MOREIRA MARTINS	12/07/1998	10,0	5,0	40,0	55,0		55,0	59.
384550	DEISE MARA JESUINO QUEZINI	20/04/1975	20,0	0,0	35,0	55,0	0,0	55,0	60.
382605	SOLANGE PEREIRA BERETA	16/11/1980	20,0	0,0	35,0	55,0		55,0	61.
384718	CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	16/02/1973	10,0	10,0	35,0	55,0		55,0	62.
384821	MICHELI SOUZA DA SILVA	14/03/1991	10,0	10,0	35,0	55,0		55,0	63.
383667	CELINA MARGARIDA DOS REIS	03/12/1976	5,0	10,0	35,0	50,0	3,0	53,0	64.
382468	SUZANA CORNELIO DE SOUZA	08/01/1981	15,0	5,0	30,0	50,0	3,0	53,0	65.
382578	MARIA JOELMA FIGUÊREDO SETTE	05/07/1970	15,0	10,0	25,0	50,0	3,0	53,0	66.
387251	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	17/04/1971	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	67.
386747	VIVIANE MOURA DA COSTA	01/10/1994	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	68.
382013	MARCIA MANGNANI	14/07/1971	5,0	10,0	35,0	50,0		50,0	69.
386936	ALESSANDRA DIAS	02/11/1980	5,0	10,0	35,0	50,0		50,0	70.
384407	KAMILA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	28/05/1990	10,0	10,0	30,0	50,0		50,0	71.
386476	REGIANE MARTINS DA FONSECA SILVA	15/03/1986	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	72.
382150	ANDRIELE BAZZUCO ROMANINI	03/01/1995	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	73.
384967	LEILA GIL SILVA	19/10/1996	15,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
386482	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA RUFINO MESQUITA	19/08/1974	5,0	10,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
385891	JULIANA APARECIDA LUCHETTI MARTINS	16/05/1991	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382657	ALESSANDRA MONTES PESSOA	23/07/1983	10,0	5,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
382421	VALQUIRIA DIONIZIO DOS PASSOS VALOTO	07/02/1989	10,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
382662	MARTA APARECIDA DE ALMEIDA CIAVOLELA	01/03/1974	10,0	0,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
382593	CLEUSA DIAS DA SILVA LAROCA	27/02/1977	10,0	0,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
382167	VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ	18/05/1986	5,0	5,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
385053	FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS	20/10/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
382932	JAQUELINE SILVA	26/08/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387012	VANDERLEIA ALVEZ SIQUEIRA PERSEGUINI	09/08/1967	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
384179	VINICIUS CHICAROLLI GONDOLFO	12/02/1986	25,0	10,0	50,0	85,0	3,0	88,0	1.
384368	ITALO BATILANI	29/01/1989	20,0	10,0	55,0	85,0		85,0	2.
382309	LETÍCIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS	31/08/1993	20,0	10,0	45,0	75,0	7,0	82,0	3.
382302	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	03/06/1993	20,0	5,0	50,0	75,0	3,0	78,0	4.
386722	PATRICIA DE PAIVA GRILO BENHOZZI	11/06/1989	25,0	10,0	40,0	75,0	3,0	78,0	5.
384498	MARIA SOLANGE HORTENSI VICENTIM	03/08/1968	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	6.
384606	ALESSANDRA POUPOLIM	30/06/1995	15,0	5,0	45,0	65,0	3,0	68,0	7.
383157	ELIZABETE HELENA VIANA	06/07/1961	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	8.
384890	MÁRCIA ALVES COIMBRA DA SILVA	23/10/1982	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	9.
382651	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	26/12/1983	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	10.
382715	PATRICIA ANDRETTO PICHINIM	04/10/1986	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	11.
384922	ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	04/04/1978	25,0	5,0	35,0	65,0	3,0	68,0	12.
387179	MARIA LAUDJANE GONÇALVES ARAUJO	08/05/1975	25,0	10,0	30,0	65,0	3,0	68,0	13.
382098	MARIA JOSÉ BOSSI FERNANDES	11/01/1971	20,0	0,0	45,0	65,0		65,0	14.
382805	PATRICIA CRISTIANE FERREIRA DE ROSIS MALDOTTI	06/03/1980	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	15.
382529	JESSICA SCUISSATO	31/08/1993	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	16.
382152	ANDRIELE BAZZUCO ROMANINI	03/01/1995	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	17.
383644	MARIA SGOTTI NAVARRO DOS SANTOS	09/09/1965	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	18.
384563	TAMIRES L M. DE ARAUJO FERREIRA	14/02/1990	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	19.
386969	NAYARA VACHOLIZ QUADRADO SEQUINEL	17/03/1990	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	20.
387223	TAINARA ROCHA DA FONSECA	29/03/1995	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	21.
382066	ELIZANGELA DA SILVA FORTUNATO	05/10/1980	25,0	5,0	35,0	65,0		65,0	22.
386483	ALISSON ABREU VIANA	20/11/1990	20,0	10,0	35,0	65,0		65,0	23.
382564	SUZI ELAINE CARDOSO ARENAS	07/10/1975	25,0	0,0	35,0	60,0	3,0	63,0	24.
382078	ROSILEIA JORGE DA CRUZ SOUSA	05/08/1981	15,0	5,0	40,0	60,0	0,0	60,0	25.
384311	GESSICA CRISTINA DOS SANTOS	19/11/1990	15,0	5,0	40,0	60,0		60,0	26.
382428	CLEONICE NEVES	28/05/1992	20,0	5,0	35,0	60,0		60,0	27.
387332	DELSUITA MARQUES DOS SANTOS	29/11/1964	15,0	10,0	35,0	60,0	0,0	60,0	28.
384737	MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS JESUS REIS	21/01/1974	15,0	5,0	35,0	55,0	3,0	58,0	29.
382270	ANA GABRIELA DINIZ	11/11/1988	15,0	5,0	35,0	55,0	3,0	58,0	30.
384586	VANESSA CRISTINA BENHOZZI	11/06/1991	15,0	10,0	30,0	55,0	3,0	58,0	31.
386564	JOICE ALVES DUQUE	21/08/1995	15,0	10,0	30,0	55,0		55,0	32.
387141	IRMA APARECIDA DE SOUZA	30/04/1965	5,0	5,0	40,0	50,0	3,0	53,0	33.
384872	LUZIA CARI	14/02/1975	10,0	5,0	35,0	50,0	3,0	53,0	34.
384719	DANIELE RENATA PEREIRA	03/09/1989	10,0	5,0	35,0	50,0	3,0	53,0	35.
382611	ISABELA BONESI ARENAS	22/04/1991	10,0	5,0	35,0	50,0	3,0	53,0	36.
382036	SABRINA DUTRA FERREIRA	05/12/1994	25,0	5,0	20,0	50,0	3,0	53,0	37.
384759	CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	16/02/1973	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	38.
387230	DANIELLE MARQUES LOPES	02/12/1982	15,0	5,0	30,0	50,0	0,0	50,0	39.
384125	QUEILA DELFINO DE CARVALHO	21/05/1987	15,0	5,0	30,0	50,0		50,0	40.
385111	EMILIANE CARDOSO FAXINA	27/04/1973	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	41.
382726	JHÉSSICA CAROLINE ROMITO	23/10/1993	10,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
382325	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	21/06/1983	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382109	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/04/1989	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
386934	CHIZUKO WATANABE	09/05/1965	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382573	MARIA JOELMA FIGUÊREDO SETTE	05/07/1970	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
385193	SUZANA CORNELIO DE SOUZA	08/01/1981	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382679	ALESSANDRA MONTES PESSOA	23/07/1983	5,0	5,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
383668	CELINA MARGARIDA DOS REIS	03/12/1976	15,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
385923	JAQUELINE RIBEIRO	19/04/1990	15,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
387244	LORRANA PRISCILA PEREIRA	05/04/1994	10,0	0,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
383709	MARCIA MANGNANI	14/07/1971	10,0	5,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
382418	VALQUIRIA DIONIZIO DOS PASSOS VALOTO	07/02/1989	15,0	5,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
386244	ROSANA ISABEL DE SOUZA VITOR	28/10/1976	15,0	0,0	15,0	30,0		30,0	Não aprovado
383648	DENISE APARECIDA DOS SANTOS	06/12/1989	15,0	5,0	10,0	30,0		30,0	Não aprovado
382597	CLEUSA DIAS DA SILVA LAROCA	27/02/1977	15,0	0,0	0,0	15,0		15,0	Não aprovado
382543	BARBARA APARECIDA DE SOUZA	24/01/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
386288	FRANCIELY HAVRECHAKI	02/04/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
382820	LEDA MARIA DE GOMES	03/07/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PSICÓLOGO - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387306	ITALO EVANDRO DOS SANTOS	27/10/1989	30,0	10,0	50,0	90,0	1.
385895	ANDRESSA DENIPOTI	14/03/1990	20,0	10,0	55,0	85,0	2.
381970	RENATA GISELE SOUZA	23/09/1995	15,0	10,0	55,0	80,0	3.
381961	SAMIRA MERI CRUZ	26/11/1989	20,0	10,0	50,0	80,0	4.
387034	KÁTIA MISSUE MATIOLI INOUE	04/06/1988	25,0	10,0	45,0	80,0	5.
386781	LAIS AMANDA DA SILVA	17/11/1990	25,0	10,0	45,0	80,0	6.
386307	ANA CLAUDIA TOFOLI DE ARAUJO MASSON	22/07/1980	25,0	5,0	45,0	75,0	7.
384420	PATRICIA BORTOLO SCHUTZ	05/01/1985	20,0	10,0	45,0	75,0	8.
383518	MATHEUS VIEIRA MARGENTE	26/05/1992	25,0	10,0	40,0	75,0	9.
386567	RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ	15/07/1994	15,0	10,0	45,0	70,0	10.
386023	FRANCIELI BRUNHEIRA PEREIRA	02/12/1991	15,0	10,0	40,0	65,0	11.
382035	JAMILA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	23/10/1993	15,0	10,0	40,0	65,0	12.
384682	DANIELE DEZIDÉRIO	13/02/1989	25,0	5,0	35,0	65,0	13.
384212	DIOVANA APARECIDA RIBEIRO	07/09/1996	10,0	5,0	45,0	60,0	14.
387246	MARLENE JAQUELINE CIZIL	24/06/1989	5,0	10,0	45,0	60,0	15.
385474	MAYARA HELOISE BERNABE SOARES	08/07/1988	15,0	5,0	40,0	60,0	16.
383914	SARAH ORTIZ CAMARGOS	14/07/1997	15,0	10,0	35,0	60,0	17.
381988	PAULA JÉSSICA V VILHENA DE PAIVA RIGUETE	24/06/1988	10,0	10,0	35,0	55,0	18.
382525	CAROLINA PINAFFI VALERIO	12/02/1994	20,0	10,0	25,0	55,0	19.
387278	GEICIELLEN GARCIA GALVÃO	10/08/1995	10,0	5,0	35,0	50,0	20.
387356	ANA CAROLINA ANTONIAZZI	26/02/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
386279	CAROLINA SANTOS NAKADOMARI	26/11/1994	25,0	10,0	60,0	95,0	1.
381985	AMANDA SOARES DE OLIVEIRA	19/10/1985	20,0	10,0	60,0	90,0	2.
387305	HELOIZA JESUS DE SOUZA	15/05/1995	25,0	10,0	55,0	90,0	3.
381986	TAMARA HUBNER CASALE	02/06/1993	25,0	5,0	55,0	85,0	4.
386521	BRUNA THAIANE GOMES	24/06/1991	20,0	10,0	55,0	85,0	5.
382298	PATRICIA OIKAWA	31/05/1983	25,0	10,0	50,0	85,0	6.
384832	LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	08/09/1990	25,0	10,0	50,0	85,0	7.
382112	ELOISA MARIA BUZUTI MARCOLINO	29/06/1994	20,0	5,0	55,0	80,0	8.
382539	KAROLYNA YUMI YOSHIOKA	21/06/1996	25,0	5,0	50,0	80,0	9.
384492	MARINA BRANCO	10/05/1990	20,0	10,0	50,0	80,0	10.
386277	KAREN EDUARDA ALVES VENÂNCIO	19/03/1994	25,0	10,0	45,0	80,0	11.
382735	LAINE LOTO VIOLATO	14/05/1997	25,0	10,0	45,0	80,0	12.
382482	MAIRA DOS SANTOS CARI	06/08/1985	15,0	5,0	55,0	75,0	13.
387268	LUCAS AWADALLAK	26/09/1991	15,0	10,0	50,0	75,0	14.
382024	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	06/03/1992	25,0	5,0	45,0	75,0	15.
385656	ALINE MACEDO CHAGAS	24/03/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	16.
386601	GABRIELI APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO	31/05/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	17.
382505	MÁRCIA ALMAGRO MENON	28/12/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	18.
387211	CAUE BARRETO QUIRINO CAVALCANTE	16/11/1995	20,0	10,0	45,0	75,0	19.
382065	VANESSA DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO	27/12/1995	20,0	10,0	45,0	75,0	20.
384325	SILVIA LIRA RIBEIRO	29/05/1990	25,0	10,0	40,0	75,0	21.
382326	CARLA YURIANE KATO MIZUTA	16/04/1995	25,0	10,0	40,0	75,0	22.
382950	MARIA CAROLLINA XAVIER DA SILVA	30/09/1994	20,0	5,0	45,0	70,0	23.
386514	ROSARIA ZACHYTKO DA MOTA	19/01/1981	15,0	10,0	45,0	70,0	24.
382727	CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA	23/08/1994	15,0	10,0	45,0	70,0	25.
385502	RAFAELA HELOISA JUNQUEIRA	19/10/1994	20,0	10,0	40,0	70,0	26.
384904	ANA PAULA DO ANGELO	24/08/1987	25,0	10,0	35,0	70,0	27.
387285	ÉRIKA ALVES MORAES	13/01/1994	15,0	5,0	45,0	65,0	28.
382043	MARAÍSA LUCIO DE SANTANA	04/05/1990	20,0	5,0	40,0	65,0	29.
382555	CAMILA MAGALHÃES BRITO	03/01/1997	15,0	10,0	40,0	65,0	30.
382837	HUGO LEONARDO APARECIDO GONÇALVES	01/12/1986	20,0	10,0	35,0	65,0	31.
384655	ALINE ABREU	13/04/1996	20,0	10,0	35,0	65,0	32.
385467	LUCIANE MICHELE SANTANA	20/10/1982	15,0	5,0	40,0	60,0	33.
384605	MARIA AUGUSTA ANDRADE ALCÂNTARA	09/04/1994	15,0	5,0	40,0	60,0	34.
383138	BRENDA SANTIAGO LEMOS	28/04/1995	20,0	5,0	35,0	60,0	35.
386544	THAÍS FERNANDES TINTI	25/12/1987	15,0	10,0	35,0	60,0	36.
387109	TATIANA VICENTE DA SILVA	13/02/1995	15,0	10,0	35,0	60,0	37.
382599	TALITA APARECIDA DE BRITO	01/09/1995	15,0	10,0	35,0	60,0	38.
383030	TASSIA EDUARDA DE SOUZA	06/07/1998	20,0	10,0	30,0	60,0	39.
384887	THAIS MEDEIROS DE LIMA	14/02/1992	20,0	0,0	35,0	55,0	40.
387159	ALANA APARECIDA MARQUES	20/01/1996	20,0	0,0	35,0	55,0	41.
387380	DANIELA MARIA DE SOUSA	13/05/1997	10,0	10,0	35,0	55,0	42.
382604	GEANE APARECIDA DE SOUZA	13/02/1992	20,0	5,0	30,0	55,0	43.
386463	KATIA LEIKO NONAKA	23/11/1985	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
387273	DANIELLE MARTINS AVELAR	13/08/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
387304	FANIA MARISMEIRE MARCELINO	07/12/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
384008	STEFANI PEREIRA DE AZEVEDO	16/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
383611	WELLINGTON DA SILVA NICOLAU	24/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382282	ADRIANA FRANCELINO DA SILVA FIGUEREDO	09/07/1985	25,0	10,0	50,0	85,0	1.
383718	JESSICA NUNES SANTOS	09/01/1995	15,0	5,0	50,0	70,0	2.
384648	MARCOS ROBERTO SABAINI	31/05/1985	10,0	10,0	50,0	70,0	3.
382297	MIDIAN PAOLA PEGORINI ROSA	19/06/1993	20,0	10,0	35,0	65,0	4.
387271	SIINCLEY SOUZA LUBKE	11/01/1978	5,0	10,0	45,0	60,0	5.
381980	LILIAN COQUELETE LEMOS	06/09/1982	5,0	10,0	45,0	60,0	6.
382188	DANIELLY MARTINS DE AMORIM	01/12/1985	15,0	5,0	40,0	60,0	7.
382574	SEBASTIANA MARIA LOPES REIS SILVA	24/02/1980	10,0	10,0	40,0	60,0	8.
383478	GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA	20/04/1992	10,0	10,0	40,0	60,0	9.
382094	LUCIMARA APAREC RIQUENA MEDEIROS	12/07/1986	20,0	5,0	35,0	60,0	10.
382099	ADRIANA BIGATÃO	07/12/1970	15,0	10,0	35,0	60,0	11.
386724	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	02/05/1983	15,0	10,0	35,0	60,0	12.
387347	LUCIANA TORTORA PEREIRA	16/06/1984	15,0	10,0	35,0	60,0	13.
385243	GABRIELA ROBERTA FERREIRA	15/08/1993	15,0	10,0	35,0	60,0	14.
386365	APARECIDA EMANUELLI FALASQUI DE OLIVEIRA	27/01/1995	25,0	10,0	25,0	60,0	15.
382357	THALITA CAROLINA BRANCO PAULUCCIO	08/04/1994	10,0	5,0	40,0	55,0	16.
382687	RITA GOMES DA SILVA RUFINO	28/12/1961	10,0	10,0	35,0	55,0	17.
383371	ALESANDRA REGINA ROMITO	14/11/1976	10,0	10,0	35,0	55,0	18.
381973	ANA JULIA RODRIGUES MARTINS	20/11/2001	15,0	10,0	30,0	55,0	19.
382058	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	07/09/1984	10,0	10,0	30,0	50,0	20.
385866	PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES	07/03/1994	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386701	DEBORA DANIELE MARTINS	04/05/1999	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386764	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DE FREITAS	13/03/1969	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
382277	FERNANDA GOMES	28/02/1990	20,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
386218	ROSANGELA BARBOSA	07/03/1977	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
382345	IGOR CARDOSO DO NASCIMENTO	10/07/1996	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
387136	SIRLEY LUCAS DOS SANTOS	26/02/1975	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
386862	KELLY APARECIDA MALICE	02/12/1978	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
386970	MONICA RAMOS	28/10/1973	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
384594	ZUMERINDA DE SOUZA RIBEIRO BUZO	10/03/1962	0,0	0,0	25,0	25,0	Não aprovado
382714	JESSICA CAROLINA ELIAS SANTANA	30/05/1994	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
382359	BRUNA ROBERTA SEMENSATTO	31/03/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
386491	CALMA DE FATIMA DA SILVA FURUHATA	29/09/1961	---	---	---	N/C	Desclassificado
384146	DAIANE CANDIDA PAZINI	12/04/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
387349	GLACIANA RODRIGUES DA SILVA	19/01/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
382430	JAQUELINE HENRIQUE MARTINHO	27/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
382332	LUCAS LISBOA	08/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
385631	SUELEN ARANDA DA SILVA	04/06/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
384683	VALDECIR DA SILVA REIS	27/10/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

TRIBUTARISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383520	DAVIT WILLIAN BAILO	26/09/1994	20,0	10,0	55,0	85,0	1.
383785	VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1962	20,0	10,0	45,0	75,0	2.
383533	MEIRE KIKO NOZAKI ARABORI	03/05/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	3.
386459	TAMIRES VILLAS BOAS CUSTODIO	08/11/1995	25,0	5,0	40,0	70,0	4.
384541	JOAO CORNELIO DE SOUZA JUNIOR	29/12/1993	20,0	10,0	40,0	70,0	5.
386853	MARIA LUIZA BEGNOSSI	21/09/1983	25,0	10,0	35,0	70,0	6.
385582	PAULA CAROLINE PICHINIM	30/07/1994	25,0	10,0	35,0	70,0	7.
382263	LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO	15/03/1999	10,0	10,0	45,0	65,0	8.
386583	GABRIEL DE OLIVEIRA CANOLA	13/06/1993	20,0	5,0	40,0	65,0	9.
382547	CASSIO GOMES	03/06/1994	25,0	5,0	35,0	65,0	10.
384056	BRUNO BARBOSA DE PAULA	16/09/1990	20,0	10,0	35,0	65,0	11.
385491	EMANUELE DOS SANTOS BERGAMO	11/07/1994	20,0	10,0	35,0	65,0	12.
387032	PATRÍCIA FERNANDA MILANI	11/04/1989	10,0	10,0	40,0	60,0	13.
386772	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	22/12/1972	15,0	10,0	35,0	60,0	14.
382328	WELLINGTON JULIANO GIOCONDO	30/10/1987	15,0	10,0	35,0	60,0	15.
386727	ALISSON PEDRO GOBETTI TERAMON	01/07/1989	25,0	5,0	30,0	60,0	16.
381983	ANIBAL SPARAPAN NETO	08/04/1991	20,0	10,0	30,0	60,0	17.
382069	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA	17/09/1994	20,0	10,0	30,0	60,0	18.
386611	ISABELA MILANI EGEA	16/12/1995	30,0	5,0	25,0	60,0	19.
382571	RENATO YUJI OBANA	07/05/1993	25,0	10,0	25,0	60,0	20.
382007	RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS	03/07/1995	10,0	5,0	40,0	55,0	21.
383240	ROBSON DOS REIS SOUZA	29/09/1979	10,0	10,0	35,0	55,0	22.
382127	ALEX SANDRO ANTONIO DE ASSI	20/07/1984	10,0	10,0	35,0	55,0	23.
387134	EMERSON EDUARDO DE OLIVEIRA RISSON	22/01/1988	10,0	10,0	35,0	55,0	24.
382287	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	05/04/1993	10,0	10,0	35,0	55,0	25.
385380	VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	18/09/1998	10,0	10,0	35,0	55,0	26.
386488	ALINE MACHADO FERREIRA	26/01/1991	25,0	0,0	30,0	55,0	27.
384819	MARIA CRISTINA DE AMORIN CRISPIM	17/02/2000	20,0	5,0	30,0	55,0	28.
385616	GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES	02/09/1983	15,0	10,0	30,0	55,0	29.
384740	DAIANE MOTTA MONTEIRO	17/01/1987	15,0	10,0	30,0	55,0	30.
384405	JEFFERSON ALMEIDA NOGUEIRA	09/08/1990	15,0	10,0	30,0	55,0	31.
387036	ANDRE LUIS MARQUES TERTO	16/07/1981	20,0	10,0	25,0	55,0	32.
384865	JOÃO AUGUSTO GONZAGA PAROLINI	06/09/1997	20,0	10,0	25,0	55,0	33.
386888	CLAUDIA CRISTINA DE LIMA JACOMINI	22/04/1979	10,0	5,0	35,0	50,0	34.
385632	DAYSE KAREN MARCON	10/07/1988	10,0	5,0	35,0	50,0	35.
384458	LEANDRO AUGUSTO SETTE BARBOSA	16/08/1985	15,0	5,0	30,0	50,0	36.
382153	ISABELLA NUNES DE MORAIS	11/11/1993	15,0	5,0	30,0	50,0	37.
382125	HELMUT FRANCIS LANG SILVA	02/02/1998	15,0	5,0	30,0	50,0	38.
386907	DOUGLAS DE ROSIS MALDOTTI	24/10/1973	10,0	10,0	30,0	50,0	39.
387113	LEANDRO AUGUSTO AMARAL BEDIN	23/11/1991	10,0	10,0	30,0	50,0	40.
381999	ALINE SOUZA DA SILVA	20/06/1994	20,0	5,0	25,0	50,0	41.
384300	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	20,0	5,0	25,0	50,0	42.
387292	ELIZEU AMADIAS TIMIRO	16/02/1980	15,0	10,0	25,0	50,0	43.
386530	CARLOS ROBERTO DA SILVA	12/05/1992	15,0	10,0	25,0	50,0	44.
385473	IGOR LOMES DA SILVA	27/07/1996	15,0	10,0	25,0	50,0	45.
382179	SALOMÃO ANTONIO ZANOLLI	31/08/1999	15,0	10,0	25,0	50,0	46.
382623	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	06/07/1991	20,0	10,0	20,0	50,0	47.
387353	IGOR DE SANTANA CARDOSO	11/05/1993	20,0	10,0	20,0	50,0	48.
382116	LEANDRA FERNANDES DIAS	28/02/1991	5,0	5,0	35,0	45,0	Não aprovado
386840	NATÂNIA GALANTI RAYMUNDO LOPES	15/01/1991	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
381966	JANE PAULA VICHETTI PRADO	10/08/1992	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
384798	THIAGO MOLINA FERNANDES	27/07/1998	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386682	MICAEL HENRIQUE BERNINI DE ALMEIDA	29/09/1992	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382716	MARIANE SADOWSKI BUENO	17/12/1997	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
383394	EDSON PAULO GANDOLFO COMIM	09/06/1972	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
382655	DENISE DOS SANTOS LEITE	09/05/1976	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
385185	AILTON SEIDI HIGUTI JUNIOR	01/11/1981	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
387089	JOSIAS MARTINS DOS SANTOS	20/07/1976	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
382268	THALITA SOUZA PEREIRA CAMURRA	01/08/1993	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
382382	CLAUDEMIR PEDRO NEVES	21/06/1980	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
387333	CARLOS HENRIQUE STORTTE	30/06/1992	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382439	GABRIEL AUGUSTO MOREIRA	05/05/1995	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382496	JOICE FERNANDEZ SATM	17/12/1982	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
385311	KELCIO ALESSANDRO FERRAREZI	29/10/1975	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
382736	JULIANO RIBEIRO DE LIMA	31/01/1993	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
385637	HUDSON FERNANDES LEONI	25/08/1999	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
384771	MARCIA SIMONE HORTENSI	23/03/1971	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
387359	FERNANDO ANTONIO BENHOZZI	27/06/1979	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
386817	JENIFER SILVA DE OLIVEIRA	08/12/1983	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
382453	DANIELI DETONI	05/03/1995	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
382165	JEFERSON VINICIUS RIBEIRO	23/03/1992	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
382181	WELITON RODRIGUES MESQUITA	04/10/1992	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
385404	PEDRO VICENTIM NETO	25/05/1995	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
387256	FERNANDA EDUARDA DA SILVA	20/06/1996	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
387279	SANDRA BIAZUS	25/11/1980	5,0	10,0	15,0	30,0	Não aprovado
382585	EMERSON MARIANO DE SOUZA	17/10/1990	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
382061	JULIANA SILVA RODRIGUES	03/08/1993	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
386651	SALOMAO DIAS VACHOLZ DA SILVA	28/03/1995	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
386324	ÁBIDA MENDES GREGÓRIO	29/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
382461	AGRÍCIA JERUZA MININÉA DE SOUZA	11/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
386733	CICERO DONIZETI COSTA	08/06/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
384743	GABRIELA RIZZON	25/06/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
387317	GEISIMONE BENTO DE LIMA BECKHAUSER	31/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
387235	IVANILDO CARDOSO CAMPOS	18/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
387261	LUCIANA RODRIGUES RAMOS	04/12/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
384597	MAYCON COLETTO ITA	02/05/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
385644	MÔNIA JUSCILEIA CRIPA BELTRAMELO RODRIGUES	19/12/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
387100	QUELI DA SILVA	26/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
382744	SOLANGE DE SOUZA	08/12/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383677	MÁRCIA RUAS PEREIRA	28/09/1972	40,0	10,0	20,0	70,0	1.
386438	ADEIR PEREIRA DA SILVA	03/10/1959	35,0	10,0	15,0	60,0	2.
382135	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1983	30,0	15,0	15,0	60,0	3.
386703	WELLINTON DE FRANÇA DE LIMA	13/11/1998	30,0	15,0	15,0	60,0	4.
386120	SONIA MARIANA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	24/07/1976	30,0	20,0	5,0	55,0	5.
383585	LUCIMAR TAVARES	15/08/1978	25,0	15,0	15,0	55,0	6.
386444	FABIANA TOME PESSOA	10/03/1983	25,0	10,0	20,0	55,0	7.
385316	ELIZANGELA ALVES	10/10/1974	30,0	20,0	0,0	50,0	8.
385514	JULIANA FRANCISCA FERREIRA DOS REIS	20/03/1986	30,0	10,0	10,0	50,0	9.
382432	BRUNA GRACIELE DA SILVA PORTELA	11/04/1987	30,0	5,0	15,0	50,0	10.
382404	ALINE DE JESUS SEBASTIÃO	28/03/1995	30,0	5,0	15,0	50,0	11.
382076	ALINE FRANCISCO	07/07/1990	25,0	10,0	15,0	50,0	12.
383071	ROSILANI DE PAIVA OLIVEIRA	28/04/1979	20,0	15,0	15,0	50,0	13.
385869	ANA MARIA SOUZA GELPKI	02/09/1961	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
382156	ROSELI FERREIRA DIAS DE CARVALHO	28/10/1973	30,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
382784	PATRICIA SOUZA SANTOS	18/11/1988	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
382205	MARIA VERONISSE DE SOUZA MARTINS	06/06/2000	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
384332	MARIA APARECIDA CARDOSO DO NASCIMENTO	28/04/1969	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
382634	BÁRBARA OLIVEIRA CARVALHO	08/11/1996	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
383414	WASHINGTON WILLIANS DOS SANTOS	11/03/2000	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
387147	IDALINA SOUZA DIAS	06/05/1970	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
385280	MADALENA APARECIDA FERREIRA	04/06/1976	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
382145	PATRÍCIA SANTANA SANTOS	24/04/1988	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
382123	LEANDRA FERNANDES DIAS	28/02/1991	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
382692	RENATA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	10/11/1979	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
382670	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	30/07/1984	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
382828	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	16/12/1993	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
387090	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA MELO	29/08/1986	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
382128	RENATO FERNANDES PEREIRA	29/12/1993	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
384725	VERA LUCIA SOARES DA SILVA PORTELA	07/04/1971	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
382601	LIANA GODOY	09/03/1980	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
386897	MONICA DE JESUS SANTOS	15/07/1986	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
385126	MICHELI SOUZA SANTOS	19/08/1991	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
385112	ANTONIO RICARDO	12/06/1960	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
383543	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/04/1986	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382285	MARIA APARECIDA VICHETTI ALVES	03/03/1966	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
385685	ANDREZA GROCHEWSKI	27/05/1984	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
387088	KATIA DE SOUZA VITOR	29/04/1992	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
385282	RAI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/02/1996	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
386925	BRUNA FALCÃO DE MOURA	04/08/1996	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
386067	SARA ROCHA NEVES GELPKE	06/06/1987	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
385097	JONAS RAFAEL REBUCI DE SOUZA	25/05/1996	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
382018	MAICON APARECIDO DOS SANTOS	09/11/1988	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
384507	MIRIANE ALVES DA SILVA	09/08/1992	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
382083	CINTIA GABRIELE DA SILVA BERNUCI	04/12/1993	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
385101	ANA PAULA DOS SANTOS	05/03/1996	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
382528	FRANCIELE TEIXEIRA WILTTE	02/08/2000	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
385164	BRENDA ALANA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/07/1994	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
387117	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DUTRA	21/10/1974	30,0	0,0	0,0	30,0	Não aprovado
384197	MARIENE KARINA TOLEDO BATISTA DE CARVALHO	29/03/1995	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
386694	MILZA MARINS PIO DA CRUZ	07/01/1980	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
385095	ANA CLAUDIA SILVA RAIS	18/07/1994	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
386830	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA	04/09/1981	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
386771	HELCIO TONIOLLI	23/03/1973	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
382610	JOSIANE ALVES	12/01/1983	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
382162	JOSIANE FERREIRA LEITE	19/09/1989	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
385086	VERA PORTELA	24/02/1966	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
385461	ADRIANA DE FARIAS BORGO	03/07/1977	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
386012	NÚBIA RENATA PORTELLA	10/06/1998	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
385279	ANAIR NUNES TURASSA	24/07/1970	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
385796	MARIA DE FATIMA MIGLIORINI DA SILVA	18/10/1969	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
385786	MARIA CLAUDIA MODENES LEITE	27/01/1978	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
387043	MARCELO ANTONIO SOLITO	26/04/1976	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
383773	MARIA HELENA DA SILVA	10/06/1963	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
383077	REGINA APARECIDA MAGRI	23/10/1987	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
386008	LETICIA AMARALDE SOUSA	06/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
387030	PATRICIA IGNÁCIO	03/02/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
386164	TANIA RAMOS	29/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, em 14 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL`AGO
Prefeita Municipal

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Curitiba, 728 – E-mail sas.santafepr@gmail.com Fone: (44) 3247.1247
CEP – 86770-000 Santa Fé – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 005/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas que lhe refere à Lei Municipal nº 1.571/2010 e publicações posteriores, e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Fica revogado qualquer Regimento Interno anteriormente aprovado e demais disposições em contrário.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 11 de junho de 2019.

Aparecido Arruda dos Santos
Presidente do CMAS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Curitiba, 728 – E-mail sas.santafepr@gmail.com Fone: (44) 3247.1247
CEP – 86770-000 Santa Fé – Estado do Paraná

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.571/2010, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, reger-se-á por este Regimento Interno.

Art. 2º O CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:
I - aprovar a Política Municipal de Assistência Social,
II - exercer o controle social da Política Municipal da Assistência Social,
III - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social,
IV - acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações da assistência social,
V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social,
VI - convocar ordinariamente ou extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema,
VII - aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social,
VIII - encaminhar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos,
IX - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social,
X - aprovar critérios de transferência de recursos e disciplinar os procedimentos de repasse de recursos às entidades e organizações da assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias,
XI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados,
XII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,
XIII - apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pela SMAS,
XIV - estabelecer critérios e definir prazos para a concessão de benefícios eventuais, nos termos da Lei Municipal nº 1.571/2010,
XV - indicar, se for o caso, o representante do CMAS junto aos órgãos correlatos,
XVI - regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS, conforme Lei Municipal nº 1.571/2010
XVII - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno.

Art. 3º O CMAS é composto por:
I - Colegiado e
II - Secretária Executiva.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Colegiado do CMAS é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são indicados pelas Secretarias Municipais, de acordo com os seguintes critérios:

I - 06 (seis) representantes governamentais, com a seguinte composição:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:,
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS, por resolução, e sob fiscalização do Ministério Público, com a seguinte composição:
a) 2 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social,
b) 2 (dois) representantes das entidades e organizações da assistência social e,
c) 2 (dois) representantes dos trabalhadores do setor da assistência social.

§1º - A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.

§2º - Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

§3º - Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelas secretarias municipais.

Art. 5º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.

Art. 6º Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º Na primeira reunião, após o decreto do executivo municipal, o CMAS elegerá membros titulares, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, Presidente, Vice-presidente para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§1º - A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

§2º - Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução.

§3º - Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.

§4º - Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput do artigo poderá ser realizada na reunião subsequente.

§5º - Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

§6º - No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

CAPÍTULO II
FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:
I - Plenária,
II - Comissões Temáticas,
III - Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social,
IV - Grupos de Trabalho,
V - Comissão do Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social.

Seção I
Da Plenária
Subseção I
Das reuniões e seus participantes

Art. 9º O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 2 (dois) dias para a convocação de reunião.

Art. 10 Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

§1º - O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Secretaria Executiva, com antecedência de pelo menos 1(um) dia útil da data da reunião.

Art. 11 A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Art. 12 Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§1º - O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Comissão de Ética.

§2º - A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 13 Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art.14 O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal durante as reuniões.

Art. 15 As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Subseção II
Das atribuições e procedimentos

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades caberá ao Colegiado:
I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência,
II - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social e,
III - aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 17 As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião,
II - aprovação da ata da reunião anterior,
III- aprovação da pauta da reunião,
IV- informes da Secretaria Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, da SMAS,
V - relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos,
VI - relatos das Comissões Temáticas, Grupos de Trabalhos e Presidência Ampliada,
VII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta,
VIII - breves comunicados e franqueamento da palavra e,
IX - encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Subseção III
Da pauta

Art. 18. A pauta da reunião, elaborada pela Presidência, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º - Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.

§ 2º - Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 3º - A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

Subseção IV
Do relato de participação em eventos

Art. 19 Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

Subseção V
Das deliberações

Art.20 As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 21 A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria,
II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão,
III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 22 Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§1º - Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§2º - Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

§3º - Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 23 As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§1º - A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§2º - Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 24 As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Parágrafo único. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira chamada.

Art. 25 As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas em Diário Oficial em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 26 Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 27 Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

SubseçãoVI
Da ata

Art. 28 Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa,
II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada,
III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro,
IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§1º - A Secretária Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-las, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada.

§2º - As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretária Executiva até o início da reunião, que a apreciará.

Seção II
Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 29 As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 30 As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

Art. 31 As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma, por quatro Conselheiros titulares, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.

Parágrafo único. A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.

Art. 32 A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

Art.33 As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 34 O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:
I - Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social;
II - Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretária Executiva.

Art. 35 As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetas à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 36 Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 37 Cada Comissão Temática terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros titulares e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros.
§1º - Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

Art. 38 As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.
§2º - Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretária Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.

Art. 39 O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO
Seção I
Do Presidente

Art. 40 Compete ao Presidente do CMAS:
I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado,
II - representar judicial e extrajudicialmente o CMAS,
III - representar o CMAS nas atividades de caráter permanente,
IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado,
V - submeter à Pauta da reunião elaborada pela Presidênciaà aprovação do Colegiado do CMAS,
VI - tomar parte nas discussões e votar,
VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate,
VIII - baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS,
IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado,
X - decidir sobre as questões de ordem,
XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva,
XII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária,
XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

Parágrafo único: A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II
Do Vice-presidente

Art. 41 Compete ao Vice-presidente do CMAS:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências,
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e,
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III
Dos Conselheiros

Art. 42 São atribuições dos Conselheiros:
I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado,
II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições,
III - votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho,
IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social,
V - propor a Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS,
VI - solicitar à Secretária Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções e,
VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 43 São deveres dos Conselheiros:
I - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão,
II - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva,
III - participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado, e
IV - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

Seção IV
Dos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 44 Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:
I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho,
II - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho,
III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária,
IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho e,
V - articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho,
VI - decidir junto à Presidência, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

TÍTULO III
DA SECRETÁRIA EXECUTIVA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 45 O CMAS contará com uma Secretária Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 46 São competências da Secretária Executiva:
I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS,
II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado,
III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho,
IV - acompanhar as atividades de capacitação do Conselho Municipal da Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado,
V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS,
VI - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei,
VII - assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões,
VIII - delegar competências de sua responsabilidade,
IX - secretariar as reuniões da Plenária,
X - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS,
XI - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS.

§1º - O CMAS definirá o perfil profissional da Secretária Executiva e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.

§2º - A Secretária Executiva contará com apoio técnico e administrativo constituído de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 48 Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único: Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados no término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

Art. 49 A Secretaria Municipal de Assistência Social arcará com os custos dos Conselheiros quando forem convocados nos termos deste Regimento.

Art. 50 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.

Art. 51 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 11 de junho de 2019.

Aparecido Arruda dos Santos
Presidente - CMAS

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO 123/2019

Designa Comissão Especial de Avaliação de Terra Nua – VTN para o exercício de 2019, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do art. 70 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação do VTN — Valor da Terra Nua, utilizado no ITR — Imposto Predial e Territorial Rural para Exercício 2019, visando atender os requisitos descritos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil — IN RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

Parágrafo único. Considera-se terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, não considerando as benfeitorias.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder conforme determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil — IN RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

Parágrafo único — identificar na zona rural do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, geograficamente ou de forma georeferenciada, as áreas de aptidão agrícola.

I - apurar os preços médios do mercado, por hectare, vigentes a partir de 1º/01/2019, para cada uma das áreas e aptidões agrícolas, através de levantamento de preços em transações, ofertas ou opiniões, considerando:

a) Transações, como as negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como por exemplo, compra e venda ou permuta;

b) Ofertas, como a colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;

c) Opiniões, como informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliões, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

Art. 3º - A Comissão será composta de 05 (cinco) cidadãos abaixo relacionados:
I — João Antonio Pereira – CPF/MF 617.146.239-04;
II — Renata Alves Perez – CPF/MF 023.464.035-11;
III – Laércio Thomazella — CPF/MF 142.655.249-15;
IV — Josilvam José Antunes – CPF/MF 515.385.809-00, e
V – Saulo Dias de Souza – CPF/MF 365.395.389-87.

Parágrafo único - A Comissão será Presidida pelo representante Sra. Renata Alves Perez, engenheira civil – portadora da CI/CREA PR 115.240-D.

Art. 4º - A Comissão deverá, até o dia 28 de Junho de 2019, identificar geograficamente as aptidões agrícolas e respectivas áreas, na forma do artigo 2º, os valores do VTN para cada uma das áreas identificadas, encaminhando relatório à Secretaria Municipal de Fazenda, onde deve constar, no mínimo, o mapeamento das aptidões agrícolas, com respectivos valores do VTN e a especificação da modalidade de levantamento de preço em cada área.

§ 1º - As reuniões da Comissão serão convocadas pela Presidente em quantidades necessárias para atendimentos dos prazos previstos neste artigo.

§ 2º - Não havendo unanimidade de opiniões, as deliberações da Comissão serão por maioria dos membros presentes.

§ 3º - Em caso de empate, a Comissão deverá apresentar as deliberações indicadas para deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Salvador de Domenico Sobrinho, aos 13 de junho de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 030/2019.

Concede e altera gratificação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 99 da lei Complementar nº. 003/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcos Vinicius Honório, agente de construção e manutenção, na função de pedreiro, adicional de dedicação integral no percentual de 30% (trinta por cento), pelas peculiaridades da função do cargo, pela disponibilidade junto a administração e pelo horário de trabalho, a partir do dia 1º de junho de 2019.

Art. 2º - Conceder ao servidor Willian Nogueira da Silva, agente de veículos automotores, na função de motorista, adicional de dedicação integral no percentual de 30% (trinta por cento), pelas peculiaridades da função do cargo, pela disponibilidade junto a administração e pelo horário de trabalho, a partir do dia 1º de junho de 2019.

Art. 3º - Alterar a gratificação do servidor Antônio Lourenço Sales Ruiz, de que trata a alínea "4", do art. 1º, da Portaria 009/2017, para 30% (trinta por cento), a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 11 de junho de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 33/2019

DATA: 14 de junho de 2019

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Uniflor.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art.1º- Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Uniflor, Estado do Paraná, para fins de incentivar e monitorar as atividades agrícolas no âmbito do município de Uniflor, que será composto pelos senhores:

1. APARECIDO TRIVELATO MARTINS.............RG. Nº1.668418- SSP/PR
2. CLEITON BONETI.............RG. Nº. 3.142.443-7 SSP/PR
3. CARLOS VIEIRA PARDIM ....RG. Nº 3.620.439-7 SSP/PR
4. GUIDO AGUITONE NETO.............RG. Nº 7.747.644-0 SSP/PR
5. PEDRO FERRARI.............RG. Nº 3.018.920 SSP/PR
6. ELISEU FRANCISCO BASSI.............RG. Nº 7.643.306-2 SSP/PR
7. ELCIO TADEU TORRES.............RG. Nº 3.616. 662-2 SSP/PR
8. CLEBER FERNANDES DOS SANTOS.............RG. Nº5.936.851-6 SSP/PR
9. DIRCEU STIVANELLI.............RG.Nº 1.169.286-9 SSP/PR
10. JOÃO FERREIRA LEITE RG.N|5.359.783-1 SSP/PR
11.ANTONIO GONZAGA DA SILVA.............RG. Nº 3. 916.002-1 SSP/PR
12. LUÍS CARLOS DA SILVA.............RG. Nº3.616.599-0 SSP/PR

Art. 2º – Os membros do conselho, conforme dispostos no artigo primeiro, se reunirá, para fins de, através de ATA de reunião, formalizarem a Diretoria do Conselho, por prazo indeterminado, para fins de desenvolverem atividades inerentes aos assuntos da agropecuária no âmbito do município de Uniflor.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº20, do dia de 17 de março de 2017

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Uniflor, 14 de Junho de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENZAZZI
Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 139/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"CLEUSA FERREIRA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 330.483/RO, matrícula nº. 293, lotada no Departamento de Saúde, no cargo em Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 08/10/2017 à 07/10/2018, a partir do dia 17/06/2019 até 16/07/2019, devendo retornar no dia **17/07/2019.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2019, pela servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).............

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 138/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"APARECIDO ALVES MALHEROS"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 1.430.584/PR, matrícula nº. 29991, lotado no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 à 01/04/2017 a partir do dia 17/06/2019 até 16/07/2019, devendo retornar no dia **17/07/2019.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no junho de maio de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).............

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 137/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "L", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

TRANSFERIR a partir do dia 13 de junho de 2019 a Servidora **"CLAUDIA INACIO DA SILVA"**, portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º 5.559.199-3/PR, lotada no Departamento Administrativo para o Departamento de Obras.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 13 (treze) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).............

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 136/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "L", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

TRANSFERIR a partir do dia 13 de junho de 2019 a Servidora **"SILVONEI MARIA DOS SANTOS"**, portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º 5.580.772-8/PR, lotada no Departamento de Obras para o Departamento Administrativo.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 13 (treze) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).............

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 065/2019,
DE 10 DE JUNHO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Exonerar a partir desta data, o **SR. CRISTIANO APARECIDO DE SOUZA FILHO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.869.725-5/SSP-PR e C.P.F. n.º 041.417.299-25, do exercício do Cargo em Comissão denominado **DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo CC3.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone (44)3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 079/2019

SÚMULA – Exonerar Suplente de Conselheiros Tutelares.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a partir de 07 de junho de 2019 a senhora **ANA CLARA BASSO DA SILVA**– R.G. nº 7.568.009-0-PR., suplente de conselheiros tutelares deste município, nomeada através do decreto nº 040/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Vereador Ângelo Sossai, S/N –
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000 email: cmdca_sji@hotmail.com

EDITAL Nº 002/2019

Retifica Edital 001/2019 que determina a realização de processo eleitoral de escolha unificada de Conselheiros Tutelares do Município de São Jorge do Ivaí – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, e atendendo ao disposto na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 e com base na Lei Municipal nº.034/2010 (no que couber), torna público o Edital nº 002/2019 de Retificação do Edital nº 001/2019.

Segue abaixo a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar do Município.

Alterar artigo 4º.

Onde se lê:

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado no Departamento Municipal de Assistência Social, situada à Rua Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, no período de **03a17 de junho de 2019**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.
(...)

Leia-se:

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições na Secretaria Social, sediado no Departamento Municipal de Assistência Social, situada Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, em São Jorge do Ivaí, no período de 17 a 28 de Junho de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17 horas.
(...)

Alterar artigo 5º.

Onde se lê:

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I - Escolaridade mínima o Ensino Médio;
II - Reconhecida idoneidade moral;
III - Idade superior a 21 anos;
IV – Ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de criança e adolescente, ou na área de Assistência Social de, no mínimo, 02 anos, exercido nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital das eleições para Conselheiro Tutelar, junto a:
a) instituições cadastradas no CMDCA de (município)
b) instituições de educação formal cadastradas no Conselho Estadual de Educação, como professores ou educadores;
c) instituições religiosas legalmente instaladas em há, no mínimo, 01 ano, como membros regulares comprovada sua regularidade através de declaração do respectivo órgão superior, ou outra instituição pública ou privada da área de Assistência social;
V - Residir no município há pelo menos 02 anos;
VI - Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
VII - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
VIII – Não exercer cumulativamente qualquer atividade remunerada, pública ou privada;
IX - Possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente.
X – Possuir conhecimento básico em informática que deve contemplar: INTERNET, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS e OFFICE;
XI - estar em dia com suas obrigações militares;

Parágrafo Único – Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliado os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, bem como conhecimentos básicos em informática através de prova objetiva, de caráter eliminatório.

Leia-se:

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
I - Escolaridade mínima o Ensino Médio;
II - Reconhecida idoneidade moral;
III - Idade superior a 21 anos;
IV - Residir no município há pelo menos 05 anos;
V - Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
VI - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
VII – Aprovação em exame de conhecimento específicos sobre o ECA aplicados pelo CMDCA.
VIII - Possuir conhecimento básico em informática que deve contemplar: INTERNET, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS e OFFICE;
IX - Estar em dia com suas obrigações militares;

Parágrafo Único – Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliado os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, bem como conhecimentos básicos em informática através de prova objetiva, de caráter eliminatório.

Alterar artigo 6º.

Onde se lê:

Art. 6º – Estará dispensado de comprovação da experiência prática o servidor público que já tenha concluído o estágio probatório e que atue como educador de base, educador social e ou que desempenhe o exercício da docência na esfera pública, junto a crianças e adolescentes, desde que a entidade a que esteja vinculado encontre-se devidamente cadastrada em órgão competente.

Parágrafo Único - Os Conselheiros Tutelares que tenham cumprido integralmente os seus mandatos na atual gestão ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos para a comprovação do preenchimento dos requisitos constantes no art. 5º deste edital, com exceção do inciso IX, X e que deverão ser cumpridos e realizar a inscrição;

Leia-se:

Art. 6º – Estará dispensado de comprovação da experiência prática o servidor público que já tenha concluído o estágio probatório e que atue como educador de base, educador social e ou que desempenhe o exercício da docência na esfera pública, junto a crianças e adolescentes, desde que a entidade a que esteja vinculadoencontre-se devidamente cadastrada em órgão competente.

Alterar artigo 7º.

Onde se lê:

Art. 7º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope contendo *curriculum vitae* e ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF;
II - Comprovante de domicílio no Município através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição, certidão de quitação eleitoral ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou superior;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de São Jorge do Ivaí;
VII – declaração com firma reconhecida do presidente da instituição e de um profissional técnico da área de serviço social (pedagoga, assistente social ou psicólogo) que atue na instituição em que o candidato tenha ocupado cargo ou função, com vínculo empregatício, em atividades voltadas a crianças e adolescentes;

Parágrafo Único - Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

a) No caso de trabalho voluntário, será necessária a comprovação de que o candidato tenha desempenhado carga horária mensal de, no mínimo, 20 horas/mês durante no período dos últimos três anos.

b) Os Conselheiros Tutelares que cumpriram integralmente seus mandatos e estiverem aptos nos últimos três anos, ficam isentos da apresentação de documento comprobatório de experiência profissional;

Leia-se:
Art. 7º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope contendo *curriculum vitae* e ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF;
II - Comprovante de domicílio no Município através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição, certidão de quitação eleitoral ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou superior;
VII - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Mandaguaçu-PR;

Parágrafo Único - Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

Alterar ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO:

Onde se lê:

Documentos apresentados	
( ) Fotocópia da identidade	( ) Comprovante de votação da última eleição ou declaração do Cartório Eleitoral
( ) Fotocópia do CPF	( ) Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito estadual
( ) Fotocópia do título de eleitor	( ) Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito federal
( ) Fotocópia do diploma escolar	
( ) Fotocópia do certificado de reservista	
( ) Comprovante de residência	
( ) Comprovante de experiência na área	
( ) Curriculum vitae	
( ) Outros	

Leia-se:

Documentos apresentados	
( ) Fotocópia da identidade	( ) Comprovante de votação da última eleição ou declaração do Cartório Eleitoral
( ) Fotocópia do CPF	( ) Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito estadual
( ) Fotocópia do título de eleitor	( ) Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito federal
( ) Fotocópia do diploma escolar	
( ) Fotocópia do certificado de reservista	
( ) Comprovante de residência	
( ) Curriculum vitae	
( ) Outros	

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 14 de junho de 2019.

Luiza Fumiko Iwasse Kumasaka
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 59/2019

Súmula: *Homologa o laudo de avaliação comissão especial de levantamento e avaliação de bens móveis inservíveis, de que diz respeito o Decreto Municipal nº 58/2019, de 21/01/2019.*

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o trabalho realizado pela comissão especial de levantamento e avaliação de bens móveis inservíveis, integrantes do patrimônio público municipal

DECRETA:

Art. 1º. Homologa o resultado do levantamento e avaliação dos bens móveis considerados inservíveis integrantes do patrimônio público municipal, levado à efeito pela comissão especial designada através do Decreto municipal nº 58/2019, de 21/01/2019.

Parágrafo único. A avaliação dos bens é exclusiva para a fixação de valor mínimo, com a finalidade de alienação.

Art. 2º. O resultado do levantamento e a avaliação dos bens inservíveis de que diz respeito o artigo anterior passará a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins em 11 de junho de 2019.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2019
(para fins de publicação)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249 – Centro – no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, objetivando Alienação de veículos, sucatas e troncos de galhos de árvores, todos inservíveis para o fim a que se destinam, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme descrito detalhadamente no anexo I do Edital, e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Data e Local: 10 de julho de 2019, com início às 09:00hrs, na sala de Licitações, edifício anexo a Prefeitura.

Visitação: Os bens objeto do presente leilão estarão à disposição dos interessados para visitação e exame, a partir do dia 17 de junho de 2019, nos horários das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, na garagem/almoxarifado localizado na Rua Vereador Victor Furtado, nº 111, Jardim José Joaquim Camilo em São Jorge do Ivaí-Pr.

Relação dos Bens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	VEÍCULO MARCA RENAULT/MASTER ALTECHAMB, ANO 2009/2010, PLACA ASA-7870, RENAVAM 181634783, CHASSI: 9BSKC4X2803453020	UN	1	16.000,00	16.000,00
2	RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE DE 1.200 LITROS, MATECNOFRIO, SEM USO.	UN	1	4.000,00	8.000,00
3	SUCATAS DE MATERIAIS METÁLICOS DIVERSOS.	KG	15.000	0,20	3.000,00
4	SUCATA COLETOR DE LIXO ANO 2004.	KG	4.500	0,20	900,00
5	TRONCOS E GALHOS DE ÁRVORES, compreendendo até 100 ton., resultante de corte de poda de árvores existentes em vias, logradouros e praças públicas do município de São Jorge do Ivaí.	TON	Até 100	30,00	3.000,00

São Jorge do Ivaí-Pr., 14 de junho de 2019

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

DECRETO Nº 58/2019

Súmula: *Nomeia membros da comissão especial de levantamento e avaliação de bens móveis inservíveis.*

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do art. 97, II, da Lei Orgânica do Município e as disposições do art. 17, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os bens móveis objeto de levantamento e avaliação de que trata este Decreto, não mais se prestam às suas finalidades, diante do tempo de uso e das efetivas necessidades da Administração Municipal; e

Considerando o custo de manutenção dos bens móveis objeto deste levantamento e consequente avaliação, demonstrando inviabilidade econômico-financeira, no comparativo custo-benefício, de sua recuperação e manutenção no Patrimônio Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituída Comissão Especial de Levantamento e Avaliação dos bens móveis inservíveis que serão leiloados, com a designação dos Srs. JOSE OSWALDO CAMILO BIONDO, JEAN MARQUES COUTINHO, ODAIR DOMINGOS CAMILO e JOÃO PAULO MORENO, todos servidores públicos municipais sob a presidência do primeiro e secretaria do último.

Parágrafo único. A avaliação dos bens é exclusiva para a fixação de valor mínimo, com a finalidade de alienação.

Art. 2º. A comissão constituída, nos termos do artigo anterior, desempenhara o presente mandato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo valer-se de todas os meios viáveis e necessários ao estabelecimento do valor de avaliação dos bens inservíveis.

Parágrafo único. Ultimada a avaliação, a comissão encaminhará o respectivo laudo ao Sr. Prefeito Municipal que, aquiescendo, o homologará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins em 10 de junho de 2019.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 57/2019

Súmula: *Declara inservíveis para fins de alienação em leilão público bens imóveis de propriedade do município que especifica.*

O Sr. André Luis Bovo, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado bens imóveis inservíveis para o município, para fins de leilão público os móveis adiante especificados:

DESCRIMINAÇÃO
1. VEÍCULO MARCA RENAULT/MASTER ALTECHAMB, ANO 2009/2010, PLACA ASA-7870, RENAVAM 181634783, CHASSI: 9BSKC4X2803453020.
2. RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE DE 1.200 LITROS, MARCA TECNOFRIO, SEM USO.
3. SUCATAS DE MATERIAIS METÁLICOS DIVERSOS.
4. SUCATA COLETOR DE LIXO ANO 2004.
5. TRONCOS E GALHOS DE ÁRVORES, compreendendo até 100 ton., resultante de corte de poda de árvores existentes em vias, logradouros e praças públicas do município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de junho de 2019

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20182/2018
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP.
OBJETO: 1º Aditivo de prazo ao contrato, com vencimento em 05 de Maio de 2019, por mais 90 dias, até a data de 03 de Agosto de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, V, da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.02.15.452.0019.1.126	Construção de Praças e Passeio Público

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 20/2018.
DATA: 06 de Maio de 2019.

DECRETO Nº 61/2019

CONVOCA A II CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 018/2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/Pr

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de São Jorge do Ivaí, no dia 19 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?"

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tem o objetivo de:

I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano a alimentação adequada e saudável;

II- Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º. A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na conferência regional de segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 14 de junho de 2019.

André LuisBovo
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 175/2019

Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CATÁLOGO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 05/07/2019;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 05/07/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019– (RP)
PROCESSO Nº. 177/2019

Tipo: **MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços das revendas autorizadas, tabela Audatex/AudaPad ou outra tabela similar como prova dos preços praticados pelas montadoras**
Objeto: Aquisição de peças, componentes e acessórios automotivos para a manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos leves da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/07/2019;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 04/07/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI, MUNICIPAL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES/EMPREGADOS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e o/a MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, âmbito Municipal, com sede na PRACA SANTA CRUZ 249, na Cidade de SÃO JORGE DO IVAI, PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 76.282.649/0001-04, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da legislação em vigor que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES/EMPREGADOS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS
O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES/EMPREGADOS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES/EMPREGADOS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES/EMPREGADOS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES/EMPREGADOS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES
a) A CONVENENTE se responsabiliza por:
I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES/EMPREGADOS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;
II - esclarecer aos seus SERVIDORES/EMPREGADOS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES/EMPREGADOS e o BANCO;
III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES/EMPREGADOS;
V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES/EMPREGADOS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.
VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES/EMPREGADOS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES/EMPREGADOS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio.
VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES/EMPREGADOS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.
VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;
IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES/EMPREGADOS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;
X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES/EMPREGADOS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES/EMPREGADOS;
XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES/EMPREGADOS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;
XII – notificar os SERVIDORES/EMPREGADOS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;
XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES/EMPREGADOS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.
XIV – dar preferência, nos termos da Lei (informar a Lei), aos descontos autorizados pelos SERVIDORES/EMPREGADOS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES/EMPREGADOS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES/EMPREGADOS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;
III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;
IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES/EMPREGADOS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES/EMPREGADOS;
V – disponibilizar aos SERVIDORES/EMPREGADOS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES/EMPREGADOS através de notificação ao CONVENENTE, quando:
I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;
V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA
É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES/EMPREGADOS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES/EMPREGADOS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES/EMPREGADOS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES/EMPREGADOS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES/EMPREGADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES/EMPREGADOS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES/EMPREGADOS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro (mencionar a Comarca eleita) para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a (informar a legislação que rege a consignação em folha de pagamento do SERVIDOR, APOSENTADO E/OU PENSIONISTA), editada pelo(a) (informar União, Estado e/ou Município), bem como pelo (informar o nº do processo administrativo que autorizou a celebração do ajuste caso exista), declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

BANCO DO BRASIL
ANEXO I
CLÁUSULAS GERAIS DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO (Órgão Público)

ESTAS CONDIÇÕES GERAIS COMPÕEM O CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

I. PARTÍCIPES

Banco: Banco do Brasil S.A. (Agência: São Jorge do Ivaí)	CNPJ/MF: 00.000.000/2878-90		
Endereço: Avenida Andirá, 67	Cidade: São Jorge do Ivaí	UF: PR	CEP: 87190-000
Convenente: MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI	CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04		
Endereço: PRACA SANTA CRUZ 249	Cidade: São Jorge do Ivaí	UF: PR	CEP: 87190-000
Contato do Convenente: Marcos Granzotto Neto	Telefone: (44)-3243-1157	E-mail: tesouraria@pmsj.pr.gov.br	

II. CARACTERÍSTICAS DO CONVÊNIO

Número: 108287	Data da Formalização: 28/06/2005	
Dependência Centralizadora: 2637-9 São Jorge do Ivaí		
Contato: Roberto Carlos Modesto	Telefone: (44)-3243-8300	E-mail: I8639199@bb.com.br
Dependência Conciliadora: 1981-X Cenop Serv São Paulo		
Contato: ANDERSON CLEYTON AIRES DA SILVA	Telefone: (11)-4298-0041	E-mail
Quantidade de Servidores na Data da Formalização: 285		
Identificação do Servidor (Matrícula). Especificar, caso seja obrigatória: Não Obrigatório	Calculo da Margem Disponível para Consignação (Portal, carta margem, cálculo manual): Cálculo Manual	
Tipo de Liberação de Empréstimo: Pelo Convenente / Gerenciador Financeiro	Código da Verba de Consignação: 0107	
Contrato de Intercâmbio de Arquivos: 108287	Modo de Transmissão dos Arquivos/Informações: Auto Atendimento Setor Público	
Leiaute do Arquivo (CNAB 240): CNAB240	Informação para Consignação das Prestações: Todas as Parcelas	
Cancelamento por Decurso de Prazo	Ponto de Corte	
Conta Convênio para Crédito do Repasse Financeiro: Ag.: 2637-9 Conta: 21027361-7		

III. DATAS DO CONVÊNIO

Dia de Crédito dos Salários: Último dia útil do mês	Parcelamento de Crédito dos Salários? (Sim ou Não): Não	Em Caso de Parcelamento (Sim), Listar os Dias de Crédito dos Salários
Mês de Referência da FOPAG: Abril	Data de Vencimento das Prestações: 24	
Dia Único para Informação de Consignação: 15	Data de Fechamento da FOPAG: Ante penúltimo dia do mês	
Dia de Envio de Dados para o Convenente (BB >> Empregador): 18	Dia de Envio de Dados para o Banco (Empregador >>BB): Penúltimo dia do mês	
Data do Repasse Financeiro: Último Dia do Mês	Data Limite para o Repasse Financeiro: Último dia do mês	

IV. CONFERÊNCIA DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Data de Conferência:	Conferido Por:

São Jorge do Ivaí, 21 de Maio de 2019

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: Moisei de Sá Ferreira
CPF: 024.866.319-85

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI

Nome: André Luís Bovo
CPF: 037.151.789-30

Nome: Marcos Granzotto Neto
CPF: 049.089.909-99

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome: Roberto Carlos Modesto
CPF: 668.724.569-49

TESTEMUNHAS

Nome: José Roberto Lucio
CPF: 7?.885.459-15

Nome: Valdim Martins
CPF: 436.806.239-68

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AV. Davi Gomes, nº12, - Centro - Fone: (044) 3256 1131
CNPJ 03.594.840/0001-18 - CEP: 86.755-000 – Ângulo – Paraná
e-mail samae@angulo.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ÂNGULO-SAMAE

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISABES, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:
I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a) solução das demandas de saneamento básico;
b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.
X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALOR: de R$ 8.898,84 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), COM O PAGAMENTO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS DE R$ 741,57 (Setecentos E Quarenta E Um Reais E Cinquenta E Sete Centavos)

Ângulo, 05 de Fevereiro de 2019

JOSÉ CARLOS BORGES
Diretor do SAMAE – RG nº 2.030.749/PR e CPF nº 365.861.539-72
(contratante)

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON RODRIGUES GOMES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 005/2019

Eu, **DANIEL SLOBODTICOV**, abaixo assinado, casado, orasileiro, Servidor desta Entidade desde 2004, portador do Registro Geral n. º 14.634.890 - SESP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Teodoro Sampaio-Sp., Sito a Rua Patrício Teixeira da Silva; 1.520 – Vila Furlan. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 01 (uma) diária para reembolso de despesas de viagem quando sua ida a Maringá – Pr., acompanhados dos servidores efetivo **Izael Porto Reis** e **Paula Adriana Cavalcante de Souza**, no dia 17 de junho de 2019, para participar de um Curso presencial de Atos de Pessoal com carga horária de 7 horas, no Unicesumar - Auditório D. Etelvina – Maringá – Paraná, promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 13 de junho de 2.019.

Daniel Slobodticov
Requerente

☒ DEFERIDO EM 13/06/19 VISTO
☐ INDEFERIDO EM ___/___/___

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36 - Cep: 86.755-000 - Ângulo - Pr
E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256 1427

RESOLUÇÃO 013/2019

SÚMULA: Suspender a exigência da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o Processo de Eleição Extraordinária (Mandato-Tampão) suplente de Conselheiro Tutelar e Alteração do cronograma com novas datas e Retificação do edital 002/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº753/2014 de 01 de junho de 2014 e alterações pelas Leis Municipais nº819/2015 de 07 de abril de 2015, e a alteração nº1.156 de 21 de maio de 2019,de acordo com as Leis Federais nº8.069/90, 13.824/2019 e Resolução do CONANDA nº 170/2014.

CONSIDERANDO, a determinação do Ministério Público do Estado do Paraná/Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé - PR, através dos Ofícios de n.º 632/2019 e 657/2019, e

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão Especial Eleitoral realizada em data de 13 de junho de dois mil e dezenove, resolve:

Art. 1 Suspender o Inciso III do art. 6º do Edital n.º 002/2019, que refere a exigência da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o Processo de Eleição Extraordinária (Mandato-Tampão) para suplente de Conselheiro Tutelar- Edital 002/2019;

Art. 2 Alterar o cronograma do Processo de Eleição Extraordinária (Mandato-Tampão) para suplente de Conselheiro Tutelar-Edital 002/2019, conforme disposto:

Evento	Data
Inscrições na Secretaria de Assistência Social.	10/06/2019 à 27/06/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	28/04/2019
Publicação da relação com os nomes dos candidatos indeferidos e deferidos.	30/06/2019
Prazo para recurso da relação de candidatos.	30/06/2019 a 04/07/2019
Análise dos recursos	05/07/2019
Divulgação dos resultados dos recursos (se houver)	07/07/2019
Processo seletivo para escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar. Local: Câmara Municipal de Ângulo, às 09:30 horas.	09/07/2019
Resultado da eleição.	09/07/2019
Posse dos eleitos.	A definir.

Art. 3 Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas no edital 002/2019, anteriormente publicadas.

Art. 4 Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 14 de junho de 2019

Atenciosamente,

Nathiely Amábili Detoni Ferreira
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Delmiro Costa de Oliveira, 72 - CEP: 86.755-000 - Ângulo - Pr
E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3256-1427

RESOLUÇÃO 014/2019

SÚMULA: Divulgar o resultado do Teste de Avaliação Psicológica para a eleição de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº753/2014 de 01 de junho de 2014 e alterações pelas Leis Municipais Nº819/2015 de 07 de abril de 2015 e Lei Nº1.156 de 21 de maio de 2019, Lei Federal Nº8.069/90 e a alteração e Resolução do CONANDA Nº170/2014.

CONSIDERANDO, a necessidade de aplicação do teste de avaliação psicológica para todos os inscritos no processo de escolha dos membros do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2023.

Art. 1 Divulgar o resultado do teste de avaliação psicológica para a eleição de membros do Conselho Tutelar no quadriênio 2020/2023. Segue os nomes dos candidatos deferidos para a próxima etapa.

Alexandra Rodrigues dos Santos
Ângela Aparecida dos Santos
Bruna Godoys Rissardo
Elaine Cafaccio de Lima
Jaime Desiderio da Silva
Leonardo de Almeida Camargo Stecinski
Maria Adriana Figueiredo Matiazzi
Marta Cristina Moreira Fanhani
Marta Pereira Galvão Bossi

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 14 de junho de 2019

Nathiely Amábili Detoni Ferreira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: IV EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.359.275/0001-70, situada na RUA INDUSTRIAL ALBINO FERRACINI,96 JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA– CEP 87.711-340- PARANAVAI- PR., neste ato, representada pelo Sr. VICTOR AKIHITO KOSHIBA – RG Nº 7.285.085-8 –SSP- PR, CPF – 022.094.009-61 – SÓCIO-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, a licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de EQUIPAMENTOS conforme Resolução 1192/2017 da Secretaria de Estado da Saúde, e Termo de Adesão assinado por este município, conforme especificados na proposta de preços, para atendimento as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR: **R$ 15.437,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).**

PRAZO DE FORNECIMENTO: DE ATÉ 15 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 28 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
SOCIO - ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2019 - PR
Processo Administrativo: 35/2019
Processo de Licitação: 36/2019
Data do Processo: 09/04/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/06/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO OU MAIS RECENTES,DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desct.(%)	Total dos Itens
- 000383 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	3	0.0000	297.500,00
	3		297.500,00

Inajá, 12 de Junho de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.484.336/0001-47, situada na RUA JARBAS RODRIGUES ALVES, 356, VILA SANTA IZABEL, CEP 87.060-470 - MARINGÁ – PR., neste ato, representada pelo Sr. MARCELINO LAHOUD – RG Nº 2.079.474- SSP - PR, CPF – 359.226.139-87- SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, a licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de EQUIPAMENTOS conforme Resolução 1192/2017 da Secretaria de Estado da Saúde, e Termo de Adesão assinado por este município, conforme especificados na proposta de preços, para atendimento as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR: **R$ 8.813,16 (OITO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

PRAZO DE FORNECIMENTO: DE ATÉ 15 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 28 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

MARCELINO LAHOUD
SÓCIO - ADMINISTRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.413.415/0001-55, situada na MARG JOSÉ MARIA DA ROCHA, 430 QUADRA 06 LOTE 03, RODOVIA– CEP 86.618-000- PRADO FERREIRA- PR., neste ato, representada pela Sra. ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA – RG Nº 10.302.288-6 –SSP- PR, CPF – 075.919.889-64 – SÓCIO-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, a licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de EQUIPAMENTOS conforme Resolução 1192/2017 da Secretaria de Estado da Saúde, e Termo de Adesão assinado por este município, conforme especificados na proposta de preços, para atendimento as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR: **R$ 39.548,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

PRAZO DE FORNECIMENTO: DE ATÉ 15 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 28 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA
SOCIA - ADMINISTRADORA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019 - PR
Processo Administrativo: 38/2019
Processo de Licitação: 39/2019
Data do Processo: 11/04/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2019
b) Licitação Nr.: 9/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/06/2019
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DAS LINHAS LEVES E PESADOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desct.(%)	Total dos Itens
- 000270 - OFICINA E BORRACHARIA DO VILA LTDA - ME	9	0.0000	67.650,00
	9		67.650,00

Inajá, 12 de Junho de 2019.

Cleber Geraldo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2019 - DL
Processo Administrativo: 66/2019
Processo de Licitação: 67/2019
Data do Processo: 12/06/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2019
b) Licitação Nr.: 46/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/06/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE CARNES IMPRESSOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTO RELATIVO AO IMPOSTO PREDIAL SOBRE TERRITORIO URBANO - IPTU, A SER UTILIZADO PELA DIVISAO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA OS PERIODOS DE 2019 E 2020, ATRAVES DE LEITURA DE DADOS DOS CONTRIBUINTES CADASTRADOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Und.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
M.J. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS (813)					
1 CARNES PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTO PREDIAL SOBRE TERRITORIO URBANO - IPTU - EM IMPRESSAO A LASER PIS - PAPEL A4 90g/m² - COM CODIGO DE BARRAS E INFORMACOES DE CADASTRO DOS CONTRIBUINTES - DOBRAS E SERRILHAS - COLADO E PRONTO PARA DISTRIBUICAO	UND	2.600,00	0,0000	1,98	5.148,00
				Total do Fornecedor:	5.148,00
				Total Geral:	5.148,00

Inajá, 12 de Junho de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

A Câmara Municipal de Floraí aprovou e seu Presidente promulga a seguinte:

Resolução nº 002/2019

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO A COMPARECER NA CÂMARA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

Art. 1º Nos termos do artigo 19, inciso X da Lei Orgânica do Município de Floraí e do artigo 105, §2º, inciso V do Regimento Interno do Legislativo Municipal, fica CONVOCADO o servidor público municipal ocupante do Cargo de Pregoeiro e Chefe do Departamento de Licitações, Senhor **Ronaldo Ferreira de Souza** a comparecer neste Legislativo munido de toda a documentação, inclusive parecer do Departamento Jurídico, relativas a: Processo licitatório de contratação para construção dos Portais, para aquisição de óleo diesel (180.000l) e possíveis reparos futuros de prédios públicos, na **primeira Sessão Ordinária após a publicação desta.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2019.

Michel Marcos
Michel Marcos
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – CARGO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 025/19. de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2018 – Cargo Público,

RESOLVE

CONVOCAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público para Cargo Público - Edital nº 001/2018, para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, **no período de 18 e 19 de junho de 2019,** a fim de se submeter ao processo de admissão, munido de cópia dos seguintes documentos:

I - Registro Geral – RG.
II - Certificado de reservista , quando couber.
III - Título de eleitor .
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F).
VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII - Registro no órgão de classe .
VIII - Certidão de nascimento ou casamento.
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
X – Carteira de Vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI – 01 (uma) foto 3X4 recente, tirada de frente.
XII – Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII - Atestado de sanidade física e mental, mais os exames abaixo:
a – Urina I;
b - Hemograma Completo;
c - Glicemia;
d - Raio X – Tórax, PA e Perfil;
e - Avaliação Cardiológica;
f - Audiometria
XIV – certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos anos 05 (cinco).
XV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XVI – Carteira de Trabalho.
XVII - Comprovante de residência atualizado.

Para efeito de admissão o (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) fica sujeito (a) à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como **apto.**

*** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.**

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES	8º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 14 de junho de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, **ALINE MARQUES DE SOUZA**, RG nº.13.871.260-5/PR e CPF nº. 108.793.619-56, ocupante do cargo de agente administrativo, função recepcionista, matrícula 201-430, para responder pela Gerência da Agência do Trabalhador, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 045/2017.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 14 de junho de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 09 de julho do ano de 2019**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

LOTE 01:
OBJETO: Empreitada global para obras de infra estrutura urbana para Recapeamento Asfáltico com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com área de 5.795,35 metros quadrados em diversas ruas da área urbana deste município, conforme memoriais , planilha de custos e cronograma físico financeiro. Contrato Caixa nº 1053569-66
PRAZO: 30 DIAS
VALOR MÁXIMO: R$ 274.827,36

LOTE 02:
OBJETO: Empreitada global para obras de infra estrutura urbana para Pavimentação Asfáltica com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ com área de 4.006,80 metros quadrados na Rua Papa Francisco, entre a Rodovia PR-2018 e Lote 96 neste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro. Contrato Caixa Contrato 1038951-69.
PRAZO: 30 DIAS
VALOR MÁXIMO: R$ 409.556,95

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração como contrapartida, e recursos dos Contratos de repasse nº 866572/2018/MCIDADES/CAIXA referente ao processo n. 1053569-66, e Contrato de Repasse nº 844924/2017/MCIDADES/CAIXA referente ao processo n. 2613.1038951-69/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Atalaia, objetivando a Pavimentação e Recapeamento asfáltico em Vias do Município de Atalaia.

Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinados no endereço mencionado no rodapé deste aviso.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 14 de junho de 2019.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente C.P.L.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2019 - PR
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 9/2019 Processo de Licitação: 9/2019 Data do Processo: 21/01/2019
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/02/2019
e) Objeto da Licitação: aquisição de oculos de grau (armação d lentes) para serem adquiridos atraves de processo licitatorio co, vigencia de 12 meses. A aquisição se faz necessaria com a finalidade de atender a população carente do municipio de Colorado e Distrito de Alto Alegre

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915 (6125)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO SIMPLES. - Marca: ROMAN /HAYTEK	UNID	190,00	0,0000	110,00	20.900,00
3 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE. - Marca: ROMAN /HAYTEK	UNID	100,00	0,0000	158,00	15.800,00
5 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAIS. - Marca: ROMAN /HAYTEK	UNID	100,00	0,0000	265,00	26.500,00
				Total do Fornecedor:	**63.200,00**

ÓTICA RELUX LTDA (187)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
2 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO BIFOCAL . - Marca: FIMART ESILLOR	UNID	120,00	0,0000	151,00	18.120,00
4 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE NORMAL . - Marca: FIMART ESILLOR	UNID	100,00	0,0000	188,00	18.800,00
6 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. - Marca: FIMART ESILLOR	UNID	100,00	0,0000	122,95	12.295,00
				Total do Fornecedor:	**49.215,00**
				Total Geral:	**112.415,00**

Colorado, 12 de Fevereiro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 122/2019

Dispõe sobre concessão de Abono Permanência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº. 852/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Abono Permanência** a servidora abaixo, por ter completado os requisitos básicos para aposentadoria voluntária de acordo com as informações do Departamento de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e conforme determinações do art. 54 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, e art. 40, § 1º, inciso III, § 19, da Constituição Federal a partir de 1º de junho de 2019.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	Requisitos cumpridos
Elaine Aparecida dos Santos	Professor – 20H	200598	50 anos, 25 anos de contribuição, 10 anos no serv. público e 5 anos no cargo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 11 de abril de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2019.

Concede gratificação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 99 da lei Complementar nº. 003/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Fábio Rodrigues dos Santos, agente de serviços automotores, função motorista, adicional de dedicação integral no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), pelas peculiaridades da função do cargo , pela disponibilidade junto a administração e pelo horário de trabalho, a partir do dia 04 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 07 de junho de 2019

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 51/2019**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADO:	**MARINGA COMERCIO DE CALÇADOS - EIRELI**
OBJETO:	**Aquisição de pares de tênis para uso dos funcionários do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) e Nucleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) do Município de Ângulo**
VALOR:	**R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 06 de junho de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019

EMPRESA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA ASSESSORIA

CNPJ: 14.346.160/0001-00

ENDEREÇO: Rua Alcides Perioto, 089 – Tancredo Neves – Mandaguaçu – Estado do Paraná

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e assessoria para a implantação do método das Boquinhas para capacitação dos professores da rede municipal, ensino fundamental, pedagogos, psicopedagogos, psicólogos educacionais e demais profissionais na área de educação, até 70/80, num total de 40 horas.

Valor total: R$ 20.706,00 (vinte mil setecentos e seis reais).

Prazo: 31 de Dezembro de 2019.

Cruzeiro do Sul – PR 04 de Junho de 2019.

Ademir Molon
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, ***torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de julho do ano de 2019***, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 02, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para seleção de empresas para outorga de concessão de imóvel público, para instalação de torre para telefonia e internet, do tipo **MELHOR OFERTA**, neste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

OBJETO: Concorrência Pública para fins de outorga de concessão de uso de bem público, consistente em uma área de 600m², destinado à instalação de torre para atendimento de demanda de telefonia e internet, para os Serviço de Wifi Público nas praças e para Serviço de Interligação das câmeras de monitoramento da cidade por fibra óptica, será de forma gratuita.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no departamento de compras e licitações.

Atalaia/PR., 14 de junho de 2019.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de julho do ano de 2019, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO**, para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO: Empreitada global para serviços elétricos de execução para extensão de rede em baixa tensão contemplando a passagem de cabos multiplexado 3x70 (70) quadruplex colorido, estruturas e instalação de luminária pública de LED 100w, 15.000 lumens de fluxo luminoso (F.L.), conforme Projeto Elétrico devidamente aprovado na COPEL (obrigatório).
PRAZO: 30 dias
VALOR MÁXIMO: R$ 187.015,50

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinados no endereço mencionado no rodapé deste aviso.
Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 14 de junho de 2019.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 066/2019

DATA: 14 de Junho de 2019.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Valor, destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.046/2018 (LOA) de 07 de dezembro de 2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Valor, no valor de R$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	p/a	nº Ação	Nome da Ação	Elemento	Elemento de Despesa	Fonte	Valor Suplementações
219	09	002	10	301	0016	2	904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	133.000,00
234	09	002	10	301	0016	2	905	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	5.000,00
247	09	002	10	301	0016	2	907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	50.000,00
261	09	002	10	304	0016	2	903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	3.000,00
263	09	002	10	304	0016	2	903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	3.000,00
267	09	002	10	304	0016	2	903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	22.000,00
19	02	001	04	122	0002	2	201	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	50.000,00
25	03	001	04	122	0002	2	301	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	25.000,00
26	03	001	04	122	0002	2	301	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	2.000,00
27	03	001	04	122	0002	2	301	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	3.000,00
36	05	001	04	122	0002	2	501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	10.000,00
38	05	001	04	122	0002	2	501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000	12.000,00
40	05	001	04	122	0002	2	501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00
44	05	002	04	122	0002	2	502	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	50.000,00
49	05	002	04	122	0002	2	502	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	200.000,00
51	05	003	04	122	0002	2	504	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	2.000,00
59	06	001	28	846	0005	2	503	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	25.000,00
62	06	002	04	123	0005	2	602	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	50.000,00
63	06	002	04	123	0005	2	602	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	2.000,00
64	06	002	04	123	0005	2	602	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	8.000,00
70	06	002	28	843	0005	2	603	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	65.000,00
71	06	003	04	123	0005	2	604	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	55.000,00
72	06	003	04	123	0005	2	604	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	2.000,00
73	06	003	04	123	0005	2	604	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	6.000,00
78	06	004	04	123	0005	2	605	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	50.000,00
79	06	004	04	123	0005	2	605	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	7.000,00
85	06	005	04	122	0002	2	606	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	55.000,00
87	06	005	04	122	0002	2	606	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	3.000,00
92	07	001	04	122	0002	2	701	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	15.000,00
93	07	001	04	122	0002	2	701	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	5.000,00
95	07	001	04	122	0002	2	701	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00
101	07	002	15	452	0006	2	702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00
103	07	002	15	452	0006	2	702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	22.000,00
106	07	002	15	452	0006	2	702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00
110	07	002	15	452	0006	2	702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	15.000,00
114	07	003	26	782	0007	2	703	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	120.000,00
116	07	003	26	782	0007	2	703	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00
117	07	003	26	782	0007	2	703	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00
118	07	003	26	782	0007	2	703	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	15.000,00
129	07	004	15	452	0006	2	704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	7.000,00
153	08	001	08	244	0017	2	801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FMAS	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00
160	08	001	08	244	0017	2	801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FMAS	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00
169	08	002	08	243	0017	6	803	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	25.000,00
170	08	002	08	243	0017	6	803	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	5.000,00
179	08	004	08	244	0017	2	805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	200.000,00
181	08	004	08	244	0017	2	805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	22.000,00
191	09	001	10	301	0016	2	901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	60.000,00
196	09	002	10	301	0016	2	902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	195.000,00
198	09	002	10	301	0016	2	902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	10.000,00
202	09	002	10	301	0016	2	902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00
207	09	002	10	301	0016	2	902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	15.000,00
215	09	002	10	301	0016	2	904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	70.000,00
220	09	002	10	301	0016	2	904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	30.000,00
301	10	002	12	361	0010	2	103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00
315	10	003	12	361	0010	2	105	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	15.000,00
318	10	003	12	361	0010	2	105	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	5.000,00
322	10	003	12	361	0010	2	105	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00
331	10	004	12	306	0010	2	106	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1000	20.000,00
342	10	005	12	365	0010	2	107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00
346	10	005	12	365	0010	2	107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00
363	10	007	27	812	0012	2	110	APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00
369	11	001	20	608	0009	2	111	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	3.000,00
375	11	001	20	608	0009	2	112	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	45.000,00
384	11	003	18	541	0009	2	113	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	15.000,00
385	11	003	18	541	0009	2	113	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	3.000,00
277	10	001	12	361	0002	2	101	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1103	20.000,00
302	10	002	12	361	0010	2	103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1103	10.000,00
316	10	003	12	361	0010	2	105	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103	30.000,00
319	10	003	12	361	0010	2	105	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103	5.000,00
336	10	005	12	365	0010	2	107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103	10.000,00
343	10	005	12	365	0010	2	107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1103	30.000,00
187	09	001	10	301	0016	2	901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	15.000,00
189	09	001	10	301	0016	2	901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1303	15.000,00
193	09	001	10	301	0016	2	901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	15.000,00
199	09	002	10	301	0016	2	902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1303	114.000,00
201	09	002	10	301	0016	2	902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1303	15.000,00
203	09	002	10	301	0016	2	902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1303	70.000,00
216	09	002	10	301	0016	2	904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1303	50.000,00
230	09	002	10	301	0016	2	905	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1303	20.000,00
248	09	002	10	301	0016	2	907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	40.000,00
250	09	002	10	301	0016	2	907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1303	10.000,00
252	09	002	10	301	0016	2	907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1303	35.000,00
262	09	002	10	304	0016	2	903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	40.000,00
264	09	002	10	304	0016	2	903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1303	6.000,00
107	07	002	15	452	0006	2	702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1504	60.000,00
137	07	004	15	452	0006	2	707	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1504	40.000,00
127	07	004	15	452	0006	2	704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1512	15.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Valor de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	p/a	nº Ação	Ação	Elemento	Elemento de Despesa	Fonte	Valor Cancelamentos
228	09	002	10	301	0016	2	905	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	494	40.000,00
232	09	002	10	301	0016	2	905	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	494	38.000,00
251	09	002	10	301	0016	2	907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS	339030	MATERIAL DE CONSUMO	494	30.000,00
257	09	002	10	302	0016	2	908	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	494	34.000,00
260	09	002	10	302	0016	2	908	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	494	22.000,00
265	09	002	10	304	0016	2	903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	494	29.000,00
269	09	002	10	304	0016	2	903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	23.000,00
12	02	001	04	122	0002	1	201	AQUISIÇÃO DE PATRULHA RURAL MECANIZADA	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00
15	02	001	04	122	0002	2	201	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	35.000,00
16	02	001	04	122	0002	2	201	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000	15.000,00
17	02	001	04	122	0002	2	201	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00
46	05	002	04	122	0002	2	502	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	200.000,00
67	06	002	04	123	0005	2	602	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	25.000,00
69	06	002	28	843	0005	2	603	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	50.000,00
75	06	003	04	123	0005	2	604	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.000,00
109	07	002	15	452	0006	2	702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	1000	27.000,00
120	07	004	15	452	0006	2	704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	260.000,00
122	07	004	15	452	0006	2	704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	40.000,00
128	07	004	15	452	0006	2	704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS	339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	1000	31.000,00
142	07	004	15	452	0006	2	708	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00
149	07	004	20	609	0009	2	705	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	10.000,00
163	08	001	08	244	0017	2	801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FMAS	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00
165	08	002	08	243	0017	6	802	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00
167	08	002	08	243	0017	6	802	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.500,00
171	08	002	08	243	0017	6	803	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00
172	08	002	08	243	0017	6	803	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00
180	08	004	08	244	0017	2	805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	65.000,00
182	08	004	08	244	0017	2	805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00
184	08	004	08	244	0017	2	805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	20.000,00
185	08	004	08	244	0017	2	805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00
186	09	001	10	301	0016	2	901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	60.000,00
192	09	001	10	301	0016	2	901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	400.000,00
194	09	001	10	301	0016	2	901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00
204	09	002	10	301	0016	2	902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	29.000,00
205	09	002	10	301	0016	2	902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	40.000,00
209	09	002	10	301	0016	2	904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	130.000,00
211	09	002	10	301	0016	2	904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	10.000,00
217	09	002	10	301	0016	2	904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00
233	09	002	10	301	0016	2	905	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	3.000,00
258	09	002	10	302	0016	2	908	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.000,00
270	10	001	12	361	0002	2	101	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	30.000,00
284	10	002	12	361	0010	1	101	OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	5.000,00
294	10	002	12	361	0010	2	103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	10.000,00
300	10	002	12	361	0010	2	103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1000	9.000,00
327	10	003	12	361	0010	2	105	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00
334	10	005	12	365	0010	2	107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO	319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1000	2.000,00
335	10	005	12	365	0010	2	107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	35.000,00
345	10	005	12	365	0010	2	107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	3.000,00
351	10	006	13	392	0011	2	108	MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	30.000,00
352	10	006	13	392	0011	2	108	MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	4.000,00
353	10	006	13	392	0011	2	108	MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00
354	10	006	13	392	0011	2	108	MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00
355	10	006	13	392	0011	2	108	MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	3.000,00
356	10	006	13	392	0011	2	108	MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	2.000,00
357	10	006	13	392	0011	2	109	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00
358	10	006	13	392	0011	2	109	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00
360	10	007	27	812	0012	1	103	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	25.000,00
361	10	007	27	812	0012	2	110	APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	25.000,00
364	10	007	27	812	0012	2	110	APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00
368	11	001	20	608	0009	2	111	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	60.000,00
371	11	001	20	608	0009	2	111	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	25.000,00
372	11	001	20	608	0009	2	111	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00
373	11	001	20	608	0009	2	111	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00
378	11	001	20	608	0009	2	112	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00
379	11	001	20	608	0009	2	112	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00
382	11	002	20	606	0009	1	111	AQUISIÇÃO DE PATRULHA RURAL MECANIZADA	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00
386	11	003	18	541	0009	2	113	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00
387	11	003	18	541	0009	2	113	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.500,00
388	11	003	18	541	0009	2	113	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00
389	11	003	18	541	0009	2	113	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00
393	11	004	04	695	0002	2	115	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00
394	11	004	04	695	0002	2	115	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	15.000,00
271	10	001	12	361	0002	2	101	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103	30.000,00
274	10	001	12	361	0002	2	101	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103	4.000,00
279	10	001	12	361	0002	2	101	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1103	3.000,00
295	10	002	12	361	0010	2	103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103	45.000,00
298	10	002	12	361	0010	2	103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103	10.000,00
328	10	003	12	361	0010	2	105	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1103	10.000,00
347	10	005	12	365	0010	2	107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1103	3.000,00
195	09	002	10	301	0016	1	901	OBRAS E/OU REFORMA EM PRÉDIOS PUBLICOS	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1303	5.000,00
206	09	002	10	301	0016	2	902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	150.000,00
212	09	002	10	301	0016	2	904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1303	25.000,00
218	09	002	10	301	0016	2	904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1303	23.000,00
221	09	002	10	301	0016	2	904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	200.000,00
222	09	002	10	301	0016	2	904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303	5.000,00
235	09	002	10	301	0016	2	905	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	20.000,00
237	09	002	10	301	0016	2	905	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303	5.000,00
253	09	002	10	301	0016	2	907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	5.000,00
259	09	002	10	302	0016	2	908	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1303	3.000,00
268	09	002	10	304	0016	2	903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	4.000,00
99	07	002	15	451	0006	1	705	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANOS	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1504	100.000,00
100	07	002	15	451	0006	1	705	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANOS	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1512	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE ENTREGA VEÍCULO CONTRATO N º 038/2019-PMSI –PREGÃO PRESENCIAL N º 019/2019-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ 77.396.810/0011-05

BASE LEGAL: ARTIGOS 57, § 1º, INCISO II,DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de entrega do veículo tipo VAN, até a data de 26 de Junho de 2019, ,nos termos dos artigos 57, §, Inciso II, da Lei n º 8666/93, cujo objeto é a Aquisição de um (01) veículo novo, 0 Km, Tipo VAN, 15 + 1 lugares, com acessibilidade a cadeirante, ano modelo 2018/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que venha a substituir.

SANTO INÁCIO – PR 27DE MAIO DE 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INACIO-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019-FMS
Objeto : Aquisição de Medicamentos. Data 28/06/2019 Abertura 9:00 hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da P M Santo Inácio. Fone (044) 3352.1222 .

Santo Inácio Pr., 14 de Junho de 2.019.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2019

Referência: PregãoPresencial nº 23/2019

Data de Assinatura do Contrato: 14/06/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 29.907.666/0001-21

ENDEREÇO: Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 3501- CEP: 87.060-676- Maringá- PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos odontológicos, do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I- Termo de referência parte Integrante do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.998,00(Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2019.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 14 de Junho de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 20/2019

Data de Assinatura do Contrato: 14/06/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: S.A. CRIVELARO BATISTA - ME

CNPJ Nº: 11.650.779/0001-07

ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 238- CEP:87600-000 – Nova Esperança- PR

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (notebooks) para serem utilizados no setor jurídico, e pelo gabinete do prefeito, do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.540,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2019.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 14 de Junho de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019

Data de Assinatura do Contrato: 14/06/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FACCHINI S/A

CNPJ Nº: 03.509.978/0030-06

ENDEREÇO: Rod. Mello Peixoto – Km161- Jardim Taroba -Cambé- PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Caminhão Pipa Ford Cargo 1419, Placa: BCF-8680, pertencente a frota do Departamento de Agricultura do Município, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2019.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 14 de Junho de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 19/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2019	
Contratada: S.A. CRIVELARO BATISTA	**CNPJ**: 11.650.779/0001-07
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais permanentes (notebooks) para serem utilizados no setor jurídico, e pelo gabinete do prefeito, do município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 5.540,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais). Data da Assinatura: 14/06/2019	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Junho de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação n° 08/2019, nos termos do Artigo 25 "caput", inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2019	
Contratada:FACCHINI S/A	**CNPJ**:03.509.978/0030-06
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo CAMINHÃO PIPA- FORD CARGO 1419, placa: BCF-8680, pertencente a frota do Departamento de Agricultura do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado:R$ 1.600,00(Hum Mil, Seiscentos Reais). **Data da Assinatura**:14/06/2019	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Junho de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 028/2019-PMSI
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ CNPJ Nº 29.196.520/0001-01
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E UTENSILHO DE COZINHA.
- **Valor do Contrato**: R$-12.489,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 13/06/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 14/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 028/2019-PMSI
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME CNPJ Nº 28.010.869/0001-36
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E UTENSILHO DE COZINHA
- **Valor do Contrato**: R$-1.165,00 (Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 13/06/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 14/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 028/2019
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** CAMPOS E CIA LTDA -ME CNPJ Nº 22.915.514/0001-00
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E UTENSILHO DE COZINHA
- **Valor do Contrato**: R$-1.809,00 (Um Mil, Oitocentos e Nove Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 13/06/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 14/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 028/2019
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MM INFO E MAGAZINE LTDA ME CNPJ Nº 05.636.293/0001-11
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E UTENSILHO DE COZINHA
- **Valor do Contrato**: R$-2.480,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 13/06/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 14/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 028/2019
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** JV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.359.275/0001-70
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E UTENSILHO DE COZINHA
- **Valor do Contrato**: R$-2.998,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 13/06/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 14/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 028/2019
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** PERAS & ROSSI LTDA CNPJ Nº 04.563.324/0001-99
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E UTENSILHO DE COZINHA
- **Valor do Contrato**: R$-5.910,00 (Cinco Mil, Novecentos e Dez Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 13/06/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 14/06/2019.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº028/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeirode 2019, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2019-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E UTENSILHO DE COZINHA, as empresas:

MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CAIXA ORGANIZADORA Descrição: Caixa organizadora de 26,5L, material plástico de alta resistência, com tampa; Cor: transparente;	ARQPLAST		UNID	2	39,95	79,9
1	2	CAIXA ORGANIZADORA Descrição: Caixa organizadora de 30L, material plástico de alta resistência, com tampa; Cor: transparente;	ARQPLAST		UNID	4	24,97	99,88
1	3	CAIXA ORGANIZADORA Descrição: Caixa organizadora de 50L, material plástico de alta resistência, com tampa; Cor: transparente;	ARQPLAST		UNID	2	33,53	67,06
1	4	PRATO Descrição: Prato, tipo raso, de vidro temperado, com no mínimo 23 cm	CRYSTAL		UNID	50	4,35	217,5
1	5	PRATO SOBREMESA Descrição: Prato, tipo sobremesa, de vidro temperado, com no mínimo 19cm;	CRYSTAL		UNID	50	3,64	182
1	6	FACA Descrição: Faca de aço inox, tipo refeição "churrasco", tamanho de no mínimo 22 cm, largura de cabo 1,9 e lâmina 1,8; Cor: Inox Polido	CRYSTAL		UNID	50	2,97	148,5
1	7	GARFO Descrição: Garfo de aço inox, tipo refeição "churrasco", tamanho de no mínimo 21 cm, largura de cabo 2cm e ponta 2,3; Cor: Inox Polido	CATUAI		UNID	50	2,55	127,5
1	8	GARFO Descrição: Garfo de aço inox, tipo sobremesa, tamanho de no mínimo 16cm; Cor: Inox Polido	CATUAI		UNID	50	2,36	118
1	9	COLHER Descrição: Colher de aço inox, tipo refeição "sopa", tamanho de no mínimo 21 cm, largura de cabo 2cm e ponta 4,5; Cor: Inox Polido	CATUAI		UNID	50	2,6	130
1	10	COPO Descrição: Copo de no mínimo 300ml, de vidro transparente; Cor: Transparente;	CATUAI		UNID	50	3,27	163,5
1	11	GARRAFA TÉRMICA Descrição: Garrafa térmica de 1.8L, com sistema de botão de pressão, com alça, revestida em aço/ inox fosco, ampola de vidro e sistema que evita pingos. Garantia: Mínimo de 03 meses a partir do recebimento do produto.	NADIR		UNID	2	57,78	115,56
1	12	GARRAFA TÉRMICA Descrição: Garrafa térmica de 1L, com sistema de botão de pressão, com alça, revestida em aço/ inox fosco, ampola de vidro e sistema que evita pingos. Garantia: Mínimo de 03 meses a partir do recebimento do produto.	ALADIN		UNID	3	41,37	124,11
1	13	CUMBUCA Descrição: Cumbuca de 500ml, material: porcelana; Cor: Branca;	ALADIN		UNID	4	8,56	34,24
1	14	JARRA Descrição: Jarra de 5L, plástico de alta resistência, graduada; Cor: Tranparente;	CATUAI		UNID	3	12,41	37,23
1	15	FACA DE PÃO Descrição: Faca de pão 8" com lâminas em aço inox, cabo de madeira;	ARQPLAST		UNID	3	6,35	19,05
1	16	PEGADOR Descrição: Pegador universal inteiro de aço inox, máximo de 18cm; Cor: inox polido;	CATUAI		UNID	1	7	7
1	17	ESCUMADEIRA Descrição: Escumadeira inteira de aço inox, tamanho mínimo de 38cm; Cor: Inox polido.	CATUAI		UNID	2	9,09	18,18
1	18	ESCUMADEIRA Descrição: Escumadeira aço inox, com cabo, tamanho mínimo de 8cm; Cor: Inox Polido.	CATUAI		UNID	1	6,42	6,42
1	19	ESPÁTULA Descrição: Espátula inteira de aço inox para bolo; Cor: Inox polido.	CATUAI		UNID	1	6,35	6,35
1	20	CONCHA Descrição: Concha inteira de aço inox, tamanho mínimo de 36cm; Cor: Inox Polido;	CATUAI		UNID	2	8,77	17,54
1	21	COLHER Descrição: Colher inteira de aço inox, tipo para "servir", tamanho de no mínimo 30 cm;	CATUAI		UNID	2	7,56	15,12
1	22	CAIXA TERMICA Descrição: Caixa térmica de 45,4L, com alças integradas; Composição: Polietileno, com material de isolamento de Poliuretano; Cor: Azul ou Vermelha; Garantia: Mínimo de 06 meses a partir do recebimento do produto.	SOPRANO		UNID	2	132,68	265,36
2	1	BANQUETA Descrição: Banqueta em Polipropileno, em formato cilíndrico, com 45 x 35 x35 cm, comporta até 120 kilos;	ARAXA		UNID	100	17,59	1.759,00
2	2	BOTIJÃO TERMICO Descrição: Botijão térmico com tampa em Poliuretano expandido, comporta até 12 litros, com torneira para saída de líquido; Cor: Preta; Garantia: Mínimo de 03 meses a partir do recebimento do produto.	INVICTA		UNID	2	93,88	187,76
2	3	CADEIRA Descrição: Cadeira sem braço em Polipropileno, com 88,8 x 42,5 x 51,2 cm, comporta até 180 kilos; Cor: Preta; Garantia: Mínimo de 03 meses a partir do recebimento do produto.	GOYANA		UNID	200	26,89	5.378,00
2	4	LIXEIRA BASCULANTE Descrição: Lixeira com tampa basculante, de plástico de alta resistência, comporta 60 litros, com tamanho 420 x 341 x 735 mm; Cor: Preta; Garantia: Mínimo de 03 meses a partir do recebimento do produto.	PLASUTIL		UNID	3	28,16	84,48
2	5	LIXEIRA COM PEDAL Descrição: Lixeira com tampa, sistema de pedal, de plástico de alta resistência, comporta 15 litros, com tamanho 29 x 34 cm; Cor: Preta; Garantia: Mínimo de 03 meses a partir do recebimento do produto.	PLASUTIL		UNID	8	33,45	267,6
2	6	MESA Descrição: Mesa em Polipropileno Quadrada, com 70x70 cm, comporta até 04 pessoas; Cor: Preta; Garantia: Mínimo de 03 meses a partir do recebimento do produto.	ARQPLAST		UNID	50	50,12	2.506,00
2	7	MESA Descrição: Mesa em Polipropileno Redonda, com 1,18x0,70 cm, pés desmontáveis, comporta até 06 pessoas; Cor: Branca; Garantia: Mínimo de 03 meses a partir do recebimento do produto.	GOYANA		UNID	2	153,08	306,16
TOTAL								12.489,00

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
3	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA Descrição: Batedeira com movimentos dos batedores planetários, com botão rotativo de 8 velocidades, tigela de 3 litros; Potência: Mínimo de 300W; Voltagem: 110Volts; Cor: Branca; Garantia: Mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto.	CADENCE/BAT500	BAT500	UNID	1	527,14	527,14
3	2	FERRO DE PASSAR Descrição: Ferro para passar roupa, com modo Seco e modo Vapor, com sistema de autolimpeza; Potência: Mínimo de 1200W; Voltagem: 110Volts; Cor: Branco; Garantia: Mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto.	AMVOX/AF1605	AF1605	UNID	1	118,56	118,56
3	3	GRILL Descrição: Grill de metal e plástico com placas antiaderentes onduladas, com coletor de gordura, tamanho do aparelho 11x33x32cm; Potência: Mínima de 1300W; Voltagem:110Volts; Cor: Inox com preto; Garantia: Mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto.	MONDIAL/SMARTGRILL	SMART GRILL	UNID	1	277,29	277,29
3	4	LIQUIDIFICADOR Descrição: Liquidificador com Tampa, com copo dosador de no mínimo 2L, com botão giratório de no mínimo de 6 velocidades; Potência: Mínimo de 1200W; Voltagem: 110Volts; Cor: Branco ou Preto; Garantia: Mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto.	PHILCO/PLQ1412P	PL Q14 12P	UNID	1	242,01	242,01
TOTAL								1.165,00

CAMPOS E CIA LTDA -ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FOGÃO Descrição: Fogão 5 bocas, acendimento automático, com botões removíveis, queimador tripla-chama, sistema corta gás e pés reguláveis. Com forno autolimpante de no mínimo 96L, com prateleiras deslizantes e reguláveis; Voltagem: 127/220Volts; Cor: Branco; Garantia: Mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto.	ATLAS - MONACO	MONACO	UNID	1	1.809,00	1.809,00
TOTAL								1.809,00

MM INFO E MAGAZINE LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FREEZER Descrição: Freezer vertical de 1 porta, com capacidade de armazenamento de 246 litros, com divisões de gavetas internas de aço e controle de temperatura externo. Voltagem: 110Volts; Cor: branco; Garantia: Mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto.	CONSUL	CVU30EB	UNID	1	2.480,00	2.480,00
TOTAL								2.480,00

JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	REFRIGERADOR Descrição: Refrigerador de 462 litros, sendo o refrigerador: 2 portas, degelo automático, capacidade de 347 litros de refrigerador, com prateleiras internas reguláveis, removíveis e antiderramamento, com iluminação interna e puxador externo na porta, com gavetão de frutas, legumes e verduras com controle de umidade; Sendo seu freezer: com capacidade de 115 litros e prateleira interna antiderramamento e puxador externo na porta; Voltagem: 110Volts; Cor: branca; Garantia: Mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto.	ELECTROLUX	DC49A	UNID	1	2.998,00	2.998,00
TOTAL								2.998,00

PERAS & ROSSI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	TELEVISOR Tamanho da tela: 55" Painel RGB Vídeo: - Resolução UHD 4K - Frequência da Tela (Hz - MR): 120 Áudio: - Digital Convergencia: - espelhamento do Smartphone para TV, DLNA - WiFi Direct - Bluetooth Conectividade: - HDMI: 4 - Entrada- Composto (AV): 1 (Uso Comum pr componente) - Entrada de RF (Terrestre/entrada de cabo):1/1 (Uso Normal para o Terrestre)/ 0 - Rede sem fio integrada (WIFI) - USB: minimo 3 entradas - Enrtrada de Rede RJ45 - HDMI ARC - Anynet+(HDMI-CEC) - Entrada de Componente (Y,Pb,PR): 1 - Saída de cabo óptico digital:1 - HDMI Quick Switch Recurso adicional: - idioma: idioma local Alimentação: - Fonte de energia: AC100-240V 50/60Hz Produto deve acompanhar: - 01 Smart TV QLED 55" - 01 Controle remoto com pilhas - 01 Cabo de força - 01 Manual do usuario Garantia : mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto.	SAMSUNG	HDR1000	UNID	1	5.910,00	5.910,00
TOTAL								5.910,00

Declarando como vencedora a empresa:**LOTE 001**: Empresa.**MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ,**CNPJ 29.196.520/0001-01, valor de R$-2.000,00 (Dois mil reais); LOTE 002 – Empresa : **MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ,** CNPJ 29.196.520/0001-01, valor de R$-10.489,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais); LOTE 003 – Empresa: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ** 28.010.869/0001-36,no valor de R$-1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais); **LOTE 004-Empresa: CAMPOS E CIA LTDA –ME,** CNPJ 22.915.514/0001-00, no valor de R$-1.809,00 (Um mil, oitocentos e nove reais); **LOTE 005- Empresa: MM INFO E MAGAZINE LTDA ME,** CNPJ 05.636.293/0001-11, no valor de R$-2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais); **LOTE 006–Empresa: JV EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ 10.359.275/0001-70, no valor de R$-2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais) e **LOTE 007-Empresa: PERAS & ROSSI LTDA ,** no valor de R$-5.910,00 (Cinco mil, novecentos e dez reais)

Santo Inácio, 14 deJunho de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Aos 12 (doze) dia do mês de junho **do ano de 2.019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial Nº 009/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
OFICINA E BORRACHARIA DO VILA LTDA, com sede na RUA JOÃO BATISTA DE LIMA, 454, CENTRO, CEP 87.670-000 - INAJÁ - PR, fone 44- 3440-1242, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 04.720.163/0001-08, representado pelo Representante Legal Sr. OSVALDO DOS SANTOS MELO, RG- 4.130.516-9, CPF – 645.486.439-15, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

LOTE – 01 – SERVIÇO DE BORRACHARIA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONSERTO DE PNEUS SEM CAMARA DE AUTOMOVEL / VAN	UND	400,00	32,00	12.800,00
2	CONSERTO DE PNEUS COM CAMARA DE AUTOMOVEL / VAN	UND	300,00	33,00	9.900,00
3	CONSERTO DE PNEUS SEM CAMARA DE CAMINHÃO / ONIBUS	UND	300,00	44,00	13.200,00
4	CONSERTO DE PNEUS COM CAMARA DE CAMINHÃO / ONIBUS	UND	200,00	56,00	11.200,00
5	CONSERTO DE PNEUS DE TRATOR E MAQ. AGRICOLA/ PATROLA / PÁ CARREGADEIRA	UND	100,00	150,00	15.000,00
6	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR PESADO 17,5 X 25 - VALMET	UND	10,00	85,00	850,00
7	CONSERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETA	UND	15,00	20,00	300,00
8	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO/ONIBUS/MICRO	UND	100,00	40,00	4.000,00
9	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, VEICULOS LEVE AUTOMOVEL / VAN	UND	20,00	30,00	600,00
				Total	67.850,00

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.
1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.
1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será 05 (cinco) dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**
1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais. A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista, conforme item 9.1 do Edital.
1.5. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:
-05.001.2.501 33.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 122.458,76
-07.002.2.702 33.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 60.137,41
-08.004.2.805 33.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 48.781,00
-09.001.2.901 33.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 69.822,78
-10.002.2.103 33.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 13.346,00
-10.003.2.105 33.90.30.00.00.00.00 1000 R$ 10.510,00

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2019.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA , conserto de pneus,socorro (24 horas) no raio de 20 km da sede da CONTRATANTE, com toda a despesa deste serviço por conta da CONTRATADA.

1.15 O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da CONTRANTE ou em local designado pelo Departamento solicitante.

1.16 A Fiscalização contrato (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) será realizado pelo servidor, GILBERTO MARCOS LUTER KING DUTRA**,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 042/2019.
1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 009/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, pelo Sr. OSVALDO DOS SANTOS MELO, pelo Sr GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete, GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

OSVALDO DOS SANTOS MELO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME CNPJ:28.781.389/0001-79.**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E CESTAS BASICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ARROZ - AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPOPOLIDO, TIPO 1 COM 5 KG, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DEUMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOSLIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS;MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS EENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DEINSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS;EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO EHERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	NUTRIMAIS	PCTE	1.500,00	10,2500	15.375,00
34	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 400 GR DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	DANK	PCTE	800,00	11,0000	8.800,00
36	LEITE EM PÓ PRO FÓRMULA INFANTIL - COM FERRO PARA LACTENTES COM NUCLEOTÍDEOS, DHA, ARA, A PARTIR DOS 6 MESES LATA- 400G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	NESTLE	LATA	50,00	16,0000	800,00
					TOTAL	24.975,00

Dotação:
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31112 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de junho de 2019
CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ Nº. 25.080.324/001-08**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E CESTAS BASICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
54	TEMPERO COMINHO - 10 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CATEMAR	PCTE	150,00	1,4700	220,50

Dotação:

06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31112 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de junho de 2019
CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **COMERCIAL A F B EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.257.952/0001-04**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E CESTAS BASICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - TIPO 01 EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 (UM) LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	cativa	Unid	9.000,00	3,0500	27.450,00

Dotação:

06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31112 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de junho de 2019
CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 20/2019
b) Licitação Nº : 13/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 13/06/2019
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E CESTAS BASICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: COMERCIO DE DOCES IL LTDA - ME
CNPJ: 05.239.572/0001-41

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO - COM 7 VITAMINAS. PCTE 400GR PRODUTO ENRIQUECIDO COM 8 VITAMINAS E QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTES INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO- DEXTRINA, SAL, SORO DE LEITE, VITAMINAS A, D, C B1, B2, B6, B12 E PP E LECITINA DE SOJA. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	APTI	Unid	1.200,00	4,5800	5.496,00
12	BOLACHA DOCE - 400 GR - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DEMATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LUAM	PCTE	500,00	3,5500	1.775,00
13	BOLACHA SALGADA - 400 GR, TIPO CREAM CRACKER, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIACROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA- PACOTE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LUAM	PCTE	500,00	3,7000	1.850,00
17	CHÁ MATE - PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250 GR, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA - CAIXA. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIAO	Unid	300,00	5,1000	1.530,00
19	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. LATA 300 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIDER	LATA	200,00	3,4500	690,00
30	GELATINA - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 35 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	APTI	Unid	1.500,00	0,8800	1.320,00
43	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO DE 500 G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SUAVIT	PCTE	250,00	4,6000	1.150,00
46	MILHO DE PIPOCA - CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1 PCTS 500 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CATEMAR	PCTE	300,00	2,0000	600,00
47	MILHO VERDE - EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA 250G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	VERNET	LATA	600,00	1,5800	948,00
48	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, TIPO 01, PRODUZIDO DENTRO DOS CRITÉRIOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, PURO, CLARO, LEVE, SEM CHEIRO, PARA USO NA CULINÁRIA EM GERAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET DE 900 ML. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	COCAMAR	FRASCO	1.000,00	3,1300	3.130,00
51	SARDINHA EM LATA - AO ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 250 GR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PALMEIRA	Unid	1.500,00	5,8700	8.805,00
					TOTAL	27.294,00

Fornecedor: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 24.142.114/0001-34

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AÇÚCAR - CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D´OURO	PCTE	750,00	8,0000	6.000,00
5	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	FIGUEIRA DE FOZ	UND	30,00	19,8000	594,00
7	BATATA PALHA - TRADICIONAL LIVRE DE GORDURAS TRANS, PACOTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 500 GR O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	VO MARIA	PCTE	250,00	6,1000	1.525,00
8	BEBIDA LÁCTEA - IOGURTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONA. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	FRIGAO	Unid	850,00	3,2900	2.796,50
10	BOLACHA DOCE ZERO LACTOSE - 400 GR - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DEMATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIANE	Unid	100,00	4,0000	400,00
11	BOLACHA SALGADA ZERO LACTOSE - 400 GR, TIPO CREAM CRACKER, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIACROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA- PACOTE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIANE	Unid	100,00	4,0000	400,00
16	CEREAL P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL -COM PROBIOTICO DE ARROZ E MILHO, LATA 400 GRAMAS O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	ALL NUTRI	LATA	100,00	6,5000	650,00
20	ERVILHA LATA - 200 GM EM CONSERVA, INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	BONARE	LATA	450,00	1,5500	697,50
22	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA E/OU TORRADA, TIPO 01, NÃO CONTENDO GLÚTEN, DO GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLASTICA COM PESO DE 01 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	JOPPLAM	PCTE	350,00	4,0000	1.400,00
26	FARINHA PARA QUIBE - LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS – EMBALAGEM 500GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SMA	PCTE	200,00	2,7000	540,00
29	FUBÁ DE MILHO - . PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA PACOTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	NUTRINOVO	PCTE	300,00	2,1500	645,00
33	LEITE DE SOJA - SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL FONTE DE PROTEINA E VITAMINAS A,B6,B12,C,D,E E ACIDO FOLICO EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PURITY	Unid	150,00	5,7500	862,50
38	LEITE UHT SEMIDESNATADO - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIDER	Unid	200,00	4,2500	850,00
49	OREGANO - 10 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SMA	PCTE	200,00	3,5000	700,00
50	SAL, REFINADO - IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GARÇA	PCTE	450,00	1,0500	472,50
52	SUCO CONCENTRADO - (500 ML P/DILUIR EM 2 LTS), SABORES.(UVA, MORANGO, MARACUJA, GOIBA E CAJU) O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SEREGY	FRASCO	1.000,00	5,6400	5.640,00
55	VINAGRE - COM 750 ML DE ALCOOL; RESULTANTE DE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL HIDRATADO, AGUA E CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ 4,0%; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS D E ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	DA ILHA	Unid	300,00	2,0000	600,00
56	CARNE BOVINA (PATINHO) - CORTADO EM ISCA MEDINDO 2 A 3CM DE COMPRIMENTO FRESCA OU CONGELADA , ISENTA DE CARTILAGENS , OSSOS E COM E COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA .EMBALAGENS PLASTICA DE 1 KG SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR COM IDENTIFICÇÃO DO PRODUTO, ROTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO REGISTRO DO PRODUTO NO SIP, SIF	FRIOS LONDRINA	KG	1.000,00	19,8000	19.800,00
57	CARNE BOVINA EM FORMA DE CUBOS (MUSCULOS) - ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO. E REGISTRO DO PRODUTO NO SIP, SIF.	FRIOS LONDRINA	KG	1.350,00	13,7000	18.495,00
62	OVOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVOS DE GALINHA"TIPO GRANDE", CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA BANDEIJA C 30	CARAMURU	Unid	400,00	8,9500	3.580,00
64	QUEIJO MUSSARELA – PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIBERA	KG	200,00	18,5000	3.700,00
88	CESTA BÁSICA, contendo o que segue: 02 – Latas de extrato de tomate características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes, lata com 330grs cada; 02 - Embalagem de óleo de soja, com 900ml cada (composição: 100% óleo de soja refinado); 02 - Pacote de pó de café torrado e moído, com 500grs, que possua o selo ABIC; 02 - Pacotes de macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos. Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500grs cada, hermeticamente vedado; 01 - Pacote Sal refinado extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio 1 Kg; 02 - Pacotes Açúcar Cristal de Cana, de procedência Nacional, ser de safra corrente isento de mofo, fermentação, e substâncias Nocivas (embalagens com 5 Kg cada); 02 - Pacotes Arroz agulhinha, tipo I, constituído de grãos inteiros, isento de matérias estranhas, grãos mofados e carunchos (embalagem com 5 Kg cada); 02 - Pacotes Feijão carioquinha, tipo I, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados e carunchos (embalagens com 1 Kg cada); 01 – Pacote de Farinha de Mandioca Tipo Branca, em embalagem de papel ou plástica (embalagem com 1 kg cada); 01 - Pacote de Fubá de Milho com adição de ferro e ácido fólico, pacote em plástico transparente (embalagem com 500grs cada); 02 – Pacotes de Farinha de Trigo, características técnicas tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel ou plástica (embalagem 01Kg cada); 01 – Fermento químico em pó (embalagem com 100g cada) 02 – Latas de Sardinha ao óleo comestível, preparada com pescado fresco limpo eviscerado, cozido, (embalagem em lata 250 grs. cada 1 – Pacote de bolacha salgada tipo Crean Craker, crocante, isento de mofo e substâncias nocivas (embalagem de 400gr) 1 – Pacote de bolacha doce sabor maisena, isento de mofo e substâncias nocivas (embalagem de 400gr) 1 – Goiabada 500gr contendo açúcar, polpa de goiaba, polpa de maçã e glicose. Obs.: NÃO CONTENDO GLÚTEN. 2 – Achocolatado com 8 vitaminas, A, D, C, B1, B2, B6, B12 e PP (embalagem com 400g cada) 2 – Leite em pó integral instantâneo, livre de parasitas e substancias nocivas (embalagem de 400gr) OBS. Os Itens deverão ser adicionados em embalagem plástica resistente.	SMA ALIMENTOS	Unid	400,00	148,0000	59.200,00
					TOTAL	129.548,00

Fornecedor: ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ: 28.781.389/0001-79

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ARROZ - AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPOPOLIDO, TIPO 1 COM 5 KG, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DEUMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOSLIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS;MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS EENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DEINSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS;EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO EHERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	NUTRIMAIS	PCTE	1.500,00	10,2500	15.375,00
34	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 400 GR DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	DANK	PCTE	800,00	11,0000	8.800,00
36	LEITE EM PÓ PRO FÓRMULA INFANTIL - COM FERRO PARA LACTENTES COM NUCLEOTÍDEOS, DHA, ARA, A PARTIR DOS 6 MESES LATA- 400G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	NESTLE	LATA	50,00	16,0000	800,00
					TOTAL	24.975,00

Fornecedor: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 29.310.533/0001-51

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AMIDO DE MILHO - CONTENDO PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EM CAIXA DE 500 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	Unid	50,00	3,8000	190,00
14	CALDO DE CARNE - COM 6 UNIDADES EM TABLETE; COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA PAPEL METALIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO – CX 63 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	APTI	Unid	100,00	1,5000	150,00
15	CALDO DE GALINHA - COM 6 UNIDADES EM TABLETE; COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA PAPEL METALIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO – CX 63 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	APTI	Unid	100,00	1,5000	150,00
18	COLORÍFICO - EM PÓ URUCUM, COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENÇÃO OLEOSA DE URUCUM. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	PCTE	100,00	3,9600	396,00
21	EXTRATO TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES LATA 350 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	BONARE	LATA	1.000,00	3,0000	3.000,00
23	FARINHA DE MILHO FLOCADA. -; FLOCOS DE MILHO AMARELO, PRÉ-COZIDA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTESPACOTE 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	PCTE	350,00	3,8000	1.330,00
24	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 500 MG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	PCTE	20,00	3,8000	76,00
28	FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	LATA	150,00	2,2000	330,00
31	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA) LATA 395 GR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	MARAJOARA	LATA	300,00	5,1000	1.530,00
35	LEITE EM PÓ PRO FÓRMULA INFANTIL - COM FERRO PARA LACTENTES COM NUCLEOTÍDEOS, DHA, ARA, DE 0 A 6 MESES LATA - 400G O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	APTAMIL 1	LATA	80,00	23,0000	1.840,00
39	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - DE SÊMOLA COM OVOS , PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	Unid	825,00	5,7500	4.743,75
40	MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI - DE SÊMOLA COM OVOS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	Unid	825,00	4,7000	3.877,50
41	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - DE SÊMOLA COM OVOS , PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	Unid	825,00	5,7500	4.743,75
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - DE SÊMOLA COM OVOS , PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	Unid	825,00	5,2500	4.331,25
44	MARGARINA - C/ SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS.APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500GR.. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	COAMO	Unid	700,00	4,0000	2.800,00
45	MILHO CANJICA - BRANCA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO DE 500G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	PCTE	300,00	2,6000	780,00
53	TEMPERO BAIANO - 30 GM A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE	D'MILLE	PCTE	300,00	1,3000	390,00
58	CARNE BOVINA MOIDA (ACEN) - DE SEGUNDA (SIP/SIF) - ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO. E REGISTRO DO PRODUTO NO SIP, SIF.	D'MILLE	KG	1.350,00	12,4900	16.861,50
59	FRANGO INTEIRO - SEM TEMPERO; CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES; COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; PESANDO MAIS OU MENOS 1000G POR PECA.	PIONEIRO	KG	1.500,00	5,7900	8.685,00
60	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	FRIGODASKO	KG	600,00	10,0000	6.000,00
61	MORTADELA - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA N°20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.	FRIGODASKO	KG	150,00	12,5000	1.875,00
63	PRESUNTO - PRÉ-COZIDO DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	PEPERI	KG	200,00	15,4900	3.098,00
65	SALSICHA - TIPO HOT DOG DEVEM TER SABOR ACENTUADO DE DEFUMAÇÃO E CONDIMENTOS CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO SER ENLATADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	MANÁ	KG	100,00	6,8500	685,00
					TOTAL	67.862,75

Fornecedor: R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 29.421.808/0001-24

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	AZEITONA VERDE - COM CAROÇO EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 550 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM..	VALE FÉRTIL	UNID.	100,00	12,5000	1.250,00
25	FARINHA DE TRIGO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO PACOTE 5 KG – PACOTE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SPESSATO	PCTE	350,00	12,1800	4.263,00
27	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTÍTUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GREGO	PCTE	2.000,00	5,3000	10.600,00
66	ABOBORA CABOTIÃ - FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	150,00	3,1900	478,50
67	ABOBRINHA - MENINA, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	450,00	2,9800	1.341,00
68	ACELGA – O PRODUTO DEVERÁ TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 400G.	R&M ALIMENTOS	MAÇO	200,00	3,2900	658,00
69	ALFACE - CRESPA GRANDE – O PRODUTO DEVE MOSTRAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. ALÉM DISSO, AS BORDAS DAS FOLHAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELO	R&M ALIMENTOS	MAÇO	300,00	2,5400	762,00
70	ALHO - NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS	R&M ALIMENTOS	KG	300,00	14,2800	4.284,00
71	ALMEIRÃO - O PRODUTO DEVE MOSTRAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. ALÉM DISSO, AS BORDAS DAS FOLHAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELO EM MAÇO MÍNIMO 300 G.	R&M ALIMENTOS	MAÇO	300,00	2,7400	822,00
72	BANANA NANICA – O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO, CASCA BEM AMARELA COM PEQUENAS MANCHAS MARRONS, DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS. COM MATURAÇÃO MÉDIA	R&M ALIMENTOS	KG	3.500,00	3,8000	13.300,00
73	BATATA - INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE	R&M ALIMENTOS	KG	1.200,00	4,0900	4.908,00
74	BETERRABA - NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS	R&M ALIMENTOS	KG	600,00	3,2700	1.962,00
75	CEBOLA - PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	650,00	3,1100	2.021,50
76	CENOURA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R&M ALIMENTOS	KG	650,00	3,1600	2.054,00
77	CHEIRO VERDE – O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA. OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300 G.	R&M ALIMENTOS	MAÇO	400,00	4,6900	1.876,00
78	CHICÓRIA - AS FOLHAS DEVEM ESTAR COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO, OU SEJA, BRILHANTES, FIRMES, SEM ÁREAS ESCURAS E SEM FOLHAS MURCHAS. AS FOLHAS EXTERNAS SÃO DE COR VERDE MAIS ESCURO DO QUE AS FOLHAS INTERNAS EM MAÇO MINIMO 300G	R&M ALIMENTOS	MAÇO	300,00	1,9100	573,00
79	CHUCHU - PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	370,00	3,0800	1.139,60
80	LARANJA PÊRA - TAMANHO GRANDE – A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS	R&M ALIMENTOS	KG	3.500,00	2,6000	9.100,00
81	MAÇÃ NACIONAL - AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	3.500,00	4,8100	16.835,00
82	MAMÃO FORMOSA – O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO	R&M ALIMENTOS	KG	400,00	4,1900	1.676,00
83	MAMÃO PAPAIA - O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO	R&M ALIMENTOS	Unid	120,00	3,4200	410,40
84	PIMENTÃO - FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	70,00	4,3900	307,30
85	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE	R&M ALIMENTOS	Unid	900,00	4,2200	3.798,00
86	REPOLHO ROCHO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE	R&M ALIMENTOS	UND	300,00	6,2300	1.869,00
87	TOMATE - MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	1.700,00	5,5700	9.469,00
					TOAL	95.757,30

Fornecedor: ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 25.080.324/0001-08

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
54	TEMPERO COMINHO - 10 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CATEMAR	PCTE	150,00	1,4700	220,50

Fornecedor: COMERCIAL AFB EIRELI - EPP
CNPJ: 28.257.952/0001-04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - TIPO 01 EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 (UM) LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	cativa	Unid	9.000,00	3,0500	27.450,00

Valor Total Homologado - R$ 373.107,55

ITAGUAJÉ, 13 de junho de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 42/2019
b) Licitação Nº : 17/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 13/06/2019
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN 16 LUGARES NOVA ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 30.430.510/0001-60

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo automotor ´´tipo Van teto alto`` zero quilômetro, 2019 ou superior, branco, com capacidade para 16 lugares, sendo 15 passageiros mais o motorista, tanque de combustível mínimo 70 litros; que atenda as especificações técnicas a seguir: 1. Motorização 1.1 – Motor diesel 1.2 – Potência igual ou superior a 130 cv 1.3 – Tração Dianteira ou Traseira 2. Câmbio manual de cinco (5) ou seis (6) marchas Obs.: Se até realização do certame alguma marca dispuser de uma versão com inovação tecnológica que ofereça um veículo com mais de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, respeitando as demais configurações exigidas, também poderão concorrer. 3. Direção 3.1 – Direção hidráulica ou Eletro-Hidráulico original de fábrica. 4. Freios 4.1 – Sistema de freio ABS com ação nas 04 rodas 5. Outros itens 5.1 - Indicador gradual do nível de combustível analógico ou digital; 5.2 - Porta objetos nas portas 5.3 - Retrovisores externos com regulagem manual ou eletrônica; 5.4 – Tacógrafo digital 6. Conforto e Segurança 6.1 – Air Bag Duplo 6.2 – Alça de segurança dianteira lado do passageiro; 6.3 – Alarme Antifurto; Alarme (ao acionar o alarme, com os vidros abertos, eles devem levantar eletronicamente); 6.4 – Desembaçador traseiro; 6.5 – Travas elétricas; 6.6 – Faróis de Neblina; 6.7 – Pneus 195/75 R 16 6.8 – Bancos dos passageiros reclináveis; 6.9 – Sistema de ar condicionado original do fabricante na cabine e no compartimento de passageiro, com ventilação, aquecedor; 6.10 – Assistente de Vento lateral 6.11 - Programa eletrônico de estabilidade(ESP adaptativo) 6.12 -Sistema antibloqueio de freios ABS 6.13 - Sistema controle tração (ASR) 6.14 - Sistema de emergência (BAS) 6.15 - Distribuição eletrônica da força de frenagem 6.16 – Faixas refletivas fixadas nas duas laterais e parte traseira conforme espaçamento, largura e cumprimento em conformidade com a legislação de transito. 7 – Portas 04 portas, sendo uma corrediça na lateral do veículo e uma porta traseira; 8. Acessórios 7.1 – Radio CD MP3 com entrada USB com dois (02) alto falantes e antena se o veículo não for comercializado com som de série; 7.2 – Película em todos os vidros (exceto no parabrisa) com percentual de escurecimento conforme legislação vigente. 7.3 –Tapetes de borracha p/ motorista e passageiro; 7.4 – Estribo lateral OBS.: O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de Trânsito Brasileiro – apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	Unid	1,00	168.700,0000	168.700,00

Valor Total Homologado - R$ 168.700,00

ITAGUAJÉ, 13 de Junho de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 40/2019
b) Licitação Nº : 15/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 13/06/2019
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873408/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ - PR.

Fornecedor: AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 05.444.853/0001-36

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, 4X4 POTÊNCIA MINIMA DE 78 CV, TURBO INTERCOOLER, ODOMETRO DIGITAL, COM EMBREAGEM DO DISCO DE MATERIAL CERAMETALICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, COM COMANDO HIDRÁULICO DUPLO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM ROPS, COM FOPS, TRANSMISSÃO DE MARCHAS MINIMA 12X04.	MARCA CASE IH MODELO FARMALL 80	UNID	01	100.000,00	100.000,00

Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

ITAGUAJÉ, 13 de junho de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal,CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessãode Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 39/2019
b) Licitação Nº : 14/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/06/2019
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULANCIA TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBULÂNCIA NOVA ZERO QUILOMETRO, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2019 OU SUPERIOR Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potencia mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível mínimo 49 litros, roda de aço aro 15" original de fabrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fabrica. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de doismetros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento superior á 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré..	CHEVROLET MONTANA LS 1.4	Unid	2,00	74.000,0000	148.000,00

Valor Total Homologado - R$ 148.000,00

ITAGUAJÉ, 12 de junho de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **COMERCIO DE DOCES I L LTDA – ME CNPJ Nº. 05.239.572/0001-41**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E CESTAS BASICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.**

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO - COM 7 VITAMINAS. PCTE 400GR PRODUTO ENRIQUECIDO COM 8 VITAMINAS E QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTES INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO- DEXTRINA, SAL, SORO DE LEITE, VITAMINAS A, D, C B1, B2, B6, B12 E PP E LECITINA DE SOJA. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	APTI	Unid	1.200,00	4,5800	5.496,00
12	BOLACHA DOCE - 400 GR - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DEMATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LUAM	PCTE	500,00	3,5500	1.775,00
13	BOLACHA SALGADA - 400 GR, TIPO CREAM CRACKER, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIACROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA- PACOTE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LUAM	PCTE	500,00	3,7000	1.850,00
17	CHÁ MATE - PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250 GR, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA - CAIXA. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UNIAO	Unid	300,00	5,1000	1.530,00
19	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. LATA 300 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIDER	LATA	200,00	3,4500	690,00
30	GELATINA - SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 35 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	APTI	Unid	1.500,00	0,8800	1.320,00
43	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO DE 500 G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SUAVIT	PCTE	250,00	4,6000	1.150,00
46	MILHO DE PIPOCA - CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1 PCTS 500 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CATEMAR	PCTE	300,00	2,0000	600,00
47	MILHO VERDE - EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA 250G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	VERNET	LATA	600,00	1,5800	948,00
48	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, TIPO 01, PRODUZIDO DENTRO DOS CRITÉRIOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, PURO, CLARO, LEVE, SEM CHEIRO, PARA USO NA CULINÁRIA EM GERAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET DE 900 ML. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	COCAMAR	FRASCO	1.000,00	3,1300	3.130,00
51	SARDINHA EM LATA - AO ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 250 GR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PALMEIRA	Unid	1.500,00	5,8700	8.805,00
					TOTAL	27.294,00

Dotação:

06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31112 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de junho de 2019
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 29.421.808/0001-24**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E CESTAS BASICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	AZEITONA VERDE - COM CAROÇO EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 550 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM..	VALE FÉRTIL	UNID.	100,00	12,5000	1.250,00
25	FARINHA DE TRIGO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO PACOTE 5 KG – PACOTE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SPESSATO	PCTE	350,00	12,1800	4.263,00
27	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTÍTUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GREGO	PCTE	2.000,00	5,3000	10.600,00
66	ABOBORA CABOTIÃ - FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	150,00	3,1900	478,50
67	ABOBRINHA - MENINA, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	450,00	2,9800	1.341,00
68	ACELGA – O PRODUTO DEVERÁ TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 400G.	R&M ALIMENTOS	MAÇO	200,00	3,2900	658,00
69	ALFACE - CRESPA GRANDE – O PRODUTO DEVE MOSTRAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. ALÉM DISSO, AS BORDAS DAS FOLHAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELO	R&M ALIMENTOS	MAÇO	300,00	2,5400	762,00
70	ALHO - NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS	R&M ALIMENTOS	KG	300,00	14,2800	4.284,00
71	ALMEIRÃO - O PRODUTO DEVE MOSTRAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. ALÉM DISSO, AS BORDAS DAS FOLHAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELO EM MAÇO MÍNIMO 300 G.	R&M ALIMENTOS	MAÇO	300,00	2,7400	822,00
72	BANANA NANICA – O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO, CASCA BEM AMARELA COM PEQUENAS MANCHAS MARRONS, DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS. COM MATURAÇÃO MÉDIA	R&M ALIMENTOS	KG	3.500,00	3,8000	13.300,00
73	BATATA - INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE	R&M ALIMENTOS	KG	1.200,00	4,0900	4.908,00
74	BETERRABA - NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS	R&M ALIMENTOS	KG	600,00	3,2700	1.962,00
75	CEBOLA - PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	650,00	3,1100	2.021,50
76	CENOURA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R&M ALIMENTOS	KG	650,00	3,1600	2.054,00
77	CHEIRO VERDE – O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA. OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300 G.	R&M ALIMENTOS	MAÇO	400,00	4,6900	1.876,00
78	CHICÓRIA - AS FOLHAS DEVEM ESTAR COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO, OU SEJA, BRILHANTES, FIRMES, SEM ÁREAS ESCURAS E SEM FOLHAS MURCHAS. AS FOLHAS EXTERNAS SÃO DE COR VERDE MAIS ESCURO DO QUE AS FOLHAS INTERNAS EM MAÇO MINIMO 300G	R&M ALIMENTOS	MAÇO	300,00	1,9100	573,00
79	CHUCHU - PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	370,00	3,0800	1.139,60
80	LARANJA PÊRA - TAMANHO GRANDE – A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS	R&M ALIMENTOS	KG	3.500,00	2,6000	9.100,00
81	MAÇÃ NACIONAL - AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	3.500,00	4,8100	16.835,00
82	MAMÃO FORMOSA – O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO	R&M ALIMENTOS	KG	400,00	4,1900	1.676,00
83	MAMÃO PAPAIA - O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO	R&M ALIMENTOS	Unid	120,00	3,4200	410,40
84	PIMENTÃO - FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	70,00	4,3900	307,30
85	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE	R&M ALIMENTOS	Unid	900,00	4,2200	3.798,00
86	REPOLHO ROCHO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE	R&M ALIMENTOS	UND	300,00	6,2300	1.869,00
87	TOMATE - MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE	R&M ALIMENTOS	KG	1.700,00	5,5700	9.469,00
					TOAL	95.757,30

Dotação:

06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31112 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de junho de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°.31-2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14-2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI , Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.093.776/0001-91**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULANCIA TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR TOTAL:R$ 148.000.00 (cento e quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA:12/06/2020.

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.028.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0012.2.028.4.4.90.52.00.00 01303 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0012.2.028.4.4.90.52.00.00 33518 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 12 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATON°.32-2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15-2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.444.853/0001-36.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS NOVOS DE ACORDO COM CONVENIO Nº. 075/2018, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ/PR.**

VALOR TOTAL:R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA:13/06/2020.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0007.2.055.4.4.90.52.00.00 31779 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0007.2.055.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 13 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 24.142.114/0001-34**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E CESTAS BASICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AÇÚCAR - CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'OURO	PCTE	750,00	8,0000	6.000,00
5	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	FIGUEIRA DE FOZ	UND	30,00	19,8000	594,00
7	BATATA PALHA - TRADICIONAL LIVRE DE GORDURAS TRANS, PACOTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 500 GR O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	VO MARIA	PCTE	250,00	6,1000	1.525,00
8	BEBIDA LÁCTEA - IOGURTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONA. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	FRIGAO	Unid	850,00	3,2900	2.796,50
10	BOLACHA DOCE ZERO LACTOSE - 400 GR - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DEMATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIANE	Unid	100,00	4,0000	400,00
11	BOLACHA SALGADA ZERO LACTOSE - 400 GR, TIPO CREAM CRACKER, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIACROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA-PACOTE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIANE	Unid	100,00	4,0000	400,00
16	CEREAL P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL -COM PROBIOTICO DE ARROZ E MILHO, LATA 400 GRAMAS O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	ALL NUTRI	LATA	100,00	6,5000	650,00
20	ERVILHA LATA - 200 GM EM CONSERVA, INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	BONARE	LATA	450,00	1,5500	697,50
22	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA E/OU TORRADA, TIPO 01, NÃO CONTENDO GLÚTEN, DO GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLASTICA COM PESO DE 01 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	JOPPLAM	PCTE	350,00	4,0000	1.400,00
26	FARINHA PARA QUIBE - LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS – EMBALAGEM 500GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SMA	PCTE	200,00	2,7000	540,00
29	FUBÁ DE MILHO - . PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA PACOTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	NUTRINOVO	PCTE	300,00	2,1500	645,00
33	LEITE DE SOJA - SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL FONTE DE PROTEINA E VITAMINAS A,B6,B12,C,D,E E ACIDO FOLICO EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PURITY	Unid	150,00	5,7500	862,50
38	LEITE UHT SEMIDESNATADO - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIDER	Unid	200,00	4,2500	850,00
49	OREGANO - 10 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SMA	PCTE	200,00	3,5000	700,00
50	SAL, REFINADO - IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GARÇA	PCTE	450,00	1,0500	472,50
52	SUCO CONCENTRADO - (500 ML P/DILUIR EM 2 LTS), SABORES.(UVA, MORANGO, MARACUJA, GOIBA E CAJU) O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SEREGY	FRASCO	1.000,00	5,6400	5.640,00
55	VINAGRE - COM 750 ML DE ALCOOL; RESULTANTE DE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL HIDRATADO, AGUA E CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ 4,0%; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS D E ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	DA ILHA	Unid	300,00	2,0000	600,00
56	CARNE BOVINA (PATINHO) - CORTADO EM ISCA MEDINDO 2 A 3CM DE COMPRIMENTO FRESCA OU CONGELADA , ISENTA DE CARTILAGENS , OSSOS E COM E COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA .EMBALAGENS PLASTICA DE 1 KG SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR COM IDENTIFICÇÃO DO PRODUTO, ROTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO REGISTRO DO PRODUTO NO SIP, SIF	FRIOS LONDRINA	KG	1.000,00	19,8000	19.800,00
57	CARNE BOVINA EM FORMA DE CUBOS (MUSCULOS) - ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO. E REGISTRO DO PRODUTO NO SIP, SIF.	FRIOS LONDRINA	KG	1.350,00	13,7000	18.495,00
62	OVOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVOS DE GALINHA"TIPO GRANDE", CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA BANDEIJA C 30	CARAMURU	Unid	400,00	8,9500	3.580,00
64	QUEIJO MUSSARELA – PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIBERA	KG	200,00	18,5000	3.700,00
88	CESTA BÁSICA, contendo o que segue: 02 – Latas de extrato de tomate características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes, lata com 330grs cada; 02 - Embalagem de óleo de soja, com 900ml cada (composição: 100% óleo de soja refinado); 02 - Pacote de pó de café torrado e moído, com 500grs, que possua o selo ABIC; 02 - Pacotes de macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos. Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500grs cada, hermeticamente vedado; 01 - Pacote Sal refinado extra, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio 1 Kg; 02 - Pacotes Açúcar Cristal de Cana, de procedência Nacional, ser de safra corrente isento de mofo, fermentação, e substâncias Nocivas (embalagens com 5 Kg cada); 02 - Pacotes Arroz agulhinha, tipo I, constituído de grãos inteiros, isento de matérias estranhas, grãos mofados e carunchos (embalagem com 5 Kg cada); 02 - Pacotes Feijão carioquinha, tipo I, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados e carunchos (embalagens com 1 Kg cada); 01 – Pacote de Farinha de Mandioca Tipo Branca, em embalagem de papel ou plástica (embalagem com 1 kg cada); 01 - Pacote de Fubá de Milho com adição de ferro e ácido fólico, pacote em plástico transparente (embalagem com 500grs cada); 02 – Pacotes de Farinha de Trigo, características técnicas tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel ou plástica (embalagem 01Kg cada); 01 – Fermento químico em pó (embalagem com 100g cada) 02 – Latas de Sardinha ao óleo comestível, preparada com pescado fresco limpo eviscerado, cozido, (embalagem em lata 250 grs. cada 1 – Pacote de bolacha salgada tipo Crean Craker, crocante, isento de mofo e substâncias nocivas (embalagem de 400gr) 1 – Pacote de bolacha doce sabor maisena, isento de mofo e substâncias nocivas (embalagem de 400gr) 1 – Goiabada 500gr contendo açúcar, polpa de goiaba, polpa de maçã e glicose. Obs.: NÃO CONTÉNDO GLÚTEN. 2 – Achocolatado com 8 vitaminas, A, D, C, B1, B2, B6, B12 e PP (embalagem com 400g cada) 2 – Leite em pó integral instantâneo, livre de parasitas e substancias nocivas (embalagem de 400gr) OBS. Os Itens deverão ser adicionados em embalagem plástica resistente.	SMA ALIMENTOS	Unid	400,00	148,0000	59.200,00
					TOTAL	129.548,00

Dotação:

06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31112 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de junho de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 677/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.005 DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER
08.005.27.812.0013.2022 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
308 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
11.002 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
11.002.14.452.0002.1015 SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC Nº 86/2015
490 33.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 38.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.001 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO
12.001.15.452.0005.2036 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO
529 3.3.90.39.00.00 1510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.000,00

Total das Suplementações R$ 81.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.001.23.695.0014.2046 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
186 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0008.2029 DESENV. PROG. MUNICIPAL DE PREST. BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI Nº 2544/2013
423 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 28.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
11.001 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.001.15.122.0017.2034 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
480 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.001 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO
12.001.15.122.0005.2035 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
515 3.3.90.39.00.00 1510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00

12.001.15.452.0005.2036 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO
525 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total das Anulações R$ 81.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 29.310.533/0001-51**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E CESTAS BASICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO**.

Valor :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AMIDO DE MILHO - CONTENDO PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EM CAIXA DE 500 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	Unid	50,00	3,8000	190,00
14	CALDO DE CARNE - COM 6 UNIDADES EM TABLETE; COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA PAPEL METALIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO – CX 63 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	APTI	Unid	100,00	1,5000	150,00
15	CALDO DE GALINHA - COM 6 UNIDADES EM TABLETE; COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA PAPEL METALIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO – CX 63 GM. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	APTI	Unid	100,00	1,5000	150,00
18	COLORÍFICO - EM PÓ URUCUM, COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENÇÃO OLEOSA DE URUCUM. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	PCTE	100,00	3,9600	396,00
21	EXTRATO TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES LATA 350 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	BONARE	LATA	1.000,00	3,0000	3.000,00
23	FARINHA DE MILHO FLOCADA. -: FLOCOS DE MILHO AMARELO, PRÉ- COZIDA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTESPACOTE 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	PCTE	350,00	3,8000	1.330,00
24	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 500 MG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	PCTE	20,00	3,8000	76,00
28	FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	LATA	150,00	2,2000	330,00
31	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA) LATA 395 GR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	MARAJOARA	LATA	300,00	5,1000	1.530,00
35	LEITE EM PÓ PRO FÓRMULA INFANTIL - COM FERRO PARA LACTENTES COM NUCLEOTÍDEOS, DHA, ARA, DE 0 A 6 MESES LATA - 400G O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	APTAMIL 1	LATA	80,00	23,0000	1.840,00
39	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - DE SÊMOLA COM OVOS , PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	Unid	825,00	5,7500	4.743,75
40	MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI - DE SÊMOLA COM OVOS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	Unid	825,00	4,7000	3.877,50
41	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - DE SÊMOLA COM OVOS , PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	Unid	825,00	5,7500	4.743,75
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - DE SÊMOLA COM OVOS , PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	Unid	825,00	5,2500	4.331,25
44	MARGARINA - C/ SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS.APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500GR.. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	COAMO	Unid	700,00	4,0000	2.800,00
45	MILHO CANJICA - BRANCA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO DE 500G. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	D'MILLE	PCTE	300,00	2,6000	780,00
53	TEMPERO BAIANO - 30 GM A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE	D'MILLE	PCTE	300,00	1,3000	390,00
58	CARNE BOVINA MOIDA (ACEN) - DE SEGUNDA (SIP/SIF) - ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO. E REGISTRO DO PRODUTO NO SIP, SIF.	D'MILLE	KG	1.350,00	12,4900	16.861,50
59	FRANGO INTEIRO - SEM TEMPERO; CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES; COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; PESANDO MAIS OU MENOS 1000G POR PECA.	PIONEIRO	KG	1.500,00	5,7900	8.685,00
60	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	FRIGODASKO	KG	600,00	10,0000	6.000,00
61	MORTADELA - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA N°20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.	FRIGODASKO	KG	150,00	12,5000	1.875,00
63	PRESUNTO - PRÉ-COZIDO DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	PEPERI	KG	200,00	15,4900	3.098,00
65	SALSICHA - TIPO HOT DOG DEVEM TER SABOR ACENTUADO DE DEFUMAÇÃO E CONDIMENTOS CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO SER ENLATADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	MANÁ	KG	100,00	6,8500	685,00
					TOTAL	67.862,75

Dotação:

06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31112 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.12.361.0035.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de junho de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 603 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Institui o novo Código de Posturas do Município de Flórida, instrumento normativo que visa disciplinar medidas de política administrativa relacionadas à higiene, segurança, ordem e costumes públicos.

A Câmara Municipal da Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o novo Código de Posturas do Município de Flórida, instrumento que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos, e institui normas disciplinadoras para o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos; estabelecendo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os Munícipes, visando disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem estar geral.

Art. 2º Todas as funções referentes à execução desta Lei Complementar, bem como à aplicação das sanções nela previstas, serão exercidas por órgãos da Prefeitura Municipal cuja competência para tanto estiver definida em leis, regulamentos e regimentos.

Art. 3º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo órgão competente, que deverá, na reincidência, desenvolver estudos com o intuito de elaborar projeto de lei normatizando o assunto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua ocorrência.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES E PENAS

Art. 4º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de fiscalização e polícia.

Art. 5º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator ou notificar o órgão competente.

Parágrafo único. Os funcionários ou servidores públicos municipais que negligenciarem suas atribuições, incorrem em sanções administrativas além dos procedimentos judiciais cabíveis.

Art. 6º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível e independentemente das que possam estar prevista no Código Tributário Municipal, as infrações aos dispositivos deste código serão punidas com penalidades que, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, serão pecuniárias e consistirão alternadas ou cumulativamente em multa, apreensão de material, produto ou mercadoria e ainda interdição de atividades, observados os limites máximos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º A multa imposta de forma regular e pelos meios hábeis, será inscrita em dívida ativa e judicialmente executada, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

Parágrafo único. Os infratores que estiverem inscritos na dívida ativa em razão de multa de que trata o *caput*, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 8º Independentemente se outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração, impostas em grau mínimo, médio e máximo, e nos seguintes valores:

I – Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;

II – Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;

III – Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.

§ 1° Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:

a) A maior ou menor gravidade da infração;
b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

§ 2° Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

Art. 9º Nas reincidências as multas serão aplicadas progressivamente, em dobro.

Parágrafo único. Reincidente é o que violar preceito desta Lei, por cuja infração já tiver sido autuado e punido no período de até dois anos.

Art. 10. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, com base na legislação em vigor na data da liquidação das importâncias devidas, incidindo ainda juros moratórios legais.

Parágrafo único. A Administração Municipal apropriará em regulamento próprio os valores das multas que serão aplicadas decorrentes das infrações tipificadas nesta Lei e nas demais leis de gestão urbana.

Art. 11. A graduação das multas entre os seus limites máximo e mínimo, estabelecido neste Código será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, cujo valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 12. As penalidades a que se refere este Código, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma estabelecida pelo Código Civil.

§1º. Aplicada à multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

§2º. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Art. 13 - As penalidades previstas neste Código poderão ser aplicadas diariamente, sem prejuízo das que, por força de lei, possam ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

§1º. As infrações praticadas contra as normas da Saúde Pública do Município serão notificadas à Prefeitura, que se incumbirá de autuá-las, aplicar-lhes as penalidades cabíveis e receber as multas devidas, mediante Auto de Infração.

§2º. Aos infratores destas normas será imposta a multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO II
DA APREENSÃO DE BENS

Art. 14. A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único. Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição e a quantidade dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.

Art. 15. Como regra geral, nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos da Prefeitura Municipal.

§1º. Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos àquele depósito, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderão ser depositados em mão de terceiros ou do próprio detentor, lavrando-se termo de fiel depositário, nos termos do Código Civil.

§2º. Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução dos objetos apreendidos só se fará após pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a sua apreensão, transporte e guarda.

Art. 16. No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro de 30 (trinta) dias, os objetos apreendidos serão levados a leilão público pela Prefeitura, na forma da lei.

§1º. A importância apurada será aplicada na quitação das multas e despesas de que trata o artigo 14 e entregue o saldo, se houver, ao proprietário, que será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para, mediante requerimento devidamente instruído, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§2º. Prescreve em 30 (trinta) dias o direito de retirar o saldo dos objetos vendidos em leilão, depois desse prazo ficará ele em depósito para ser distribuído, a critério da Prefeitura a instituições de assistência social.

§3º.No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.

§4º. As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no §3º, se próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social, se impróprias deverão ser inutilizadas.

§5º. Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DAS PENAS

Art. 17. Não serão diretamente passíveis de aplicação das penas definidas nesta Lei:

I. Os incapazes na forma da lei;
II. Os que foram coagidos a cometer a infração.

Art. 18. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à pena recairá:

I. Sobre os pais, tutores ou pessoas em cuja guarda estiver o menor;
II. Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;
III. Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DAS PENALIDADES
SUBSEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 19. Verificando-se infração a esta Lei, será expedida contra o infrator, uma Notificação Preliminar para que imediatamente ou no prazo de até 90 (noventa) dias, conforme o caso regularize a situação.

Parágrafo único. O prazo para regularização da situação será enquadrado pelo agente fiscal no ato da notificação, respeitando os limites mínimos e máximos previsto neste artigo, podendo ser prorrogado.

Art. 20. A Notificação Preliminar será feita em formulário destacável de talonário próprio, onde ficará cópia em carbono, na qual o notificado incluirá o seu ciente ao receber a primeira via da mesma, e conterá os seguintes elementos:

I. Nome do notificado ou denominação que o identifique;
II. Dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura da notificação preliminar;
III. Prazo para regularização da situação;
IV. Descrição do fato que motivou a notificação e a indicação do dispositivo legal infringido;
V. A multa ou pena a ser aplicada em caso de não regularização no prazo estabelecido;
VI. Nome e assinatura do agente fiscal notificante.

§1º. Ao notificado dar-se-á o original da notificação preliminar, ficando a cópia com o órgão competente do Município.

§2º. Recusando-se o notificado a dar seu ciente ou de receber a notificação, será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade notificante, devendo este ato ser testemunhado por duas pessoas com seus nomes legíveis e respectivos endereços.

§3º. A recusa de que trata o parágrafo anterior, bem como a de receber a primeira via da Notificação Preliminar lavrada, não favorece nem prejudica o infrator.

Art. 21. Não caberá Notificação Preliminar, devendo o infrator ser imediatamente autuado:

I. Quando pego em flagrante;

II. Nas infrações definidas na Seção II deste Capítulo.

Art. 22. Esgotado o prazo de que trata o artigo 19, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, será lavrado Auto de Infração.

Parágrafo único. Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão competente do Município poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, até o seu dobro.

SUBSEÇÃO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 23. Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada à descrição da infração aos dispositivos deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais, pela pessoa física ou jurídica.

Art. 24. É atribuição dos órgãos competentes do Município confirmar os autos de infração e arbitrar as multas.

Art. 25. Serão autoridades para lavrar o Auto de Infração, os fiscais e outros funcionários para isso designados, ou cuja atribuição lhes caiba por força da própria função ou regulamento.

Art. 26. Dará motivo à lavratura de Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos órgãos competentes do Município, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação vir acompanhada de prova e/ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebida tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do Auto de Infração.

Art. 27. O Auto de Infração deverá ser lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas e rasuras.

Art. 28. Do Auto de Infração deverá constar:

I. Dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;
II. O nome do infrator ou denominação que o identifique e, se houver das testemunhas;
III. O fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e, quando for o caso, referências da Notificação Preliminar;
IV. O valor da multa a ser paga pelo infrator;
V. O prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;
VI. Nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.

§1º. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.

§2º. A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, sua aposição não implicará em confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.

§3º. Se o infrator, ou quem o representante, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração far-se-á menção de tal circunstância, devendo este ato ser testemunhando por duas pessoas.

Art. 29. O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com a apreensão de bens, de que trata o artigo 14 deste Código, e neste caso conterá também os seus elementos.

SUBSEÇÃO III
DA DEFESA

Art. 30. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa contra a ação do agente fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Art. 31. A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão municipal responsável pelo cumprimento desta Lei (autoridade julgadora), facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.

Art. 32. Pelo prazo em que a defesa estiver aguardando julgamento serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas, exceto as penalidades sobre perecíveis e que haja cessado qualquer agravante do fato gerador.

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DA DEFESA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 33. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, que será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 34. Apresentada a defesa, dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo de cobrança de multas ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo iminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Art. 35. Quando a pena, além de multa, determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se um prazo máximo de 15 (quinze) dias para início de seu cumprimento, e o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

§1º. Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de edital, publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município.

§2º. Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido à obrigação, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo, a título de administração, prevalecendo para o pagamento o prazo fixado no artigo 33 deste Código.

Art. 36. A defesa de que trata o artigo 30 será decidida pela autoridade julgadora, referida no artigo 31 deste código, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§1º. Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado, ao reclamante e ao impugnante, por 5 (cinco) dias úteis, a cada um, para alegação final, ou determinar diligência necessária.

§2º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, para proferir a decisão

Art. 37. A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração.

Art. 38. O autuado, o reclamante e o autuante serão notificados da decisão:

I. Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida e contra recibo;
II. Por carta, acompanhada de cópia da decisão e com Aviso de Recebimento - AR;
III. Por edital publicado em jornal local, se desconhecido o domicílio do infrator ou este se recusar a recebê-la.

Parágrafo único. O prazo para interposição do recurso começará a fluir:

a) Da data do "ciente", em caso de intimação pessoal;
b) Da data da publicação do edital;
c) Da data de recebimento pelo remetente do AR, pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.

Art. 39. O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos.

Art. 40. Julgado improcedente a defesa ou ausente apresentação da mesma, será validada a multa imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, das demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

Art. 41. Da decisão da autoridade julgadora, poderá aquele que se julga prejudicado, interpor recurso à Prefeitura Municipal, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovado recebimento da notificação referida no artigo 38 deste Código.

Art. 42. A Prefeitura Municipal terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para proferir decisão final.

Art. 43. Não sendo proferida a decisão no prazo legal, será o recorrente considerado como não devedor ao Município, até que seja proferida a decisão definitiva, não incidindo, no caso de decisão condenatória, quaisquer correções de eventuais valores, no período compreendido entre o término do prazo e a data da decisão condenatória.

Art. 44. As decisões definitivas serão cumpridas:

I. Na hipótese do disposto no artigo 42, com indeferimento do recurso, pela notificação do infrator, para que no prazo de 15 (quinze) dias pague a quantia devida;
II. Na hipótese do disposto no artigo 42, com o indeferimento do recurso, pela notificação ao infrator para que no prazo de 15 (quinze) dias complemente a quantia devida;
III. Pela liberação dos bens apreendidos, no caso do deferimento do recurso.

Art. 45. As decisões definitivas serão executadas:
I. Pela notificação do infrator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, satisfazer ao pagamento do valor da multa e/ou ressarcimento, receber a quantia depositada em garantia;
II. Pela notificação do autuado, para vir receber a importância paga indevidamente, com multa e/ou ressarcimento;
III. Pela imediata inscrição, em dívida ativa, e remessa de certidão dela à cobrança executiva, dos débitos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. É dever da Prefeitura, no que compete ao Município, zelar pela manutenção da segurança pública em todo o território do Município de Flórida, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

SEÇÃO II
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 47. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação no âmbito municipal é condicionada ao objetivo de manter a segurança, a ordem e o bem-estar da população em geral.

Art. 48 - Compete ao Município estabelecer, dentro dos limites da sede, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população, a sinalização do trânsito em geral, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e suas atualizações.

Art. 49. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras autorizadas pela Prefeitura Municipal ou quando exigências policiais o determinem.

Art. 50. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins nas vias públicas em geral.

§1º. Tratando-se de materiais, cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e a permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 24 (vinte e quatro) horas observado os dispositivos legais no Código de Obras do Município.

§2º.Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública, deverão advertir os pedestres e veículos da distância conveniente e dos prejuízos e impedimentos causados ao livre trânsito.

§3º. Os infratores deste artigo estão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura, os quais para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas de remoção e guarda.

Art. 51. As interrupções totais ou parciais de trânsito, provenientes da execução de obras na via pública ou qualquer solicitação de alteração temporária de trânsito, só serão possíveis mediante autorização expressa do órgão municipal responsável pelo trânsito.

§1º. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada, conforme determinações próprias do órgão municipal competente e normas do Conselho Nacional de Trânsito.

§2º. Ficando a via pública impedida por queda de edificação, muro, cerca, desmoronamento ou árvore localizada em terreno privado, as ações para o desembaraço da via, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão de responsabilidade do proprietário, mesmo que a causa tenha sido fortuita ou de força maior, sob pena da Prefeitura faze-lo às expensas do proprietário.

Art. 52. É proibido nos logradouros públicos:

I. Danificar ou retirar placas e outros meios de sinalização, colocados nos logradouros para advertência de perigo ou impedimento de trânsito;
II. Pintar faixas de sinalização de trânsito, ou qualquer símbolo ou identificação, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
III. Inserir quebra-molas, redutores de velocidades ou quaisquer objetos afins, no leito das vias públicas, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
IV. Conduzir ou utilizar meio de transporte de tração animal nas vias centrais da cidade, sem cadastramento, emplacamento ou sinalização;
V. Depositar caçambas ou similares, exceto aqueles equipamentos que cumprem as condições impostas no §2º deste artigo;
VI. Lavar veículos.

§1º. Excetuam-se do disposto neste artigo:

a) Do inciso IV, quando se tratar de animais de eventos festivos, desde que com autorização prévia da Prefeitura Municipal;
b) Do inciso V, quando se tratar de caçambas de recolhimento individual de lixo de grande porte, entulhos ou outros inservíveis, nas vias públicas, desde que comprovadamente seja impossível seu acesso ao interior do lote.

§2º. Para utilização das vias públicas por caçambas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Somente ocuparem área de estacionamento permitido;
b) Serem depositadas, rente ao meio-fio, na sua maior dimensão;
c) Quando excederem as dimensões máximas das faixas de estacionamento, estarem devidamente sinalizadas;
d) Estarem pintadas com tinta ou película refletiva;
e) Observarem a distância mínima de 10 m (dez metros) das esquinas;
f) Não permanecerem estacionadas por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

§3º. Para utilização de caçambas nas vias públicas localizadas na área central, devem ser atendidas as determinações estabelecidas pelo órgão gestor de trânsito.

Art. 53. Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 54. É proibido nos passeios não compartilhados:

I. Conduzir, trafegar ou estacionar veículos de qualquer espécie;
II. Conduzir, trafegar ou estacionar animais de tração ou montaria;
III. Expor mercadorias e placas de propaganda nos passeios;
IV. Trafegar com bicicletas, *skates*, patins ou similares.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo:

a) Do inciso I, quando se tratar de carrinho de criança ou cadeira de roda e carrinhos tracionados por pessoas, para coleta individual de inservíveis, desde que estejam de acordo as especificações técnicas expedidas pela municipalidade;
b) Do inciso IV, quando se tratar de trecho sobre passeio incluído no projeto cicloviário oficial.

Art. 55. Fica expressamente proibido o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas e praças públicas, e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos.

§1º. Os proprietários de veículos estacionados na forma deste artigo serão autuados pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo das penalidades que poderão ser aplicadas por autoridades federais e estaduais.

Art. 56. O veículo encontrado em estado de abandono em quaisquer vias ou logradouros públicos será apreendido e transportado ao depósito municipal, da Prefeitura ou da Polícia Militar, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 57. Na infração de qualquer artigo desta Seção, quando não prevista pena no Código de Trânsito Brasileiro, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal, bem como serão apreendidos, quando for o caso, os materiais, mercadorias e veículos que ocasionaram a infração.

SEÇÃO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 58. Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa nas vias públicas, senão na impossibilidade de fazê-lo no interior do prédio ou terreno. Neste caso, só poderá ser utilizada a área correspondente à metade da largura do passeio e sem prejuízo para o trânsito de pedestres.

Art. 59. Todo aquele que transportar detritos, terra, entulhos, areia, galhos, podas de jardins e outros, e os deixar cair sobre a via pública transitável, fica obrigado a fazer a limpeza do local imediatamente, sob pena de multas e apreensão do veículo transportador.

Parágrafo único. No caso de colocação dos referidos materiais na via pública para serem removidos, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas no máximo, e não poderão ser colocados próximos às bocas-de-lobo, de maneira a comprometer a captação de águas pluviais.

Art. 60. Fica expressamente proibida a lavagem de betoneiras, caminhões-betoneiras e caminhões que transportam terras, nas vias públicas.

Art. 61. Os serviços e obras de manutenção, reparo, substituição, verificação, implantação, construção ou similares realizados nos passeios, leito das vias e demais logradouros públicos, que importem em levantamento de pavimentação, abertura e escavação, alteração de meio-fio, ou que de alguma forma, alterem o fluxo normal de pessoas ou veículos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 62. As obras e serviços de manutenção, reparo, pintura, substituição, implantação e limpeza de fachadas, realizadas em terrenos, muros ou edificações públicas ou privadas, quando repercutirem sobre passeios, vias e demais logradouros públicos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 63. Os responsáveis pela execução das ações descritas nos artigos 62 e 63, ficam obrigados, no que couber, a respeitar as determinações do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, na sua regulamentação e nas demais normas estabelecidas pelo Executivo Municipal, no âmbito de sua competência.

Art. 64. A recomposição do pavimento de vias e passeios e demais logradouros públicos, e ações necessárias ao restabelecimento da condição original dos logradouros, poderão ser executadas pela Prefeitura Municipal às expensas do causador do dano.

Art. 65. A Prefeitura exigirá do proprietário do terreno edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para desvio de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou dano ao logradouro público.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos proprietários de terrenos lindeiros a logradouros públicos que disponham de rede para captação de águas pluviais.

Art. 66. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO IV
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 67. No interesse público, a Prefeitura fiscalizará, em colaboração com o Corpo de Bombeiros, autoridades estaduais e federais, a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos, nos termos da legislação federal pertinente e desta Seção.

§1º. Entende-se por inflamável o produto, substância ou material incendiável, queimável, que se inflama facilmente.

§2º. Entende-se por explosivo o produto, substância ou material inflamável que possa produzir explosão.

Art. 68. É expressamente proibido:

I. Fabricar explosivos nas zonas urbanas do Município e em local não autorizado pela Prefeitura;
II. Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais quanto à construção e à segurança disposta no Código de Obras e demais legislações pertinentes;
III. Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;
IV. Transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:
a) Não será permitido o transporte de explosivos e inflamáveis nos ônibus coletivos;
b) Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

Art. 69. Em todo depósito, armazém a granel ou qualquer outro imóvel onde haja armazenamento de explosivos e inflamáveis, deverá existir instalações contra incêndio e extintores portáteis de incêndio, em quantidade e disposição conforme determinação da legislação, que estabelece normas de proteção contra incêndios.

§1º. A capacidade de armazenamentos dos depósitos de explosivos variará em função das condições de segurança, da cubagem e da arrumação interna, ressalvadas outras exigências estabelecidas pelo órgão federal competente.

§2º. O Município poderá negar licença, se reconhecer que a instalação do depósito ou bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública e estiver em desacordo com a legislação específica.

§3º -O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.

§4º -Somente será permitida a venda de fogos de artifícios através de estabelecimentos comerciais localizados que satisfaçamos requisitos de segurança, comprovados pelo Corpo de Bombeiros.

§5º Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença, de materiais inflamáveis ou explosivos, que não ultrapassem a venda provável de 20 (vinte) dias.

Art. 70. É expressamente proibido:

I. Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos;
II. Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos em horário de expediente comercial sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
III. Soltar balões em todo o território do Município;
IV. Fazer fogueiras nos logradouros públicos;
V. Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo;
VI. Vender fogos de artifício a menores de idade.

§1º. As proibições dispostas nos incisos I e IV, deste artigo, poderão ser suspensas quando previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

§2º. Os casos previstos no §1º, deste artigo, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, que poderá inclusive, estabelecer exigências necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 71. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis e de explosivos, deverá atender às diretrizes constantes da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e demais normas municipais pertinentes, além do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente (Instituto Ambiental do Paraná - IAP).

Art. 72. Nos postos de abastecimento, serviços de limpeza, lavagens e lubrificação de veículos serão executados dispositivos protetores, de modo que tais atividades não incomodem ou salpiquem água nos pedestres que transitam nas ruas e avenidas.

Parágrafo único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e aos demais estabelecimentos onde se executam tais serviços.

Art. 73. A concessão ou renovação de Alvará de Licença para funcionamento, bem como o licenciamento de construções destinadas a postos de serviços, oficinas mecânicas, estacionamentos e os lava rápido que operam os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação ou troca de óleo de veículos automotivos, ficam condicionados à execução, por parte dos interessados, de canalização para escoamento das galerias de águas pluviais, através de caixas de óleo, de filtros ou outros dispositivos que retenham as graxas, lama, areia e óleos, conforme o que consta no Código de Obras.

Parágrafo único. Todo aquele que entrar em operação com as atividades previstas no *caput* deste artigo, sem prévia licença da Prefeitura, terá seu estabelecimento lacrado sumariamente.

Art. 74. Em caso da não utilização dos equipamentos antipoluentes de que trata o artigo anterior, por qualquer motivo, o estabelecimento será notificado para, no prazo de trinta dias, a contar da emissão da notificação, efetuar os reparos necessários à utilização plena dos equipamentos, sob a pena de:

I. Findo o prazo de 30 (trinta) dias e mais uma vez constatadas as irregularidades, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.
II. Após 60 (sessenta) dias da notificação havida, a constatação de não observância do que prescreve o presente Código, o Alvará de Licença para funcionamento do estabelecimento será automaticamente cassado, se houver, e o estabelecimento lacrado.

Art. 75. Não será permitida a lavagem de equipamentos ou implementos agrícolas em locais que não estejam adequados ao tratamento dos resíduos, conforme determinação do órgão ambiental estadual.

Art. 76. Na infração a qualquer artigo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM e a interdição da atividade, até a regularização do fato gerador.

SEÇÃO V
DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 77. O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipientes apropriados, hermeticamente fechados de acordo com as normas e padrões vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 78. O transporte de cargas perigosas, poluentes, contaminadoras e inflamáveis deverá obter licenciamento prévio do Município, além das exigências de licenciamento dos órgãos ambientais, Estadual (Instituto Ambiental do Paraná - IAP) e Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) pertinentes.

SEÇÃO VI
DAS OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL, EXPLORAÇÃO MINERAL E TERRAPLANAGEM

Art. 79. São obras de transformação ambiental os serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória na conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrado por notificação de técnico do órgão municipal competente, com o *referendum* de técnico legalmente habilitado de órgão estadual ou federal competente.

Art. 80. A exploração de atividades de mineração (pedreiras, cascalheiras, extração de areia e saibro), terraplenagem e olarias, dependerão de licença da Prefeitura Municipal e demais órgãos afins, sendo as mesmas regidas no que concernem à legislação municipal, estadual e federal pertinente e ao disposto nesta Seção, assim como atender os preceitos legais da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

Art. 81. Será interditada a atividade, ainda que licenciada, desde que posteriormente se verifique que sua exploração acarreta perigo em dano à vida, à saúde pública, ou se realiza em desacordo com o projeto apresentado, ou, ainda, quando se constatem danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.

Art. 82. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar ao licenciado a execução de obras na área ou local de exploração das propriedades circunvizinhas, ou para evitar efeitos que comprometam a salubridade e segurança do entorno, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 83. Satisfeitas as exigências cabíveis, o Município expedirá Alvará, Licença e Certidão, observados os regulamentos da presente Lei.

Art. 84. A Licença será processada mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo.

§1º. Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:

a) Nome e residência do proprietário do terreno;
b) Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
c) Localização precisa do imóvel e o itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
d) Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.

§2º. O requerimento da Licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Prova de propriedade do terreno;
b) Autorização para a exploração, passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
c) Planta da situação do terreno, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros manancias e cursos de água situados em toda a faixa de largura de 100 m (cem metros) em torno da área a ser explorada.

§3º. Será interditada a pedreira ou parte da dela, embora licenciada e explorada de acordo com este Código, desde que posteriormente se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida, à propriedade de terceiros ou ao meio ambiente.

Art. 85. As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.

Art. 86. Os pedidos de prorrogação de Licença para a continuação da exploração, serão feitos por meio de requerimento e encaminhados aos órgãos competentes com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 87. O desmonte de pedreiras pode ser feito a frio ou a fogo.

Art. 88. A exploração de pedreiras, com uso de explosivos, fica sujeita às seguintes condições:

I. Declaração da capacidade de estocagem de explosivos, a ser apresentada quando do licenciamento;
II. Colocação de sinais nas proximidades das minas, de modo que as mesmas possam ser percebidas distintamente pelos transeuntes a uma distância de, pelo menos, 100,00 m (cem metros);
III. Intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;
IV. Içamento, antes da explosão, de uma bandeira vermelha à altura conveniente para ser vista a distância;
V. Toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sirene, e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 89. A instalação de olarias no Município, além da licença mencionada no artigo 82, deve obedecer ainda às seguintes prescrições:

I. Chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II. Quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades à medida que for retirado do material.

Art. 90. É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município quando:

I. A jusante do local em que recebe contribuições de esgotos;
II. Quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III. Quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV. Quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre leitos dos rios.

Art. 91. A Prefeitura não expedirá Alvará de Licença de localização para a exploração de qualquer mineral, quando situado em áreas que apresentem potencial turístico, importância paisagística ou ecológica.

Art. 92. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente.

Art. 93. As atividades de terraplenagem, além da licença prevista no artigo 82, devem obedecer às seguintes recomendações:

I. Nas áreas inferiores a 1.000 m^2 (um mil metros quadrados), observar-se-á:
a) Taludamento, com inclinação igual ou inferior a 45º (quarenta e cinco graus);
b) Revestimento dos taludes com gramas em placas, hidrossemeadura ou similar, construção de calhas de pé de talude ou crista de corte;
c) Construção de muro de contenção, com altura compatível, quando for o caso, conforme definido em projeto;
d) Drenagem da área a ser terraplenada.
II. Nas áreas superiores a 1.000 m^2 (um mil metros quadrados), a execução deverá constar de projeto específico de terraplenagem, com responsabilidade técnica e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contemplando todos os dispositivos necessários à segurança e a incolumidade pública.

Art. 94. Todas as atividades objeto desta Seção, em curso neste Município, deverão, em prazo máximo de 90 (noventa) dias, adequar-se às diretrizes, legais, ouvidos os órgãos competentes estaduais e municipais.

Parágrafo único. Durante o decurso do prazo estabelecido no âmbito deste artigo, poderão os órgãos responsáveis, através de exposição de motivos, endereçada ao Prefeito Municipal, solicitar a interdição das atividades que, por seu curso, intensidade e operação, estejam a comprometer aspectos fundamentais da paisagem natural do Município.

Art. 95. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. É dever da Prefeitura Municipal de Flórida zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Capítulo, legislação municipal complementar e as demais normas estaduais e federais.

Art. 97. A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende basicamente:

I. Higiene das vias e logradouros públicos;
II. Limpeza e desobstrução dos cursos de água e valas;
III. Higiene dos terrenos e das edificações;
IV. Higiene da alimentação;
V. Higiene dos estabelecimentos em geral;
VI. Higiene das piscinas;
VII. Higiene dos estabelecimentos de saúde;
VIII. Coleta do lixo;
IX. Controle da água e do sistema de eliminação de dejetos;
X. Controle da poluição ambiental.

Art. 98. Em cada inspeção que for verificada alguma irregularidade o agente fiscal emitirá a competente notificação prévia, nos termos deste Código.

Parágrafo único. Os setores competentes da Prefeitura Municipal tomarão providências cabíveis ao caso quando estas forem de alçada do governo Municipal, ou remeterão relatório às autoridades competentes, estaduais ou federais, quando as providências a serem tomadas forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 99. O serviço de limpeza de vias, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura Municipal ou por concessionárias credenciadas.

Art. 100. A limpeza do passeio fronteiriço, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.

Art. 101. Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:

I. Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida;
II. Fazer escoar águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias ou logradouros públicos;
III. Lançar na rede de drenagem, águas servidas e/ou esgotos, sem que tenham passado por sistema de tratamento de efluentes domésticos, cujo projeto deverá ser aprovado por órgão competente da Prefeitura, e atender as normas técnicas e legislação pertinente;
IV. Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, objetos, produtos ou animais que resultem ou não na sua queda e/ou derramamento, comprometendo a segurança, estética e asseio das vias e logradouros públicos, bem como a arborização pública;
V. Queimar, mesmo nos quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nociva à saúde;
VI. Fazer varredura de lixo do interior dos terrenos, residências, estabelecimentos comerciais, industriais, passeios, veículos ou de qualquer outra natureza, para as vias públicas e/ou bocas-de-lobo;
VII. Sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas que dão para as vias públicas;
VIII. Atirar lixo, detritos, papéis ou outras impurezas através de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias e logradouros;
IX. Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões, etc. com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes;
X. Reformar, pintar ou consertar veículos nas vias e logradouros públicos;
XI. Depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos;
XII. Impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas, ou canais dos logradouros públicos;
XIII. Comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
XIV. Alterar a coloração e materiais dos passeios dos logradouros públicos, conforme determinado para o local;
XV. Lavar roupas, animais ou veículos e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras situadas nos mesmos;
XVI. Deitar goteiras provenientes de condicionadores de ar, nos passeios, vias e logradouros públicos;
XVII. Aterrar vias públicas, com detritos de qualquer espécie;
XVIII. Fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios, sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.

§1º. No caso de transporte de materiais argilosos, areias e outros, decorrente de corte, aterro, barreiros, pavimentação, ou assemelhados, deverá ser adotado dispositivos ou ação permanente que mantenha as vias onde está localizada a área, livre de qualquer interferência relacionada ao material em transporte.

§2º. No caso de obstrução de galeria de águas pluviais, ocasionado por obra particular de qualquer natureza, a Prefeitura Municipal providenciará a limpeza da referida galeria às expensas do proprietário do imóvel, obedecido o disposto em lei.

Art. 102. Os condutores de veículos de qualquer natureza não poderão impedir, prejudicar ou perturbar a execução dos serviços de limpeza a cargo da Prefeitura Municipal, sendo obrigados a desimpedir os logradouros públicos, afastando seus veículos quando solicitados a fazê-lo, de maneira a permitir que os mesmos serviços possam ser realizados em boas e devidas condições.

Art. 103. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO III
DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CURSOS D'ÁGUA, VALAS E VALETAS

Art. 104. É proibido desviar o leito de correntes d'água, bem como obstruir, de qualquer forma o seu curso, sem consentimento das partes e da Prefeitura Municipal, respeitando a legislação pertinente.

Art. 105. As águas correntes nascidas nos limites de um terreno e que correm por ele, poderão, respeitando as limitações impostas pela Lei nº. 12.651/2012 – Novo Código Florestal e suas alterações, ser reguladas e retificadas dentro dos limites do mesmo terreno, mas nunca serão desviadas de seu escoamento natural, represadas ou obstruídas em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas.

Art. 106. Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

Art. 107. É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d'água, canal, lago, poço e chafariz.

Art. 108. Na área rural não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e assemelhados, a menos de 30 m (trinta metros) dos cursos d'água.

Art. 109. É proibida em todo território municipal, a conservação de águas estagnadas, nas quais possam desenvolver larvas de insetos.

Art. 110. Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES

Art. 111. O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.

§1º. Os proprietários ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados à execução de medidas que forem determinadas para sua extinção.

§2º. Na impossibilidade de extinção, será o fato levado ao conhecimento da autoridade competente, para o encaminhamento das providências cabíveis.

§3º. Os proprietários de terrenos pantanosos são obrigados a drená-los.

§4º. O escoamento superficial das águas estagnadas deverá ser feito para bocas-de-lobo, canaletas, galerias, valas ou córregos por meio de declividade apropriada.

Art. 112. Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testa com muro de alvenaria, pedra, concreto ou similar, com altura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), com portão de acesso e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo único. Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

Art. 113. É proibido, nos quintais, pátios e terrenos da cidade, vilas e povoados, o plantio e a conservação de plantas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos á saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombra incômoda, folhas, galhos, frutos, ramos secos, ou, ainda, que em queda acidental possam causar vítimas ou danos às propriedades.

§1º. Ficam igualmente proibidos o plantio e a conservação de vegetação espinhenta na área correspondente ao passeio público.

§2º. Os espécimes vegetais que, comprovadamente, atentem contra o disposto no *caput* deste artigo, deverão ser retirados pelo proprietário ou inquilino, após notificação pelo Poder Público Municipal.

Art. 114. Não é permitida a existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo/resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede.

§1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município, para que procedam à sua limpeza e, quando for o caso, à remoção de lixo neles depositado.

§2º. Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo,

I. Dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos proprietários a despesa da remoção e a aplicação de multa.
II. A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 115. As edificações com a finalidade de reciclagem de resíduos sólidos ou líquidos deverão estar localizadas exclusivamente fora do Perímetro Urbano do Município.

§1º. Somente será permitida a instalação de estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de ferro-velho, papéis, plásticos, garrafas, sucatas ou outros materiais a serem reutilizados, se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2 m (dois metros), devendo as peças estar devidamente organizadas, a fim de que não se prolifere a ação de insetos e roedores.

§2º. É vedado aos depósitos mencionados neste artigo:

a) Expor material nos passeios, bem como afixa-los externamente nos muros e paredes, estas quando construídas no alinhamento predial;
b) Permitir a permanência de veículos destinados ao comércio de ferro-velho nas vias e/ou logradouros públicos.

Art. 116. Aos depósitos existentes e classificados no artigo anterior, mas em desconformidade com esta Seção, será dado um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, para cumprimento do disposto na mesma.

Art. 117. Os prédios destinados à instalação de comércio, indústria e prestação de serviços, situados na sede do Município, deverão ser sempre mantidos em boas condições de uso e higiene.

Art. 118. A Prefeitura Municipal poderá declarar insalubre toda edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive, ordenar sua interdição e demolição.

Art. 119. Em qualquer pavimento das edificações destinadas a comércio ou prestação de serviços poderão localizar-se, observando a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, qualquer atividade desde que:

I. Não comprometam a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;
II. Não produzam ruído acima do admissível considerado por lei junto à porta de acesso da unidade autônoma, ou nos pavimentos das unidades vizinhas;
III. Não produza fumaça, poeira ou odor acima dos níveis admissíveis por lei;
IV. Eventuais vibrações não sejam perceptíveis do lado externo das paredes perimetrais da própria unidade autônoma ou nos pavimentos das unidades vizinhas.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos onde, no todo ou em parte, se processarem o manuseio, fabricação ou venda de gêneros alimentícios, deverão ser satisfeitas todas as normas exigidas pela autoridade sanitária vigente.

Art. 120. É expressamente proibida, dentro de perímetro urbano da sede municipal e aglomerados rurais isolados, a instalação ou execução de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores, ruídos, incômodos ou que por qualquer outro modo possa comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde e o bem-estar de seus moradores.

Parágrafo único. Igualmente não será permitida a aplicação de agrotóxicos em plantações que fiquem a menos de 200 m (duzentos metros) dos limites do perímetro das áreas urbanas.

Art. 121. As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares e de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços de qualquer natureza, terão altura suficiente, definida no Código de Obras e de acordo com as legislações pertinentes a cada tipo de atividade, para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Parágrafo único. As chaminés serão dotadas de equipamentos antipoluentes, ou trocadas pôr aparelhos que produzam idêntico efeito, e substituídas sempre que for necessário.

Art. 122. A Prefeitura, visando o interesse público, adotará medidas no sentido de extinguir, gradativamente, as favelas e as residências insalubres, consideradas como tais as caracterizadas nos regulamentos sanitários e especialmente as:

I. Edificadas sobre terreno úmido ou alagadiço;
II. Com cômodos insuficientemente arejados ou iluminados;
III. Com superlotação de moradores;
IV. Com porões servindo simultaneamente de habitação para pessoas, aves ou animais, ou como depósito de materiais de fácil decomposição;
V. Em que haja falta de asseio em geral no seu interior de dependências;
VI. Que não possuam abastecimento de água suficiente ao consumo e instalações sanitárias;
VII. Que tenham sido construídas com material inadequado, favorecendo a proliferação de insetos.

Art. 123. Ao serem notificados pela Prefeitura Municipal a executar as obras ou serviços necessários, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além de multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura ou por terceiros por ela contratados, acrescidos de 20% (vinte por cento), a título de administração.

Parágrafo único. Vencidos 30 (trinta) dias do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

Art. 124. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 125. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao preparo e consumo pelo homem, excetuados os medicamentos.

Art. 126. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, nem daqueles apreendidos pelos servidores encarregados da fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.

§1º. A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá a fábrica ou o estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades.

§2º. Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

§3º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento comercial ou industrial.

Art. 127. É proibido expor à venda animais doentes.

Art. 128. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 129. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão ainda observar:

I. Zelar para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados ou contaminados e que se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e da apreensão das referidas mercadorias;
II. Usar vestuário adequado e limpo;
III. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, *in natura* e/ou de ingestão imediata, só serão permitidos em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pelo Município, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos, de qualquer espécie sob pena de multa e de apreensão da mercadoria.

Parágrafo único. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados, não poderão estacionar em locais vedados pela Prefeitura ou pela autoridade sanitária.

Art. 130. Toda água utilizada na manipulação, conservação ou preparo de gêneros alimentícios, deve ser comprovadamente pura, isenta de qualquer contaminação.

Art. 131. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I. O estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeira e quaisquer contaminações;
II. As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas, estantes ou em caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1 m (um metro), no mínimo, das ombreiras das portas externas.

Art. 132. É proibido ter em depósitos ou expostos à venda:

I. Frutas não sazonadas;
II. Legumes, hortaliças, frutas e ovos deteriorados;
III. Quaisquer tipos de alimentos destinados ao consumo, que estejam deteriorados e/ou com data de validade vencida.

Art. 133. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitido a guarda ou a venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 134. Aos infratores das disposições da presente Seção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VI
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Art. 135. Os hotéis, motéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, supermercados, padarias, confeitarias, salões de barbeiros, cabeleireiros, abatedouros, frigoríficos, casas de carne e peixarias, piscinas, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos congêneres deverão observar rigorosamente as normas de higiene estabelecidas pelo Código Sanitário do Paraná.

SUBSEÇÃO I
DA HIGIENE DOS HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, RESTAURANTES, CASAS DE LANCHES, CAFÉS, SUPERMERCADOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 136. Os hotéis, motéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, supermercados, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:

I. A lavagem da louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II. A higienização de roupas de cama, da louça e dos talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente;
III. É obrigatório o fornecimento de guardanapos e toalhas de uso individual;
IV. A louça e os talheres deverão ser guardados em armários fechados, não podendo ficar expostos à poeira e insetos;
V. Os açucareiros, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa.

Parágrafo único. Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, salvo os descartáveis.

Art. 137. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, com gorros na cabeça, limpos e de preferência uniformizados.

Art. 138. Fica expressamente proibido fumar no interior de supermercados, veículos de transporte coletivo, salões de conferências, teatros, cinemas e hospitais.

§1º. As empresas abrangidas deverão fixar, obrigatoriamente, em locais visíveis ao público, plaquetas alusivas à proibição.

§2º. Os infratores serão instados a deixar o recinto ou cessar o ato de fumar.

Art. 139. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SUBSEÇÃO II
DA HIGIENE DOS SALÕES DE BARBEIROS, CABELEIREIROS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 140. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

Art. 141. Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser lavados e esterilizados.

Art. 142. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SUBSEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS, CASAS DE CARNE E PEIXARIAS

Art. 143. As casas de carne e peixarias deverão atender as seguintes condições:

I. Serem instaladas em prédios de alvenaria;
II. Serem dotadas de torneiras, pias e ralos;
III. Balcões com tampo de material impermeável, não poroso;
IV. O piso deverá ser de material incombustível que possa sofrer lavagens sucessivas sem cortes ou ranhuras;
V. Devem possuir portas gradeadas e com telas;
VI. O pessoal em serviço deve usar avental e gorro ou similar.

Art. 144. A venda de produtos comestíveis de origem animal, não industrializado só poderá ser feita através de açougues, casas de carne e supermercados regularmente instalados.

Parágrafo único. Além das exigências que lhes forem aplicáveis e relativas aos demais estabelecimentos comerciais, os açougues e casas de carne deverão atender aos seguintes requisitos:

a) As paredes terão revestimentos em material uniforme, liso, resistente e impermeável, com altura mínima de 2 m (dois metros);
b) As pias de lavagem terão ligação sifonada para a rede de esgoto;
c) As câmaras frigoríficas terão capacidade suficiente para a conservação das carnes.

Art. 145. Nas casas de carne e congêneres, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados, e quando conduzidas em veículo apropriado.

Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres de plumagem, vísceras e partes não comestíveis.

Art. 146. Não é permitido destinar ao consumo carne fresca de bovinos, suínos, caprinos e outros animais de açougue que não tenha sido abatido em frigorífico devidamente autorizado, sob pena de apreensão do produto, além da multa prevista neste Capítulo.

§1º. Será permitida a matança de aves e animais destinados ao consumo público somente em estabelecimentos fiscalizados pelo órgão competente da União.

§2º. Todos os estabelecimentos fabris de indústria animal ficam obrigados a instalar esgoto industrial, aprovados pelos órgãos técnicos de proteção ao meio ambiente, para evitar que águas servidas poluam córregos, represas ou terrenos adjacentes.

Art. 147. Os açougueiros e os proprietários de casas de carne ficam obrigados a:

I. Manter o estabelecimento em completo estado de limpeza e higiene;
II. Entregar em domicílio somente carnes transportadas em veículos ou recipientes apropriados.

Art. 148. Os açougueiros e os proprietários de casas de carne ficam expressamente proibidos de:

I. Admitir ou manter no estabelecimento os empregados que não sejam portadores de carteira sanitária, atualizada, expedida pelo órgão competente, dotados de aventais e gorros brancos, em perfeito estado de limpeza;
II. Vender produtos não industrializados fora do estabelecimento;
III. Transportar para açougues e casas de carne, couros, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e à higiene;
IV. Vender ou depositar qualquer outro produto no recinto destinado ao retalhamento e venda de carne, assim como sobre os balcões e vitrines destinados a esse fim.

Art. 149. Aos açougues, casas de carne, peixarias e supermercados, é obrigatório que os produtos comercializados, destinados ao consumo público, sejam devidamente acondicionados.

Parágrafo único. Fica permitida a venda de assados, devidamente acondicionados, nos estabelecimentos de que trata este artigo.

Art. 150. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couberem, às peixarias e aos abatedouros de aves.

Art. 151. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VII
DA HIGIENE DAS PISCINAS

Art. 152. As piscinas de clubes desportivos e recreativos, bem como as de propriedade particular, deverão atender às prescrições da legislação sanitária vigente e às normas do Código Sanitário do Paraná.

§1º. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

§2º. Em todas as piscinas públicas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle das águas.

Art. 153. Aos infratores das disposições da presente Seção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 154. Nos hospitais, casa de saúde e maternidade, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, é obrigatória:

I. A existência de lavanderia a quente com instalação completa de desinfecção;
II. A existência de depósito apropriado para roupas servidas;
III. A instalação de cozinha, devendo as peças terem pisos e paredes revestidos de azulejos ou outro material impermeabilizante, até a altura mínima de 2 m (dois metros), com, no mínimo, as seguintes seções:
a) Destinadas a depósitos de gêneros;
b) Ao preparo de alimentos e sua distribuição;
c) À lavagem e sua distribuição;
d) À lavagem e distribuição de louças e utensílios.
IV. Instalações e meios adequados para coleta, acondicionamento, transporte e destino final do lixo, na forma da legislação específica;
V. A existência de, no mínimo, uma ambulância equipada com aparelhos médicos indispensáveis para o atendimento de urgência.

Art. 155. Os estabelecimentos de saúde, deverão obedecer às normas gerais e específicas de edificação prevista neste Código, assim como nas normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, legislações estaduais e federais vigentes e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Saúde, no que couber.

SEÇÃO IX
DA COLETA DE LIXO

Art. 156. O lixo resultante de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços será removido nos dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do serviço de coleta, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.

§1º. O lixo deverá ser acondicionado em recipientes próprios ou sacos plásticos, com capacidade máxima de 100 (cem) litros, devendo ser colocado em lugar apropriado, que poderá ser indicado pelo serviço de limpeza urbana, com os cuidados necessários para que não venha a ser espalhado nas vias e logradouros públicos.

§2º. Os resíduos constituídos por materiais perfuro-cortantes deverão ser acondicionados de maneira a não pôr em risco a segurança dos coletores.

§3º. Na área central definida como Zona Produtiva 1 (ZP1), além dos dias pré-determinados pelo serviço de limpeza urbana, deverá ser respeitado o horário de colocação de lixo nas vias e logradouros públicos.

§4º.Os resíduos constituídos por materiais recicláveis, resultantes de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços, serão coletados em dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do sistema de coleta seletiva, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.

Art. 157. Para efeito do serviço de coleta domiciliar de lixo não serão passíveis de recolhimento, resíduos industriais, de oficinas, outros resíduos das casas comerciais, os restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições, bem como terra, folhas, galhos de árvores dos jardins e quintais particulares.

§1º. O lixo enquadrado neste artigo será removido às custas dos respectivos proprietários, ou responsáveis, que caso não disponha de local para armazenagem poderá locar caçambas estacionárias ou "containers", devendo os resíduos industriais destinar-se a local previamente designado e autorizado pela Prefeitura Municipal e, no que couber, pelos órgãos ambientais competentes.

§2º. Fica facultada, mediante análise, conveniência e autorização do proprietário, a obtenção de autorização especial da Prefeitura Municipal para o aterramento de terrenos baldios com detritos, entulhos provenientes de obras ou demolições ou similares, respeitada a legislação pertinente.

Art. 158. O lixo hospitalar e/ou produtos de incineração promovida pelo próprio hospital deverá ser depositado em coletores apropriados com capacidade, dimensão e características estabelecidas pela autoridade sanitária e pela Prefeitura Municipal, sendo o recolhimento, transporte e destino final, feito pelo serviço especial de coleta diferenciada.

Art. 159. Os cadáveres de animais encontrados nos logradouros públicos, na área urbana do Município, serão recolhidos pela Prefeitura Municipal que providenciará destino final adequado.

Art. 160. Nas edificações residenciais coletivas com mais de dois pavimentos, deverá existir depósito coletor geral no pavimento térreo, situado em local de fácil acesso aos coletores, conforme o disposto no Código de Obras de Flórida.

Art. 161. As caçambas móveis de recolhimento individual, destinado à coleta de lixo, entulho e similares, deverão obedecer ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 53 deste Código.

Art. 162. No lixo gerado na área e no seu retorno, de eventos coletivos, tais como: feiras, circos, rodeios, shows, ou similares, será de responsabilidade dos promotores, desde a coleta até a destinação final adequada.

Art. 163. Na infração de qualquer disposto desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO X
DO CONTROLE DA ÁGUA E DO SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE DEJETOS

Art. 164. Somente será permitida, nas edificações urbanas providas de rede de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de cisternas, mediante a autorização da Prefeitura Municipal, obedecidas às prescrições legais e técnicas.

Art. 165. Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletoras de esgoto, será indicado pela Administração Municipal, às medidas a serem tomadas.

Art. 166. Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I. Vedação total, que evite o acesso de animais ou insetos nocivos e a infiltração de substâncias que possam contaminar a água;
II. Facilidade para inspeção por parte da fiscalização sanitária;
III. Tampa removível.

Art. 167. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 168. Na infração de qualquer disposto desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

CAPÍTULO V
DA ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169. É dever da Prefeitura zelar pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

Art. 170. É expressamente proibido perturbar o sossego público com barulho, ruídos, sons excessivos e/ou intermitentes que causem incômodo à população.

Art. 171. No interior dos estabelecimentos que vendam ou não bebidas alcoólicas, e que funcionem no período noturno, os proprietários, gerentes ou equivalentes serão responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade.

Parágrafo único. As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados no interior dos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada, na reincidência, a licença para seu funcionamento, fechando-se de imediato o estabelecimento.

Art. 172. É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nas casas, nos muros, nos postes e nas placas de sinalização ou por qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos.

Parágrafo único. Em sendo privada a propriedade, a autorização expressa do proprietário exime a proibição.

Art. 173. É proibido rasgar, riscar ou inutilizar edital ou avisos afixados em lugares públicos.

Art. 174. Não serão permitidos banhos ou a prática de esportes náuticos nos rios, córregos ou lagos do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para esses fins.

§1º. Os praticantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas.

§2º. O disposto no parágrafo anterior deverá ser observado nos clubes e nas piscinas públicas.

§3º. Não será fornecido ou renovado o Alvará de Licença para o funcionamento de clubes sociais e chácaras de lazer que não mantenham, permanentemente, em cada uma de suas piscinas, no mínimo, um salva-vidas habilitado com formação específica ou curso superior de Educação Física.

Art. 175. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
SUBSEÇÃO I
DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 176. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, associação ou entidades diversas, poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, que só será concedida mediante requerimento dos interessados, observada as disposições deste Código, normas do Corpo de Bombeiro e demais normas legais regulamentares pertinentes.

§1º. Somente será concedido o Alvará de Licença para funcionamento a estabelecimento para comércio de ouro, metais nobres, joias ou cautelas de penhor da Caixa Econômica Federal ou à atividade de fundição de metais nobres, desde que comprove o seu registro no órgão competente do Estado e na Junta Comercial do Paraná.

§2º. Só serão fornecidos Alvarás de Licença para:

a) Funcionamento e exploração de *fliperamas* e similares ruidosos, desde que situados em locais que distem no mínimo, 200 m (duzentos metros) de escolas de ensino fundamental, médio e bibliotecas públicas, e 100 m (cem metros) de igrejas e casas de saúde e assemelhados;
b) Funcionamento e exploração de jogos de bilhar ou quaisquer de seus similares desde que situados em locais que distem, no mínimo, 100 m (cem metros) de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e de bibliotecas públicas;

§3º. A licença a cabeleireiros e similares - pessoa física e jurídica - será expedida depois de cumpridas as disposições deste Código de Posturas e juntada dos seguintes documentos:

a) Licença sanitária;
b) Certificados de conclusão de curso profissional, registrado da categoria.

§4º. A Prefeitura terá o prazo de sete dias úteis, a partir da data de protocolo da consulta prévia para decidir sobre o pedido de expedição do alvará.

§5º. A expedição do Alvará de Licença, localização e funcionamento de que trata o *caput* deste artigo ficará condicionada ainda ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor.

§6º. A constatação de qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais implicará a cassação da licença expedida, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesta Lei.

§7º. Deverá ser fechado todo estabelecimento que exercer atividade sem necessária licença, expedida em conformidade com o Capítulo deste artigo, e demais normas definidas nesta Seção.

Art. 177. Para que se encontrem as distâncias de que trata o §2º do artigo anterior, partir-se-á do ponto médio dos prédios que acomodam tais instituições, dirigindo-se ao eixo da rua em que estejam e, por este, até o ponto médio dos prédios onde se pretenda estabelecer as referidas diversões.

Art. 178. Não será permitida a instalação de atividades noturnas em prédio misto (residencial e comercial).

Art. 179. A licença para funcionamento de hotéis, pensões, hospedarias, casas de diversões, motéis e congêneres, dependerá ainda de apresentação de alvará fornecido pela autoridade policial competente e da aprovação do Corpo de Bombeiros que presta atendimento ao Município.

Art. 180. Somente será concedida licença a estabelecimentos comerciais do ramo de transportadoras se localizadas em áreas classificadas nas categorias de uso misto, fronteiriças às rodovias municipais, estaduais e federais ou às avenidas que se interligam diretamente com as rodovias, e nos solos industriais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos do ramo de agenciadoras de fretes e de transportadoras que não possuam veículos.

Art. 181. As oficinas que operam com a atividade de funilaria de pintura deverão ser dotadas de ambiente próprio, fechado e dotado de equipamentos antipoluentes.

Art. 182. A concessão da licença não confere direito de vender ou mandar vender mercadorias fora do recinto do estabelecimento localizado.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos que possuam nota fiscal geral e que estejam enquadrados dentro da legislação vigente.

Art. 183. As transações comerciais em que intervenham medidas ou que façam referência a resultados de medidas de qualquer natureza, deverão obedecer ao que dispõe a legislação metrológica federal.

Art. 184. Os estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços e todos aqueles que, através do comércio ambulante, façam vendas de mercadorias ao público, serão obrigados a submeter à aferição, a qualquer tempo, os aparelhos ou instrumentos de medir por eles utilizado.

Art. 185. A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária competente, obedecida a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras do Município.

Art. 186. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina, deverá ser previamente vistoriada pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:

I. Compatibilidade da atividade e das instalações às atividades que serão exercidas, em solo;
II. Adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, em conformidade com o Código de Obras;
III. Relativa à segurança, prevenção contra incêndios, moral e sossego público, previstas neste Código e demais legislações pertinentes;
IV. Requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com normas específicas.

§1º. O Alvará de Licença, só poderá ser concedido, depois de exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes da administração.

§2º. O Alvará de Licença deverá ser renovado anualmente, sob a pena de interdição do estabelecimento, além da cobrança das eventuais multas devidas.

§3º. Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às disposições legais de acordo com as especificações técnicas e com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 187. Sempre que o Alvará de Licença for extraviado ou não possuir espaços para revalidação, fica o contribuinte obrigado a solicitar a 2ª (segunda) via.

Art. 188. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Licença em um lugar visível, e o exibirá à autoridade competente, sempre que está o exigir.

Art. 189. Com base em legislação específica, não será concedida licença, para funcionamento dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública, causar incômodo à vizinhança e a obstrução do tráfego.

Parágrafo único. As indústrias instaladas no Município deverão obedecer, as normas técnicas ambientais estaduais e federais pertinentes.

Art. 190. O Alvará de Licença poderá ser cassado:

I. Quando se tratar de atividade diferente do requerido;
II. Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego, da segurança pública e da proteção ambiental;
III. Se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Licença à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV. Por solicitação da autoridade competente, mediante provas fundamentadas;
V. Após a expedição do 3º (terceiro) Auto de Infração, ainda que pago pelo infrator.

§1º. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º. Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este Código.

Art. 191. O processo de cassação de alvará poderá ser iniciado:

I. *Ex-offício*;
II. Por solicitação de autoridade competente, comprovados os motivos da solicitação;
III. Por munícipes que se sintam prejudicados ou que constate estar o estabelecimento em desacordo com a legislação, devendo fazê-lo por escrito.

Parágrafo único. Nenhum Alvará de Licença poderá ser cassado sem que antes tenha sido dado ao infrator o direito de defesa.

Art. 192. Constatada qualquer irregularidade de que fala este Código, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e produção, os responsáveis pela mesma serão imediatamente notificados para saná-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 193. Decorrido o prazo concedido, o fiscal municipal retornará ao estabelecimento e, se for constatado que o fato que deu origem à notificação não foi sanado, deverá lavrar o Auto de Infração, fazendo também um relatório detalhado da situação em que se encontra o estabelecimento.

§1º. Persistindo a irregularidade, dar-se-á início ao procedimento para cassação do Alvará de Licença, se houver, devendo ser encaminhado ao infrator ofício onde constem os motivos da cassação, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito, se assim lhe convier.

§2º. Uma vez apresentada a defesa, a mesma será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.

§3º. Sendo favorável, o infrator poderá continuar suas atividades, devendo legalizar a situação.

§4º. Em caso de indeferimento, será dada ciência ao infrator, após o que o processo será encaminhado à Secretaria Municipal competente para elaboração da Cassação do Alvará de Licença.

§5º. Após a publicação do decreto, será dado ao infrator o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para preparar o estabelecimento para ser fechado.

§6º. Vencido o prazo, os funcionários da Prefeitura, com o apoio da polícia, se necessário, farão o lacre do estabelecimento, deixando, inclusive, afixado na porta do estabelecimento o termo de lacre, devidamente assinado pela autoridade competente.

Art. 194. Quando o estabelecimento não possuir Alvará de Licença, o infrator será notificado para legalizar sua situação ou encerrar suas atividades no prazo de 10 (dez) dias.

§1º. Se após o prazo o infrator permanecer com suas portas abertas ao público, sem o devido Alvará de Licença, será encaminhado a ele ofício dando-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para preparar o estabelecimento para ser fechado.

§2º. Vencido o prazo, a Prefeitura fará o lacre do estabelecimento na forma do §6º do artigo 194, deste Código.

§3º. Considera-se sem Alvará de Licença aquele que, embora o possua, tenha-se mudado para outro local sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 195. Aplica-se o disposto nesta Seção, ao comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizadas em quiosques, vagões, vagonetes, *trailers* e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis.

§1º. É vedado o estabelecimento desses veículos ou de seus componentes em vias e logradouros públicos do Município, salvo se autorizada na forma de lei.

§2º. O pedido de licença deste tipo de comércio deverá ser instruído com prova de propriedade do terreno aonde irá se localizar, ou documento hábil, no qual o proprietário autoriza o interessado a estacionar o comércio sobre o imóvel de sua propriedade.

Art. 196. Os requerimentos para a instalação de qualquer estabelecimento previsto nesta Seção, fornecidos pela Prefeitura Municipal através de formulário próprio, deverão conter os seguintes dados:

I. O nome, a razão social ou a denominação da firma sob cuja responsabilidade irá funcionar o estabelecimento;
II. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou identidade, quando for pessoa física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando for pessoa jurídica;
III. Indicar se o alvará é referente a estabelecimento de autônomo ou de firma, e a data do início das atividades;
IV. Local e data;
V. O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
VI. O grupo de horário de funcionamento a que pertence;
VII. Endereço completo do requerente e o endereço onde se pretende instalar a atividade;
VIII. O montante de capital investido ou a investir;
IX. Matéria prima a ser utilizada, processo de industrialização e tipos de afluentes finais, quando de atividades industriais;
X. Título de propriedade do imóvel ou autorização do proprietário, no caso de comércio que se enquadre no disposto no artigo 198 deste Código;
XI. Assinatura do requerente ou seu representante legal.

Parágrafo único. Deverão acompanhar o pedido os seguintes documentos:

a) Contrato social (CNPJ) para pessoa jurídica;
b) Carteira de identidade para pessoa física;
c) Licença Sanitária, quando for o caso.
d) Comprovante de endereço do requerente.

Art. 197. Na infração a qualquer disposto desta Seção será imposta à multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO III
DO COMÉRCIO AMBULANTE E DO ARTESANATO

Art. 198. Para efeitos deste Código, observando a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, considera-se:

I. Comércio ambulante - a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é fixa, em locais pré-determinados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
II. Comércio ambulante transportador - a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é móvel, devendo estar em circulação;
III. Comércio ambulante eventual - a atividade comercial ou de prestação de serviços exercida em festas, exposições e eventos de curta duração.

§1º. Enquadra-se na categoria de comércio ambulante, descrito no inciso I, deste artigo, as feiras livres e feiras de arte e artesanato.

§2º. Não se enquadra na categoria de comércio ambulante o comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizados em quiosques, vagões, vagonetes, trailers e quando montados em veículos automotores e por estes tracionáveis;

§3º. As vendas a domicílio não serão consideradas de comércio ambulante sendo facultativas de firmas estabelecidas no Município, cujos proprietários ou prepostos tenham licença especial fornecida pela Administração Municipal.

Art. 199. Terão prioridade para o exercício de comércio nas feiras livres e nos mercados destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para o consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.

§1º. O exercício do comércio nas feiras livres será regulamentado pelo Executivo.

§2º. O estabelecimento de regime de exclusividade em determinado ramo de atividade, nos mercados municipais, por motivo de estrita conveniência pública, dependerá de chamamento de interessados, através de edital, não podendo o prazo ser superior a 3 (três) anos.

§3º. É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados.

Art. 200. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeitura Municipal, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. O Alvará de Licença a que se refere o presente artigo será concedido em conformidade com as prescrições deste Código e da Legislação Fiscal do Município.

Art. 201. A licença do vendedor ambulante será concedida exclusivamente a quem cumprir os critérios desta Lei, sendo pessoal e intransferível.

Parágrafo único. Em caso de falecimento ou de doença devidamente comprovada, que impeça de exercer a atividade definitivamente ou temporariamente do licenciado, será expedida licença especial, preferencialmente, à viúva ou à esposa/companheira, ou a filho maior de 16 (dezesseis) anos de idade, se comprovada a dependência econômica familiar da atividade licenciada, obedecidas normas e exigências desta Seção.

Art. 202. Para obtenção de licença especial o interessado formalizará requerimento que será protocolado na Prefeitura Municipal, acompanhado de:

I. Cópia do documento de identificação;
II. Comprovante de residência;
III. Carteira de saúde ou documento que a substitua;
IV. Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
V. Logradouros pretendidos.

Art. 203. De posse do requerimento, a Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente formulará laudo sobre a situação socioeconômica do interessado, onde será analisado:

I. As condições de saúde para o exercício do comércio ambulante, atestado pelo órgão competente;
II. O grau de deficiência física se for o caso;
III. A situação financeira e econômica no momento da licença;
IV. A idade, estado civil, número de filhos e dependentes;
V. O local, tipo e condições de habitação;
VI. O tempo de moradia no Município;
VII. O tempo do exercício da atividade no Município;
VIII. Não ser o interessado atacadista, atravessador ou exercer outro ramo de atividade que denote recursos econômicos não condizentes com os incisos anteriores;

§1º. Aprovada a concessão de licença, ela será expedida após a apresentação da Licença Sanitária, quando for o caso, fornecido pela autoridade competente e depois de satisfeitas as obrigações tributárias junto à Prefeitura Municipal.

§2º. O não atendimento dessas obrigações, nos prazos estipulados, inviabilizará a licença especial.

§3º. Habilitado o interessado, será ele obrigado a exibir, sempre que solicitado pela fiscalização, à licença especial, sem a qual ficará sujeito à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.

Art. 204. Da licença concedida, deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I. Número de inscrição;
II. Residência do comerciante ou responsável;
III. Nome, razão social ou denominação, sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

§1º.O vendedor ambulante de produto perecível, não licenciado para o exercício da atividade que esteja desempenhando, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, devendo pagar multa no ato de autuação, sendo que o destino final da mercadoria apreendida será definido pela Prefeitura, que as encaminhará para as entidades assistenciais do Município.

§2º. A devolução das mercadorias não perecíveis apreendidas, só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de pagar a multa a que estiver sujeito.

Art. 205. A licença será requerida para um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 12 (doze) meses contínuos, podendo ser renovados a requerimento dos interessados.

Art. 206. Fica expressamente proibido ao vendedor ambulante:

I. O comércio de qualquer mercadoria ou objeto, não mencionado na licença;
II. Venda de cigarros e bebidas alcoólicas;
III. Comércio de armas, munições, fogos de artifícios ou similares;
IV. Venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
V. Comércio quaisquer outros produtos que possam causar danos à coletividade;
VI. Estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Administração Municipal;
VII. Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
VIII. Depositar qualquer volume sobre os passeios;
IX. Transitar pelo passeio conduzindo carrinhos, cestas ou outros volumes grandes;
X. Comercializar fora do horário e local determinados;
XI. Deixar de atender às prescrições de higiene e limpeza para a atividade exercida;
XII. Deixar de revalidar a Licença Sanitária ou o Alvará de Licença;
XIII. Aglomerar-se com outros ambulantes;
XIV. Estacionar e comercializar em distância inferior a 50 m (cinquenta metros) de estabelecimentos localizados que comercializem produtos congêneres;
XV. Comercializar dentro das feiras livres ou muito próximo a elas;
XVI. Transportar grandes volumes nos ônibus de transporte coletivo;
XVII. Estacionar e comercializar produtos em distância inferior a 50 m (cinquenta metros) do portão principal das escolas de ensino fundamental e médio.

§1º. Na infração de qualquer inciso deste artigo, além da multa, caberá apreensão da mercadoria ou objeto.

§2º. As mercadorias ou objetos apreendidos, a critério da Prefeitura, serão doados ou leiloados em hasta pública, em benefício de entidades filantrópicas.

§3º. Aos licenciados é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e destinados à confecção de pipoca, cachorro-quente, milho verde, pinhão, churros e similares, e devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros que presta atendimento ao Município.

Art. 207. Os licenciados têm obrigação de:

I. Comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença;
II. Exercer a atividade exclusivamente nos horários, locais e espaços demarcados e indicados na licença;
III. Só comercializar mercadorias em perfeitas condições de uso de consumo;
IV. Manter-se em rigorosa limpeza pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;
V. Usar guarda-pó e crachá de identificação com foto, bem como manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira à disposição do público para nela serem lançados os detritos resultantes do comércio;
VI. Portar-se com respeito com o público, com os colegas e evitar a perturbação da ordem e tranquilidade pública;
VII. Transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
VIII. Acatar ordens de fiscalização exibindo, quando for o caso, o respectivo Alvará de Licença;
IX. Manter o Alvará de Licença e a Licença Sanitária, devidamente revalidada.

Parágrafo único. Será ainda exigido dos licenciados, uniforme, vassoura e cesto para lixo, e a critério do órgão competente, mesa e/ou carrocinha padronizada.

Art. 208. O abandono ou não aparecimento, sem justa causa, do licenciado no local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença.

Art. 209. A fiscalização do comércio ambulante e artesanal é de competência das Autoridades Tributárias e Sanitárias do Município, com a colaboração dos fiscais da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança pública municipal (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros).

Art. 210. Pela inobservância das disposições deste Capítulo, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I. Advertência verbal;
II. Notificação de advertência;
III. Multas de acordo com a gravidade da infração e com valor estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM;
IV. Apreensão da mercadoria;
V. Suspensão de até 30 (trinta) dias;
VI. Revogação do Alvará de Licença.

§1º. Das sanções impostas cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Administração Municipal.

§2º. No caso de apreensão, lavrar-se-á ato próprio, onde serão discriminadas as mercadorias apreendidas, cuja devolução será feita mediante comprovante de pagamento das taxas e multas devidas, e apresentação de documento de identificação.

Art. 211. No caso de não serem as mercadorias reclamadas e retiradas no prazo de trinta dias, os objetos apreendidos poderão ser vendidos em hasta pública, pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior, e entregue o saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Parágrafo único. Quando o valor das taxas e multas que incidirem sobre os objetos apreendidos for maior que seu próprio valor, poderá a Prefeitura doar tais objetos, mediante recibo, às entidades assistenciais.

Art. 212. Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, dar-se-á o prazo de 24 horas para sua retirada, desde que estejam em condições adequadas de conservação. Expirado o prazo, será a mercadoria doada a uma ou mais instituição de caridade local, mediante comprovante.

Parágrafo único. A mercadoria de que fala este artigo poderá ser doada em prazo menor, de acordo com a previsibilidade de deterioração.

Art. 213. As penalidades previstas neste Capítulo não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal que no caso couberem.

SEÇÃO IV
DOS ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LOCALIZADOS NA ÁREA RURAL

Art. 214. Aplica-se, no que couberem, aos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas nesta Lei e, em especial, o disposto nesta Seção.

Art. 215. As atividades agrícolas e industriais, quer de fabricação ou beneficiamento, deverão respeitar, no que couber, entre outras, as normas ambientais de macrodrenagem, de saúde pública, trato de animais, sossego e higiene da propriedade.

Art. 216. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO V
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 217. Divertimentos públicos, para os efeitos desta Seção, são os que se realizam nas vias públicas, em construções temporárias ou em recintos fechados, de livre acesso ao público, cobrando-se ou não ingresso.

Parágrafo único. Equipara-se ao divertimento público a execução de música ao vivo em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.

Art. 218. Na localização de casas de danças ou de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre, em vista, o sossego da população, observado a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Para a expedição do alvará das atividades previstas no *caput* deste artigo, independente do zoneamento, será exigida a concordância dos proprietários dos imóveis residenciais limítrofes, se os houver.

Art. 219. A Prefeitura poderá negar licença aos empresários de programas, *shows* artísticos, reuniões dançantes, festividades comemorativas, bingos e correlatos que não comprovem prévia e efetivamente a segurança aos assistentes, a idoneidade moral e a capacidade financeira para responderem por eventuais prejuízos causados aos espectadores aos bens públicos ou particulares, em decorrência de culpa ou dolo.

Parágrafo único. Ao conceder a autorização, a Prefeitura estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir, também, a ordem, a moralidade e o sossego de seus frequentadores e vizinhança.

Art. 220. A liberação destes estabelecimentos e os da relação a seguir, mesmo após a concordância na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, fica sujeita a revisão das autoridades policiais e ainda de laudo da autoridade sanitária: salão de festas, circos, parques de diversão, boates, bares, cafés, lanchonetes, *drive-in* e demais atividades que envolvam os órgãos citados.

Art. 221. Nenhum divertimento, competição esportiva ou festejo de caráter público, como espetáculos, bailes, festas públicas, eventos e outras, poderá ser realizado sem licença da Prefeitura, Alvará de Licença para execução de música ao vivo e mecânica.

§1º. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão e/ou ambiente para competição ou apresentações de espetáculos ou eventos, será instruído com:

a) Análise e aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;

b) A prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes ao zoneamento, construção, adequação acústica, à higiene do edifício e à segurança dos equipamentos e máquinas, quando for o caso, e às normas do Corpo de Bombeiros.

§2º. Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe em sua sede, ou as realizadas em residências particulares, esporadicamente.

§3º. A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.

§4º. As atividades citadas no *caput* deste artigo, só poderão ser licenciadas depois de vistoriadas todas as suas instalações pelos órgãos competentes.

Art. 222. Para execução de música ao vivo e mecânica, em estabelecimentos comerciais ou de diversões noturnas, é necessária uma total adequação acústica do prédio onde se situe que deverá ser comprovada com a apresentação do "Habite-se" expedido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, próprios para a atividade.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que usarem música ao vivo ou mecânica deverão tornar pública, através de publicação em órgão oficial do Município, durante três dias consecutivos, a solicitação para sua instalação, detalhando sua atividade, horário de funcionamento, e projeção de decibéis emitidos em média.

Art. 223. Em todas as casas de diversões públicas, praças, parques recreativos, circos, parques de diversões, salas de espetáculos, cinema e similares, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

I. As instalações físicas e os imobiliários deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza;
II. As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III. Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa, mesmo quando se apagarem as luzes da sala, com as portas se abrindo sempre de dentro para fora;
IV. As instalações sanitárias deverão ser independentes por sexo;
V. Os aparelhos destinados à renovação do ar, conforme disposto no Código de Obras, deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
VI. Deverão possuir bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VII. Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso e com placas indicativas previamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros;
VIII. É proibido aos espectadores, fumar em ambientes fechados;
IX. Fica proibida a abertura e funcionamento de casa de diversões a menos de 100 m (cem metros) lineares de templo religioso de qualquer culto.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas neste artigo, a Prefeitura poderá exigir outras que julgar necessárias à segurança e ao conforto dos espectadores e dos artistas e usuários do espaço.

Art. 224. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deverá, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para efeito de renovação do ar.

Art. 225. Além das demais disposições aplicáveis deste Código, os teatros terão direta comunicação entre a área reservada aos artistas e a via pública, de maneira que assegurem a entrada e saída franca, sem dependência da área destinada ao público.

Art. 226. Em todas as casas de diversões, circos ou salas de espetáculos, os programas anunciados deverão ser integralmente executados, não podendo existir modificações no horário e nas programações.

§1º. Em caso de modificação do programa ou do horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada, na forma disposta no Código de Defesa do Consumidor.

§2º. As disposições deste artigo aplicam-se no que couber às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada.

Art. 227. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número superior à lotação oficial do recinto ou local de diversão.

Art. 228. Os promotores de divertimentos públicos, de efeitos competitivos ou competições esportivas que demande ou não o uso de veículo ou de qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar, para aprovação da Prefeitura Municipal, os planos, regulamentos e itinerários, bem como comprovar idoneidade financeira para responder por eventuais danos causados por eles ou por particulares aos bens públicos ou particulares.

Art. 229. Não serão fornecidas licenças, para realização de jogos ou diversões ruidosas, em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 m (cem metros) de hospitais, casas de saúde, maternidade ou asilos e demais dispositivos de Lei Municipal de Parcelamento e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 230. A armação de circo de pano ou parque de diversões, só poderá ser permitida em locais aprovados pela Prefeitura Municipal.

§1º. A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias, podendo ser renovada.

§2º. Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§3º. Não será permitida a instalação de circos ou parques que possuam animais em perigo de extinção ou que não pertençam à fauna brasileira.

§4º. A seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões ou obrigá-los a novas restrições, ao conceder-lhe a renovação solicitada.

§5º. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público, depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades competentes do Município.

§6º. Os circos e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações submeterem o público a situações de perigo, terão suas autorizações cassadas.

Art. 231. Para permitir a armação de circos, barracas e similares em áreas públicas ou particulares, conforme disposto em lei, poderá a Prefeitura Municipal exigir um depósito, de valor a ser determinado em decreto municipal, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição dos logradouros.

Parágrafo único. O depósito de que trata este artigo será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, em caso contrário, serão deduzidas do mesmo, as despesas feitas com tais serviços.

Art. 232. É expressamente proibido, durante quaisquer festejos, atirar substâncias ou objetos de qualquer natureza que possam molestar transeuntes e moradores, ou agredir patrimônio público ou privado.

Art. 233. Para o funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:

I. Só poderão funcionar em pavimentos térreos;
II. Os aparelhos de projeção ficarão em cabinas de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;

Art. 234. Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados lugares destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.

Art. 235. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VI
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 236. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, inclusive escritórios comerciais ou de prestação de serviços, das seções de vendas a varejo, das indústrias, depósitos e demais estabelecimentos que tenham fins comerciais, bem como os horários especiais para períodos de festividades, será acertado entre as entidades representativas de cada categoria profissional e estabelecido por lei ou decreto municipal.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das indústrias dependerá ainda da localização dos estabelecimentos, que será definida de acordo com a Lei Municipal de Zoneamento de de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO VII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 237. A permanência de animais nas vias ou logradouros é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitar sem a presença de um responsável.

Parágrafo único. O dono, ou detentor, do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior, nos termos do Código Civil.

Art. 238. É expressamente proibido:

I. Criar, manter ou tratar animais domésticos de estimação, corte e/ou produção de leite e ovos, em regime domiciliar ou através de clínicas veterinárias com ou sem internação, que produzem mau cheiro ou perturbem o sossego diurno ou noturno, provocando incomodo e tornando-se inconveniente ao bem-estar da vizinhança;
II. Domar ou adestrar animais nos logradouros públicos;
III. Criar abelhas dentro do perímetro urbano do Município;
IV. Amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores das vias públicas;
V. Utilizar animais em apresentações de circo.

Art. 239. A criação de animais para reprodução, montaria, corte e/ou produção de leite ou ovos, em cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos, chácaras, fazendas e sítios, que comprovadamente constituírem propriedades produtivas com existência anterior à sua inclusão no perímetro urbano, deverão ser legalmente licenciados junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos pertinentes.

Parágrafo único. No que couberem, as edificações e os equipamentos deverão obedecer ao disposto no Código de Obras do Município e às disposições municipais previstas pelo serviço de saúde pública, com base na legislação em vigor.

Art. 240. Às atuais cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos ou instalações mencionadas no artigo anterior, que estejam em desacordo com as disposições desta lei, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a sua adaptação, findo o qual serão as mesmas interditadas.

Art. 241. É proibida a permanência de animais nas vias públicas localizadas na área urbana do Município.

§1º. Os cães poderão andar na via pública desde que presos em coleiras, guias e, quando forem animas de grande porte ou cães de guarda, com focinheira, sempre em companhia do seu dono ou responsável.

§2º. Os animais encontrados soltos nas vias e logradouros públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.

§3º. O animal recolhido em conformidade com o parágrafo anterior, deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante pagamento da multa e das taxas devidas.

§4º. Os animais não retirados no prazo designado no parágrafo anterior poderão ser:

a) Vendidos em praça pública, precedida da necessária publicação de edital;
b) Doados a entidade de proteção aos animais;
c) Doados a instituição filantrópica ou universitária para fins de experiências científicas;

§5º. Os proprietários de cães e gatos ou qualquer outro tipo de animal doméstico são obrigados a vaciná-los contra raiva e outras doenças, nas épocas determinadas pela Administração Pública.

§6º. Os animais encontrados com sinais evidentes de doença contagiosa e/ou perigosa serão imediatamente recolhidos, sacrificados, incinerados ou enterrados.

§7º. A exibição em logradouros públicos de animais perigosos e/ou ferozes depende de prévia autorização municipal e a adoção de precauções necessárias para garantir a segurança dos espectadores.

Art. 242. É proibido a qualquer pessoa maltratar animais ou praticar atos de crueldade, castigo, violência, sofrimento e abandono, que resultem ou não em ofensa à integridade do animal, perturbação à ordem, ao sossego e a higiene pública, tais como:

I. Transportar, nos veículos de tração animal carga ou passageiros de peso superior as suas forças;
II. Montar animais que já estejam transportando carga máxima;
III. Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
IV. Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas, do animal;
V. Empregar arreios que possam constranger ou ferir o animal;
VI. Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
VII. Castigar de qualquer modo animal caído, fazendo-o levantar a custa de castigo ou sofrimento;
VIII. Castigar com rancor e excesso qualquer animal;
IX. Conduzir animais em qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;
X. Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
XI. Manter animais em depósitos insuficientes em espaço, água, ar, luz e alimento;
XII. Usar instrumentos diferentes do chicote leve para estímulo e correção de animais;
XIII. Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e sofrimentos para o animal;
XIV. Transportar, nos ônibus urbanos, qualquer tipo de animal.

§1º. Igualmente fica proibido o comércio de espécimes de fauna silvestre e de produtos e objetos deles derivados.

§2º. Para o caso de cão-guia ou semelhante, seguir-se-á o disposto na lei 11.126/95 e suas alterações.

Art. 243. É proibido instalar armadilhas para caçar em qualquer local do território municipal, respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Art. 244. Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade, de acordo com orientações da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente.

§1º. Verificada a existência de formigueiros e outros insetos nocivos, pelos agentes fiscais da Prefeitura Municipal, será feita a intimação ao responsável, para que no prazo de 20 (vinte) dias proceda seu extermínio.

§2º. Se no prazo fixado não forem extintos os insetos nocivos, a Prefeitura Municipal, às expensas do proprietário ou ocupante do imóvel, fará o extermínio.

Art. 245. Não será permitido a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, nas vilas e nos povoados, exceto em logradouros para isso designados.

Art. 246. Ficam proibidos os espetáculos e a exibição de animais em geral, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições higiênico-sanitárias básicas e a adoção de precauções para garantir a segurança dos espectadores e dos animais quando for o caso.

Art. 247. Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VIII
DO USO E OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 248. Todo exercício de atividade transitória ou permanente, de caráter festivo, esportivo, comercial, de serviço publicitário, que se utilizem de qualquer forma de construção, instalação, uso de equipamento, perfurações ou ações similares, sobre o logradouro público, necessitarão de autorização específica da Prefeitura Municipal, atendidas no que couber, as disposições desta Seção.

SUBSEÇÃO II
DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO

Art. 249. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e a conservação de passeios, muros, cercas e muralhas de sustentação.

Art. 250. Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.

§1º. Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza.

§2º. Os responsáveis pelos terrenos de que trata este artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que tiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

Art. 251. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, de acordo com esta Lei e na forma do Código Civil.

Art. 252. As propriedades urbanas cujos lotes situam-se em ruas não urbanizadas faculta-se a vedação do lote com cercas, assim como as propriedades rurais deverão manter as suas glebas cercadas.

Art. 253. Ao serem notificados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além de multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura, acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de administração dos serviços.

Art. 254. Na infração a qualquer disposto desta Subseção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SUBSEÇÃO III
DA OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS POR MESAS E CADEIRAS

Art. 255. Os passeios dos logradouros, bem como as áreas de recuo frontal, podem ser ocupados para a colocação de mesas e cadeiras, por hotéis, bares, restaurantes e similares, legalmente instalados, desde que obedecido o disposto nesta Subseção, e no que couber nas demais normas pertinentes.

Art. 256. A ocupação referida no artigo anterior, dependerá de autorização fornecida a título precário pela Prefeitura Municipal, devendo ser complementar e posterior à autorização de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. O requerimento de licença para ocupação dos espaços definidos neste Código deverá estar acompanhado de projetos contendo:

I. Planta geral de implantação, na escala mínima de 1/100 (um para cem), indicando:
a) Posição da edificação no lote, acesso, passeios e via, com as devidas dimensões;
b) Delimitação da área a ser ocupada e localização de equipamentos.
c) Delimitação da área para circulação de pedestres e cadeirantes.
II. Descrição dos materiais e equipamentos a serem empregados.

Art. 257. Os estabelecimentos que objetivarem autorização para ocupação de logradouro com mesas e cadeiras ficarão sujeitos a:

I. Conservar em perfeito estado a área e o equipamento existente;
II. Desocupar a área de forma imediata, total ou parcialmente, em caráter definitivo ou temporário, através de intimação pelo setor competente para atender:
a) A realização de obra pública de reparo e/ou manutenção;
b) A realização de desfiles, comemorações, ou eventos de caráter cívico, turísticos, desportivos e congêneres;
c) Ao interesse público, visando aproveitamento diverso do logradouro.

Parágrafo único. A desocupação decorrente das condições acima referidas, não incorrerá em nenhum ônus para a Administração Municipal.

Art. 258. Quando houver sobre o logradouro, equipamentos públicos impedindo e/ou dificultando sua ocupação, o órgão competente da Prefeitura estudará a possibilidade de realocá-lo, com eventuais ônus ao interessado solicitante.

Art. 259. Todos os equipamentos utilizados na ocupação da área solicitada deverão apresentar qualidade, durabilidade e padrões estéticos compatíveis com sua localização e exposição ao tempo, devendo receber aprovação prévia do setor competente.

Art. 260. Na infração a qualquer disposto desta Subseção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SUBSEÇÃO IV
DOS TOLDOS

Art. 261. A instalação de toldos, móveis ou fixos, à frente de lojas e de outros estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, construídos junto ao alinhamento predial, será permitida desde que satisfaçam as seguintes condições:

I. Obedeçam a um recuo de 70cm (setenta centímetros) em relação ao meio-fio;

II. Não tenha no pavimento térreo nenhum dos seus elementos constitutivos interior de 2,40mt (dois metros e quarenta centímetros) em relação ao nível do passeio;
III. Não prejudiquem a arborização e a iluminação pública nem ocultem placas denominativas de logradouros e/ou sinalização urbana.

Parágrafo único. Será permitida a colocação de toldos metálicos constituídos por placas, providos ou não de dispositivos reguladores de inclinação com relação ao plano da fachada ou dotados de movimento de contração e distensão, desde que satisfaçam às seguintes exigências:

a) O material utilizado deve ser indeteriorável, não sendo permitida a utilização de material quebrável ou estilhaçável;
b) O mecanismo de inclinação deverá garantir perfeita segurança e estabilidade ao toldo.

Art. 262. É vedado fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos.

Art. 263. Fica facultado o uso de toldos, destinados ao acesso de pessoas, com extensão e apoio sobre o passeio, a os estabelecimentos que desenvolvam atividades no ramo de hotéis, restaurantes, clubes noturnos e cinemas, desde que possuam acesso frontal direto de veículos e estejam regularmente instalados, devendo respeitar:

I. Largura máxima, no sentido transversal à via, de 3m (três metros);
II. Altura mínima livre de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
III. Altura máxima construtiva de 3m (três metros);
IV. Recuo de 60cm (sessenta centímetros) do meio-fio para apoio no passeio;
V. Não possuir vedação lateral;
VI. Vedação de cobertura através de tecido impermeabilizado, plástico, lona, borracha ou similares;
VII. Não prejudicar a arborização, a rede de energia elétrica e iluminação pública, nem ocultar placas de nomenclatura de logradouros e/ou sinalização pública.

Parágrafo único. Junto aos apoios mencionados no inciso IV fica facultado como marcação de espaço e sinalizador de existência dos referidos apoios, vasos com flores, cuja maior dimensão será de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros).

Art. 264. Para colocação de toldos, conforme a disposição nesta Seção, o requerimento à Prefeitura Municipal deverá ser acompanhado de desenho explicativo na escala mínima de 1/100 (um para cem), representando uma seção perpendicular à fachada, na qual figurem o perfil da fachada, o toldo e a largura do passeio, com as respectivas cotas.

Art. 265. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 266. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 267. Para efeito da aplicação desta Lei, é considerado em estado de abandono:

I. Construções iniciadas, independente da percentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
II. Construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Art. 268. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 dias:

I. Apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II. Apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 269. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 270. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 271. A expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações deverá ser requerida à Prefeitura Municipal, e será expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 272. Os veículos de transporte coletivo interdistrital, sem prejuízo da vistoria do Departamento Estadual de Trânsito, serão rigorosamente inspecionados pelo órgão municipal competente, para verificar se atendem aos requisitos de conforto e segurança, e às condições de conservação.

§1º. Os veículos de transporte escolar na zona urbana da sede do Município, quando da expedição de Alvará de Licença, serão inspecionados pela autoridade competente e deverão, além de obedecer às regras do Código de Transito Brasileiro, portar, obrigatoriamente:

a) Em local visível, placa indicativa da lotação máxima de escolares, para cada tipo de veículo, de conformidade com disposições expressas da Prefeitura, em regulamento;

b) Nas laterais, os seguintes dizeres inscritos em faixas: "TRANSPORTE ESCOLAR" e, na parte traseira, "CUIDADO - TRANSPORTE ESCOLAR";

c) A instalação de tacógrafo no veículo, para o devido exame a que procederá periodicamente a autoridade competente da Prefeitura.

Art. 273. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste código.

Art. 274. Para o cumprimento do disposto neste Código e nas normas que o regulamentam, a Prefeitura Municipal poderá valer-se do auxílio de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes.

Art. 275. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento de qualquer conta ou dívida cair em feriado ou em dia que:

I. For determinado o não funcionamento da Prefeitura;

II. O expediente da Prefeitura for encerrado antes da hora normal.

§2º. Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a notificação.

Art. 276. A observância deste Código, não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das Leis e Decretos Federais e Estaduais pertinentes ao assunto, em especial o Código Sanitário do Paraná.

Art. 277. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Flórida/Pr., 28 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Anexo I

DAS DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

Ampliação – *obra em acréscimo à edificação existente.*
Alinhamento Predial - *linha divisória legal entre o lote e logradouro público.*
Altura da Edificação - *distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.*
Alvará de Construção - *documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a fiscalização da Prefeitura.*
Andaime – *estrutura de caráter provisório destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.*
Antecâmara – *ambiente de pequena dimensão e de passagem obrigatória, construída entre 2 cômodos que se pretende isolar por razões de segurança ou higiene.*
Apartamento - *unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.*
Área Computável - *área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos.*
Área Construída - *área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.*
Área Útil - *superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.*
Ático - *é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;*
Átrio ou saguão de entrada - *é o mesmo que vestíbulo ou simplesmente entrada;*
Balanço - *é a parte da construção que, em qualquer pavimento, excede em projeção as áreas do pavimento situado imediatamente abaixo. É o mesmo que projeção.*
Balcão - *varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.*
Baldrame - *viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.*
Beiral - *prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,00 m (um metro).*
Brise- *conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.*
Caixa de Escada - *espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.*
Caixilho - *a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.*
Certificado de Conclusão de Obra - *documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.*
Círculo Inscrito - *é o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.*
Compartimento - *cada uma das divisões de uma edificação.*
Conjunto Residencial e Condomínio Horizontal - *consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.*
Construção – *é o ato de edificar uma obra nova qualquer.*
Corrimão - *peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.*
Croqui - *esboço preliminar de um projeto.*
Declividade - *relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.*
Demolição – *derrubamento total de uma construção.*
Dependências de Uso Comum - *conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.*
Dependências de Uso Privativo - *conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.*
Divisa - *é a linha divisória legal, que separa lotes vizinhos e lotes com o logradouro público;*
Edícula - *denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.*
Edificar - *é o mesmo que construir edifícios;*
Edificação - *é a obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;*
Edificação permanente - *é aquela de caráter duradouro;*
Edificação transitória - *é aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;*
Edificação residencial unifamiliar - *é a que constitui unidade independente, não integrante de um grupo de edificações projetadas e construídas em conjunto, e contendo apenas uma unidade autônoma residencial;*
Edificação de residências agrupadas horizontalmente - *são duas ou mais unidades autônomas residenciais, agrupadas de forma a terem paredes e outros elementos construtivos em comum, mas com áreas privativas para acesso e circulação;*
Edificação residencial multifamiliar - *são duas ou mais unidades autônomas residências integradas numa mesma edificação, de forma a terem elementos construtivos em comum, tais como, corredores, escadas, vestíbulos, etc.;*
Elevador - *máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.*
Embargo - *ato administrativo que determina a paralisação somente de uma obra de construção civil.*
Escala - *relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.*
Fachada - *elevação das paredes externas de uma edificação.*
Faixa não edificável - *área do terreno onde não será permitida qualquer construção;*
Fração ideal - *coeficiente de proporcionalidade utilizado para rateio da área comum do parcelamento ou condomínio à unidade autônoma (apartamento, loja, sala, etc.);*
Fundações - *parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.*
Galpão - *construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.*
Guarda Corpo - *é o elemento construtivo de proteção contra quedas.*
Habitação Multifamiliar - *edificação para habitação coletiva.*
Hachura - *rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.*
Hall - *dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.*
Infração - *violação da Lei.*
Interdição – *ato administrativo que se refere à paralização de máquinas, equipamentos e setores de serviço, inclusive os de construção civil.*
Jirau - *o mesmo que mezanino.*
Kit - *pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.*
Ladrão - *tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc, para escoamento automático do excesso de água.*
Lavatório - *bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.*
Lindeiro - *limítrofe.*
Logradouro Público - *toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população, rua.*
Lote urbano - *é o terreno resultante de parcelamento do solo para fins urbano e registrado como lote edificável;*
Materiais Incombustíveis - *consideram-se para efeito desta Lei concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela Associação BrasiLeira de Normas Técnicas.*
Marquise - *cobertura em balanço, geralmente avança sobre o passeio.*
Meio fio - *peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.*
Mezanino - *andar com área até 50% da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino não será computado como área construída.*
Mobiliário - *é o elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento;*
Pára Raios - *dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.*
Parede Cega - *parede sem abertura.*
Passeio - *parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.*
Patamar - *superfície intermediária entre dois lances de escada.*
Pavimento - *conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível. Plano horizontal que divide dois andares consecutivos.*
Pé-direito - *distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.*
Piscina - *reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento.*
Playground - *local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.*
Porão - *parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.*
Profundidade de um Compartimento- *é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.*
Recuo - *distância entre os planos das fachadas da construção e as divisas do lote.*
Reforma - *fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.*
Residência Paralela ao Alinhamento Predial - *consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.*
Residência Transversal ao Alinhamento Predial - *consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.*
Sacada - *construção que avança da fachada de uma parede.*
Sarjeta - *escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.*
Sobreloja - *pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.*
Subsolo - *Pavimento situado abaixo do pavimento térreo. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Zoneamento de Uso do Solo.*
Tapume - *vprovisória usada durante a construção.*
Taxa de Permeabilidade - *percentual do lote que deverá permanecer permeável.*
Terraço - *é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.*
Testada – *é a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.*
Varanda - *espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.*
Vistoria - *diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de uma obra ou edificação.*
Verga - *elemento estrutural colocado sobre vãos de portas e janelas para distribuição de cargas e tensões.*
Ventokit - *elemento de ventilação mecânica, utilizada em ambientes transitórios.*
Viga - *elemento estrutural horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.*

Anexo II

DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Tipologia	Número de vagas para estacionamento (vaga mínima = 2,50 x 4,50m)	Observações
Residência unifamiliares	*Facultado*	
Residência Geminada	*1 vaga para cada unidade residencial.*	
Residência em Série ou Habitação Coletiva	*1 vaga para cada 120,00 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.*	
Comércio e prestação de serviços	*1 vaga para cada 50,00 m² de área de comercialização.*	*Dispensado para edificações térreas de até 120,00 m².*
Supermercado e similares	*1 vaga para cada 25,00 m² de área de comercialização*	*Independente da área reservada para descarga.*
Comércio atacadista e empresa de transporte	*1 vaga a cada 150,00 m² da área de comercialização*	*Independente da área reservada para descarga.*
Estabelecimentos hospitalares até 50 Leitos	*1 vaga para cada 03 Leitos*	*Independente da área de estacionamento para serviço.*
Estabelecimentos hospitalares acima de 50 Leitos	*1 vaga para cada 06 Leitos*	*Independente da área de estacionamento para serviço.*
Hotéis e pensões	*1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.*	*Dispensado para edificações de até 200,00 m².*
Edificações reservadas para teatros, cultos e cinemas	*1 vaga para cada 75,00 m² que exceder 200,00 m² de área construída.*	*Independente da área reservada para descarga.*
Estabelecimento de ensino e congêneres	*1 vaga a cada 75,00 m² da área construída.*	
Bancos	*1 vaga para cada 50,00 m² de área construída.*	
Oficina mecânica e funilaria	*1 vaga a cada 150,00 m² de área construída.*	
Clube recreativo, esportivo e associações	*1 vaga a cada 50,00 m² de área construída.*	

OBSERVAÇÕES:

1. *Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;*
2. *Nos estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo, serão reservadas vagas especiais para pessoas idosas ou com deficiência ou dificuldade de locomoção, nos termos da legislação especial aplicável.*
3. *As vagas de que trata o parágrafo anterior serão especialmente identificadas para este fim e serão dispostas próximas à entrada da edificação, possuindo largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido nas normas específicas, conforme art. 4º. parágrafo único desta Lei e resoluções 303 (5% para idosos) e 304 (2% para PNE ou com dificuldade de locomoção) do Contran.*

Anexo III

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito (Diâmetro)	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé - direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	*2,40*	*8,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Demais Quartos	*2,40*	*6,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Copa	*2,00*	*4,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*		*Impermeável*
Cozinha	*1,80*	*4,00*	*1/6*	*1/12*	*2,60*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Lavabo	*0,80*	*1,80*	*1/8*	*1/16*	*2,20*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Sanitários	*1,35*	*3,00*	*1/8*	*1/16*	*2,60*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Lavanderia	*1,20*	*1,50*	*1/8*	*1/16*	*2,20*	*Impermeável até 1,50*	*Impermeável*
Depósito	*1,00*	*1,80*	*1/15*	*1/30*	*Altura livre mín. 2,20*		*Incombustível*
Corredor	*0,90*				*2,60*		*Impermeável*
Escadas	*0,80*				*Altura livre mín. 2,20*		*Incombustível*
Garagem	*2,50*				*Altura livre mín. 2,20*		

OBSERVAÇÕES:

1. *Na copa e nas cozinhas, é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida.*
2. *Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente.*
3. *Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido neste anexo.*
4. *Os sanitários não podem se comunicar diretamente com a cozinha.*
5. *Para corredores com mais de 3,00 m de comprimento, a largura mínima é de 1,00 m. Para corredores com mais de 10,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação, e a sua largura, igual ou maior que 1/10 do comprimento.*
6. *As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.*
7. *Todas as dimensões são expressas em metros.*
8. *Todas as áreas são expressas em metros quadrados.*

Anexo IV

ÁREAS COMUNS DAS EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES E COMERCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito (Diâmetro)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé - direito Mínimo	Revestimento Piso
Salas Comerciais/ Prest.Serviço	*2,50*	*1/12*	*1/24*	*2,80 3,00*	*Impermeável*
Corredor principal	*1,50*	*1/12*	*1/24*	*2,60*	*Impermeáve*
Escadas comuns e coletivas	*1,20*			*Altura livre mín. 2,20*	*Antiderrapante Incombustível*
Rampas	*1,20*			*Altura livre mín. 2,20*	*Antiderrapante Incombustive*

OBSERVAÇÕES:

1. *Consideram-se salas comerciais ou prestadoras de serviço, a edificação cuja finalidade seja a comercialização de produtos ou prestação de serviços;*
2. *Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.*
3. *Para corredores principais a largura mínima é de 1,50 m. Para corredores com mais de 20,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação, na relação 1/24 da área do piso.*
4. *Os compartimentos destinados a sanitários, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente.*
5. *As escadas e rampas deverão ser de material antiderrapante e incombustível ou tratado para tal.*
6. *Ter um patamar intermediário mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de altura ou sempre que houver mudança de direção;*
7. *As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados e para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:*
   a) $0,63m \le p + 2e \le 0,65m$
   b) *pisos (p):* $0,28m \le p \le 0,32m$ *e*
   c) *espelhos (e):* $0,16m \le e \le 0,18m$
8. *As rampas poderão ter inclinação máxima de 8,33% para uso de pedestres e de 22% para uso de veículos.*
9. *Em reformas, desde que comprovado por declaração de profissional habilitado, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente a exigência, aceita-se inclinações de até 12,5% para o uso de pedestres.*
10. *A largura das rampas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, sendo o mínimo admissível de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).*
11. *Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92m do piso (pedestre) e a 0,70m do piso (no caso de cadeirante), medidos da face superior até o piso do degrau (no caso de escadas) e do patamar (no caso de rampas).*
12. *A cada 10 (dez) unidades independentes nas edificações multifamiliares, será exigida área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com área mínima de 10,00 m² (dez metros quadrados). Acresce-se 2,00 m² para cada 05 novas unidades independentes, dentro do mesmo empreendimento.*
13. *A área de recreação deverá possuir acesso independente ao de veículos.*
14. *A área de ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.*
15. *Todas as dimensões são expressas em metros.*
16. *Todas as áreas são expressas em metros quadrados.*

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 min do dia 03 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Aquisição de 5.000 (cinco mil) quilogramas mensais de hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 15% de cloro ativo para a secretaria de saneamento do município de Colorado**, descrito em Edital sob o regime de execução **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 18 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 036/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13horas30 min do dia 03 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Contratação de empresa para execução de serviços de ensaios laboratoriais para monitoramento da qualidade de água do município de Colorado**, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 18 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30min do dia 04 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Aquisição de pneus novos, câmara, protetores e serviços de recauchutagem para uso em veículos da frota do município de Colorado**, descrito em Edital sob o regime de execução **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 24 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 038/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13horas30min do dia 04 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Aquisição de filtros, lubrificantes e produtos de lavagem para uso em veículos da frota do município de Colorado**, descrito em Edital sob o regime de execução **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 24 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 min do dia 05 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades Básicas de Saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre**, descrito em Edital sob o regime de execução **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 24 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30min do dia 09 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Aquisições de materias medicos hospitalares, insumos e equipamento e material permanente para atender as unidades basicas de saude do municipio de Colorado e Distrito Alto Alegre**, descrito em Edital sob o regime de execução **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 24 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 min do dia 10 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Aquisição de litros de leite para as escolas, centros de educação infantil e demais secretarias do município de Colorado**, descrito em Edital sob o regime de execução **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 24 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13horas30 min do dia 10 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, agromerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI),** conforme descrito em Edital **sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação maior desconto**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 24 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 min do dia 11 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches para atender a diversas secretarias do município de Colorado**, descrito em Edital sob o regime de execução **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 24 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13horas30 min do dia 11 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares,** descrito em Edital sob o regime de execução **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 24 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 045/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 min do dia 12 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Aquisição de gêneros alimentícios tipo sendo: água, bolos, presunto, queijo, gelo, lanches, pizza, mortadela, pães, refrigerantes, salgadinho, suco e tortas para diversas secretarias dessa municipalidade,** descrito em Edital sob o regime de execução **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 24 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 046/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13horas30 min do dia 12 de Julho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para eventual e **Aquisição de virdros, espelho, molduras e fechamento de pia e box para diversas secretarias dessa municipalidade,** descrito em Edital sob o regime de execução **empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço por item**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 24 de Junho de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 14 de Junho de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado**,** inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019 para Aquisição de litros de leite para as escolas, centros de educação infantil de demais secretarias do município de colorado, do tipo menor preço por item**,** foi **REVOGADO** por ilegalidade, com fulcro no art. 49 e incisos da Lei nº 8.666/1993. Será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site http://www.tce.pr.gov.br/.

Colorado (PR), 07 de maio de 2019.

Marcos Jose Consalter de Mello
Prefeito

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO- Nº 032/2019

O Município de Colorado Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o certame na modalidade pregão presencial para registro de preço Nº 32/2019 para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades Básicas de Saúde do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, do tipo menor preço por item**,** foi **ANULADO** por ilegalidade, com fulcro no art. 49 e incisos da Lei nº 8.666/1993. Será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site http://www.tce.pr.gov.br/.

Colorado (PR), 06 de Maio de 2019.

Marcos Jose Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PregãoNº 17/2019

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro,torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01 dejulho de 2019, às 09 h00minno endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 017/2019, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços objetivando a compra de diesel s10 para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR.

Santa Inês, 14 de junho de 2.019.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 18/2019

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de Julho de 2019, às 09 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 018/2019, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços para Contratação de empresa para realização de serviços funerários para atender as eventuais necessidades do Município de Santa Inês - PR.

Santa Inês, 14 de junho de 2.019.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

DECRETO Nº. 022/2019
"Dispõe sobre o funcionamento da prefeitura municipal na sexta-feira, 21 de Junho de 2019."

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de *Corpus Christi*, o qual será celebrado na quinta-feira (20/06/2019).

DECRETA

Art. 1º. Fica considerado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais o próximo dia 21 de Junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º. Fica mantido as atividades emergênciais e essenciais ao município, eventualmente necessárias.

Art. 3º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2019.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

LEI Nº418/2017

SÚMULA: Dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos municipais do município de Santa Inês, no dia de seu aniversário, na forma abaixo descrita, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aprovou e eu, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais do Município de Santa Inês, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º Se o dia do aniversário do servidor for feriado, que o mesmo tenha sua folga garantida no dia seguinte.

Art. 3º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - advertência escrita nos últimos três anos;

II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2.017.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2019

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

Sumula: Institui a Equipe Técnica com finalidade de atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações do Plano Municipal de Educação de Santa Inês e dá outras providências.

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir Equipe Técnica com finalidade de atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações do Plano Municipal de Educação de Santa Inês (PME-SI).

Art. 2°- A Equipe Técnica será constituída pela seguintes Instâncias:

Representante da Secretária Municipal de Educação
Elaine Aparecida Bispo
Ana Claudia Lopes

Representantes da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho
Marcia de Ávila e Silva
Lidiane Alves de Oliveira

Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Amor
Maria Célia Machado dos Santos
Eliana Aparecida Bispo Andrade

Representante da Escola do Campo Dr. Vespertino Pimpão
Ederli Cristina Batista de Souza

Representante do Setor Jurídico
Matheus Melo Zurita

Representantes do Setor Financeiro
Ângelo Pedro Mota Pinto
Marcos AntonioCampones

Art.3° - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I – Fazer o levantamento, analisar os relatórios anuais e preencher as fichas de monitoramento, as notas técnicas elaboradas e outras informações relevantes;

II – organizar cronologicamente as metas mensuradas, os dispositivos legais e as estratégias associadas e vinculadas a cada estratégia com outros instrumentos de planejamento;

III – fica a cargo da Equipe Técnica, definir indicadores, pesquisar as fontes para cada meta mensurada;

IV – preparar relatórios anuais e encaminhar oficialmente ao Secretário Municipal de Educação, que após, valido, encaminha para a Comissão Coordenadora para análise e aprovação;

V – o Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das Metas do Plano Municipal de Educação de Santa Inês PME-SI.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Inês, 23 de maio de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, ***torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 18 de julho do ano de 2019***, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 02, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para contratação de Empresas para concessão de prédio público, para atividade industrial e geração de emprego e renda, do tipo **MELHOR OFERTA**, neste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Atalaia, sito à Rua Tiradentes na quadra 28 no lote 16, da Planta Geral deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, com área total do terreno de 693,39 m² e área total construída de 328,415 m² destinar-se-á à instalação de empresa interessada no desenvolvimento de atividade industrial para geração de emprego e renda para população de Atalaia/PR.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no departamento de compras e licitações.

Atalaia/PR., 14 de junho de 2019.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente C.P.L.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2019
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 018/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA DR. JOHNNI OSWALDO ZAMPONI SS.**, inscrita no CNPJ nº. **03.491.733/0001-64**, com sede Rua das Canelas, 290 – Sala 01 – Zona 05 – Maringá - Paraná.

VALOR: R$. 50,00 (Cinquenta Reais) a CONSULTA; Teto de R$. 55.500,00 (Onze mil duzentos e cinquenta Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS.

VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2019 a 31 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 03 de Junho de 2019.
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2019
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 019/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **INSTITUTO DE CIRURGIA, PEDIATRIA E CLINICA MEDICA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. **20.033.733/0001-30**, com sede TV Francisco Goulart, 51 – Vila Ocidental – Presidente Prudente – São Paulo.

VALOR: R$. 50,00 (Cinquenta Reais) a CONSULTA; Teto de R$. 55.500,00 (Onze mil duzentos e cinquenta Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS UROLOGISTA.

VIGÊNCIA: 06 de Junho de 2019 a 31 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 06 de Junho de 2019.
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES
PP 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO O AUMENTO E REDUÇÃO DO CUSTO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL.

DO VALOR: GASOLINA COMUM, TOTALIZANDO UMA REDUÇÃO DE R$ 0,24 (ZERO VÍRGULA VINTE E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 4,40 (QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE JUNHO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES
PP 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO A REDUÇÃO DO CUSTO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL.

DO VALOR: ÓLEO DIESEL S10, TOTALIZANDO UMA REDUÇÃO DE R$ 0,22 (ZERO VÍRGULA VINTE E DOIS CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 3,43 (TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE JUNHO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - EPP.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ COM ENTREGA FRACIONADA.

DO VALOR: R$ 8.228,95 (OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APRESENTAÇÃO DA NF/FATURA E EFETIVA ENTREGA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JUNHO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CLAUDIO KATSUMASA TAMIMORI - ME.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ COM ENTREGA FRACIONADA.

DO VALOR: R$ 126.585,50 (CENTO E VINTE SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APRESENTAÇÃO DA NF/FATURA E EFETIVA ENTREGA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JUNHO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MILENA MAYUMI TAMIMORI - MEI.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ COM ENTREGA FRACIONADA.

DO VALOR: R$ 11.372,90 (ONZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APRESENTAÇÃO DA NF/FATURA E EFETIVA ENTREGA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JUNHO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.976.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 430/2018

Concorrência: Nº 002/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: CAIUA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM.

Objetivo: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução de pavimentação em TST nos seguintes bairros Residencial Itapuã, Parque dos Pinheiros e Bela Vista.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 195 (cento e noventa cinco) dias, a contar de 19 (dezenove) de junho de dois mil e dezenove, do contrato original celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta § 2º alínea g.

Vigência: 31.12.2019

Colorado – PR, 12 de Janeiro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 178/2019.

DISPENSA: Nº 049/2019.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS/FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, REDES DE PROTEÇÃO, MESA DE TENIS DE MESA E BLUSAS EM ELANCA TIPO AGASALHO PARA VARIAS COMPETIÇÕES NOS JOGOS ESCOLARES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

CNPJ: 20.510.631/0001-68.

VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.005.27.812.0013.2.022 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
Reduzido 308 (FONTE 000) – Recursos Livres
Reduzido 660 (FONTE 556) – Recursos Lei Pelé 9.615/98
Reduzido 313 (FONTE 000) – Recursos Livres
DESDOBRAMENTOS:
3.3.90.30.14.00- Material Educativo e Esportivo
3.3.90.30.23.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
3.3.90.30.28.00 – Material de Proteção e Segurança
44.90.52.10.00 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões.

Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS.

Colorado - PR, 13 de Junho de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 049/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS/FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, REDES DE PROTEÇÃO, MESA DE TENIS DE MESA E BLUSAS EM ELANCA TIPO AGASALHO PARA VARIAS COMPETIÇÕES NOS JOGOS ESCOLARES.

VENCEDOR: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

CNPJ: 20.510.631/0001-68.

VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA.**

Colorado-PR, 13 de Junho de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 175/2019.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: REPASSE REFERENTE IMPLANTAÇÃO DE AIH'S JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.
VALOR: R$ 144.020,80 (Cento e quarenta e quatro mil, vinte reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 07 (SETE) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2.019.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.001.10.301.0007.2.025 Desenvolver Ações de Alta e Média Complex. Amb. E Hospitalar.	Reduzido 378 – (fonte 494) – Demais despesas com Serviço Médico, Hospitalar, Odont. e Laboratorial

Colorado - PR, 11 de Junho de 2019.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – O registro de preços para aquisição de peças automotivas e contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha leve, do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Completo.

Valor Máximo: R$ 372.524,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).

Abertura: 01 de julho de 2019, ás 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 01 de Julho de 2019, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 13 de Junho de 2019.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – Seleção de proposta mais vantajosa para aquisições de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, para distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referencia, do edital completo.

Valor Máximo: R$ 14.292,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).

Abertura: 02 de julho de 2019, ás 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 02 de Julho de 2019, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 13 de Junho de 2019.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019

TIPO: MENOR PREÇO

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – A contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar aulas de artesanato para as crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Assistência Social, do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital Completo.

Valor Máximo Mensal: R$ 900,00 (Novecentos Reais).

Valor Total: R$10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Abertura: 02/07/2019 ás 14h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 02 de Julho de 2019, até às 14h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 13 de Junho de 2019.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, que após receber questionamento ao edital acima especificado, e diante da relevância do questionamento recebido, e com base ao parecer do departamento jurídico, a pregoeira irá alterar o edital.

Objeto – Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero Km, ano de fabricação/modelo 2019/2019, para utilização nas ações desenvolvidas pelo Centro de Referencia e Assistência Social – CRAS, do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de referencia deste Edital.

Valor Máximo: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Nova data de abertura: 02 de julho de 2019, ás 10h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 02 de Julho de 2019, até às 10h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 14 de Junho de 2019.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR CNPJ: 76.279.975/0001-62 Av. das Flores, 118 C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2019 - PR Processo Administrativo: 53/2019 Processo de Licitação: 50/2019 Data do Processo: 27/05/2019 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 50/2019
b) Licitação Nr.: 23/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/06/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos odontológicos, do municípiode Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de referência parte integrante do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI (3377)				
1 Mão de obra para montagem do compressor de ar e revisão equi - Marca: VYP HOSPITALAR	1,00	0,0000	1.499,00	1.499,00
2 Calibração da autoclave e sala de urgência e emergência - Marca: VYP HOSPITALAR	1,00	0,0000	2.499,00	2.499,00
			Total do Fornecedor:	**3.998,00**
			Total Geral:	**3.998,00**

Uniflor(Pr), 14 de Junho de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE COMUNICADO IMPORTANTE SEGUNDA FASE - Nº 014/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Comunicado Importante da Segunda Fase do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Devido ao número de aprovados e ao tempo de prova, a segunda fase para os candidatos aos cargos de **Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial e Mecânico (Diesel e Gasolina)**, será aplicada em dois dias, no **sábado e domingo, 13 e 14 de Julho de 2019**.

Art. 2º Os candidatos SABATISTAS aprovados para estes cargos deverão enviar declaração da Igreja que frequenta, em papel timbrado, assinada pelo Pastor ou responsável, com seus dados pessoais, informando ser Sabatista, para que sua prova seja programada para o domingo.

Art. 3º A declaração que se trata o Art. 2º deve ser enviada para o endereço de e-mail contato@institutounifil.com.br no período de 17 a 21 de Junho de 2019. Não serão aceitas declarações fora do prazo e/ou enviadas de outra forma. Ao receber o e-mail, a Instituição irá confirmar o recebimento.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de junho de 2019.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

1

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO - Nº 012/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de junho de 2019.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

1

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – FEMININO			
1	C	21	B
2	E	22	A
3	B	23	D
4	D	24	E
5	E	25	D
6	C	26	A
7	A	27	C
8	A	28	E
9	D	29	C
10	C	30	B
11	B	31	C
12	A	32	D
13	D	33	B
14	A	34	E
15	C	35	A
16	D	36	C
17	E	37	B
18	A	38	E
19	E	39	D
20	C	40	A
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MASCULINO			
1	C	21	B
2	E	22	A
3	B	23	D
4	D	24	E
5	E	25	D
6	C	26	A
7	A	27	C
8	A	28	E
9	D	29	C
10	C	30	B
11	B	31	E
12	A	32	A
13	D	33	D
14	A	34	B
15	C	35	C
16	D	36	E
17	E	37	D
18	A	38	C
19	E	39	B
20	C	40	A
ELETRICISTA/ENCANADOR			
1	A	21	B
2	E	22	A
3	B	23	E
4	A	24	E
5	B	25	C
6	C	26	C
7	A	27	B
8	E	28	Alterado para D
9	D	29	D
10	B	30	A
11	B	31	D
12	A	32	C
13	D	33	B
14	A	34	A
15	B	35	E
16	C	36	C
17	E	37	D
18	A	38	A
19	D	39	B
20	B	40	E
MECÂNICO DIESEL E GASOLINA			
1	A	21	B
2	E	22	A
3	B	23	E
4	A	24	E
5	B	25	C
6	C	26	C
7	A	27	B
8	E	28	Alterado para D
9	D	29	D
10	B	30	A
11	B	31	C
12	A	32	A
13	D	33	B
14	A	34	D
15	B	35	E
16	C	36	A
17	E	37	C
18	A	38	B
19	D	39	D
20	B	40	E
MOTORISTA			
1	C	21	B
2	E	22	A
3	B	23	D
4	D	24	E
5	E	25	D
6	C	26	A
7	A	27	C
8	A	28	E
9	D	29	C
10	C	30	B
11	B	31	D
12	A	32	C
13	D	33	E
14	A	34	A
15	C	35	C
16	D	36	B
17	E	37	D
18	A	38	A
19	E	39	E
20	C	40	D
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA			
1	A	21	B
2	E	22	A
3	B	23	E
4	A	24	E
5	B	25	C
6	C	26	C
7	A	27	B
8	E	28	Alterado para D
9	D	29	D
10	B	30	A
11	B	31	C
12	A	32	A
13	D	33	B
14	A	34	D
15	B	35	E
16	C	36	B
17	E	37	C
18	A	38	A
19	D	39	E
20	B	40	D
PEDREIRO			
1	A	21	B
2	E	22	A
3	B	23	E
4	A	24	E
5	B	25	C
6	C	26	C
7	A	27	B
8	E	28	Alterado para D
9	D	29	D
10	B	30	A
11	B	31	A
12	A	32	E
13	D	33	C
14	A	34	D
15	B	35	B
16	C	36	C
17	E	37	E
18	A	38	D
19	D	39	B
20	B	40	A
TRATORISTA			
1	A	21	B
2	E	22	A
3	B	23	E
4	A	24	E
5	B	25	C
6	C	26	C
7	A	27	B
8	E	28	Alterado para D
9	D	29	D
10	B	30	A
11	B	31	C
12	A	32	A
13	D	33	B
14	A	34	D
15	B	35	E
16	C	36	B
17	E	37	C
18	A	38	A
19	D	39	E
20	B	40	D
AGENTE ADMNISTRATIVO			
1	B	21	E
2	C	22	C
3	C	23	D
4	E	24	E
5	D	25	A
6	A	26	E
7	A	27	D
8	B	28	C
9	A	29	B
10	E	30	A
11	A	31	E
12	E	32	D
13	C	33	C
14	B	34	B
15	D	35	A
16	A	36	E
17	B	37	D
18	C	38	C
19	B	39	B
20	D	40	A
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
1	B	21	C
2	C	22	D
3	C	23	B
4	D	24	D
5	D	25	C
6	E	26	C
7	B	27	B
8	E	28	A
9	Anulada	29	E
10	A	30	A
11	A	31	D
12	B	32	C
13	C	33	A
14	Anulada	34	C
15	E	35	E
16	A	36	E
17	B	37	A
18	C	38	B
19	E	39	B
20	Anulada	40	D
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
1	B	21	E
2	C	22	C
3	C	23	D
4	E	24	E
5	D	25	A
6	A	26	C
7	A	27	A
8	B	28	D
9	A	29	E
10	E	30	B
11	A	31	E
12	E	32	C
13	C	33	B
14	B	34	D
15	D	35	A
16	A	36	B
17	B	37	C
18	C	38	D
19	B	39	A
20	D	40	E
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
1	B	21	E
2	C	22	C
3	C	23	D
4	E	24	E
5	D	25	A
6	A	26	A
7	A	27	D
8	B	28	B
9	A	29	A
10	E	30	D
11	A	31	C
12	E	32	E
13	C	33	C
14	B	34	A
15	D	35	E
16	A	36	B
17	B	37	D
18	C	38	C
19	B	39	B
20	D	40	E
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1	B	21	C
2	C	22	D
3	C	23	B
4	D	24	D
5	D	25	C
6	E	26	E
7	B	27	D
8	E	28	B
9	Anulada	29	B
10	A	30	B
11	A	31	C
12	B	32	D
13	C	33	C
14	Anulada	34	A
15	E	35	E
16	A	36	E
17	B	37	A
18	C	38	A
19	E	39	E
20	Anulada	40	C
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL			
1	B	21	C
2	C	22	D
3	C	23	B
4	D	24	D
5	D	25	C
6	E	26	D
7	B	27	C
8	E	28	A
9	Anulada	29	E
10	A	30	B
11	A	31	B
12	B	32	D
13	C	33	A
14	Anulada	34	E
15	E	35	C
16	A	36	B
17	B	37	D
18	C	38	C
19	E	39	A
20	Anulada	40	E
ADVOGADO			
1	B	21	C
2	C	22	D
3	C	23	B
4	D	24	D
5	D	25	C
6	E	26	A
7	B	27	B
8	E	28	C
9	Anulada	29	D
10	A	30	E
11	A	31	E
12	B	32	D
13	C	33	Anulada
14	Anulada	34	A
15	E	35	E
16	A	36	B
17	B	37	C
18	C	38	D
19	E	39	C
20	Anulada	40	C
ASSISTENTE SOCIAL			
1	B	21	E
2	C	22	C
3	C	23	D
4	E	24	E
5	D	25	A
6	A	26	A
7	A	27	C
8	B	28	B
9	A	29	D
10	E	30	E
11	A	31	B
12	E	32	Anulada
13	C	33	E
14	B	34	D
15	D	35	C
16	A	36	B
17	B	37	C
18	C	38	A
19	B	39	E
20	D	40	D
CONTADOR			
1	B	21	C
2	C	22	D
3	C	23	B
4	D	24	D
5	D	25	C
6	E	26	A
7	B	27	C
8	E	28	D
9	Anulada	29	D
10	A	30	B
11	A	31	C
12	B	32	A
13	C	33	B
14	Anulada	34	C
15	E	35	D
16	A	36	E
17	B	37	A
18	C	38	E
19	E	39	E
20	Anulada	40	Alterado para B
ENGENHEIRO CIVIL			
1	B	21	C
2	C	22	D
3	C	23	B
4	D	24	D
5	D	25	C
6	E	26	D
7	B	27	A
8	E	28	B
9	Anulada	29	Anulada
10	A	30	C
11	A	31	E
12	B	32	D
13	C	33	B
14	Anulada	34	C
15	E	35	D
16	A	36	B
17	B	37	D
18	C	38	E
19	E	39	A
20	Anulada	40	C
FONOAUDIÓLOGO			
1	B	21	E
2	C	22	C
3	C	23	D
4	E	24	E
5	D	25	A
6	A	26	C
7	A	27	D
8	B	28	B
9	A	29	C
10	E	30	A
11	A	31	E
12	E	32	A
13	C	33	C
14	B	34	C
15	D	35	E
16	A	36	C
17	B	37	A
18	C	38	A
19	B	39	E
20	D	40	B
MÉDICO CLÍNICO GERAL			
1	B	21	C
2	C	22	D
3	C	23	B
4	D	24	D
5	D	25	C
6	E	26	D
7	B	27	E
8	E	28	B
9	Anulada	29	C
10	A	30	A
11	A	31	E
12	B	32	A
13	C	33	B
14	Anulada	34	D
15	E	35	A
16	A	36	C
17	B	37	B
18	C	38	A
19	E	39	E
20	Anulada	40	D
ODONTÓLOGO			
1	B	21	E
2	C	22	C
3	C	23	D
4	E	24	E
5	D	25	A
6	A	26	E
7	A	27	D
8	B	28	E
9	A	29	A
10	E	30	A
11	A	31	C
12	E	32	C
13	C	33	B
14	B	34	D
15	D	35	B
16	A	36	Anulada
17	B	37	D
18	C	38	A
19	B	39	C
20	D	40	Anulada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
1	A	21	E
2	C	22	C
3	A	23	D
4	D	24	E
5	E	25	A
6	B	26	B
7	E	27	E
8	C	28	C
9	B	29	A
10	D	30	E
11	A	31	D
12	E	32	B
13	C	33	C
14	B	34	E
15	D	35	A
16	A	36	D
17	B	37	B
18	C	38	D
19	B	39	C
20	D	40	E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
1	A	21	E
2	C	22	C
3	A	23	D
4	D	24	E
5	E	25	A
6	B	26	C
7	E	27	B
8	C	28	D
9	B	29	E
10	D	30	D
11	A	31	C
12	E	32	A
13	C	33	B
14	B	34	E
15	D	35	D
16	A	36	E
17	B	37	B
18	C	38	C
19	B	39	A
20	D	40	E
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
1	E	21	C
2	B	22	D
3	A	23	B
4	C	24	D
5	B	25	C
6	A	26	C
7	D	27	B
8	C	28	E
9	A	29	Anulada
10	A	30	D
11	A	31	A
12	B	32	E
13	C	33	C
14	D	34	A
15	E	35	Anulada
16	A	36	E
17	B	37	D
18	C	38	C
19	E	39	B
20	A	40	A

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS

Cargo: Eletricista/Encanador, Mecânico, Operador de Máquina Pesada, Pedreiro e Tratorista
Questão: nº 28
Parecer: Alterado para alternativa D
Justificativa: A banca esclarece que houve erro de digitação do Gabarito Preliminar, sendo necessária a alteração.

Cargo: Auxiliar Administrativo, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico em Higiene Dental, Advogado, Contador, Engenheiro Civil e Médico Clínico Geral
Questão: nº 14
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão apresenta duas alternativas corretas, sendo assim deve ser anulada.

Cargo: Auxiliar Administrativo, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico em Higiene Dental, Advogado, Contador, Engenheiro Civil e Médico Clínico Geral
Questão: nº 20
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que, por erro de digitação, a questão não possui nenhuma alternativa correta, sendo assim deve ser anulada.

Cargo: Advogado
Questão: nº 33
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que por erro de digitação, a questão apresenta mais de uma alternativa incorreta, sendo assim deve ser anulada.

Cargo: Assistente Social
Questão: nº 32
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão apresenta duas alternativas corretas, sendo assim deve ser anulada.

Cargo: Contador
Questão: nº 40
Parecer: Alterado para Alternativa B
Justificativa: A banca esclarece que houve erro de digitação do Gabarito Preliminar, sendo necessária a alteração.

Cargo: Engenheiro Civil
Questão: nº 29
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que houve um equívoco de ordenamento da alternativa "A" e a questão não apresenta nenhuma alternativa correta, sendo assim deve ser anulada.

Cargo: Odontólogo
Questão: nº 36
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão apresenta divergência de autores, sendo necessário anular a questão.

Cargo: Odontólogo
Questão: nº 40
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que houve erro de digitação, e a questão não apresenta nenhuma alternativa correta, sendo assim deve ser anulada.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental
Questão: nº 29
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que por erro de digitação, a questão não possui nenhuma alternativa correta, sendo assim deve ser anulada.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental
Questão: nº 35
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que por erro na formulação da questão, onde no enunciado faltou a sequência didática, de acordo com o autor, por esse motivo não apresenta alternativa correta, sendo assim deve ser anulada.

17

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - Nº 013/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **17 a 19 de junho de 2019**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 26 de junho de 2019, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de junho de 2019.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

1

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Advogado	ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	005.200.344-05	109210366	85.00	APROVADO
Advogado	ADILSON ANACLETO DO CARMO	005.200.393-12	79123102	62.50	APROVADO
Advogado	ADRIANA SAYURI IKENO	005.200.318-81	89699924	85.00	APROVADO
Advogado	ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE	005.200.338-49	1276771	0.00	AUSENTE
Advogado	ADRIANO DUARTE CASSOLI	005.200.317-36	110394535	0.00	AUSENTE
Advogado	ADRIANO HENRIQUE CAMPI	005.200.402-15	13.158.749-0	82.50	APROVADO
Advogado	ALAN XAVIER DE ALMEIDA	005.200.327-56	103228395	47.50	ELIMINADO
Advogado	ALESSANDRA CRISTINA VALERIO	005.200.395-02	61176586	57.50	APROVADO
Advogado	ALEX VINICIUS KAVADA ASHIHARA	005.200.356-63	83372311	57.50	APROVADO
Advogado	ALEXANDRE HAULY CAMARGO	005.200.354-07	41128640	0.00	AUSENTE
Advogado	ALEXANDRE IBRAHIM DACOME	005.200.331-77	81340510	0.00	AUSENTE
Advogado	ALEXANDRE LACERDA DE SOUZA	005.200.352-74	106921466	47.50	ELIMINADO
Advogado	ALEXANDRE ZAPOROSZENKO CAVAZZANI	005.200.357-36	75511337	70.00	APROVADO
Advogado	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA COSTA	005.200.355-21	1190667	80.00	APROVADO
Advogado	ALEXSANDRO REVERTE QUINTIERI	005.200.401-91	53288014	0.00	AUSENTE
Advogado	ALINE BARANDAS SAMSEL	005.200.340-27	101354369	82.50	APROVADO
Advogado	ALINE CAPELETTO GASPARINI	005.200.396-33	130955754	62.50	APROVADO
Advogado	ALINE FRANCIELY SALVADOR E SILVA	005.200.333-73	125573525	0.00	AUSENTE
Advogado	ALLAN DA SILVA RODRIGUES	005.200.332-90	472240134	0.00	AUSENTE
Advogado	ALLAN VINICIUS LEME JORDAO	005.200.355-72	81600414	40.00	ELIMINADO
Advogado	ALLISON MATHEUS SCAPIN	005.200.404-24	45.664.881-1	85.00	APROVADO
Advogado	ALMIRIA SIMONE SALÇA	005.200.335-98	35060537	0.00	AUSENTE
Advogado	AMANDA APARECIDA DA SILVA CHIULO	005.200.330-19	124263921	77.50	APROVADO
Advogado	AMANDA CORREIA RIBEIRO	005.200.347-56	110550600	0.00	AUSENTE
Advogado	AMANDA TRENTINI DA SILVA	005.200.356-33	104803962	55.00	APROVADO
Advogado	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	005.200.323-29	86223392	82.50	APROVADO
Advogado	ANA CARLA TAIT ROMANCINI	005.200.335-84	107354352	0.00	AUSENTE
Advogado	ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA	005.200.343-57	123370988	92.50	APROVADO
Advogado	ANA CAROLINA RODRIGUES	005.200.393-57	128842241	60.00	APROVADO
Advogado	ANA CLAUDIA HOELTGEBAUM	005.200.354-31	128969640	65.00	APROVADO
Advogado	ANA CRISTINA PEREIRA	005.200.329-87	8.809.447-6	0.00	AUSENTE
Advogado	ANA FLAVIA CARRILHO ALVES	005.200.331-94	87742660	62.50	APROVADO
Advogado	ANA KAROLINE DE SANTANA OLIVEIRA	005.200.331-52	76271879	0.00	AUSENTE
Advogado	ANA PAULA DE CAMARGO SASSO	005.200.372-40	124306582	0.00	AUSENTE
Advogado	ANA PAULA MAGALHÃES PENHA	005.200.394-26	93991753	55.00	APROVADO
Advogado	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	005.200.324-55	105070330	75.00	APROVADO
Advogado	ANDERSON DANIEL DA SILVA	005.200.325-39	109607240	0.00	AUSENTE
Advogado	ANDERSON DANILO VIEIRA	005.200.335-21	102389190	65.00	APROVADO
Advogado	ANDIARA GRANADA AFONSO BORGES	005.200.399-02	142019701	52.50	APROVADO
Advogado	ANDRE DE LIMA MORAES	005.200.348-47	46476849	0.00	AUSENTE
Advogado	ANDRÉ LEONARDO KANDA	005.200.357-62	98869824	60.00	APROVADO
Advogado	ANDRE MARTINS SILVA	005.200.407-73	58756237	50.00	APROVADO
Advogado	ANDRÉ PRADE MAY	005.200.401-97	8.704.832-2	67.50	APROVADO
Advogado	ANDRÉ VINÍCIUS ROSOLEN	005.200.405-03	92713660	0.00	AUSENTE
Advogado	ANGÉLICA FERREIRA ROSA	005.200.347-48	100283611	62.50	APROVADO
Advogado	ANIELLE SABINO DA COSTA	005.200.355-39	97911762	62.50	APROVADO
Advogado	ANNE CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA NODA	005.200.347-68	126634757	55.00	APROVADO
Advogado	ANTONIO AUGUSTO FERREIRA NETO	005.200.367-33	130240321	55.00	APROVADO
Advogado	ANTONIO DOS SANTOS FILHO	005.200.399-26	4.227.405-4	57.50	APROVADO
Advogado	ARIANNE GONÇALVES MENDONÇA	005.200.401-64	1167249	0.00	AUSENTE
Advogado	ARIANNE LOPES SAMPAIO FERREIRA	005.200.367-23	23541741	67.50	APROVADO
Advogado	ARMANDO VIEIRA LARANJEIRO	005.200.400-47	21427160	0.00	AUSENTE
Advogado	ARTHUR NICOLETTI SGUAREZI	005.200.368-28	11.002.312-0	75.00	APROVADO
Advogado	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	005.200.338-94	100301377	75.00	APROVADO
Advogado	BARBARA LETICIA DE SOUZA SPAGNOLO	005.200.363-51	33654	77.50	APROVADO
Advogado	BEATRIZ AQUARONI FAVARIN	005.200.323-08	108294736	65.00	APROVADO
Advogado	BIANCA CASAROTO BEZERRA	005.200.346-08	103326230	60.00	APROVADO
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	005.200.355-24	129967544	57.50	APROVADO
Advogado	BRUNA BECARI DE ALMEIDA	005.200.401-12	13.144.593-8	52.50	APROVADO
Advogado	BRUNA DE OLIVEIRA ANDRADE	005.200.324-04	100893150	0.00	AUSENTE
Advogado	BRUNA LAYS DA SILVA	005.200.375-01	130136036	65.00	APROVADO
Advogado	BRUNA MAGALHÃES BRASIL	005.200.348-02	93897366	0.00	AUSENTE
Advogado	BRUNA PERICELLI GIBIN	005.200.348-80	125198279	50.00	APROVADO
Advogado	BRUNA RIBEIRO PEDROSO DA LUZ	005.200.341-76	46095491-x	82.50	APROVADO
Advogado	BRUNO ALVES MIRANDA	005.200.366-00	102671422	60.00	APROVADO
Advogado	BRUNO DOS SANTOS MOREIRA	005.200.329-90	104823092	55.00	APROVADO
Advogado	BRUNO GOMES FEDOSSI	005.200.338-28	442262553	77.50	APROVADO
Advogado	BRUNO VALERIO MARTINS	005.200.350-43	468904980	67.50	APROVADO
Advogado	CAIO CÉSAR ROCHA RIBEIRO	005.200.406-98	353671551	57.50	APROVADO
Advogado	CAIO ROSSATO DE CARVALHO	005.200.360-95	104431593	0.00	AUSENTE
Advogado	CAMILA ALVES	005.200.356-90	131118430	75.00	APROVADO
Advogado	CAMILA CERRI	005.200.377-92	97752435	47.50	ELIMINADO
Advogado	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	005.200.333-56	108755237	0.00	AUSENTE
Advogado	CAMILA MARA NOGUEIRA	005.200.398-75	101385515	72.50	APROVADO
Advogado	CAMILA PRECILDA BIANCHESSI	005.200.348-59	10.624.096-5	62.50	APROVADO
Advogado	CAMILA SAYURI SHIRAKURA	005.200.332-94	102251148	57.50	APROVADO
Advogado	CARLA AYUME AYABE PEREIRA	005.200.360-51	102210140	77.50	APROVADO
Advogado	CARLOS EDUARDO CAMILO	005.200.393-77	108708964	60.00	APROVADO
Advogado	CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	005.200.326-59	95458424	67.50	APROVADO
Advogado	CAROLINA OLIVEIRA SILVA	005.200.397-76	98434615	50.00	APROVADO
Advogado	CAROLINA SPERANDIO DOS SANTOS	005.200.334-48	82891714	85.00	APROVADO
Advogado	CAROLINE AKEMI TATIBANA	005.200.385-59	134856670	57.50	APROVADO
Advogado	CAROLINE AYUMI HOSHINO PEREIRA	005.200.403-00	06677096851	67.50	APROVADO
Advogado	CAROLINE WATANABE FURUZAWA	005.200.320-02	106563985	67.50	APROVADO
Advogado	CASSIA AMANDA INOCENCIO DIAS	005.200.402-36	107337288	0.00	AUSENTE
Advogado	CELSO CRUZ JÚNIOR	005.200.401-60	48721419	62.50	APROVADO
Advogado	CESAR FOLMANN MAYER	005.200.401-85	89723434	60.00	APROVADO
Advogado	CIBELLE KAROLINE PACHECO	005.200.388-33	106864560	82.50	APROVADO
Advogado	CINTIA REGINA DE CARVALHO CASOTTI PEPINELLI	005.200.353-75	100204614	72.50	APROVADO
Advogado	CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA	005.200.384-64	5.248.105-8	65.00	APROVADO
Advogado	CLAUDIA PENTO EICHMANN	005.200.387-41	57664037	0.00	AUSENTE
Advogado	CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA	005.200.315-80	125245188	87.50	APROVADO
Advogado	CLEITON GROLA	005.200.348-30	92716287	60.00	APROVADO
Advogado	CLEVERSON OLIVEIRA ROCHA	005.200.345-31	20259450	0.00	AUSENTE
Advogado	CLEZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	005.200.314-46	83402210	57.50	APROVADO
Advogado	CRISLAINE MARIA RIGO DE OLIVEIRA MARCONDES	005.200.404-15	105029918	0.00	AUSENTE
Advogado	DAIANE DA SILVA SIVIERO MUSSOLINI DESIDERIO	005.200.387-51	90025562	0.00	AUSENTE
Advogado	DANIEL AUGUSTO FAVARO XAVIER RAVELLI	005.200.350-67	97839158	70.00	APROVADO
Advogado	DANIEL SOUSA DA SILVA	005.200.322-18	14.214.371-2	82.50	APROVADO
Advogado	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	005.200.396-51	100736624	75.00	APROVADO
Advogado	DANIELA DIAS GHIRALDI	005.200.346-20	97302502	0.00	AUSENTE
Advogado	DANIELE MARQUES DA SILVA	005.200.322-62	103219434	0.00	AUSENTE
Advogado	DANIELY CRISTINA SPRICIGO DE FARIAS	005.200.336-29	88703600	0.00	AUSENTE
Advogado	DANILO DOS SANTOS BIAGI	005.200.320-90	81518696	0.00	AUSENTE
Advogado	DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	005.200.363-13	102806344	67.50	APROVADO
Advogado	DAVID DE SOUZA CRUZ	005.200.317-37	90900412	67.50	APROVADO
Advogado	DAYANE DE AMORIN VIGNOTTI BAIO	005.200.344-31	78388340	0.00	AUSENTE
Advogado	DAYANE NAYARA BARGAS	005.200.404-74	105245173	67.50	APROVADO
Advogado	DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA	005.200.362-25	4.291.217-4	0.00	AUSENTE
Advogado	DEISE MARA ALVES RIBEIRO	005.200.315-59	92981444	82.50	APROVADO
Advogado	DIEYLLE THAIANE DE SOUSA	005.200.322-83	107352880	0.00	AUSENTE
Advogado	DIÓGENES ANDRÉ TAZAWA PEPINELLI	005.200.353-74	96049099	70.00	APROVADO
Advogado	DIOGO FERNANDO DA CUNHA	005.200.335-36	110409818	0.00	AUSENTE
Advogado	DOMINGOS ISSAMU KIMURA NETO	005.200.382-89	127077320	82.50	APROVADO
Advogado	DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA	005.200.316-81	104435262	65.00	APROVADO
Advogado	DOUGLAS BARBETTO BAIÃO	005.200.316-63	86121379	70.00	APROVADO
Advogado	DOUGLAS FABRICIO DALLAZEM DE FARIAS	005.200.334-55	108653817	82.50	APROVADO
Advogado	EDER NUNES DA SILVA	005.200.319-72	90863690	0.00	AUSENTE
Advogado	EDISLAINE APARECIDA GALINDO	005.200.388-75	103336457	65.00	APROVADO
Advogado	EDNO FERNANDO ALBERTONI CORRÊA	005.200.397-34	87359271	60.00	APROVADO
Advogado	EDSON DE SOUZA RODRIGUES	005.200.343-47	14546370	67.50	APROVADO
Advogado	EDUARDO DE MORAIS MORI	005.200.326-97	107437916	82.50	APROVADO
Advogado	EDUARDO HIRATA ARITA	005.200.350-01	9045155-3	75.00	APROVADO
Advogado	ELIANA CARINA PEREIRA	005.200.358-19	92704912	52.50	APROVADO
Advogado	EMANUELE PIFFER ROSSI DE LIMA	005.200.383-97	010010753	70.00	APROVADO
Advogado	ERICA CLAUDIA FERREIRA	005.200.329-50	68748380	0.00	AUSENTE
Advogado	ÉRICA OLIVEIRA COSTA	005.200.342-30	4103733509	80.00	APROVADO
Advogado	ERICK FRANCO DE RAMOS	005.200.331-58	506027648	0.00	AUSENTE
Advogado	ERICKA DA SILVA TISSOT	005.200.336-66	124541808	70.00	APROVADO
Advogado	EVELYN STRICTAR PEREIRA	005.200.324-21	97273669	70.00	APROVADO
Advogado	FABIANA BAÚ DA SILVEIRA	005.200.326-00	96817878	77.50	APROVADO
Advogado	FABIANA LAGE XAVIER	005.200.326-99	14229966	75.00	APROVADO
Advogado	FABIANO AUGUSTO PERNOMIAN	005.200.362-07	296038817	67.50	APROVADO
Advogado	FÁBIO CRISTHIANO SOARES BARBOSA FILHO	005.200.349-62	110586876	60.00	APROVADO
Advogado	FABIO MARAFON	005.200.323-73	73583659	0.00	AUSENTE
Advogado	FABÍOLA GAMBARINI SCHMITT	005.200.355-03	123135229	67.50	APROVADO
Advogado	FELIPE ARNO DICKEL	005.200.359-65	96649975	0.00	AUSENTE
Advogado	FERNANDA ANDRADE RÉ	005.200.397-92	88143426	60.00	APROVADO
Advogado	FERNANDA APARECIDA MUNHOZ GABRIEL	005.200.349-89	9877328-2	0.00	AUSENTE

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Advogado	FERNANDA APARECIDA SANCHES KURITA	005.200.361-04	93215109	65.00	APROVADO
Advogado	FERNANDA CARVALHO MARQUES	005.200.403-32	106834253	60.00	APROVADO
Advogado	FERNANDA MINARDI GALO	005.200.370-96	98627537	60.00	APROVADO
Advogado	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	005.200.323-99	11.057.937-3	67.50	APROVADO
Advogado	FERNANDO SETSUJI FUNAKI	005.200.336-99	87606678	0.00	AUSENTE
Advogado	FLAVIANE RITA DE CACIA TESSARO	005.200.354-62	107506853	52.50	APROVADO
Advogado	FLAVIO LUIZ DAMASCENO FERREIRA	005.200.346-73	147569297	62.50	APROVADO
Advogado	FRANCESLY TIBER	005.200.346-67	948353	67.50	APROVADO
Advogado	FRANCISCO BRUNO CARNIELI E SILVA	005.200.356-66	461669444	72.50	APROVADO
Advogado	FREDERICO MATEUS BELLAVER SOUZA	005.200.396-61	105801483	67.50	APROVADO
Advogado	GABRIEL ALVES BALDIM	005.200.401-29	93443560	0.00	AUSENTE
Advogado	GABRIELA BERBICZ PÓVOA	005.200.396-43	130950523	42.50	ELIMINADO
Advogado	GABRIELA DE MORAES RISSATO	005.200.340-95	103126282	62.50	APROVADO
Advogado	GABRIELA DIANA	005.200.347-27	104646018	62.50	APROVADO
Advogado	GABRIELA PEREIRA DIAS	005.200.375-80	155259752	52.50	APROVADO
Advogado	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	005.200.343-30	108840935	65.00	APROVADO
Advogado	GEOVANA LARISSA BRANDÃO DE OLIVEIRA	005.200.380-95	124623251	0.00	AUSENTE
Advogado	GESSYCA RICARDO BAIÃO FREZE	005.200.353-03	12.488.792-5	72.50	APROVADO
Advogado	GISELI BASSETTO	005.200.364-37	80615396	60.00	APROVADO
Advogado	GRACIELY BEZERRA DOS ANJOS	005.200.404-63	93669509	50.00	APROVADO
Advogado	GREGÓRIO KRAVCHYCHYN NUNES	005.200.337-35	52451957	75.00	APROVADO
Advogado	GREGÓRIO SERCONEK VILELA	005.200.342-88	92823903	65.00	APROVADO
Advogado	GUILHERME ANTONIASSI BALDISSERA	005.200.400-29	124762383	65.00	APROVADO
Advogado	GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA	005.200.321-73	100476010	62.50	APROVADO
Advogado	GUILHERME BOURSCHEIDT	005.200.322-49	5090790287	60.00	APROVADO
Advogado	GUILHERME CAZOTE ELIZIARIO	005.200.347-29	106986983	0.00	AUSENTE
Advogado	GUILHERME GRILLO FERRAZ	005.200.404-84	80579985	0.00	AUSENTE
Advogado	GUILHERME RODRIGUES DE FIGUEIREDO	005.200.315-33	107339914	65.00	APROVADO
Advogado	GUILHERME TAPIA DE OLIVEIRA	005.200.319-90	110391820	82.50	APROVADO
Advogado	GUILHERME VENDRAMINI	005.200.358-75	129693827	80.00	APROVADO
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	005.200.378-36	123688449	70.00	APROVADO
Advogado	HELIO RICARDO STRASSACAPA	005.200.404-65	84760714	75.00	APROVADO
Advogado	HELOISA SAES MONTOVANELI	005.200.323-95	129287616	55.00	APROVADO
Advogado	HELOISE NASSAR DOMINGUES	005.200.401-59	124888050	62.50	APROVADO
Advogado	HUGO LIMA SANTOS	005.200.378-48	410227304	0.00	AUSENTE
Advogado	HYAGO MAGALHÃES SEVILHA	005.200.315-71	485245772	0.00	AUSENTE
Advogado	IGO MAZUR SANTIAGO	005.200.406-79	80321600	0.00	AUSENTE
Advogado	IGOR KODHY TAGUCHI	005.200.350-51	84493392	57.50	APROVADO
Advogado	ILSIMARA GRAEBIN	005.200.356-50	99175354	0.00	AUSENTE
Advogado	IREDINEIA DE AQUINO GARCIA MOLINARI	005.200.401-48	77571507	67.50	APROVADO
Advogado	ISABELE BELTRAMINI DA SILVA	005.200.315-23	105261497	47.50	ELIMINADO
Advogado	ISABELLA KAMEI	005.200.362-96	128931252	60.00	APROVADO
Advogado	ISAQUE GOMES RISSAN	005.200.338-86	82354921	47.50	ELIMINADO
Advogado	ISRAEL ALVES PEREIRA	005.200.341-48	125589014	75.00	APROVADO
Advogado	IZABEL CRISTINA BAZZO	005.200.367-67	12.766.819-1	55.00	APROVADO
Advogado	JANAINA DE CARVALHO DA COSTA	005.200.383-15	73867207	77.50	APROVADO
Advogado	JANAINA FACINA DONATTI	005.200.376-39	124999332	0.00	AUSENTE
Advogado	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	005.200.329-83	100142988	0.00	AUSENTE
Advogado	JATIR VINICIUS TAVARES	005.200.336-56	99097515	62.50	APROVADO
Advogado	JEFERSON VINICIUS RODRIGUES	005.200.336-75	128465642	70.00	APROVADO
Advogado	JÉFFERSON FERREIRA CASAGRANDE	005.200.341-26	001332086	65.00	APROVADO
Advogado	JENNIFER KARINE MARTINS RESENDE CARDOZO	005.200.316-67	41014262-1	65.00	APROVADO
Advogado	JESSICA CAVALCANTE CORTEZ	005.200.357-93	103683793	60.00	APROVADO
Advogado	JÉSSICA CONSALTER CARDOSO PERDONCINI	005.200.321-93	101610160	65.00	APROVADO
Advogado	JÉSSICA CONSOLIN AVELINO	005.200.334-77	107212515	77.50	APROVADO
Advogado	JESSICA DA SILVA BISIKIRKAS	005.200.378-92	151391621	72.50	APROVADO
Advogado	JESSICA DOS SANTOS RONCO	005.200.404-93	102526520	45.00	ELIMINADO
Advogado	JESSICA HERNANDES CRUBELATI	005.200.327-75	99808322	0.00	AUSENTE
Advogado	JESSICA MARIANE FALQUEVEOZ MICHELS	005.200.321-22	127604894	72.50	APROVADO
Advogado	JESSICA RIBEIRO DE CASTRO	005.200.391-01	103189225	70.00	APROVADO
Advogado	JÉSSICA TEREZAN MUKAI	005.200.321-35	101704955	0.00	AUSENTE
Advogado	JÉSSIKA DAIANE OLIVEIRA FURQUIM	005.200.338-25	105321538	0.00	AUSENTE
Advogado	JHONATAN SILVA DE SOUSA DULTRA	005.200.332-41	127430365	65.00	APROVADO
Advogado	JHONATAS DA SILVA CORREIA	005.200.340-31	105134363	0.00	AUSENTE
Advogado	JHONATHAN FERREIRA CHAVES	005.200.365-00	103359864	55.00	APROVADO
Advogado	JHONNY WILLIAN BRIQUEZI ROCHA	005.200.397-54	109891959	67.50	APROVADO
Advogado	JOAO ALEXANDRE MARÇAL VALDEZ	005.200.353-18	98094636	0.00	AUSENTE
Advogado	JOÃO BATISTA WICHINESKI JUNIOR	005.200.384-63	110457219	70.00	APROVADO
Advogado	JOÃO GUILHERME DE LIMA AZEVEDO	005.200.315-03	127957290	70.00	APROVADO
Advogado	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA BONFIM	005.200.354-68	452790207	65.00	APROVADO
Advogado	JOÃO LUCAS FOGLIETTO DE SOUZA	005.200.341-05	99243945	0.00	AUSENTE
Advogado	JOÃO LUIZ SANTANA DAUFENBACH	005.200.367-85	88988930	0.00	AUSENTE
Advogado	JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	005.200.381-16	97065390	37.50	ELIMINADO
Advogado	JOÃO VICTOR DA COSTA COLOMBO	005.200.393-79	110038950	67.50	APROVADO
Advogado	JOÃO VICTOR GOMES FELÍCIO	005.200.385-83	101529606	65.00	APROVADO
Advogado	JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA VOLANRE	005.200.372-69	107094920	72.50	APROVADO
Advogado	JOCIMAR ARANTES RODRIGUES	005.200.341-35	132034460	57.50	APROVADO
Advogado	JOHNNIE RODRIGUES	005.200.333-16	124642930	0.00	AUSENTE
Advogado	JONAS DALLAZEM DE FARIAS	005.200.336-41	110095112	0.00	AUSENTE
Advogado	JORDANA BARBOSA NOGAMI	005.200.403-66	89726883	0.00	AUSENTE
Advogado	JORGE DE OLIVEIRA REBOUÇAS	005.200.360-03	56874607	65.00	APROVADO
Advogado	JOSIANE AKAMINE TORRECILHAS GOES	005.200.348-07	93367839	65.00	APROVADO
Advogado	JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS BRITO	005.200.380-55	70932466	62.50	APROVADO
Advogado	JUAN OSIAS DA SILVA MELO	005.200.394-51	123380606	62.50	APROVADO
Advogado	JULIA MARIA TASSO	005.200.402-80	107167951	70.00	APROVADO
Advogado	JULIANA PINO DE JESUS	005.200.362-01	78501804	60.00	APROVADO
Advogado	JULIANA RIGOLON DE MATOS	005.200.347-20	64670379	57.50	APROVADO
Advogado	JULIANE LEITE CAVALCANTE DA SILVA	005.200.369-58	104136664	0.00	AUSENTE
Advogado	JULIANO GUILHERME DE SOUZA	005.200.314-44	001200227	0.00	AUSENTE
Advogado	JULIETE SANTOS MAGNABOSCO	005.200.320-37	10733654-0	82.50	APROVADO
Advogado	JULIO CESAR MATSUMOTO FILHO	005.200.398-62	130525296	0.00	AUSENTE
Advogado	JUSCELINO PIRES DA FONSECA	005.200.391-10	73555663	77.50	APROVADO
Advogado	KARINA PERICELLI JONAS	005.200.372-79	84110620	55.00	APROVADO
Advogado	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	005.200.323-13	12.562.369-7	0.00	AUSENTE
Advogado	KARLLINE CRISTINE CORDEIRO	005.200.355-57	131317042	50.00	APROVADO
Advogado	KATIA DOS SANTOS MOREIRA	005.200.328-02	106244987	52.50	APROVADO
Advogado	KATSUREN MACHADO	005.200.323-65	105993544	70.00	APROVADO
Advogado	KAUAN SAIKI WATANABE	005.200.352-59	129194340	65.00	APROVADO
Advogado	KAWANA GARCIA CANUTO	005.200.361-93	107188215	57.50	APROVADO
Advogado	KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI	005.200.344-81	88521811	65.00	APROVADO
Advogado	KESIA KELLY LEANDRO SOUZA SOARES	005.200.365-61	001339165	70.00	APROVADO
Advogado	KEYANE ANGÉLICA HARSHE SILVA	005.200.394-46	128753427	0.00	AUSENTE
Advogado	KEZIA MARTINS	005.200.324-80	124400988	80.00	APROVADO
Advogado	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	005.200.316-05	3.347.742-0	0.00	AUSENTE
Advogado	KLEBER MENDES DA SILVA	005.200.399-22	94312680	0.00	AUSENTE
Advogado	KLEBER PISCITELLO MELLO	005.200.364-73	208448175	85.00	APROVADO
Advogado	LAFAETE DE ALMEIDA	005.200.354-61	91483327	60.00	APROVADO
Advogado	LAILA DAIANE QUEIROZ LOBATO	005.200.346-59	126218907	57.50	APROVADO
Advogado	LAÍS FERNANDES	005.200.349-47	108736402	0.00	AUSENTE
Advogado	LAIS MORAES GIL NERY	005.200.333-96	89415764	0.00	AUSENTE
Advogado	LAÍS MORETTO	005.200.340-30	10.517.410-1	60.00	APROVADO
Advogado	LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	005.200.321-96	88586786	65.00	APROVADO
Advogado	LAÍSE BRANCO JACOMEL	005.200.319-23	77281363	72.50	APROVADO
Advogado	LARA FAVARO BORGHI	005.200.399-67	9709967-7	57.50	APROVADO
Advogado	LARISSA BORGES SANTOS FRANZ	005.200.394-21	85767100	0.00	AUSENTE
Advogado	LARISSA CRISTINA MACEDO DE LIMA AMARAL	005.200.324-61	10.629.762-2	0.00	AUSENTE
Advogado	LARISSA DE MORAES	005.200.357-34	104068090	0.00	AUSENTE
Advogado	LARISSA SABAINI ANTHERO	005.200.398-94	95328687	55.00	APROVADO
Advogado	LEANDRO BENAVIDE	005.200.325-64	89589835	75.00	APROVADO
Advogado	LENIR FATIMA DA SILVA MANHAES	005.200.347-26	42890650	65.00	APROVADO
Advogado	LEONARDO ANANIAS PERES	005.200.356-28	473850278	0.00	AUSENTE
Advogado	LEONARDO CAMILLO	005.200.333-33	128660879	65.00	APROVADO
Advogado	LEONARDO ROSSI	005.200.330-75	106792437	70.00	APROVADO
Advogado	LETICIA CAMARGO DOS SANTOS	005.200.392-89	108720247	72.50	APROVADO
Advogado	LETÍCIA TOLONI MARANHO	005.200.352-75	102635272	0.00	AUSENTE
Advogado	LETICIA VILELA LOCATELI	005.200.330-31	126128681	0.00	AUSENTE
Advogado	LILIAN RENATA DE ALMEIDA TURCATO	005.200.334-75	68676592	0.00	AUSENTE
Advogado	LORENA DE CÁSSIA PRINA DE SOUZA	005.200.333-38	129721049	62.50	APROVADO
Advogado	LORENA DEL CORSI SILVA	005.200.318-05	103589002	80.00	APROVADO
Advogado	LORENAH LEÃO FLORO DA SILVA GÓES	005.200.364-51	146403395	72.50	APROVADO
Advogado	LORENE CELEM DA MATA	005.200.329-94	126789548	62.50	APROVADO
Advogado	LUANA PINHEIRO	005.200.332-68	103180368	60.00	APROVADO
Advogado	LUCAS ARTHUR BARTZ CRUZ	005.200.357-10	133599649	77.50	APROVADO
Advogado	LUCAS AZEVEDO RIOS MALDONADO	005.200.357-64	435711647	70.00	APROVADO
Advogado	LUCAS DA SILVA FERREIRA	005.200.355-58	109469785	57.50	APROVADO
Advogado	LUCAS PATRICIO NISHI LAURIANO	005.200.356-17	88940768	60.00	APROVADO
Advogado	LUCAS ZAPAROLI OBICI	005.200.351-53	124602572	62.50	APROVADO
Advogado	LUCIANA SECCO CARDOSO	005.200.394-77	63082589	0.00	AUSENTE
Advogado	LUCILENE MONTANHER	005.200.331-59	59797727	52.50	APROVADO
Advogado	LUÍS HENRIQUE TELES	005.200.338-79	102389395	65.00	APROVADO
Advogado	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	005.200.330-93	123085892	85.00	APROVADO
Advogado	LUIZ ANTONIO FAVERO	005.200.375-56	86349612	70.00	APROVADO
Advogado	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	005.200.345-39	15795719	0.00	AUSENTE
Advogado	LUIZ DA SILVA GALVAO	005.200.380-76	41656867	42.50	ELIMINADO
Advogado	LUIZ FELIPE ROCHA CARAVELO	005.200.362-14	124578400	67.50	APROVADO
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	005.200.393-59	93667239	82.50	APROVADO
Advogado	MAIKEL WEUSON NERY	005.200.334-18	83371048	0.00	AUSENTE
Advogado	MAIKON VINICIUS MARTINS DE PAIVA	005.200.407-07	97584443	62.50	APROVADO
Advogado	MARCELA ARIADNE PAGLIACI	005.200.324-54	103662621	60.00	APROVADO
Advogado	MARCELO HENRIQUE RODRIGUES	005.200.345-35	97673829	65.00	APROVADO
Advogado	MARCELO HENRIQUE RODRIGUES	005.200.376-79	88889967	55.00	APROVADO
Advogado	MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI	005.200.397-81	3.932.607-8	47.50	ELIMINADO
Advogado	MARCIA SCHINAIDER	005.200.401-37	85838458	0.00	AUSENTE
Advogado	MARCIELY CAROLINA GUZELLA GONÇALVES	005.200.349-92	107323767	60.00	APROVADO
Advogado	MARCIO HENRIQUE RODRIGUES	005.200.357-50	11057401	60.00	APROVADO
Advogado	MÁRCIO MORENO MUNHOZ	005.200.385-56	73832217	57.50	APROVADO
Advogado	MARCOS ALEXANDRE SANTOS	005.200.317-79	406947922	0.00	AUSENTE
Advogado	MARCOS ANDRÉ DE SOUZA SILVA	005.200.350-73	126815050	70.00	APROVADO
Advogado	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	005.200.404-07	49205325	0.00	AUSENTE
Advogado	MARCOS FERNANDO FORNASIERI	005.200.363-64	1160196-5	47.50	ELIMINADO
Advogado	MARCOS PAULO GUERRA CARPANEJI	005.200.317-52	104274145	0.00	AUSENTE
Advogado	MARCOS VINÍCIUS LOPES FERREIRA	005.200.319-18	106209995	77.50	APROVADO
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES CAETANO	005.200.382-42	49649	67.50	APROVADO
Advogado	MARIA ANGELA MATHEUS SANCHES	005.200.340-55	39344939	57.50	APROVADO
Advogado	MARIA CAROLINA NOGUEIRA DOBBERT	005.200.404-72	477738564	70.00	APROVADO
Advogado	MARIA CECÍLIA GREMPEL MOREIRA	005.200.395-72	97469458	57.50	APROVADO
Advogado	MARIA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	005.200.379-34	104503691	70.00	APROVADO
Advogado	MARIA ISABEL VALENTE GOMES CRESPI	005.200.374-64	99647060	0.00	AUSENTE
Advogado	MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS	005.200.362-98	105763743	0.00	AUSENTE
Advogado	MARIA JOSÉ DA SILVA BANDEIRA	005.200.352-04	25.378.937-7	0.00	AUSENTE
Advogado	MARIANA CLAUDIA DA SILVA CAPI	005.200.400-78	97027013	0.00	AUSENTE
Advogado	MARIANA POLESSI CALAF	005.200.369-55	107722181	52.50	APROVADO
Advogado	MARIANNA MICHELAN BATISTA MAGON	005.200.358-71	98461752	0.00	AUSENTE
Advogado	MARILIA FUGGI CUGINOTTI	005.200.373-42	128395512	62.50	APROVADO
Advogado	MARILIS FERREIRA CORREIA	005.200.402-94	408102433	50.00	APROVADO
Advogado	MARINA FOLMANN MAYER	005.200.401-26	89723477	77.50	APROVADO
Advogado	MARINA SILVA FELICIO	005.200.333-64	98555919	0.00	AUSENTE
Advogado	MARISA FIGUEIRA	005.200.391-42	67302249	62.50	APROVADO
Advogado	MARLI APARECIDA SARAGIOTO	005.200.398-02	33366647	65.00	APROVADO
Advogado	MATHEUS ALLAN CHOMA	005.200.322-58	126368569	57.50	APROVADO
Advogado	MATHEUS BATAGLIA DO LAGO PRETO	005.200.331-49	103581168	0.00	AUSENTE
Advogado	MATHEUS PINATTI DE OLIVEIRA	005.200.380-71	108717955	65.00	APROVADO
Advogado	MAURA FERNANDA SAYURI FUJII	005.200.338-07	110013477	0.00	AUSENTE
Advogado	MAURÍCIO KUNZ	005.200.325-19	96858868	90.00	APROVADO
Advogado	MAXIMILIAN RICCI MARTINS	005.200.395-93	133357823	72.50	APROVADO
Advogado	MAYRA CRISTINA GONÇALVES	005.200.404-62	971665505	77.50	APROVADO
Advogado	MAYUMI ANDRESSA MENDES ALVES MATSUOKA	005.200.400-32	6420039-9	55.00	APROVADO
Advogado	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	005.200.323-39	66824136	57.50	APROVADO
Advogado	MICHELLE ANDRADE MASCOTE	005.200.400-11	6077963-5	77.50	APROVADO
Advogado	MILTON DA SILVA JUNIOR	005.200.405-62	82045317	75.00	APROVADO
Advogado	NATÁLIA CAROLINE DA SILVA NEVES	005.200.353-68	106789835	70.00	APROVADO
Advogado	NATÁLIA PRIZON TRONCO	005.200.346-90	96049145	67.50	APROVADO
Advogado	NATÁLIA SANTIN MAZARO SAES	005.200.367-00	7836767-9	80.00	APROVADO
Advogado	NATHALIA CRISTINE AMADEU	005.200.400-14	124635675	0.00	AUSENTE
Advogado	NATHANIA VANSAN CAMILLO	005.200.333-78	96153597	80.00	APROVADO
Advogado	NATIELLI CARVALHO DA SILVA	005.200.329-54	12674651	0.00	AUSENTE
Advogado	NAYARA GARCIA DIAS	005.200.384-74	99318600	60.00	APROVADO
Advogado	NAYARA LOURENÇO	005.200.397-59	88149947	50.00	APROVADO
Advogado	NEILA JAQUELINE BARBIERI	005.200.370-16	89116473	47.50	ELIMINADO
Advogado	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	005.200.364-96	15898326-9	82.50	APROVADO
Advogado	NELSON FUGITA JUNIOR	005.200.397-66	97099855	87.50	APROVADO
Advogado	NICOLE BEHRINGER GARCIA	005.200.347-00	103539617	65.00	APROVADO
Advogado	NIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	005.200.360-89	70517515	0.00	AUSENTE
Advogado	OLIVIA ALAIDE DA SILVA LUZ CAPARROZ	005.200.330-80	132265828	0.00	AUSENTE
Advogado	OZIEL MACIEL MORAES	005.200.333-40	80533047	50.00	APROVADO
Advogado	PÂMELA SUELEN DE MORAES GUEDES	005.200.326-72	129711710	0.00	AUSENTE
Advogado	PAULA FONTES DE OLIVEIRA	005.200.359-22	126067151	47.50	ELIMINADO
Advogado	PAULA JULIA MARTINS ZAMIAN	005.200.376-38	109029068	75.00	APROVADO
Advogado	PAULA LEANDRO GONCALVES	005.200.378-73	75255225	52.50	APROVADO
Advogado	PAULO CEZAR LEAL LOPES	005.200.400-80	95978401	0.00	AUSENTE
Advogado	PAULO HENRIQUE GRANDIS	005.200.397-33	7867670-1	67.50	APROVADO
Advogado	PEDRO COSTA JUNIOR	005.200.365-78	9.747.767-1	65.00	APROVADO
Advogado	PEDRO HENRIQUE MUGLIO MENEGUETTI	005.200.333-45	108720298	67.50	APROVADO
Advogado	RAFAEL BERTOLINI	005.200.347-95	3667453	0.00	AUSENTE
Advogado	RAFAEL PEREIRA	005.200.321-51	129306750	72.50	APROVADO
Advogado	RAFAEL ZAPATA BELATO	005.200.350-13	93776089	62.50	APROVADO
Advogado	RAFAELLA GARCIA RAMOS	005.200.331-32	128850732	62.50	APROVADO
Advogado	RAISSA CORTEZ SANCHES	005.200.350-64	110585616	57.50	APROVADO
Advogado	RANGEL CHAGAS BARBOSA	005.200.320-46	127957240	62.50	APROVADO
Advogado	RAYSSA SAMARA BENCK CALDEIRA	005.200.377-28	92289451	67.50	APROVADO
Advogado	REGIANE FILITE	005.200.338-97	124271002	72.50	APROVADO
Advogado	RENAN GUIMARÃES MELO	005.200.333-31	98710167	65.00	APROVADO
Advogado	RENAN LINO DA SILVA	005.200.330-57	10300607	70.00	APROVADO
Advogado	RENAN ROMÃO BARCALA	005.200.404-51	001461378	87.50	APROVADO
Advogado	RENATA LEITE GONÇALVES	005.200.402-32	129410663	70.00	APROVADO
Advogado	RENATH TAMARA GOMES DA SILVA	005.200.347-25	40876529	57.50	APROVADO
Advogado	RENATO ALVES CARVALHO	005.200.347-72	2373226	0.00	AUSENTE
Advogado	RICARDO BELIZÁRIO CARNIEL	005.200.397-61	83544953	0.00	AUSENTE
Advogado	RICARDO CÉSAR DELGADO	005.200.318-49	97863598	60.00	APROVADO
Advogado	RICARDO DA SILVA OLIVER	005.200.365-70	88934253	0.00	AUSENTE
Advogado	RICARDO DOS REIS	005.200.404-02	104423060	62.50	APROVADO
Advogado	RICARDO MORETO SARRÃO	005.200.364-17	7208340-7	0.00	AUSENTE
Advogado	RITA DE CÁSSIA CHRISTOPHORO PACKER	005.200.341-28	32849954	60.00	APROVADO
Advogado	ROBERTA EMANUELLE ROSA ALVES	005.200.359-33	1112859616	0.00	AUSENTE
Advogado	ROBERTO DERNER JUNIOR	005.200.323-92	78378743	0.00	AUSENTE
Advogado	ROBERTO ISQUIERDO DE CARVALHO JÚNIOR	005.200.340-83	100479800	75.00	APROVADO
Advogado	RODRIGO COLHADO CAZELATO	005.200.344-80	110579870	60.00	APROVADO
Advogado	RODRIGO TELLES PIMENTA	005.200.314-42	91299925	72.50	APROVADO
Advogado	ROGEL MARTINS BARBOSA	005.200.397-21	61452311	80.00	APROVADO
Advogado	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	005.200.347-98	124523311	60.00	APROVADO
Advogado	ROSIMEIRE DAMASCENO DA SILVA OLIVEIRA	005.200.326-50	40659307	0.00	AUSENTE
Advogado	RUBENS MASAHARU SAITO	005.200.364-91	89727316	82.50	APROVADO
Advogado	RUTH PEREZ CHRISTOFOLLI CORREA	005.200.349-50	97100411	0.00	AUSENTE
Advogado	SABRIE MARIS SALEM	005.200.366-07	100266717	0.00	AUSENTE
Advogado	SAMARA SOUZA DE OLIVEIRA	005.200.339-22	10682939-0	60.00	APROVADO
Advogado	SAMEA CAROLINE CRUZ CAIRES	005.200.407-62	110016115	67.50	APROVADO
Advogado	SÂMELA HRECEK MUDRY	005.200.350-95	95329144	62.50	APROVADO
Advogado	SAMIA ALESSANDRA HUSSEIN JAHA	005.200.386-98	105300956	72.50	APROVADO
Advogado	SANDREA MARA TODON	005.200.323-66	6.738.479-2	77.50	APROVADO
Advogado	SERGIO LUIS BORGES HERNANDES	005.200.347-55	94663091	75.00	APROVADO
Advogado	SHIRLEY SOUZA E SILVA BARBOSA	005.200.333-59	11256674	0.00	AUSENTE
Advogado	SIMONE MARUSKA DA SILVA	005.200.367-87	102107349	57.50	APROVADO
Advogado	SIMONE YURIKO TANAKA	005.200.396-06	81058326	72.50	APROVADO
Advogado	SOLANGE TADEU LUZIA	005.200.376-18	66124142	0.00	AUSENTE
Advogado	STEFANI TIEMI PIRES NOZIMOTO	005.200.346-82	355039096	70.00	APROVADO
Advogado	TAÍS SCHUEROFF DE MEIRA	005.200.337-97	105509766	0.00	AUSENTE
Advogado	TALITA AYUMI KOGA	005.200.397-17	111192790	0.00	AUSENTE
Advogado	TALITA DE PARIS DA SILVA	005.200.344-61	106517460	55.00	APROVADO
Advogado	TALITA LORENA CARVALHO CICHOCKI	005.200.403-33	107348166	65.00	APROVADO
Advogado	TAMARA FERNANDES	005.200.324-81	104509274	75.00	APROVADO
Advogado	TAMIRES TALITA LEANDRO SOARES	005.200.388-96	001712252	57.50	APROVADO
Advogado	TATIANE INÊS KLAUCK	005.200.397-80	102576632	0.00	AUSENTE
Advogado	TATIANE MAFFINI	005.200.317-05	89739683	87.50	APROVADO
Advogado	THAINÁ MAYUMI CARDUCCI NABETA	005.200.364-42	40674346-0	72.50	APROVADO
Advogado	THAIS APARECIDA MORAES	005.200.399-42	100435500	0.00	AUSENTE
Advogado	THAIS FREIRE TIRAPELLE	005.200.395-03	107557601	0.00	AUSENTE
Advogado	THAIS KAROLINA DE LIMA COSTA	005.200.318-93	126507674	0.00	AUSENTE
Advogado	THAIS ORMELEZ OLIVEIRA OSSUCCI	005.200.327-50	106939942	65.00	APROVADO
Advogado	THAIS RUBINO BELLER	005.200.347-31	81401128	80.00	APROVADO
Advogado	THAIS VIEIRA CADAMURO	005.200.356-60	93080718	62.50	APROVADO
Advogado	THAÍSA FÁIS BARBOZA	005.200.314-45	151338828	82.50	APROVADO
Advogado	THAYNARA KATIELLE PROVIDELO PEREIRA	005.200.386-80	13.681.501-6	52.50	APROVADO
Advogado	THIAGO VINICIUS LANDGRAF	005.200.398-95	123623002	62.50	APROVADO
Advogado	TIAGO JOSE SOARES	005.200.341-92	83819146	50.00	APROVADO
Advogado	URSULA ERNLUND SALAVERRY GUIMARAES	005.200.396-60	12225032	57.50	APROVADO
Advogado	VANESSA EGOROFF	005.200.377-56	79531847	42.50	ELIMINADO
Advogado	VANUSA DE SOUZA DA SILVA	005.200.335-50	107465561	62.50	APROVADO
Advogado	VICTOR HUGO FELIPE COSTA	005.200.320-01	129889802	65.00	APROVADO
Advogado	VICTOR HUGO GEORGETO ROVINA	005.200.365-34	71635520	57.50	APROVADO
Advogado	VICTOR HUGO LIPPI AREAS	005.200.331-10	103112079	65.00	APROVADO
Advogado	VINICIUS DE BARROS MARTINS	005.200.323-32	98400613	60.00	APROVADO
Advogado	VINÍCIUS DE OLIVEIRA MARAN	005.200.352-69	128452982	80.00	APROVADO
Advogado	VINICIUS SONCINI SOUZA	005.200.366-74	1327352928	0.00	AUSENTE
Advogado	VINÍCIUS TAVARES SILVA	005.200.344-50	98517499	75.00	APROVADO
Advogado	VITOR HERNANDES BALDASSI	005.200.362-69	102384547	55.00	APROVADO
Advogado	VITOR MUNHOZ CAVALCANTE	005.200.364-79	450968261	0.00	AUSENTE
Advogado	VIVIAN KELLY BERTO	005.200.320-69	10.828.824-8	62.50	APROVADO
Advogado	VIVIANE CASADO GARCIA	005.200.366-91	127020051	50.00	APROVADO
Advogado	VI

(Continuação da página anterior)

Agente Administrativo	ISADORA MOREIRA SOUZA	005.200.397-27	17280839	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	ISRAEL ALVES PEREIRA	005.200.333-88	125589014	72.50	APROVADO
Agente Administrativo	ISRAEL RONE FIORILLO	005.200.391-03	44043165	82.50	APROVADO
Agente Administrativo	ITAMAR SATELES DE SA	005.200.321-47	127538204	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	IVANILDA TEODORO RUFINO ARAUJO	005.200.335-70	150283108	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	IVANNA BECKERT DE OLIVEIRA	005.200.315-67	81818061	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	IVENS APARECIDO ANIZ	005.200.385-79	139266714	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	IVO BORGHI HUNGARO	005.200.359-43	155605766	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	IVONETE PUERTAS DA SILVA	005.200.400-44	54274696	25.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	IZABELA ALVES BARBOZA	005.200.352-83	128107401	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	IZABELA DE OLIVEIRA GROSSI	005.200.329-71	102051211	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	IZABELA GARCIA TRZECIAK	005.200.385-64	127478848	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	JACIARA BORGES ROMUALDO	005.200.351-30	10758784-5	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	JACIARA MARINHO DE CARVALHO	005.200.333-69	2078152	65.00	APROVADO
Agente Administrativo	JAINE DE FATIMA MENDES GOMES	005.200.340-63	100226898	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	JAMILA SILVA OLIVEIRA	005.200.348-14	103438250	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	JANAÍNA BRUNA LEITE SILVA	005.200.346-83	107908978	65.00	APROVADO
Agente Administrativo	JANAINA DE AGUIAR RAEL PIZZOLIM	005.200.375-32	75679858	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	JANAINA DELFANTE	005.200.317-13	144273079	22.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JANAINA FAVARETTO MARTELOZO	005.200.315-92	101062430	85.00	APROVADO
Agente Administrativo	JANAINA SILVA DOS SANTOS	005.200.401-58	103756197	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JANAINE MARTINS DE PAULO	005.200.317-73	102384539	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JANE SIQUEIRA FONTES	005.200.405-44	99051701	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JAQUELINE ILARIA DE LIMA	005.200.348-69	124063353	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	JAQUELINE NEVES MOREIRA	005.200.341-31	104051545	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JEAN CARLO DOS SANTOS	005.200.393-51	111249911	62.50	APROVADO
Agente Administrativo	JEAN CORDEIRO	005.200.315-12	93327608	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	JEAN GOMES FRANCISCO	005.200.322-67	14184896-8	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JEAN HENRIQUE CASTRO BARRIVIEIRA	005.200.403-51	123066359	65.00	APROVADO
Agente Administrativo	JEAN NOGUEIRA	005.200.381-56	382341466	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	JEFERSON ALFREDO DOS SANTOS	005.200.407-53	107783377	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JEFERSON DOS SANTOS ALVES	005.200.323-26	427296572	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JEFERSSON CASSIANO	005.200.344-57	31307868	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	JEFFERSON LUIZ MACHADO DENARDI	005.200.341-14	105031572	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JEFFERSON ROCHA DOS SANTOS	005.200.320-52	392783435	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JENIFER JULIANA LOPES RIBEIRO	005.200.345-57	98514694	97.50	APROVADO
Agente Administrativo	JENIFER ROBERTA CINTRA BALISCEI	005.200.354-10	99805870	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JESSE LOURENCO CARDOSO	005.200.361-44	107353968	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JESSICA APARECIDA DE SÁ LEAL	005.200.382-90	102384660	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	JESSICA BRAÇAL BARBOSA	005.200.387-07	1135525170	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JÉSSICA CRISTINA FARIA DE SOUZA	005.200.370-48	95062180	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JESSICA DAIANE POLUCA	005.200.318-97	124099692	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	JÉSSICA DE SOUZA FONSECA	005.200.343-70	153447221	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	JESSICA DOS REIS OLIVEIRA	005.200.383-47	979293247	65.00	APROVADO
Agente Administrativo	JÉSSICA DULBA DE OLIVEIRA	005.200.363-55	12563740-0	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JÉSSICA JENIFER PRADO BARBOSA	005.200.396-85	130378870	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JÉSSICA LETÍCIA PAULA DA COSTA	005.200.319-69	12412389-5	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JESSICA MARIEN DE OLIVEIRA	005.200.406-21	105031416	62.50	APROVADO
Agente Administrativo	JESSICA PIO TRAUTWEIN	005.200.325-83	108747641	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA FINOTI CANDIDO	005.200.405-57	106240159	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JESSICA SIMÕES FERREIRA	005.200.363-88	124006767	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	JESSICA VANSAN GREGORIS	005.200.401-17	94330122	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JHENIFER CRISTINA SIQUEIRA PIRES VIVA	005.200.373-03	531752355	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	JHENIFER VERA CRUZ DE OLIVEIRA	005.200.378-50	104388205	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JHONATAN RAFAEL CASANTI	005.200.395-90	93367596	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOÃO CARLOS RODRIGUES	005.200.322-80	93874943	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOAO ILADENIR MEIRA GOMES	005.200.399-64	46245490	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	005.200.330-13	130095186	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOÃO PAULO MINARDI DE AZEVEDO	005.200.394-40	10106251602	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOÃO VITOR GUIMARÃES	005.200.387-80	138569616	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	JOCIANE CLUCK DE OLIVEIRA	005.200.333-92	81588538	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JOICE CAROLINE CARO DE OLIVEIRA	005.200.315-08	105253494	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOICY MARA SOLDAN	005.200.318-35	127161780	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	JONAS DALLAZEM DE FARIAS	005.200.336-13	110095112	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JONAS HENRIQUE ORLANDI	005.200.360-26	140187992	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	JONATAN MARCOS MOREIRA RAMOS	005.200.353-52	124396859	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	JONATHAN HAILTON DO NASCIMENTO	005.200.319-48	104592325	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	JONATHAN MARQUES CERVANTE	005.200.393-18	135328464	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JORDANNA ELISA LAUTENSCHLAGER	005.200.337-85	97295271	67.50	APROVADO
Agente Administrativo	JOSE ANARDELE RIBEIRO	005.200.317-54	217765889	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	JOSÉ CARLOS GASPARETO NASCIMENTO	005.200.390-10	148152381	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOSÉ GLEDSON ALBUQUERQUE FERRER	005.200.341-43	100575264	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JOSÉ LUIZ DE LIMA	005.200.403-98	368955898	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	005.200.374-54	282558524	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOSE ORIMAR ZACARIN	005.200.383-04	32445870	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOSE PAULO RODRIGUES JUNIIOR	005.200.358-64	100129329	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JOSÉ ROBERTO DA SILVA MADASKI	005.200.391-83	84193020	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	005.200.400-93	127178453	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JOSELAINE DA SILVA ALEXANDRE	005.200.351-94	99272422	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JOSIANE BARBIERI MEDEIROS TEIXEIRA	005.200.378-00	401050026	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	JOSIANE DA SILVA NEVES RUELA OSTOLIN	005.200.335-04	95318010	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOSIANE GUIMARAES SGANZERLA	005.200.327-49	98962247	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOSIANE LACERDA CABRAL	005.200.358-10	5.951.955-7	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	005.200.388-59	86199270	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JOSILENE DILCIMARA ARRABAL	005.200.335-05	97188211	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOSILENE JUSTINO PARMA	005.200.343-64	105026471	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOSUÉ MAYCON MATARA	005.200.387-86	140213390	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	JOUBERT DE MELO LIMA	005.200.372-95	69443966	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOVENTINA BRITO DE LIMA	005.200.365-90	20.778.591	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	JOYCE SANTANA	005.200.321-17	13.905.205-6	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JUAN FELIPE CABRAL	005.200.357-15	137961296	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	JUAN OSIAS DA SILVA MELO	005.200.394-57	123380606	72.50	APROVADO
Agente Administrativo	JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO	005.200.362-22	394122	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	JUCILENE JOSEFA BEZERRA SOARES	005.200.350-93	2148211	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	JULIA MARIA TASSO	005.200.402-82	107167951	75.00	APROVADO
Agente Administrativo	JULIA MATIAS GONÇALVES	005.200.400-77	13.186.765-4	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JULIANA APARECIDA GOMES DA SILVA DOS SANTOS	005.200.319-92	126256752	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JULIANA APARECIDA RODRIGUES VEIGA SARAMBELLI	005.200.385-30	45.111.668-9	67.50	APROVADO
Agente Administrativo	JULIANA DE SOUZA NOVAES	005.200.345-11	069476	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIANA EMANUELLI GARCIA GORDO SOUZA	005.200.323-79	130567320	65.00	APROVADO
Agente Administrativo	JULIANA FERREIRA	005.200.342-46	104783538	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIANA GREGO TONÁ	005.200.356-55	93057015	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	JULIANA IEVENES PAGANELLI	005.200.326-06	10414802-6	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	JULIANA NAIARA NEGRELLI	005.200.355-40	134378875	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	005.200.326-73	8.280.848-5	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JULIANA TAINARA DE ANDRADE OLIVEIRA	005.200.367-31	109863092	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JULIANO UTIYAMA	005.200.398-54	72427858	72.50	APROVADO
Agente Administrativo	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	005.200.374-24	100417014	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	JULIO CESAR NOVAIS RIBEIRO	005.200.355-14	458734834	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIO QUEIROZ DE LIMA	005.200.370-07	134221682	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIO TOSHIO HASEGAWA	005.200.359-25	8904648-3	77.50	APROVADO
Agente Administrativo	JUNIOR RUBIALIES	005.200.381-36	89702755	62.50	APROVADO
Agente Administrativo	JUNIOR VIEIRA	005.200.399-50	135809500	62.50	APROVADO
Agente Administrativo	JURACI DA SILVA MOREIRA	005.200.353-42	78212462	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JUSCELINO DA SILVA DUTRA JUNIOR	005.200.318-01	492068355	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	KACIA REGINA BUENO	005.200.343-51	77416390	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	KAIQUE RANGEL AUGUSTINHO ALVES	005.200.387-38	131627424	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	KAIQUE RODRIGUES MOREIRA	005.200.334-09	138928535	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	KAREN DE PAULA SILVA	005.200.340-42	94523222	82.50	APROVADO
Agente Administrativo	KAREN FERREIRA DE SOUZA SANTOS	005.200.324-16	20341954	65.00	APROVADO
Agente Administrativo	KAREN LAÍS BARBERO CHAVES	005.200.388-19	130415288	77.50	APROVADO
Agente Administrativo	KARINA SILVA DE BARROS MOURA	005.200.332-75	106835934	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	KARLA CRISTINA NUNES FRANZONI	005.200.316-00	77727639	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	KARLA FERNANDA CREVELARO	005.200.316-98	98208704	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	KASSIA EDUARDA DO NASCIMENTO PINHEIRO	005.200.402-40	140856371	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	KATIELLY MAYARA DA SILVA MONTESSI	005.200.333-24	131580398	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	KATLIN KAROLINI VIEIRA BARROS	005.200.339-56	146543871	25.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	KELLI PATRICIA KLEIN COSTA	005.200.398-87	8544855-2	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	KELVIN ALYSSON CARDOSO	005.200.382-04	76572054	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA	005.200.336-33	109194387	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	KETLYN KAUANE MARINS BETA	005.200.402-53	14.595.526-2	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	KIMBERLY CRISTINA SANTOS	005.200.384-43	10070610-5	65.00	APROVADO
Agente Administrativo	LAIS CRISTINA DE LIMA SILVA	005.200.399-34	110026889	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	LAIS MARIA DE LIMA BARBOSA	005.200.391-79	140670952	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LAIS MOREIRA ROCHA	005.200.342-39	140683329	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	LAIS PRISCILA LUNARDELI DE SOUZA	005.200.333-87	129506202	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	005.200.315-98	97251363	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LAIZA GEOVANA ANDREOTTI	005.200.407-50	105345470	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LARA REGINA MORAES	005.200.405-71	138305090	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LARISSA DA SILVA	005.200.349-48	108757850	62.50	APROVADO
Agente Administrativo	LARISSA DE CASTRO CRUZ	005.200.398-56	10817395-5	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	LARISSA DE FREITAS RANGEL	005.200.406-53	105883692	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LARISSA DIAS DOS SANTOS	005.200.401-88	133356436	62.50	APROVADO
Agente Administrativo	LARISSA FERNANDA CÓCCIA	005.200.343-59	104340504	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	LARISSA FULGÊNCIO PILLER	005.200.405-67	124841151	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	LARISSA GABRIELA BARBOSA DE SOUZA	005.200.337-93	106463395	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LARISSA LUVIZUTO CASASA	005.200.392-93	145297770	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LARISSA SOLANGE PAES DE CASTRO	005.200.399-75	20075313221	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LAURIANE ALVES CAMPOS FELICI	005.200.327-27	475566075	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LEANDRO ALVES OLIVEIRA	005.200.399-76	9754070-5	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEANDRO APARECIDO OSTOLIN	005.200.333-67	93080602	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LEANDRO CERON BASSO	005.200.354-03	131261497	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	005.200.323-57	75505272	67.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEANDRO DE OLIVEIRA MAIORINI	005.200.359-60	69664660	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LEANDRO HENRIQUE FORMIGONI AGGIO	005.200.321-32	103438322	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LEANDRO LOPES MACHADO	005.200.390-54	106789843	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	LEANDRO PEREIRA MENDES	005.200.342-76	6527363-2	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	LEANDRO SOARES LEITE	005.200.331-69	76236003	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	LÉIA DA COSTA	005.200.346-42	77537643	77.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEIDIANI LEÃO ANICIAS	005.200.318-71	1252611841	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LEILA WILHELM SILVERIO	005.200.334-26	107457569	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LEINE CARLA GAZOLA	005.200.351-65	8.155.193-6	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA	005.200.320-41	45476502	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEONAM PADOVANI VALENSOLA	005.200.326-54	12.499.738-0	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEONARDO CORRADI CASTILHO	005.200.383-75	422605086	82.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEONARDO DE OLIVEIRA	005.200.353-71	125150381	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LEONARDO FACHINETTI ZANINELLI	005.200.364-69	104079377	75.00	APROVADO
Agente Administrativo	LEONARDO FULGÊNCIO PILLER	005.200.406-08	136314920	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LEONARDO GUSTAVO LEITE	005.200.361-29	135571938	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LEONARDO HENRIQUE TASSO	005.200.405-25	107168591	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEONARDO HIDEKI YAMADA	005.200.343-42	98293760	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LEONARDO JOSÉ GREGÓRIO	005.200.325-52	93571584	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	005.200.359-99	128650369	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LEONARDO NAVARRETE	005.200.315-84	104866689	72.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEONARDO PASSOLONGO	005.200.403-21	128972854	72.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEONARDO RAMOS DE CARVALHO ALMEIDA	005.200.339-88	285539094	72.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEONARDO ROSA LISBOA	005.200.402-34	136245090	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LEONARDO ROSSI	005.200.331-86	106792437	85.00	APROVADO
Agente Administrativo	LEONARDO SALVADEGO	005.200.329-46	95587550	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LEONARDO VAROTTO BERNARDES	005.200.403-22	142434849	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	LEONILDA BARBOZA FAVARIN	005.200.386-62	42580341	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	LEONOR SESTÁRIO DA SILVEIRA	005.200.333-17	53747280	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	LETICIA CECILIA DE MOURA	005.200.357-39	45821615X	62.50	APROVADO
Agente Administrativo	LETICIA CHAGAS VARGAS	005.200.407-29	140255238	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LETICIA DOS SANTOS TRENTIN	005.200.316-23	8465837-5	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	LETÍCIA GONÇALVES ROSSI	005.200.350-76	88919777	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LETÍCIA MARIA DE LIMA	005.200.407-17	125347258	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	LETICIA MATTOS DE MELLO	005.200.364-29	107348310	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LETICIA MAYUMI KOBAYASHI	005.200.364-63	110970544	62.50	APROVADO
Agente Administrativo	LETICIA MERLI VALERIO MAIA	005.200.362-38	69013244	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	LETICIA MITIE TOMIOKA	005.200.394-47	77087206	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	LETÍCIA MOLINA CATROGA PRATAS	005.200.352-46	12.627.836-5	75.00	APROVADO
Agente Administrativo	LETÍCIA UTIYAMA	005.200.347-40	63745804	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	LETÍCYA WERDENBERG MONTANUCCI	005.200.395-94	130767389	72.50	APROVADO
Agente Administrativo	LIDIANE SANTOSBISPO	005.200.343-87	001688501	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LÍGIA PINHEIRO TOFALINI	005.200.393-46	95670822	62.50	APROVADO
Agente Administrativo	LIGIANE FAVARO ALEGRANCIO	005.200.315-68	83735546	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LILIAN MAZUR GIMENES	005.200.404-13	5918944-1	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	LILIANE ROCHA SOUZA	005.200.358-37	10.322.863-8	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LINDOLFO PETTENAZZ NETO	005.200.371-54	99161582	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LIRIAN KARINE BERNARDES SILVA	005.200.358-87	87218465	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	LOHANA SOUZA DE SÁ	005.200.343-90	133554629	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	LORENA CRISTINA SOARES RIBEIRO	005.200.354-01	140826499	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	LORENA MEDEIROS RODRIGUES DA SILVA	005.200.365-81	11.124.945-8	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	LORENA ROCHA ARAUJO	005.200.406-85	103682878	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LORENA VITORIA DO NASCIMENTO QUEIROZ	005.200.365-41	133762418	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LORENE CELEM DA MATA	005.200.329-96	126789548	72.50	APROVADO
Agente Administrativo	LORIANY SEGURA NOVELLO	005.200.366-58	102476727	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LORRAINE CRISTINA DA CRUZ CARDOSO	005.200.316-11	128125086	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LORRAYNE SHÉLLYDA VILHENA DA COSTA	005.200.344-16	2925846	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUAN FELIPE GALLINA GARCIA	005.200.353-73	142582210	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUAN LOPES MAIA	005.200.385-91	13.363.770-2	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUAN RAFAEL SOARES FLAUZINO	005.200.334-06	124410304	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUAN SANTIAGO ESTOLARIQUE	005.200.339-75	129012633	62.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUANA BENTO SATIN	005.200.363-49	9724657-2	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUANA CAROLINA MACIEL DE OLIVEIRA	005.200.364-45	135015105	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUANA CIMATTI ZAGO SILVÉRIO	005.200.361-45	147553374	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUANA CRISTINA MARQUES	005.200.365-68	104358004	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUANA DA SILVA SANTOS	005.200.317-01	126860498	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUANA MARIA ZAMARQUE	005.200.324-52	124258073	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUANA RODRIGUES VILELA	005.200.348-17	91343053	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	005.200.355-36	133882715	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUCAS BERNARDI CALLEGARI	005.200.324-64	79660957	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUCAS GABRIEL DE CARVALHO MACIEL DE SOUSA	005.200.352-32	133207090	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUCAS GABRIEL FORTI DOS SANTOS	005.200.390-33	13333541-2	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUCAS GUILHERME DE FARIA	005.200.335-22	105029098	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUCAS GUILHERME MUZOLON	005.200.400-92	108754540	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUCAS HULALA NASCIMENTO	005.200.319-31	439763721	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUCAS LOPES DE SOUSA LUCAS	005.200.358-02	14733668	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUCAS MATER	005.200.346-23	127967644	90.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUCAS NAVARRETE RICKLI	005.200.334-76	12455758-5	72.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUCAS PEREIRA DE SOUSA	005.200.390-98	100330776	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUCAS PULZATTO NEGRÃO	005.200.393-21	413562141	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUCAS RODRIGUES BRONZATI	005.200.338-64	124414733	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUCAS SILVA DUARTE	005.200.329-78	142775506	65.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUCAS VINICIUS PEREIRA PAPPA	005.200.366-88	135287580	50.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUCIA HIRANO YAMADA	005.200.318-99	50646254	80.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUCIANA FRANCISCA ALVES	005.200.343-85	97350692	30.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUCIANE BARBOSA FERREIRA RAFAEL	005.200.340-13	138170241	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUCIANE PATRICIA QUEIROZ DE LIMA	005.200.368-83	48026460	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUCIANO GONÇALVES	005.200.383-69	135549681	17.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUCIMARA LANGER ALVES	005.200.332-33	75273568	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUCIMEIRE CLARO DA SILVA	005.200.339-14	99074612	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUCY MIDORI HAMA	005.200.346-78	48002854	72.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUIANE CAROLINE CANASSA	005.200.387-11	102383940	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUIS AUGUSTO TAKEKAWA	005.200.394-89	69175481	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUIS CARVALHO	005.200.401-14	22101484	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUIS FELIPE LUCIO	005.200.321-02	145100275	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUIS FELIPE SILVA PONTES CHEUNG	005.200.344-02	1274227	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUIS HENRIQUE VARGAS SANTOS	005.200.347-85	136947575	67.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUIZ ANTONIO JACINTO	005.200.401-09	001040668	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUIZ BERGAMASCO NETO	005.200.393-98	10647403	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUIZ CARLOS ACORSI	005.200.346-41	3.304.210-8	67.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUIZ CARLOS DE ARAUJO	005.200.394-63	50820871-3	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUIZ CARLOS EVAANGELISTA	005.200.372-60	66227952	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUIZ EDUARDO GROSSI	005.200.406-94	99181125	65.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUIZ FERNANDO NUNES DOS SANTOS	005.200.324-93	106878196	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUIZ GABRIEL RODRIGUES GALEGO	005.200.406-60	125831966	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA	005.200.372-67	14.189.018-2	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUIZ HENRIQUE BORSATO	005.200.351-77	123519965	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUIZ MICHEL MARQUES DE OLIVEIRA	005.200.399-49	106249989	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUIZ PAULO CARVALHO BALTAZAR DA SILVA	005.200.381-73	102389280	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	005.200.360-91	81776172	65.00	APROVADO
Agente Administrativo	MAIKON NATAN CASTRO GUIMARÃES	005.200.340-75	102635132	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	MAILSON EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA	005.200.404-52	10.240.223-5	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	MANOEL CARLOS DE ANDRADE NOGUEIRA	005.200.401-83	47078731	75.00	APROVADO
Agente Administ

(Continuação da página anterior)

Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DANIELY CRISTINA RISSO	005.200.349-33	92349640	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DANIELY MONIQUE DA COSTA	005.200.321-50	12.776.368-2	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DAYANE CRISTINA CARDOSO	005.200.379-43	111249610	32.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DAYANE NEVES DE SOUZA	005.200.365-29	98177655	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DEBORA CRISTINA EVANGELISTA	005.200.331-11	79817392	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DEBORA DA CONCEICAO OLIVEIRA	005.200.396-62	12385231-1	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DEOLINDA DE OLIVEIRA BENTO	005.200.395-21	70914255	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DEVANI APARECIDA BERNARDO	005.200.342-43	76308578	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DIENYFFER ARANTES DE SOUZA	005.200.330-17	128993517	57.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DIESSICA DOS SANTOS	005.200.330-83	99805676	40.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DIRCÉIA BIZERRA DO NASCIMENTO COSTA	005.200.406-96	15100095-9	55.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	DIRLENE DA SILVA SANTOS	005.200.343-13	57773839	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	EDILENE MARIA GRANDE DE OLIVEIRA	005.200.361-34	83468432	25.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	EDILEUSA MARIA BORSATO	005.200.381-22	7.295.349-5	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	EDNA BARBOSA	005.200.320-03	98394435	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	EDNALVA GOMES DE ALMEIDA MACHADO	005.200.323-42	78484195	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELAINE AMARO BAIERLE VILLAS BOAS	005.200.395-43	102764242	32.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELAINE DOS REIS TEIXEIRA GARCIA	005.200.327-28	127621764	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELAINE NASCIMENTO DA SILVA	005.200.329-51	127893454	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELIANA GARCIA NASCIMENTO	005.200.357-59	100834332	60.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELIANA RAFAEL LASARI DOS SANTOS	005.200.387-12	6674135-4	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELIANE CRISTINA DE SOUZA VOLPATO	005.200.345-88	62954752	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELIDA ANGELO DOS SANTOS VERZA	005.200.347-37	93275632	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELISANGELA BIANCHINI	005.200.405-52	100235773	17.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELISENGELA TEIXEIRA	005.200.336-74	152590393	57.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELISSANDRA FERREIRA DE SOUZA	005.200.338-89	77914048	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELIZANGELA APARECIDA CARVALHO DA SILVA PEREIRA	005.200.317-21	372731740	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELIZANGELA DANIELE MARTINS NUNES	005.200.345-83	461451803	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELIZANGELA GONÇALVES CAVALCANTI	005.200.385-42	135390569	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ELZA ALVES LOPES	005.200.326-38	60299293	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ERIKA APARECIDA BEZERRA	005.200.330-91	104033113	65.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	EVA ADRIANE PRESTES GODOY	005.200.339-38	88415868	42.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	EZOLINDA MORTEAN	005.200.315-26	56838260	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	FABIA PRISCILA CORDEIRO DA SILVA	005.200.349-11	101356671	47.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	FLÁVIA DAIANE GOMES MARINHO	005.200.401-36	154063862	47.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	FRANCIELI ALVES SANTA ROSA	005.200.385-70	107532072	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	FRANCIELI CHARLENE DA SILVA	005.200.384-80	106367337	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	FRANCISLAINE DE SOUZA	005.200.393-60	97508178	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	GABRIELI ROBERTA CASARE	005.200.315-27	130960472	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	GEISIANE DE SOUZA ROCHA	005.200.333-90	133836314	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	GIDIAELIS RODRIGUES MARIA	005.200.351-09	128993215	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	GILIANA PAULA DE LIMA DO NASCIMENTO	005.200.322-02	98458271	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	GISLAINE DA LUZ DO NASCIMENTO	005.200.340-65	12.384.805-5	42.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	GISLAINE REGINA DE SOUZA	005.200.339-32	93663004	40.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	GRACIELA SILVINO ANTONIEL	005.200.380-92	99159294	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	GRAZIELE CRUZ DE ALMEIDA CARVALHO	005.200.394-92	136427105	47.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	GUIOMAR NUNES DA FONCECA	005.200.353-82	15433980-9	42.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	IOLANDA PEREIRA RAMOS CANTAZINI	005.200.341-06	4.184.246-6	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	IRACI APARECIDA CANDIDO BROBOSK	005.200.366-51	40465464	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ISAURA FERREIRA DE MEDEIROS	005.200.354-79	78861312	15.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ISMAIR DE LIMA CABRAL	005.200.364-12	67740866	17.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	IVANILDA TEODORO RUFINO DE ARAUJO	005.200.333-02	150283108	72.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	IVONE DE FREITAS DA SILVA	005.200.362-93	539949322	25.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	IVONETE APARECIDA DOS SANTOS	005.200.393-66	49113609	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	IZABELICA DE SOUZA HONORATO	005.200.325-74	126529538	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JACIRA NERES DE SOUZA	005.200.314-51	61703632	0.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JANE TEREZINHA LACERDA	005.200.341-79	1035819125	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JAQUELINE DOS SANTOS BORGES	005.200.382-34	139421566	42.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JAQUELINE MORAES SALES DE ABREU	005.200.394-98	135714011	60.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JAQUELINE SOARES FERREIRA	005.200.334-04	126580959	20.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JENNIFER LORRAYNE MOURA GOULART DA SILVA	005.200.379-44	573049002	55.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JESSICA ALINE FERNANDES	005.200.318-63	396481656	67.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JESSICA GONÇALVES MARTINS	005.200.325-47	126582374	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JESSICA PATRICIA TRINDADE DA SILVA	005.200.330-65	131512775	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JHENIFEER LARIENY DOS SANTOS CANDIDO	005.200.343-15	135275077	47.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JHENIFER FERREIRA SAUERESSIG	005.200.346-38	107330950	65.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JOANA D`ARC RODRIGUES SARINA	005.200.382-54	63266353	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JOCILAINE CORREIA DA SILVA	005.200.322-12	108350741	72.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JOSELENE APARECIDA LEITE	005.200.333-95	66249514	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JOSIANE AUGUSTA FERREIRA	005.200.352-14	99267780	40.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JOSIANE LACERDA CABRAL	005.200.398-88	59519557	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JÓSY DE CARVALHO PEREIRA	005.200.394-74	98858229	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JUBERLICIA ALVES DA SILVA	005.200.392-50	51177215	22.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JUCELE PAULA ARSELLI	005.200.347-02	80696680	55.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JULIA FRANCISCA DA COSTA	005.200.395-97	75667159	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JULIANA ALVES VIEIRA DE FARIAS	005.200.336-62	124585317	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JULIANA CRISTINA LEITE	005.200.334-52	139450728	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JULIANA DE CASTRO VIEIRA	005.200.343-04	138531180	60.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	JULIANA NUNES RAMOS	005.200.331-87	966296	55.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KARILENE DA SILVA VIEIRA	005.200.335-71	131117353	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KARINA TATIANA GROSSO	005.200.363-31	65460335	57.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KARINE APARECIDA DOS SANTOS	005.200.331-82	80366728	40.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KAROLYNE DOS SANTOS SILVA	005.200.341-49	140738174	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KASSIANE RODRIGUES COSTA	005.200.386-65	13.927.408-3	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KATHIANE VIEIRA ANTUNES	005.200.316-49	136822110	55.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KATIA RODRIGUES DA SILVA	005.200.341-08	150544238	60.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KATIA DOS SANTOS	005.200.336-04	88144244	25.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KEILA BEATRIZ DOS SANTOS	005.200.333-66	11125305-6	47.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KEILA BRAZ DOS SANTOS SILVA	005.200.336-88	104449247	57.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KELLY CRISTHIANE TIBURCIO SOARES	005.200.330-09	6984987	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	KELLY CRISTINA RODRIGUES	005.200.357-28	4.577.539-9	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LEDA RIBAS DE OLIVEIRA AMARIM	005.200.365-83	127895988	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LEIDE DAIANE DRESCHER SCAVAZZINI	005.200.384-41	94501482	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LEIDIANA APARECIDA CANDIDO	005.200.334-63	98361715	60.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LEIDIANE APARECIDA SILVA DA COSTA	005.200.324-82	91689529	62.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LEONICE DA SILVA	005.200.315-50	124209145	32.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LEONICE DA SILVA SANTOS	005.200.368-09	99212071	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LETICIA DIAS DA SILVA	005.200.329-88	146151868	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LETYCIA GABRIELLA TOMAZINI	005.200.346-10	139958683	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LIDIA APARECIDA CARVALHO	005.200.346-66	97529990	47.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LIGIA CECILIA PETRI	005.200.336-15	103438594	25.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LINDALVA FERREIRA PINTO	005.200.354-98	88213599	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LINDALVA PEREIRA DE SOUZA BERNARDO	005.200.385-22	76303193	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LORRAINY CAROLINE FABIANO BARBOSA DOS REIS	005.200.317-95	107318763	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LOURDES DE SOUZA FERNANDES	005.200.357-71	94551188	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LUCIANA ANDREIA DA SILVA	005.200.334-08	55813078	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LUCIELE DE ALMEIDA CARVALHO	005.200.332-21	144769236	10.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LUCILENA HERMÍNIA LUCAS DE CASTRO	005.200.387-88	66952622	47.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LUZIA COMINI BORGES	005.200.343-44	8.191.019-7	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LUZIA HONORIA HONORIO	005.200.339-02	89503361	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LUZIA MANGNANI	005.200.339-28	58048143	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	LUZINETE SEVERINO DE SOUZA	005.200.365-46	57737999	57.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MAIARA APARECIDA MIGUEL APOLINÁRIO	005.200.361-77	6289459	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MAKSANDRA JAQUELINE DA SILVA	005.200.356-35	89618703	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARA HELENA SOARES	005.200.341-75	77695184	17.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARCELA CUSTODIO	005.200.330-07	94195993	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	005.200.376-35	860515	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARCIA APARECIDA RIBEIRO VERONEZE	005.200.342-31	224546156	30.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS	005.200.317-66	390812080	67.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARCIA CRISTINA ZANFERRARI	005.200.348-46	50835332	57.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARCIA DONIZETE DOS SANTOS	005.200.316-20	88873688	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARCIA FERREIRA VELOSO	005.200.351-28	9588237	30.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MÁRCIA GOMES DA SILVA PEREIRA	005.200.400-68	96207603	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARCIA JORGE	005.200.330-22	80980680	42.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARCIA MACHADO	005.200.383-34	97358923	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARCIA REGINA CORREA CASSUCCE	005.200.326-35	82441212	47.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARCIA REGINA DE MELO NUNES	005.200.382-48	001018767	15.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARCIANA PEREIRA GOMES	005.200.377-16	86340615	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA APARECIDA CUSTODIO	005.200.334-19	99805595	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	005.200.353-64	91689561	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA APARECIDA DE LIMA	005.200.367-99	69971083	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	005.200.334-30	4.558.037-7	40.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA APARECIDA DE TOLEDO MANDECK	005.200.340-23	53304052	25.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA APARECIDA MARTINS DE PINHO	005.200.331-05	79896667	7.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA APARECIDA MORI DE OLIVEIRA	005.200.391-04	37176915	45.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA APARECIDA SEVERINO	005.200.348-89	98249630	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA APARECIDA SILVÉRIO	005.200.360-21	76300925	30.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE FREITAS	005.200.331-46	133356460	22.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA CRISTINA DA SILVA	005.200.331-41	92353400	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	005.200.400-86	84234494	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA DE FATIMA BISCO DOS SANTOS BORGES	005.200.346-31	76303088	25.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA DE LOURDES SOUZA DA CRUZ	005.200.337-39	72378113	22.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA DO INES NEVES	005.200.346-71	178408311	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA ELIDA FERREIRA	005.200.385-80	54731558	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA GORETTI SOARES DA SILVA	005.200.329-53	46263510	40.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS CIPRIANO	005.200.352-91	99615770	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA JOSE DIAS DO PRADO MUNIZ	005.200.317-29	81963096	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	005.200.365-11	49525818	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA LUCIA ENVANGELISTA NEVES	005.200.331-63	91776715	22.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA MADALENA SILVA	005.200.344-83	82281088	65.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA MARINS PEREIRA	005.200.396-02	60963363	22.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA PATRICIO	005.200.397-00	22848928	60.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA NAZARE DE SANTANA	005.200.388-58	65686783	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA PINHEIRO GONÇALVES DE SOUZA	005.200.394-03	71196097	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA REGINA TIAGO	005.200.382-72	88872932	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	005.200.323-50	94435358	20.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA SIDIRENE FELIX	005.200.318-07	53426220	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIA SUELI DOS SANTOS CAZETA	005.200.331-53	375367913	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIANA ALVES VENTURA	005.200.335-93	111249679	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIANA MELO DA SILVA ALMEIDA	005.200.360-90	459437215	62.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARILZA ALVES DE PAIVA	005.200.321-71	93728190	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARILZA DIAS DO PRADO DA SILVA	005.200.339-99	81963053	30.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARINES MARINHO PEREIRA	005.200.334-43	360032473	42.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARIZA PADOVANI	005.200.387-17	46263774	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARLEI BEZERRA CHAGAS	005.200.363-32	98061290	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARLENE APARECIDA AUGUSTO	005.200.321-79	38308238	22.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARLENE SOARES	005.200.337-36	56436421	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARLI DANTAS DOS REIS	005.200.370-17	66532500	47.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARLI MOREIRA MACIEL DA SILVA	005.200.362-15	180998791	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARTA ALVES SOLDAN	005.200.318-28	71934306	22.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARTA CORREA	005.200.339-27	85044290	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MARTA LEITE DA SILVA	005.200.355-61	7456848	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MATILDE APARECIDA BILISKI	005.200.353-51	88801164	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MATILDE APARECIDA MEIRA CASTRUCCI	005.200.326-18	48810241	0.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MATILDE DE OLIVEIRA BENTO SALMOZO	005.200.364-87	52973236	32.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MIRIAM DE BRITO	005.200.325-81	108567961	42.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS PEREIRA	005.200.372-11	105252935	60.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MIRTES ESTEVÃO	005.200.329-92	66532666	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MONICA DE SOUZA OLIVEIRA	005.200.320-55	48533116	72.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	MONICA GUIMARAES PEREIRA	005.200.349-15	42853398X	32.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NAIARA MAXIMO TISSEI	005.200.354-33	129293039	57.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NATANIELI CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	005.200.365-27	129631945	62.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NATHALIA APARECIDA DE LIMA	005.200.395-92	7665676	57.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NAYARA CRISTINA DA SILVA BISERRA	005.200.383-94	14.503.653-4	40.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NAYARA DA SILVA NOVAIS	005.200.364-80	108721731	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NAYARA GISELE DE SOUZA SILVA	005.200.318-94	19923058	60.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NEIDE APARECIDA SILVINO FERREIRA	005.200.384-30	49004273	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NEIDE GONÇALVES ROCHA	005.200.367-19	47943990	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NEUSA TOLEDO DE SOUZA	005.200.352-65	150532299	47.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NIDERCIA APARECIDA ZANINELILI DA SILVA	005.200.365-80	72296672	35.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NILSÉIA ALEXANDRE DA SILVA	005.200.323-03	68330190	40.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NILZA APARECIDA DA SILVA	005.200.362-71	77935274	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	NUBIA TANIELLY DE OLIVEIRA	005.200.335-20	128993606	20.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	OLIMPIA ALVES DA SILVA	005.200.385-99	40313591	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	PAMELA AZEVEDO FERREIRA SAMPAIO	005.200.350-22	47708689-5	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	PATRICIA PEREIRA LEITE	005.200.380-02	95824161	55.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	PAULA RENATA SANTOS JUSTINIANO	005.200.324-56	125096247	37.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	PAULA VANESSA SILVA GALVANI DE FARIA	005.200.361-89	106854009	47.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	PRISCILA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS	005.200.362-53	135027187189	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	RAFAELA DOS SANTOS QUEIROGA	005.200.324-79	107131469	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	RAYANA CAROLINE PEREIRA FONTES	005.200.377-71	141018736	42.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	REGIANE CRUZ DA SILVA ZANETONI	005.200.315-66	126581092	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	RENATA SILVA DE MATOS	005.200.347-63	19385250	40.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	RITA CAETANO NOVAES	005.200.402-00	149917616	0.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	RITA DE CASSIA FERNANDES LOPES	005.200.373-10	76973652	30.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	RITA DE CASSIA PEREIRA	005.200.325-01	81382450	25.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSANA FRANÇA DA CRUZ	005.200.342-08	6805301	27.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSANA PEREIRA MARQUES	005.200.317-35	99885092	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSANGELA LEONEL PEREIRA	005.200.371-97	79899100	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSANGELA APARECIDA MEN	005.200.348-64	62294116	65.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	005.200.342-40	107318364	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA	005.200.368-14	93080831	32.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSANGELA CALEGARI DO NASCIMENTO	005.200.368-39	123237200	10.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSANGELA DIAS DA SILVA	005.200.382-74	382591951	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	005.200.381-07	11.058.615_9	25.00	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSANIR RAMOS	005.200.336-80	300662439	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSELI APARECIDA BERNARDO	005.200.316-90	77935479	32.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSELY APARECIDA SILVERIO TEZOLIN	005.200.350-59	75886306	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSEMAR DOS SANTOS COSTA BERTÃO	005.200.325-94	90777947	32.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSIANE DA SILVA MOURA	005.200.357-51	69574750	30.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSILAINE CRISTINA FORNARI FLOR	005.200.318-96	139066340	50.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSILDA LORENÇO CARDOSO	005.200.343-00	68138930	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSILENE ALEIXO DA SILVA	005.200.385-78	92873650	65.00	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSILENE DE FATIMA DOMINGOS	005.200.340-53	55281211	0.00	AUSENTE
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROSINEIA DE SOUZA	005.200.332-50	97881278	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	ROZANA FELIX DA SILVA	005.200.361-46	126737416	52.50	APROVADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	RUBIA RODRIGUES	005.200.361-80	152513127	22.50	ELIMINADO
Agente de Serviços Operacionais - Feminino	RUTH JEAN LOUIS PANIER	005.200.340-51	G134

(Continuação da página anterior)

Assistente Social	WILLIAN MARCELO BERALDI	005.200.331-98	64819402	72.50	APROVADO
Assistente Social	ZILDA CIRINO LEME RAMIRES	005.200.342-34	43619900	57.50	APROVADO
Assistente Social	ZULEIDE ZOBULI ARENAS DÍAS	005.200.405-04	37310948	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ADILSON BAZACHI	005.200.391-72	969910888	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ADRIANA COMINI DA SILVA	005.200.333-14	134753161	87.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ADRIANO ROGÉRIO DOS REIS JOÃO	005.200.347-47	137633167	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ADRIELLY FRANCIELLY ARAÚJO SANTOS	005.200.326-62	134490470	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ALAN VITOR ROCHA DOS REIS	005.200.342-73	152413246	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ALANA DE FÁTIMA MENDONAÇA	005.200.345-54	13616670-0	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ALBERTO SOUZA SILVA	005.200.321-68	111256772	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALEXANDRE DO CARMO	005.200.336-92	102220439	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ALINE APARECIDA MENDONÇA	005.200.316-66	136166530	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ALINE CRISTINA URBANO	005.200.363-53	127618470	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ALINE DE PAULA PINHEIRO	005.200.388-62	106233349	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	AMANDA APARECIDA CIPRIANO CARDOSO	005.200.389-60	127668965	30.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	AMANDA FIORILLO	005.200.319-83	132495742	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	AMANDA LICERO GUERREIRO SILVA	005.200.364-26	139069404	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	AMANDA RODRIGUES GOMES DA SILVA	005.200.332-63	10.731.844-5	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	AMANDA ZULAI DE SOUZA	005.200.363-77	129016620	80.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA BAULE DE OLIVEIRA	005.200.348-28	13801027-9	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA BRAMBILLA	005.200.352-60	132947651	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINE DERBER MEIRELES	005.200.325-23	130834663	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ANA CLARA PEREIRA	005.200.337-24	127621632	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ANA CLARA TASSO	005.200.343-43	141068237	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA GABRIELE COUTINHO DE SOUSA	005.200.364-30	553526	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA LUIZA BALANI RANDO	005.200.398-72	125749992	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA RITA VIEIRA DOS SANTOS	005.200.400-60	13.059.312-7	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ANA VITORIA PAZ LAVERDE	005.200.331-14	139864972	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDERSON CORDEIRO DE BARROS	005.200.389-25	96277911	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ANDRÉ FELIPE POLARINE	005.200.401-27	10.456.305-8	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ANDREI MAICON VINHAES PRINS	005.200.357-48	145926777	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ANDRESA LOPES MAGALHÃES	005.200.315-85	104869424	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO	005.200.359-16	97246505	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA NOGUEIRA DA COSTA	005.200.371-43	001826516	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA PEREIRA BARBOSA	005.200.400-74	128944923	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA FULGENCIO	005.200.357-44	58297275	30.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ARIANE DE OLIVEIRA AUGUSTO	005.200.382-80	127604363	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ARION BARBOZA CAETANO JUNIOR	005.200.332-67	102594851	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ARLETE ANDRADE MOREIRA	005.200.331-31	49092695	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BARBARA APARECIDA LINO	005.200.397-05	133581480	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ ALVES DE MELO	005.200.323-91	19007149	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ MATOS CORRÊA	005.200.317-49	7946732	27.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ REINALDO MAGALHÃES	005.200.322-34	135908541	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BIANCA AMANCIO DA SILVA	005.200.387-27	10.259.650	22.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	BIANCA APARECIDA BERTONI LOPES	005.200.403-90	134577193	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	BRENO GUSTAVO DOS SANTOS BONFIM	005.200.317-91	152285043	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BRUNA MARTINS GUEDES	005.200.387-92	129000872	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	BRUNO DE DEUS TIRAPELLE	005.200.356-48	125097693	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BRUNO MAGELA MACHADO	005.200.402-35	99871067	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CACILDA MARINI LAUREANO	005.200.391-98	38564722	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CAMILA MACEDO SANTOS	005.200.366-43	374954501	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	CAMILA OSTOLIN DE MORAIS	005.200.394-69	9718756-8	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA	005.200.397-67	92322610	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	CARLOS BEZERRA CAVALCANTI NETO	005.200.327-03	138748138	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	CAROLINA SOUZA MONTEIRO	005.200.370-95	129203544	10.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	CELINO RIBEIRO DA SILVA	005.200.376-93	20710024X	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	CINTIA SABRINA MARTINS	005.200.333-43	140380962	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	CLAUDIA SILVESTRE DOS SANTOS	005.200.358-20	8.336.977 9	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	CLAUDINEY RODRIGUES DE MELLO JUNIOR	005.200.383-07	132527555	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	CLEUSA REGINA BARBOSA DA SILVA	005.200.320-83	101943356	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	CYBELLI MARINA BAZZA	005.200.379-88	60154279	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DAIANA PATRICIA DA SILVA	005.200.342-18	128641971	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	DAIANE NAREZI FERNANDES	005.200.347-08	105032455	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DAIANE REIS DE MELO SILVA SANTOS	005.200.358-81	104050808	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	DANIEL MARQUES CERVANTE	005.200.393-42	141230042	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DANIELE ALVES DA COSTA FERNANDES	005.200.389-05	86832801	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	DANIELE GONÇALVES DA SILVA	005.200.389-75	149175563	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	DANIELE RODRIGUES ALVES	005.200.401-01	134220724	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	DANIELE SOARES NOGUEIRA	005.200.383-00	20079977183	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	DAROILLY BARATO PINELLI	005.200.367-83	75952058	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DEILI CRISTINA SOARES	005.200.402-45	96222025	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	DENISE ROGÉRIO	005.200.386-48	110014627	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	DEYBIE ANE DE OLIVEIRA	005.200.336-03	89255139	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	DIEGO CARDOSO FERRO	005.200.388-15	1393145066	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DIEINE FERNANDA GOMES	005.200.407-08	98166602	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DOUGLAS DOS SANTOS BARBOSA	005.200.368-10	80901909	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EDICLEIA MARTINS CUSTODIO	005.200.330-01	107139397	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EDILENE ARAUJO MOREIRA	005.200.336-49	398635353	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	EDUARDA FERNANDA BATISTA	005.200.342-52	139174410	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	EDUARDO TAVARES MOMESSO	005.200.333-32	148093121	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ELIANA RAIMUNDO	005.200.327-02	147460236	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELISANGELA SOUZA CAMPOS	005.200.336-55	371859505	37.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ELLEN CAROLINE RIBEIRO CORRÊA	005.200.393-68	134324465	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ENIO FABIO ALVES DOS SANTOS	005.200.373-30	39475332	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ERICO HENRIQUE DA SILVA SONNI	005.200.398-63	4525163	80.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EUGENIA MENDES MÁXIMO	005.200.344-75	2007565953-5	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	EVELIN MARIA MENEZES DAVANCO	005.200.366-60	001957502	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EVERTON HENRIQUE ZANON DOS SANTOS	005.200.334-54	109990973	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	005.200.405-27	149303740	80.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FERNANDA GRAZIELE BRASILIANO	005.200.363-20	12.717.008-3	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	FERNANDA NOGUEIRA DE SOUSA	005.200.403-09	142040808	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FERNANDO DE NAZARÉ DOSSO	005.200.383-31	77727825	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	FERNANDO LUNARDON MAGLHÃES	005.200.333-27	139967801	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FLANCIELE POLPETA	005.200.337-31	10675093-6	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FLAVIA IZABELLA BALDEZ CARNIEL	005.200.324-53	12545750-9	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FRANCIELE DOS SANTOS LIMA	005.200.365-75	12.756.276-8	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FRANCIENI LISBOA CONSTANTINO PERROT	005.200.390-01	90091891	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIEL ANTONIO GARCIA DE MORAES	005.200.396-47	136261100	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIEL NAVARRETE RICKLI	005.200.338-29	133263667	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	GABRIEL TOMAS FREIRE	005.200.393-96	131758278	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	GABRIELI DE SOUZA BUENO CAETANO RAMOS	005.200.366-04	150070708	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIELLE DOS SANTOS PARRA	005.200.390-25	104641741	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIELY GROSSI DA SILVA	005.200.330-94	137951436	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	GEOVANNA DOS SANTOS CANDIDO	005.200.395-23	141513060	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GEOVANNA ROMANOSKI GOMES	005.200.351-78	142012359	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GESIEL CARVALHO DA SILVA	005.200.331-96	66758273	37.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	GILBERTO ALCANTARA FELIX DA SILVA	005.200.378-22	123384326	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GIOVANNA CANTAGALLI BERNARDO	005.200.314-47	102462572	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	GISELE CRISTINA DE MEDEIROS	005.200.330-69	98148060	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GISELI CORREIA DOS SANTOS GIMENES	005.200.363-35	12.418.936-5	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	GISELLE KAME TAIRA OTSUKA	005.200.369-98	153963681	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GIZELE ALVES PINTO	005.200.366-66	107531947	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GUILHERME FREIRE DE ALMEIDA	005.200.365-35	129477059	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO DE FREITAS BALIELO	005.200.337-05	131827660	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA LIMA	005.200.352-35	140828610	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO RODRIGUES SANTOS	005.200.366-32	135229628	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO SGOBERO BRAGA	005.200.366-64	106967113	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	HADASSA DE ALMEIDA SIQUEIRA CAETANO	005.200.332-45	147856091	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	HÊMILLY LIMA DE ALMEIDA	005.200.399-63	127010730	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	INGRID DAYANE RIBEIRO	005.200.398-69	134506644	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ISABELA DE OLIVEIRA FULGÊNCIO	005.200.358-68	14614731-3	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	005.200.388-57	138518574	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ISRAEL RONE FIORILLO	005.200.391-07	44043165	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	IVONETE LIMA DOS SANTOS PERINI	005.200.395-82	47352274	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	IZAIAS VALENTIN AVILA JUNIOR	005.200.390-76	135860077	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JAIME EZIDIO DOS SANTOS NETO	005.200.397-38	81427992	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JAMES FERNANDA LUZ FLOR	005.200.314-73	99805315	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JANAINA SILVA DOS SANTOS	005.200.401-72	103756197	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JANE PAULA MIZAEL	005.200.401-67	129578262	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JAQUELINY LOPES DE PROENÇA	005.200.371-12	13.420.944-5	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JEAN CARLO DOS SANTOS	005.200.393-56	111249911	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JEAN GOMES FRANCISCO	005.200.322-68	14184896-8	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JENIFFER FERNANDA ARAUJO	005.200.364-75	143870855	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JESSICA APARECIDA DA SILVA SANTOS	005.200.349-84	479735190	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA FERREIRA SANCHES	005.200.352-76	45.672.960-4	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOÃO ALEXANDRE CORDEIRO	005.200.359-21	9446765-9	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOÃO GUILHERME PREIRA	005.200.346-09	127620750	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JOÃO NILTON NUNES DOS SANTOS	005.200.387-20	50369250	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JOÃO PAULO DE LIMA SANTOS	005.200.326-23	130566189	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JOÃO RENATO ANTONIAZZI	005.200.392-42	98441026	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOICE CRISTINA COELHO DE ASSUNCAO	005.200.319-64	100652846	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOICE MARA DELGADO	005.200.336-09	135575666	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JOICY MARA SOLDAN	005.200.318-43	127161780	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JORDAN MIRANDA BARBOSA	005.200.358-29	458642551	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA	005.200.385-02	384544514	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JOSIANE CRISTINA SOARES	005.200.350-26	9961565-6	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JOSIANE GUIMARAES SGANZERLA	005.200.327-52	98962247	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOSILENE DILCIMARA ARRABAL	005.200.335-08	97188211	87.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOSILENE JUSTINO PARMA	005.200.343-65	105026471	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JULIANA APARECIDA GOMES DA SILVA DOS SANTOS	005.200.319-96	126256752	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JULIANA APARECIDA SANTOS ALMEIDA	005.200.331-62	127057435	37.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JULIANA FERREIRA NUNES	005.200.326-13	78193883	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JULIANA MONTEIRO VILELA	005.200.388-66	131216998	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	005.200.352-25	89254710	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	JUSCELINO DA SILVA DUTRA JUNIOR	005.200.318-14	492068355	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KAILON ALEXANDRE OLIVEIRA GUERRA	005.200.338-39	135338516	80.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KAREN DAIANE DOMINGUES DA SILVA	005.200.330-18	129464321	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KARINA SILVA DE BARROS MOURA	005.200.315-40	106835934	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KATIELY FERNANDA SILVA	005.200.348-98	139051998	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KEITHY CHRISTIAN MORAES SCARABELI	005.200.400-16	102051092	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	KELLY CRISTINA PINHEIRO	005.200.330-61	145902975	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KENIA PERIOTTO CESCONETTO	005.200.346-54	53858937	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LAIANE PAULA DE BARROS	005.200.354-34	127475750	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LAÍS REGIANE ANSELMO PERGO	005.200.385-69	135026182	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LARISSA BEATRIZ MARTOS	005.200.400-42	138970159	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LARISSA BIANCA DO NASCIMENTO	005.200.347-52	133754407	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LAURIANE ALVES CAMPOS FELICI	005.200.327-34	475566075	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LEANDRO APARECIDO OSTOLIN	005.200.335-01	93080602	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEANDRO SOARES LEITE	005.200.331-92	76236003	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEDA MARIA CASARE	005.200.348-12	108723599	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEILA MARIA COSTA AMANCIO TRINDADE	005.200.320-25	41877944	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LEONARDO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	005.200.357-68	135278734	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEONARDO HENRIQUE TASSO	005.200.405-21	107168591	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEONARDO MIRANDA CLAUDINO	005.200.319-80	139204468	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LEONARDO PRIORI	005.200.344-22	543430704	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LIANA LETÍCIA LOPES DE SANTANA	005.200.402-90	134766123	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LIGIA DA SILVA DEMICIANO	005.200.334-91	425147988	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LILIA MARIA RODRIGUES GALEGO	005.200.344-38	71070050	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LILYAN QUINELLI ALMEIDA MARTINS	005.200.357-02	486903278	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LINDAMIR BAULE COELHO	005.200.391-96	41715952	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LINDOLFO PETTENAZZ NETO	005.200.371-63	99161582	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LORENA ALINE DE LIMA	005.200.357-31	127777004	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LORINALDO BISPO DE OLIVEIRA	005.200.349-72	65433460	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LORRANIA PIMENTEL RODRIGUES	005.200.316-27	136977490	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LORRAYNI SOARES DOS SANTOS PEREIRA	005.200.376-50	143534375	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUAN HENRIQUE MOSCARDI DE OLIVEIRA	005.200.322-54	91343069	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LUAN RAFAEL SOARES FLAUZINO	005.200.334-16	124410304	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LUANA BENTO SATIN	005.200.363-46	9724657-2	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUANA DA SILVA LIMA	005.200.405-20	37.150.259-7	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUANA GOMES DE OLIVEIRA	005.200.397-58	131985894	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUANA MONTEIRO PEREIRA	005.200.331-95	140973165	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LUANA RODRIGUES SOARES	005.200.349-27	132676780	27.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	005.200.355-34	133882715	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS ANTUNES ZUFFA	005.200.384-33	134352167	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS DA SILVA MOREIRA	005.200.338-13	135593362	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS GABIATO CATHARIN	005.200.366-02	135506729	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS HULALA NASCIMENTO	005.200.321-66	439763721	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LUCAS NAVARRETE RICKLI	005.200.334-95	12455758-5	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS SILVA DUARTE	005.200.329-74	142775506	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCI AP PIOVESAN	005.200.351-20	19327741	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	LUCIMARA LANGER ALVES	005.200.332-37	75273568	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	005.200.366-78	83123940	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	LUCY MIDORI HAMA	005.200.346-72	48002854	85.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUDMILA DOS SANTOS FRANÇA	005.200.383-80	130886116	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA	005.200.372-75	14.189.018-2	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUMA TRIZI MANGANELLI	005.200.367-06	104216404	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARCELA TEIXEIRA DE LIMA	005.200.378-65	110033672	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MÁRCIA CRISTIMA ELY SILVA	005.200.402-05	13.252.692-3	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MARCIA REGINA SOTTILI	005.200.406-64	12811616	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	MARCIA TEREZINHA BARBOSA	005.200.390-12	68804850	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	005.200.372-53	24195287	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	MARIA DAS GRAÇAS BOVO	005.200.391-34	109153095	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	MARIA HELOISA RODRIGUES SERTORIO	005.200.326-69	14.388.569-0	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIA HONORINA DA SILVA DOS SANTOS	005.200.407-64	71265480	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	MARIA LUCIA PIZONI	005.200.365-48	132498709	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	MARIA LUIZA GRANDIS VENDRAMETO	005.200.403-12	111275025	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MARIA NERES DE SOUZA	005.200.342-17	83568194	17.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MARIANA BATISTA SOARES	005.200.359-87	6627726	80.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARILA ROCHA DA SILVA DOS SANTOS	005.200.368-05	104778011	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MARILEIDE DE SOUSA VIEIRA NASCIMENTO	005.200.325-51	98295020	35.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MATHEUS DE SOUZA SILVA	005.200.390-56	141268945	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MATHEUS HENRIQUE LEITE GIMENES	005.200.379-00	151123724	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MATHEUS JOSÉ ADRIANO SILVA	005.200.353-43	94124123	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MATHEUS SGOBERO DA SILVA VIANA	005.200.384-34	136094068	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MAURICIO SHIGUERU TANAKA	005.200.356-87	18470519	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	MAYARA RANGEL CONDE	005.200.404-82	103109299	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	MAYARA RIBEIRO DA SILVA	005.200.391-67	134700254	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MAYARA SALICANO FERREIRA SANCHES	005.200.358-23	129204630	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	MICHELY DE LIMA FERNANDES	005.200.320-95	83196840	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MILENE LOPES MAGALHÃES	005.200.315-34	142267640	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MONICA AYUMI NOGUTI	005.200.314-93	139349148	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NAEGELLY BERNARDO TELES	005.200.337-61	135796654	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	NAIARA RENAILE DE CASTRO ARAUJO	005.200.329-80	149501606	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	NATALIA CAROLINE DA CRUZ	005.200.342-89	134927143	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NATALIA GONÇALVES SARAPIÃO	005.200.350-98	153631522	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NATHALIA CRISTINA DA SILVA SOUZA	005.200.366-39	135086070	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	NATHÁLIA FAUSTINO	005.200.406-28	107498451	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	NATHALIA RODRIGUES PEREIRA	005.200.379-10	129226366	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NATHIELI CAROLINI DA SILVA MAREGA	005.200.334-45	125462332	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	NAYARA BERNARDES GOMES SILVA	005.200.316-92	94124085	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NAYARA PEREIRA SILVA	005.200.383-85	109391476	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	NEUSA APARECIDA OLIVEIRA	005.200.332-29	83077441	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	OLISÂNGELA FERREIRA GALEGO	005.200.389-95	00001108984	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PAMELA SILVA TAVARES	005.200.360-02	397.439.337	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PAOLA ALVES AZEVDO	005.200.395-35	141691970	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	PAOLA NAIELY AYRES DA SILVA	005.200.345-86	142302241	27.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	PATRICIA RUIZ	005.200.405-41	105510136	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	PATRÍCIA SUELLEN DIAS	005.200.375-79	98709720	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PAULO HENRIQUE DELFANTE	005.200.393-16	127548587	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PEDRO HENRIQUE SAMBINI DA SILVA	005.200.401-76	128659684	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PRISCILA FOCHI GOUVEIA	005.200.367-76	103115108	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PRISCILA REDIVA OLIVEIRA	005.200.314-75	433925152	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	RAFAELA GAMBA PIMENTEL	005.200.338-14	125098525	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RAQUEL MENDES MAXIMO	005.200.344-82	2007680950-6	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	RAUL ROCHA LEONARDI	005.200.392-25	14.099.473-1	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RAYSA APARECIDA DE ARAUJO ANTONIAZZI	005.200.392-34	107195785	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ROBSON DA SILVA JUNIOR	005.200.327-35	131060734	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	RODOLFO MARQUES DOS SANTOS	005.200.325-28	139682319	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	ROGERIA FULGENCIO PILLER	005.200.402-16	97252084	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RONALTY MULLER DIAS REDUCINO	005.200.337-63	127636427	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ROSA COSTA DO NASCIMENTO SOUZA	005.200.350-42	149144994	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	005.200.319-00	6606693	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	ROSEMARY APARECIDA GONÇALVES	005.200.323-87	65702320	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ROSINEIDE DA SILVA CALAIS	005.200.395-84	100134721	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RUAN JUNIOR DOS SANTOS MEIRA DE SOUZA	005.200.365-05	106853800	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	SANDRA FULGENCIO	005.200.336-38	246474191	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	SANDRO ONOFRE DE OLIVEIRA	005.200.394-70	135334685	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SERGIO LUIZ RHODEN	005.200.315-37	80667744	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SILBEINY KARYN CAMARGO	005.200.359-11	91750074	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN	005.200.326-20	78751924	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SÔNIA DALVA DA COSTA	005.200.367-41	7958214	40.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	SUELEN PATRÍCIA NASCIMENTO DE SOUZA	005.200.366-65	470520796	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	005.200.347-62	102278119	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SUZANA ANANIAS MENDES	005.200.346-81	103448387	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TALITA PEREIRA DIAS	005.200.354-39	130543057	45.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	TAYANE DA SILVA PAES DE OLIVEIRA	005.200.316-09	142321599	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	TAYNARA CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	005.200.360-08	141311140	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	THAINÁ BARBOSA DOS SANTOS	005.200.341-07	136257145	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	THAIS BRUNA BARBOSA	005.200.407-79	129893150	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	THAIS CAROLINE NUNES	005.200.324-24	104657818	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TIAGO AUGUSTO ASSIS MEN	005.200.363-02	109990051	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VALDIR CRUZ DA SILVA	005.200.346-57	68293790	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VALERIA MARIA REIS PRETE	005.200.378-67	339696357	42.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	VANESSA BENTO DOS SANTOS SOARES	005.200.351-83	106858667	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VANESSA MATIKO SATO	005.200.370-44	27853952-X	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VANIA SATURNINO DA SILVA ESTEVAO	005.200.362-58	83567848	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	VINICIUS BORGES UBALDINO VIEIRA	005.200.321-89	128196161	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	VINICIUS FARIAS CARVALHO	005.200.394-88	132461848	25.00	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	VINICIUS FELIPE VERGILIO DUARTE	005.200.326-46	140178233	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VINICIUS MATHEUS BENITES DE ALMEIDA	005.200.384-09	13.290.846-0	47.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	VINICIUS RESPLANDES MESQUITA	005.200.389-90	25573861	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VITOR ANTÔNIO BRAZ DELFINO	005.200.399-04	105529384	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	005.200.341-71	8062925	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	VIVIANE LOPES DA SILVA	005.200.388-54	3149284	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	WALLACE HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	005.200.366-87	534204934	0.00	AUSENTE
Auxiliar Administrativo	WESLEY MARCEL FERRACIN CASARE	005.200.348-29	126954298	82.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	YAGO MATEUS DE SOUZA	005.200.324-49	129396326	32.50	ELIMINADO
Auxiliar Administrativo	YURI MATHEUS DA SILVA	005.200.349-18	14.359.705-9	60.00	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	ADRIELE FERNANDA DE SA	005.200.364-68	378724526	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	ALINE BEVILAQUA DOS SANTOS GAÇA	005.200.339-08	127871060	42.50	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	ANA PAULA BATU CARVALHO	005.200.378-46	91833328	60.00	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	CAMILA EVANGELISTA DA SILVA	005.200.343-68	129161868	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	CAROLAINE RODRIGUES GANDRA	005.200.407-54	137982242	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Consultório Dentário	DAIANE REIS DE MELO SILVA SANTOS	005.200.358-86	10405080-8	37.50	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	DAYANE SALOMÃO ATAYDE	005.200.318-55	123201450	45.00	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	DIELEN KAROLAINE DINIZ	005.200.315-22	126315252	60.00	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	EDIENE APARECIDA DA ROCHA	005.200.382-68	127929327	35.00	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	EDIVANIA CRISTINA PEREIRA	005.200.350-48	57270438	65.00	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	ELLEN CAROLINE RIBEIRO CORRÊA	005.200.393-78	134324465	55.00	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	FERNANDA CAROLINA REIS BERGAMO	005.200.406-19	72861027	65.00	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	FRANCISCA DE CASSIA DE SOUZA DA SILVA	005.200.345-01	86911043	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	HAMANDA LIMA BERTALLIA DOS SANTOS	005.200.319-85	140647799	30.00	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA	005.200.407-42	106041393	57.50	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	005.200.387-35	130958702	35.00	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	JOANINA CANDIDO CEZAR	005.200.371-56	45732932	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Consultório Dentário	JOICE DE OLIVEIRA BARBOSA	005.200.343-73	107311831	45.00	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	JOSIMEIRE APARECIDA VICENTE	005.200.335-03	8293007-8	60.00	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	KATIA RAQUEL SILVÉRIO	005.200.405-19	11.001.409-0	45.00	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	LEISLI FLAVIA DE ANDRADE DA SILVA	005.200.364-07	100754118	60.00	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS	005.200.317-58	390812080	50.00	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	MICHELY DE LIMA FERNANDES	005.200.320-96	83196840	47.50	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	NADIANY PEREIRA SILVA	005.200.383-71	94663644	50.00	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	RENATA DE FREITAS BRAZ SCHULZ	005.200.347-83	106998353	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Consultório Dentário	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	005.200.337-50	96956568	30.00	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	SUELEM BARRACA DOS SANTOS	005.200.355-89	96766521	20.00	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	TAINARA DE QUEIROZ PILLER	005.200.366-47	134859733	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Consultório Dentário	THAÍS ADRIANI SERAPIAO	005.200.398-55	102648242	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Consultório Dentário	VANESSA CRISTINA LEITE	005.200.364-82	82777458	50.00	APROVADO
Auxiliar de Consultório Dentário	VIVIANE RENATA MORRO LISSONI	005.200.388-83	103138116	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Consultório Dentário	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	005.200.404-61	129842610	37.50	ELIMINADO
Contador	ADRIANO DO SANTOS SILVA	005.200.356-07	126456093	50.00	APROVADO
Contador	ADRIANO LEINER FACCIN	005.200.323-25	65579030	57.50	APROVADO
Contador	ALESSANDRO CANEZIN MARQUES	005.200.317-96	75563787	0.00	AUSENTE
Contador	ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS	005.200.338-00	99628863	77.50	APROVADO
Contador	ALMIR DOS SANTOS	005.200.321-84	102845200	0.00	AUSENTE
Contador	AMANDA DIAS RIBEIRO	005.200.342-26	136030302	70.00	APROVADO
Contador	ANA PAULA AVANCI LUGLI MATARA	005.200.347-66	96427719	77.50	APROVADO
Contador	ANDERSON MARTINS DE MELO	005.200.315-86	104905285	77.50	APROVADO
Contador	ANDREW DE OLIVEIRA	005.200.402-13	80667272	80.00	APROVADO
Contador	ANNE CAROLINA DOS SANTOS	005.200.318-56	103348668	0.00	AUSENTE
Contador	ARIANE VALÉRIO DE PAULA	005.200.316-06	105834726	62.50	APROVADO
Contador	BEATRIZ NEGRELLI DA SILVA	005.200.404-77	104783481	0.00	AUSENTE
Contador	BEATRIZ ROSA BOLSSONI	005.200.367-04	102464320	30.00	ELIMINADO
Contador	CARMEN LUCIA DA SILVA	005.200.325-09	096633417	60.00	APROVADO
Contador	CAROLINA CASARI DE OLIVEIRA	005.200.362-80	10.426.280-5	0.00	AUSENTE
Contador	CENILDA GIBIN ROELES FERRI	005.200.392-83	89944767	52.50	APROVADO
Contador	CINTIA CARDOSO	005.200.322-03	78195053	60.00	APROVADO
Contador	CLÁUDIA REGINA GASPARINO PARISATO	005.200.348-40	63489425	67.50	APROVADO
Contador	CLAUDINEI MARIANO DE CAMPOS	005.200.324-45	73853850	0.00	AUSENTE
Contador	CLAUDINEIA DA SILVA	005.200.329-64	100003031	55.00	APROVADO
Contador	CLEVERTON ALVES	005.200.381-35	96773080	57.50	APROVADO
Contador	CRISTIAN DOS SANTOS	005.200.382-91	79509701	62.50	APROVADO
Contador	DANIELE ANASTÁCIO DA SILVA	005.200.333-28	104539416	55.00	APROVADO
Contador	DAYANE BITENCOURT DA SILVA	005.200.392-80	89395640	65.00	APROVADO
Contador	DENIS RAFAEL KORB	005.200.406-66	69065473	72.50	APROVADO
Contador	DIEGO ALEXANDER DA SILVA LIMA AKSENEN	005.200.351-75	109543802	65.00	APROVADO
Contador	DIEGO ARAUJO SOUZA	005.200.330-04	124490219	0.00	AUSENTE
Contador	DIEGO CARBONE GARCIA	005.200.347-53	96936958	62.50	APROVADO
Contador	DOMINGOS SANTOS COSTA	005.200.398-64	6541405-8	0.00	AUSENTE
Contador	ÉDER DA SILVA ALVES JÚNIOR	005.200.405-82	8311814	85.00	APROVADO
Contador	EDIVALDO TEIXEIRA LADISLAU	005.200.397-47	71567745	80.00	APROVADO
Contador	EDUARDO MINORU SUZUQUI	005.200.390-39	277006156	55.00	APROVADO
Contador	EDUARDO YASSUYUKI KURAMOTO	005.200.394-04	100767430	65.00	APROVADO
Contador	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	005.200.337-37	72533593	47.50	ELIMINADO
Contador	ELIO FREIRE JUNIOR	005.200.392-84	82089225	62.50	APROVADO
Contador	ELIZANDRA GONZAGA GONÇALVES	005.200.318-59	75024622	67.50	APROVADO
Contador	ELOISE GAIA	005.200.366-98	123636228	62.50	APROVADO
Contador	EMILI KAROLAINI MACEDO GRACI	005.200.338-27	128946535	75.00	APROVADO
Contador	EMILIA ADJUANYS SILIGAIL COSTA	005.200.326-68	102776267	0.00	AUSENTE
Contador	EMILIO KAZUHIRO TAKANO	005.200.326-32	4.561.725-4	0.00	AUSENTE
Contador	EVANDRO RAFAEL DA SILVA	005.200.395-77	95418112	80.00	APROVADO
Contador	EVELYN BARROZO CAETANO LIMA	005.200.388-28	71337146	0.00	AUSENTE
Contador	EVERTON BULLA POPETA	005.200.405-02	12845919-7	75.00	APROVADO
Contador	FABIANA ANGÉLICA DA SILVA	005.200.354-48	25174462-0	65.00	APROVADO
Contador	FABIANI FERRAREZI	005.200.323-81	80799683	57.50	APROVADO
Contador	FABIANO APARECIDO DA SILVA	005.200.330-89	80583346	80.00	APROVADO
Contador	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	005.200.339-92	103593271	0.00	AUSENTE
Contador	FABIO REGINATO DE MELO	005.200.323-98	83320451	70.00	APROVADO
Contador	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	005.200.321-40	84514462	67.50	APROVADO
Contador	FERNANDA APARECIDA ROCHA	005.200.344-48	96160216	75.00	APROVADO
Contador	FERNANDA MARQUES DAS NEVES	005.200.327-96	128169954	0.00	AUSENTE
Contador	FERNANDA MIDORI CHO	005.200.344-93	102107675	70.00	APROVADO
Contador	FERNANDO ANDRE DALOSSO DOS SANTOS	005.200.345-97	107331123	70.00	APROVADO
Contador	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA MARTINS	005.200.317-02	89344344	40.00	ELIMINADO
Contador	FLAVIA LORENA BASILIO SUDA	005.200.326-03	446588544	0.00	AUSENTE
Contador	FLAVIO LUIZ MARTINS SILVA	005.200.337-43	105283261	70.00	APROVADO
Contador	GABRIELLE MANTOVANI	005.200.390-92	132951330	62.50	APROVADO
Contador	GELSI MARI BECKER	005.200.329-76	94544882	0.00	AUSENTE
Contador	GÉSICA PEREIRA BACON	005.200.397-01	110027613	57.50	APROVADO
Contador	GISELE MARIA RIBAS	005.200.335-13	79453331	0.00	AUSENTE
Contador	GISELE MORAES PORTELA	005.200.389-73	44719597-9	67.50	APROVADO
Contador	GISLAINE FERREIRA FREDERICO	005.200.343-95	102891627	82.50	APROVADO
Contador	GLAUCE YARA DO NASCIMENTO	005.200.358-44	81771537	60.00	APROVADO
Contador	GRAZZIELLY PEREZ LUGHI	005.200.406-03	106192006	60.00	APROVADO
Contador	GREICI KELI DA SILVA	005.200.343-37	109225100	60.00	APROVADO
Contador	GUILHERME DE JESUS BOTIGLIERI	005.200.400-66	132909334	60.00	APROVADO
Contador	GUILHERME HENRIQUE DOS REIS	005.200.404-54	135490520	0.00	AUSENTE
Contador	GUILHERME VAGNER FAGUNDES DIAS	005.200.367-98	10.638.042-2	67.50	APROVADO
Contador	GUSTAVO DE BRITO PEREIRA	005.200.347-97	85564587	65.00	APROVADO
Contador	GUSTAVO PERIN NOBREGA	005.200.340-88	184442369	57.50	APROVADO
Contador	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	005.200.376-40	98203214	60.00	APROVADO
Contador	ICARO DIAS DE ANDRADE	005.200.360-66	98690581	55.00	APROVADO
Contador	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA GÔNGORA	005.200.388-50	108554100	55.00	APROVADO
Contador	ISABELA PINELLI MILHAN LIPINSKI	005.200.399-77	99615702	0.00	AUSENTE
Contador	ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA	005.200.318-85	110032200	70.00	APROVADO
Contador	ISABELLE CAROLINE BEVILAQUA	005.200.387-46	127140936	72.50	APROVADO
Contador	JEAN CARLOS COELHO FARIAS	005.200.347-78	104573100	67.50	APROVADO
Contador	JOAO LEONARDO PINELLI MILHAN	005.200.398-47	111248885	75.00	APROVADO
Contador	JOAO OCTAVIO DE SOUSA CUNHA	005.200.382-67	484583372	47.50	ELIMINADO
Contador	JOAO PAULO PEREIRA ORFON	005.200.383-74	9158738 6	62.50	APROVADO
Contador	JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO	005.200.338-06	6.263.709-9	67.50	APROVADO
Contador	JOSIANI CRISTINA GOMES	005.200.326-43	99260157	57.50	APROVADO
Contador	JOYCE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	005.200.316-58	126299419	47.50	ELIMINADO
Contador	JULIANA BAÚ DA SILVEIRA	005.200.327-36	85336878	65.00	APROVADO
Contador	JULIANA DA SILVA NOVODWORSKI	005.200.399-93	154814370	60.00	APROVADO
Contador	JULIANA DE SOUZA	005.200.340-21	064940/O-0	57.50	APROVADO
Contador	JULIANA DOS SANTOS	005.200.379-05	126626649	0.00	AUSENTE
Contador	JULIANE ALMEIDA DA ROCHA	005.200.361-24	12.520.271-3	65.00	APROVADO
Contador	JULIO CESAR DE SOUZA	005.200.402-85	83026391	72.50	APROVADO
Contador	KELLEN CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	005.200.334-57	110045190	0.00	AUSENTE
Contador	LAIANE ZAGO AMBROSIO	005.200.355-74	102476751	0.00	AUSENTE
Contador	LARISSA GABRIELA BARBOSA DE SOUZA	005.200.314-96	106463395	0.00	AUSENTE
Contador	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	005.200.323-63	75505272	0.00	AUSENTE
Contador	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	005.200.360-46	100738317	75.00	APROVADO
Contador	LETICIA CECILIA DE MOURA	005.200.357-38	45821615X	62.50	APROVADO
Contador	LETICIA IWAMOTO	005.200.406-41	106869715	0.00	AUSENTE
Contador	LIDIANE ASSAYO ONO	005.200.361-26	92387321	37.50	ELIMINADO
Contador	LORENA DAVANSO	005.200.323-82	99221461	75.00	APROVADO
Contador	LUCAS EMANUEL SPLENDOR	005.200.387-06	100483270	50.00	APROVADO
Contador	LUCAS KANASHIRO	005.200.407-32	73791880	67.50	APROVADO
Contador	LUCIANA YUMI UYENO LEONCIO	005.200.394-93	77736514	57.50	APROVADO
Contador	LUÍSA MILLAN RUPP	005.200.396-58	79756830	65.00	APROVADO
Contador	LUIZ GUILHERME BORGES SABAINE	005.200.317-62	108718790	57.50	APROVADO
Contador	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	005.200.389-59	SSP	0.00	AUSENTE
Contador	LUIZ PAULO CARVALHO BALTAZAR DA SILVA	005.200.381-77	102389280	65.00	APROVADO
Contador	LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS	005.200.379-67	67038797	55.00	APROVADO
Contador	MAIARA MIRANDA	005.200.328-07	104004229	77.50	APROVADO
Contador	MARCELO FELIPE GONÇALVES	005.200.322-93	85445138	62.50	APROVADO
Contador	MARCIA REGINA KOZUKI REDIVO	005.200.352-64	976294	75.00	APROVADO
Contador	MARCOS ANTONIO MASSI	005.200.393-27	73406480	65.00	APROVADO
Contador	MARCOS GOMES DE LIMA	005.200.398-26	5060716	0.00	AUSENTE
Contador	MARCOS VINICIUS DE ANTONIO	005.200.371-72	43775408X	65.00	APROVADO
Contador	MARIO BRANDINO FILHO	005.200.337-02	105487410	67.50	APROVADO
Contador	MATHEUS CLEMENTE GOMIDE DA SILVA	005.200.367-38	81334382	75.00	APROVADO
Contador	MATHEUS FELIPE FERREIRA DA SILVA	005.200.364-46	126974604	67.50	APROVADO
Contador	MATHEUS GABRIEL DE CARVALHO	005.200.403-16	131964030	47.50	ELIMINADO
Contador	MAURO SÉRGIO BAPTISTA	005.200.318-58	53717985	80.00	APROVADO
Contador	MAYARA NAZARETH MARTINS	005.200.362-23	12.764.113-7	57.50	APROVADO
Contador	MAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	005.200.356-39	110029810	70.00	APROVADO
Contador	MAYRA SILVA FAGANELLO	005.200.397-37	98030921	57.50	APROVADO
Contador	MÔNICA CALDEIRA	005.200.335-74	102634896	62.50	APROVADO
Contador	NATACHA BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	005.200.367-09	131938802	65.00	APROVADO
Contador	NATASHA VANESSA SORIA MORAES	005.200.324-57	100857790	75.00	APROVADO
Contador	NATHAN AUGUSTO DA SILVA	005.200.321-19	124065070	72.50	APROVADO
Contador	PAMELA ARTECOFF KOENE	005.200.325-06	102132360	62.50	APROVADO
Contador	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	005.200.388-01	90299697	0.00	AUSENTE
Contador	PAULA RENATA BARBOSA DA SILVA	005.200.395-49	89038553	60.00	APROVADO
Contador	PAULO HENRIQUE FERREIRA ARENAS	005.200.395-31	83597836	60.00	APROVADO
Contador	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	005.200.337-45	99849541	75.00	APROVADO
Contador	PEDRO GERALDO BARBOSA	005.200.327-67	45243958	67.50	APROVADO
Contador	PRISCILA CORRÊA BORNIOTTE	005.200.340-45	110033494	42.50	ELIMINADO
Contador	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	005.200.315-35	106297584	85.00	APROVADO
Contador	RAFAEL RODRIGO DA SILVA	005.200.327-88	92349764	0.00	AUSENTE
Contador	RAFAELA DA SILVA CAVALHEIRO	005.200.389-99	124256488	62.50	APROVADO
Contador	RENAN DE OLIVEIRA	005.200.323-21	131034610	80.00	APROVADO
Contador	RENATA CAMARGO BAPTISTONI	005.200.344-36	97440018	62.50	APROVADO
Contador	RENATA OLIVEIRA TROMBELLI	005.200.402-65	101641970	75.00	APROVADO
Contador	RODRIGO ANTONIO CERON	005.200.321-58	83440546	77.50	APROVADO
Contador	RODRIGO LUIZ BIOTTI BOVO	005.200.361-15	88111265	0.00	AUSENTE
Contador	RODRIGO MARTINS FERNANDES	005.200.321-41	001298703	70.00	APROVADO
Contador	SAMUEL JUNIOR FERDINANDO DIAS	005.200.404-16	126803427	0.00	AUSENTE
Contador	SARA CANTO DE OLIVEIRA	005.200.351-59	131990120	55.00	APROVADO
Contador	SILMARA SAYURI SHIGUETA	005.200.349-14	127208417	75.00	APROVADO
Contador	SILVIA ALEIXO ALVES GRECO	005.200.315-75	67154231	67.50	APROVADO
Contador	SUSILANE SMANIOTTO	005.200.385-25	6069368329	55.00	APROVADO
Contador	TATIANA FERREIRA PRIMO CHIARAMONTE	005.200.350-49	97540438	50.00	APROVADO
Contador	TATIANE GOMES DE ALMEIDA	005.200.359-31	124263522	62.50	APROVADO
Contador	THATIANE MACEDO BENATI	005.200.330-42	134151234	0.00	AUSENTE
Contador	THIAGO LAUDINEY PERTILE	005.200.381-95	124409667	70.00	APROVADO
Contador	THIARA BRUNER DA SILVA	005.200.333-26	108736771	67.50	APROVADO
Contador	VAGNER LOUZADA DARISSE	005.200.348-24	88793080	85.00	APROVADO
Contador	VALDECIR PEIXOTO	005.200.362-59	50235548	77.50	APROVADO
Contador	VALDEMI ASSIS ROCHA	005.200.375-64	61309969	62.50	APROVADO
Contador	VALERIA CRISTINA NOGUEIRA	005.200.319-05	62266970	62.50	APROVADO
Contador	VALERIA DA SILVA FURLAN	005.200.357-57	91242800	50.00	APROVADO
Contador	VÂNIO MACHADO DA LUZ	005.200.338-40	47414316	72.50	APROVADO
Contador	WILLIAN NELSON MONTAGNINI	005.200.330-12	132789592	70.00	APROVADO
Contador	WILSON DE MELO ALEXANDRE	005.200.338-02	59239554	80.00	APROVADO
Eletricista/Encanador	CRISTIANO APARECIDO DO NASCIMENTO	005.200.388-25	95853382	60.00	APROVADO
Eletricista/Encanador	DHIONATA CARVALHO FARIA	005.200.318-90	8899036 6	0.00	AUSENTE
Eletricista/Encanador	DIEGO FERNANDO DE JESUS SARAPIÃO	005.200.351-00	99162856	65.00	APROVADO
Eletricista/Encanador	EDIEINAR CANDIDO PIRES	005.200.407-14	16737555	55.00	APROVADO
Eletricista/Encanador	EDIMAR ANTONIO BALESTRA	005.200.355-00	98061223	75.00	APROVADO
Eletricista/Encanador	EDSON ROBERTO CATUABO	005.200.388-12	67549457	57.50	APROVADO
Eletricista/Encanador	FABIO JORDÃO CESTARE	005.200.349-19	10731896	65.00	APROVADO
Eletricista/Encanador	FÁBIO RODRIGO DE OLIVEIRA	005.200.375-50	10362160-7	75.00	APROVADO
Eletricista/Encanador	FLAVIO SEPULVEDA DA SILVA	005.200.373-78	16928316	67.50	APROVADO
Eletricista/Encanador	LUCIANO PEREIRA DA CRUZ	005.200.341-20	89905818	57.50	APROVADO
Eletricista/Encanador	MARCOS PAULO DA SILVA	005.200.339-24	70762749	57.50	APROVADO
Eletricista/Encanador	MOACIR CLAUDIO LUCAS	005.200.349-13	74097910	67.50	APROVADO
Eletricista/Encanador	PAULO HENRIQUE MAREGA	005.200.381-72	104448615	0.00	AUSENTE
Eletricista/Encanador	PAULO ZAVADSKI	005.200.388-97	RG 15303006-9	72.50	APROVADO
Eletricista/Encanador	VINICIUS DOS SANTOS NAVARRO	005.200.394-09	12364882-0	55.00	APROVADO
Eletricista/Encanador	WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	005.200.403-56	10312893-5	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ABMAEL DOS SANTOS ROSA	005.200.399-66	97871795	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ADEMIR ROBERTO CONTI JUNIOR	005.200.340-44	48915971	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ADRIAN GONÇALVES	005.200.322-71	123489837	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO	005.200.405-95	8657343 1	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ADRIANO VALÉRIO DA SILVA	005.200.338-92	101639339	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ALAN ALMEIDA DE CARVALHO	005.200.325-66	10411267-6	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ALAN PEDRO MANSANO	005.200.407-37	103140188	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ALANA CRISTINA RODRIGUES	005.200.362-70	106467706	45.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	ALANA DE AZEVEDO MOTTA	005.200.350-74	127934428	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ALESSANDRA SANTANA CALEGARI	005.200.403-34	84793310	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA NOMURA	005.200.386-38	475079322	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ALEX SANDRO COUTO SIRTOLI	005.200.407-27	8481320-6	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ALEXANDRE AMADO DE MOURA	005.200.367-13	95210333	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ALINE REGINA MARZURKIEWICZ	005.200.373-00	95698352	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	ALISSON FERNANDO FAGUNDES DA SILVA	005.200.335-14	123082516	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ALLANA RIBEIRO MENDES	005.200.316-02	97033633	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	AMANDA FERREIRA MARTINS	005.200.350-11	42183395-6	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	AMANDA MARIA HERMANN HAIDEN	005.200.335-58	107498915	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	AMANDA MAYUMI TAKESHITA	005.200.379-53	10401674-0	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	AMANDA TULER BELUOMINI	005.200.397-36	99564180	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	AMAURI MENEGUETTI JUNIOR	005.200.321-15	73230780	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ANA CAROLINA DE CARVALHO SILVA	005.200.350-71	10.746.630-4	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ANA CAROLINA SILVERIO DOS SANTOS	005.200.342-00	123258720	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ANA CLAUDIA BUCH	005.200.316-03	105375557	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ANA PAULA BARBOZA CAMPOLI	005.200.318-54	127604185	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ANDERSON BOTELHO MARION	005.200.318-50	101232360	80.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ANDRÉ ALVES GUIDINO	005.200.336-36	132188947	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DE MATOS	005.200.344-77	10.406.974-6	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ANDRE LUIS MUGNAINI	005.200.394-17	231759344	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ANDRÉ LUIZ DIAS GHIRALDI	005.200.366-68	102360095	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ANDRESSA DE OLIVEIRA	005.200.387-16	102648129	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ANDRESSA MELO DOS SANTOS PEREIRA	005.200.323-49	88283228	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ANDRESSA TATYANE GONÇALVES DE ANDRADE	005.200.391-48	104548741	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ANDREZA GUMS DOMINGOS	005.200.330-71	103859530	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ARTHUR TOSHIMI KUMASAKA	005.200.348-85	100576970	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	AUGUSTO GIACOMINI GOMES	005.200.376-98	92588777	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	AUGUSTO LAUER AMARAL DA ROCHA	005.200.345-74	76255920	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BARBARA SANTOS GARCIA	005.200.343-53	103441528	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	BEATRIZ ANDRADE NASCIMENTO	005.200.382-95	107323821	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BELQUIRES RAMOS POMPILIO	005.200.356-20	1129762718	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BENITO OPUCHKEVICH	005.200.367-49	101821641	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNA ALVES DOS SANTOS	005.200.365-32	107314830	45.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	BRUNA CARLA FERNANDES	005.200.340-76	111275068	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNA LENZI VEIGA	005.200.376-82	98860150	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNA PIETROSKI DE LIMA	005.200.392-31	123130499	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	BRUNO CARVALHO BIAZETTO	005.200.393-83	100721198	80.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO DA SILVA DIAS SATEL	005.200.387-32	001264437	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO DE JESUS MORO	005.200.326-52	10.556.334-5	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO DIRCKSEN DOS SANTOS	005.200.356-18	98054030	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES CORREIA	005.200.338-20	488709441	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO RIBEIRO DA ROCHA	005.200.344-97	126245300	45.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	CAIO CEZAR CATISTE SILVA	005.200.320-48	98839690	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	CAIO STIAQUE ALVES	005.200.407-22	401314480	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	CAMILA CAROLINE FURTUOSO	005.200.335-23	123539621	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	CAMILA CRISTINA LOIOLA FRANÇA	005.200.364-93	107312625	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	CAMILA KARINE GONÇALVES	005.200.405-59	13129093-4	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	CARLOS HENRIQUE MORETTI	005.200.385-13	88913540	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	CARLOS HENRIQUE VIVAN	005.200.398-76	101140865	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	CAROLINA KAZUE KOJIMA	005.200.386-47	108414898	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	CAUANA CHELEN GONCALVES DOS SANTOS	005.200.327-97	108069104	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	CELSO AUGUSTO PISSINATTI CARDOSO	005.200.341-66	97937036	80.00	APROVADO
Engenheiro Civil	CESAR TADAYOSHI BABÁ	005.200.333-51	89067847	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	CLEITON MATEUS DOS SANTOS PESSE	005.200.361-52	127408378	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	CLEURA CRISTINA BARANDAS	005.200.405-08	92940454	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	CYNTHIA DE SOUZA SANCHES BARION	005.200.327-31	123435222	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	DANIEL CORDEIRO FERREIRA	005.200.316-79	125380581	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	DANIEL PERES MANTOVANI	005.200.393-07	100936852	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	DANIELA CAROLINE DE SOUZA	005.200.352-50	126134584	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	DANIELE DE CASTRO MOREIRA	005.200.325-89	102635175	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	DANIELE DURANTE DEZOTI	005.200.334-90	12479815-9	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	DANILO ROMERO TRINDADE	005.200.314-86	88736699	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	DÉBORA BEATRIZ MAIA VIDOTTI	005.200.375-68	12733490-0	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	DEBORA LOUISE MARZOLA	005.200.405-12	96448678	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	DIONI DE SOUZA GOMES	005.200.357-14	98244689	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	DOUGLAS CHICIUC	005.200.339-65	129715332	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	DRIELLE CONOR ALVES	005.200.384-92	83373679	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	EDNEI PRADO BENETTI	005.200.401-87	76421684	42.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	EDUARDA GAMELEIRA BERNARDINO	005.200.396-64	133882251	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	EDUARDO CALOI ACORSI	005.200.320-11	105529341	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	EDUARDO GUSTAVO MARÇAL ZANONI	005.200.336-48	94775507	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	EDUARDO LONARDONE CAPITOL	005.200.396-50	13927771-6	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	EDUARDO SAKURADA NAUJOKAT	005.200.345-76	000974073	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ELDES VANIO SANTOS MARTINS	005.200.345-24	22180140-6	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ELIEL BRUSCHI	005.200.398-17	10738126	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	EMERSON CARLOS GUEDE DE ALMEIDA	005.200.380-14	524190458	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ERIKSON FERREIRA MARTINS	005.200.332-60	93991710	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	EWERTON FRANCO DE RAMOS	005.200.334-17	506027636	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	FABIANA ARMANDO DE OLIVEIRA	005.200.356-31	109087629	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	FABIANA DUTRA BORGES	005.200.320-07	102476808	45.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	FABIANE LETÍCIA GONÇALVES BURIN	005.200.369-65	12.435.683-0	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	FABIANO DE PAULA LEITE FARIA	005.200.336-68	89187168	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	FABIO BOTELHO LOPES	005.200.404-97	88470982	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	FABIO GIROTO	005.200.348-31	9883079-0	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	FELIPE MENEZES DA SILVA	005.200.390-99	125656633	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	FELIPE OLIVEIRA MAZZARO	005.200.356-89	79744077	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	FELIPE RAMIRES DOS SANTOS	005.200.396-56	132981442	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	FERNANDA ASSUNÇÃO VALIM	005.200.323-59	93901711	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	FERNANDA LOURDES KLAUCK	005.200.388-14	124404436	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	FERNANDO HEY SIMÕES PEREIRA	005.200.327-46	68081564	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	FERNANDO SANTIAGO SANTOS	005.200.345-14	470083943	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	GABRIEL CORREIA DA SILVA	005.200.366-94	13.016.987-2	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GABRIEL DOMINGUES ROSSATTO	005.200.377-11	105551592	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GABRIEL HENRIQUE GAVA	005.200.392-33	86769921	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	GABRIEL SANTOS DE MORAES	005.200.407-44	110183950	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	GERSON LINZMAYER	005.200.394-68	77885692	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GIL HENRIQUE LEOCÁDIO HEGETO	005.200.359-83	82415270	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	GILBERTO APARECIDO DOMINGUES JUNIOR	005.200.402-57	99172193	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GIORDANNO PIETRO ALTOÉ MARCANTONIO	005.200.400-95	108748303	80.00	APROVADO
Engenheiro Civil	GIOVANA MOREIRA GOES	005.200.330-88	125050506	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GIOVANNI ROMÃO BARCALA	005.200.327-77	606245224	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GUILHERME HENRIQUE BOSKA CORRÊA	005.200.316-97	130004458	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GUILHERME NANNI GRABOWSKI	005.200.397-84	98816739	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	GUILHERME PEREGO DUNDI	005.200.377-26	403539584	87.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GUILHERME TSUYOSHI NONOSE	005.200.373-72	102867289	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GUSTAVO AKKARI MADUREIRA	005.200.358-74	16875060	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	GUSTAVO FANTIN DE MELO	005.200.403-36	65819511	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	GUSTAVO GALLINA	005.200.360-62	17230764	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI	005.200.340-40	109579009	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO DE ASSIS	005.200.326-83	408996778	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	005.200.361-00	101971481	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	GUSTAVO MARTINEZ REINALDO	005.200.376-60	127800588	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GUSTAVO PRONI	005.200.342-48	124118395	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	GUSTAVO SOUZA KUHN	005.200.332-73	497004835	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	HARRISSON LUIS CURIKI	005.200.386-50	101533557	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	HARYAGNE BENCK CALDEIRA	005.200.366-18	102633890	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	HELAN VINICIUS FRARE MATOS	005.200.356-91	79896560	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	HENRIQUE GRAU RYZY DA SILVA	005.200.338-66	126025696	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	HENRIQUE STRAIOTO	005.200.367-11	130638422	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	HIAGO HENRIQUE TREVEJO	005.200.390-31	107705090	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	HIGOR ANTONIO KAUFFMAN	005.200.363-57	10.254.263-0	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	HIGOR FORTUNATO MENDONÇA	005.200.344-44	100705826	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	HIGOR HENRIQUE STRAMARO	005.200.326-57	107800034	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	HUGO HENRIQUE DE LIMA	005.200.390-34	85988727	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	HUGO LEONARDO LOPES OSAKO	005.200.396-37	132450722	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	INGRID RODRIGUES NERVIS	005.200.343-07	10.783.065-0	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ISADORA DE FRANÇA LOPES	005.200.396-31	105137893	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ISADORA PINHEIRO BARBIERI	005.200.324-31	98134824	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ISLEINE MANFRIN CAMPOS	005.200.350-81	128763643	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	IZABELA CARVALHO BRAZ	005.200.395-71	11057193-3	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	IZABELLE PAZINATO ALBANEZ	005.200.347-94	94856779	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JAIME ALVES DE OLIVEIRA	005.200.366-05	60617325	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	005.200.355-69	109893099	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	JEAN FELIPE BARIOTO	005.200.340-58	110043180	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JEAN MARCELO BRANDÃO DE OLIVEIRA	005.200.353-04	124623510	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	JEAN PAULO MORAES CANEZIN	005.200.407-36	2266374	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	JEFFERSON DE ABREU	005.200.394-56	102391780	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	JHONATAN AMANCIO DA SILVA	005.200.368-21	125955231	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	JHONATHAN YOSHIAKI NAMBA	005.200.326-98	132025142	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JOÃO ANDRÉ VALDEVIESO DOS REIS	005.200.318-92	11.125.134-7	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	JOÃO CARLOS DE MELLO KRAVETZ	005.200.353-32	001656259	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JOAO HENRIQUE BEGO	005.200.392-75	81167907	45.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	JOÃO HENRIQUE CARRARA MESSAS	005.200.388-41	104288839	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	JOÃO LUCAS SILVA PUGAS	005.200.363-33	452687007	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JOAO LUIZ DE SOUZA COUTO	005.200.326-01	94800234	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	JOÃO PAULO STOFFEL	005.200.331-50	88929004	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JOKASTA AMARO DA SILVA	005.200.321-76	107725130	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR	005.200.322-92	99514035	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JOSÉ VENÂNCIO PINHEIRO ROTTA	005.200.399-90	108727047	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	JÚLIA ARANTES CASTILHO	005.200.332-02	111054711	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	JULLIHÃ VICTOR FAGUNDES	005.200.393-90	96136927	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	KAMILA POLIANA PILATTI	005.200.336-73	124897572	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	KAMILE EMANUELE MILARÉ	005.200.375-57	127947279	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	KARINA TAIZA TOMÉ	005.200.323-35	103730660	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	KATHLYN SHEIENE FILOGÊNIO DE MEDEIROS SILVA	005.200.346-60	467700485	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	KATIA LUZIA MANTOVANI	005.200.377-43	66251071	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LEANDRO APARECIDO SEGALA	005.200.337-23	110013027	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LEANDRO COBRE SANCHES	005.200.367-42	103971926	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LEANDRO KIOCHI KAKUNO	005.200.364-13	7587363-8	42.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	LEONARDO CANOVA LIMA	005.200.363-68	125655386	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	LEONARDO DETONI PEREIRA	005.200.352-18	80483988	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LEONARDO SAPATA SALVADEGO	005.200.325-61	106837163	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	LETÍCIA FERREIRA MELLO	005.200.336-20	001827602	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	LETICIA VIEIRA DA SILVA	005.200.321-31	123004809	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	LILIAN KEYLLA BERTO	005.200.320-77	10.828.832-9	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	LORENA CARDOSO LENZI	005.200.337-54	102812581	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LUCAS BANDEIRA GOBO	005.200.383-76	130818374	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	LUCAS BORTOLUZZI DA SILVA	005.200.345-55	97709378	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LUCAS GUERLI	005.200.383-14	102900820	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	LUCAS HENRIQUE BORGES	005.200.334-71	107058478	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LUCAS SAMUEL ALVES	005.200.361-98	10.287.005-0	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	LUCAS VINICIUS PONTES DA SILVA	005.200.321-75	103533783	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LUÍS HENRIQUE BISSI VIDOTTI	005.200.325-30	0489619620138	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LUIZ FELIPE FERREIRA	005.200.392-01	123938496	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LUIZ HENRIQUE BERTOLDO DE OLIVEIRA	005.200.395-40	68362725	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LUNNA ALEXIA UNO	005.200.367-32	123652800	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MANOEL VALTER DE PÁDUA	005.200.404-08	45577767	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	MARCELO LIMA DA SILVA	005.200.349-03	81082766	45.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	MÁRCIA CRISTINA MARANCA	005.200.398-82	86286955	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	MARCIO HENRIQUE SENA	005.200.350-61	98989927	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	MARCO ANTONIO DA SILVA	005.200.400-43	57832002	40.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	MARCOS AURELIO CRUZ DE CASTRO	005.200.344-59	125237908	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	MARCOS GABRIEL DE ROSSI GARCIA	005.200.324-38	104435629	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	005.200.323-53	94945887	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	MARIANA GOMES DA SILVA MACEDO	005.200.322-31	131506864	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MARLON BOMFIM SANTANA	005.200.344-34	99070528	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MARLON DANILO DA SILVA	005.200.398-19	103676550	67.50	APROVADO

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Engenheiro Civil	MARYAM CAIENA SILVA SANCHES	005.200.376-96	106386820	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	MATEUS DE SOUZA SANTOS	005.200.399-27	125309143	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	MATEUS HENRIQUE ZANINELLI	005.200.384-98	103129095	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MATHEUS BARREIROS RODRIGUES	005.200.318-17	130276571	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MATHEUS CERVANTES MARTELOZZI	005.200.385-03	10.871.937-0	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	MATHEUS DALBEN	005.200.402-61	105266650	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MATHEUS MAZZARO CASSOLATO	005.200.346-46	101977919	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MATHEUS SIMÕES MAGALHÃES	005.200.399-28	98411895	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	MAURICIO ROBERTO CEOLIM	005.200.331-48	98438408	85.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MICHELE RAMOS ROQUE	005.200.319-38	124671760	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MILENA VIAIS AMORIM	005.200.373-81	551744091	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	MURILO CAMILLO	005.200.391-97	128660925	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	MURILO HENRIQUE FREIRE DE CASTRO	005.200.406-26	420109791	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	MURILO RICARDO LOPES	005.200.351-18	86678608	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	NAIARA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	005.200.345-00	107334688	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	NATÁLIA DOS SANTOS KOSAK	005.200.402-08	103043891	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	NATAN PANUCCI GOMES	005.200.389-01	108383275	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	NAYARA CARVALHO DE OLIVEIRA	005.200.334-11	129035722	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	NELSON EUCLESIO DEVITTE JUNIOR	005.200.377-23	100848287	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	NORTHON ALDROVANDI PAGANELLA JUNIOR	005.200.362-83	6630843	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	PALOMA NASSER	005.200.352-06	130883028	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	PAMELA SUÉLLEN PIMENTEL DA SILVA	005.200.397-04	001951192	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	PATRICIA MELLO DA SILVA	005.200.393-36	103970776	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	PAULO DIEGO BERTO DE ARAÚJO	005.200.362-55	105881630	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA	005.200.354-88	94196230	80.00	APROVADO
Engenheiro Civil	PAULO MASSASHI HAYASHI JUNIOR	005.200.397-65	101821986	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	PAULO SERGIO DE ANDRADE	005.200.381-71	97191140	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	PAULO SERGIO QUINTINO GALLINARO	005.200.399-43	78922290	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	PEDRO HENRIQUE BERNARDI BIRKAN	005.200.361-84	94033250	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	005.200.367-35	400418666	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	PETIANO CAMILO BIN	005.200.335-54	98354140	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAEL ANTONIO ROQUE MELEGARI	005.200.334-34	103120454	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAEL AUGUSTO RAMIREZ	005.200.348-86	129747471	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAEL FRANCISCO CONTI	005.200.390-84	480933005	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAEL HENRIQUE NUNES	005.200.390-74	105029594	45.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	RAFAEL NOBRE LESSA	005.200.402-69	95329322	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAEL PESSOA DA MOTTA	005.200.406-68	64844164	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAEL SABAINI MASSINI	005.200.342-63	102960700	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAEL SHIGUEO HAYAKAWA OKAWA	005.200.320-21	88899415	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	005.200.333-15	125488960	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAELA DE ALEMAR FARDIN	005.200.339-44	103242169	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAELA LOUISE RIOS CRUBELATI	005.200.331-73	10287594-0	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAELE CHAGAS MAZZINI	005.200.404-19	110480091	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RAPHAEL JOSE DE GIZZI E ROCHA	005.200.344-13	57622075	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RAYANNA FERNANDES PELUTT	005.200.315-82	106563438	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	RAYLSON DALMAS	005.200.326-60	5241447	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	REGINALDO DO NASCIMENTO CEZARIO	005.200.359-55	422047508	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	RENAN ANDRADE ALVES	005.200.358-63	415848866	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	RENAN FARIZ TUPAN NABHAN	005.200.402-60	96397488	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	RENAN GODOI	005.200.403-61	107496432	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RENAN HENRIQUE OLIVEIRA LONGHINI	005.200.365-08	123828127	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RENATA ALVES PEREZ	005.200.404-18	69644945	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RENATA COSTA DE MATTOS	005.200.321-85	30140285	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RENATA MACHADO BRAGUINI	005.200.335-48	102085302	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RENATO MURILO MORAES VERRI	005.200.321-57	83793031	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RODOLFFO COLOMBO OLIVEIRA	005.200.347-03	107728201	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ROGERIO LONARDONI	005.200.402-56	100452197	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS	005.200.346-33	124366321	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	SAMUEL GUERRA SUCUPIRA	005.200.359-38	99889179	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	SANDRO MELO DAS CHAGAS	005.200.322-40	2046815921	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	SARAH LETÍCIA COSTA FRANCISCO	005.200.375-61	2052821	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	SAVIO DE MELO SANTOS	005.200.331-75	482743372	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	SÉRGIO ALEX SANTOS	005.200.316-46	68661366	42.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	SILVANA SOARES SILVA	005.200.401-03	001202721	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	SUZANE LETICIA CARLOS	005.200.327-57	103340578	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	TAIS MARMENTINI DE SOUZA	005.200.352-90	99453222	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	TALITA CARVALHO DOMINGUES	005.200.348-74	107262075	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	TARIK FERNANDO BALAIS ROSSE	005.200.387-58	100161621	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	THAINÁ RUDNICK	005.200.401-96	150196086	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	THAIS SAYURI NAKAHARA	005.200.327-66	132673543	40.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	THAIS VIANA DA COSTA	005.200.378-62	482273410	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	THIAGO ALVES ADAMI	005.200.322-56	40240392-7	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	THIAGO HENRIQUE BORSATO	005.200.393-64	129129190	80.00	APROVADO
Engenheiro Civil	THIAGO KEI HASHIMOTO	005.200.324-83	1277911800	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	THIAGO SHIGUEHIRO KATO	005.200.361-47	93876121	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	TIAGO JOSÉ DA CRUZ	005.200.365-64	93001192	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	TULIO TABORDA	005.200.336-08	105024134	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	VALERIA REGINA BOSSI DA SILVA	005.200.363-50	100461447	37.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	VANDERSON CHOPTIAN	005.200.341-16	93948963	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	VANESSA CAROLINA LOMBARDI AMBRÓSIO	005.200.337-34	103329175	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	VANESSA OKAMOTO HUSCH	005.200.341-51	103347173	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	VANIA TATIANE TISSEI	005.200.385-38	99660732	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	VERA RAMOS DOS SANTOS	005.200.330-74	9.363.650-3	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	VICTOR HIDEKI CHO	005.200.358-17	102107802	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	VICTOR HUGO MARTELI GRACIONALI	005.200.392-11	096032188	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	VICTOR KEN-ITI IAMADA	005.200.385-66	102286901	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	VICTOR VINICIUS DE SOUZA	005.200.323-56	123279271	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	VINICIUS CAETANO SIMÕES DA SILVA	005.200.314-55	135213152	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	VINICIUS HERREIRO CONTRO	005.200.388-52	107557067	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	VITOR HUGO PEREIRA MARTINS	005.200.396-88	496735172	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	VITOR MORETTO BOZZA	005.200.340-54	104311059	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	WELLINGTON MARQUES	005.200.405-47	909171980	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	WESLEY SIQUEIRA NEPOMUCENO CARDOSO	005.200.357-30	131802900	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	WILLIAM ANTONIO MAIA MOTA	005.200.333-57	1905278	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	WILLIAN BERTI DE RESENA	005.200.343-69	92558410	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	WILSON AMERICO JUNIOR	005.200.327-93	108755423	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	YOHANA CRISTINA LAGUNA TURQUINO MACKERT	005.200.345-89	108301546	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	YURI CELESTINO TAMAGI	005.200.382-63	89698499	62.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	AMANDA DA COSTA RAMALHO	005.200.403-40	12404888-5	60.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	ANDREIA CRISTINA GOMES CHAVES	005.200.395-79	93744225	70.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	ANNALIA RABELO BARROS ESTEVES	005.200.343-46	101468186	52.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	BRUNA MARIS LOPES	005.200.402-99	123263979	75.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	DENIZE MARIA CORREIA SIGAKI	005.200.341-88	94538840	70.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	FABIANA APARECIDA DEGAN	005.200.404-41	6966534-9	80.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	FLAUZINO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	005.200.355-35	4977437	52.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	GABRIELA DE ARAGÃO DOS SANTOS	005.200.378-21	12775765-8	65.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	GABRIELA FACCIN BORGES	005.200.378-71	97022208	50.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	IVONE MARQUES DA SILVA	005.200.324-39	5.671.830-3	62.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	JÉSSICA ANGELICA RIBEIRO	005.200.348-67	100708450	82.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	JULIANA DIAS NEVES BARBOSA	005.200.351-87	77479961	60.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	KEREN APARECIDA MENDES FELTRIN	005.200.341-02	106318441	57.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	MARCELE PRATAS	005.200.394-73	80259115	80.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	MARIANA FERRAZ CONTI UVO	005.200.340-80	40962502-4	62.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	NICOLE ÉLERY CANASSA	005.200.403-55	137349540	55.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	NOEMI YOSHIDA FERNANDES DE SOUZA 20 08	005.200.332-71	111275750	55.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	ROSIMERI BERTOLINE	005.200.345-92	57039906	62.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	TEREZINHA SOARES DOS SANTOS CELOTO	005.200.353-29	63550841	67.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	AGNALDO LOPES DA SILVA	005.200.405-07	40495401	0.00	AUSENTE
Mecânico (Diesel e Gasolina)	ALESSANDRO GUILHERME ILIES	005.200.344-51	131120990	42.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	ALEXANDRE ANTONIO FERREIRA	005.200.344-86	53355412	0.00	AUSENTE
Mecânico (Diesel e Gasolina)	ANDRÉ APARECIDO MARTINS	005.200.396-36	287565233	57.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	BRUNO PICON SIQUEIRA	005.200.374-93	133090193	67.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	CARLOS DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	005.200.395-41	143590739	37.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	CLAUDECIR CEZAR BRAMBILLA	005.200.327-38	39658216	57.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	CLEMENTE NOGUEIRA MEIRA	005.200.406-40	146888801	72.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	DIEGO BARINI DOS SANTOS	005.200.319-75	104448453	42.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	DIEGO SESTARO	005.200.335-56	100568276	57.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	DIOGO HENRIQUE STALLMANN MOREIRA	005.200.347-86	124404495	67.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	EDSON LIMA DOS SANTOS	005.200.376-51	40906045	62.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	EDUARDO MOTA PAZ	005.200.320-89	86829568	50.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	ELEMAR DOS PASSOS	005.200.332-79	12.349.291-9	30.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	EVERALDO DA SILVA	005.200.351-26	85557904	30.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	FABIO DA SILVA	005.200.316-38	7898943-2	67.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	FERNANDO JESUS MENEGUETI	005.200.325-40	106834490	0.00	AUSENTE
Mecânico (Diesel e Gasolina)	GABRIEL ANTONIO DA SILVA	005.200.352-80	1008479-6	0.00	AUSENTE
Mecânico (Diesel e Gasolina)	GABRIEL JOSE SILVA	005.200.390-03	133115986	57.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	GUILHERME HENRIQUE MIRANDA LEONARDO	005.200.398-31	143179036	82.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	GUILHERME PEREIRA RIBEIRO	005.200.393-29	12834437-3	55.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	HELTON FELIPE SANCHES	005.200.341-77	98564977	57.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	IVAN MARCOS FÉLIX DA SILVA	005.200.399-97	5.672.023-5	35.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	JADER PEREIRA DE SOUZA	005.200.392-64	87684822	0.00	AUSENTE
Mecânico (Diesel e Gasolina)	JAREL MACHADO COSTA	005.200.337-81	107513787	0.00	AUSENTE
Mecânico (Diesel e Gasolina)	JEFERSON TAVARES MOMESSO	005.200.333-21	11001969	70.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	JERRY WILLIAN DOS SANTOS	005.200.392-95	13487134-2	62.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	JONAS SOARES NOGUEIRA JUNIOR	005.200.316-89	000648764	57.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	JOSE GONÇALVES SOBRINHO	005.200.384-44	205683721	47.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	JOSUÉ BRASILIANO MONTEIRO	005.200.387-49	13.486.077-4	62.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	LEANDRO PEREIRA BATISTA	005.200.333-05	77030808	45.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	LEONARDO FELIPE DE SOUZA WOLF	005.200.356-64	148993041	50.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	LUCAS HENRIQUE ESTEVES DE SOUZA	005.200.323-80	14.036.225-5	0.00	AUSENTE
Mecânico (Diesel e Gasolina)	LUIZ TORRES DA SILVA	005.200.405-69	38531794	50.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	MARCOS ANTONIO MEDINA BEZERRA	005.200.341-42	96664656	72.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	MARIO APARECIDO PERINI	005.200.395-78	31661412	62.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	MURILO HENRIQUE GEREMIAS	005.200.392-86	14.041.820-0	82.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	MURILO MIRANDA FERREIRA DOS SANTOS	005.200.324-11	99584297	55.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	RAFAEL AUGUSTO ALIANO DE ANDRADE	005.200.406-42	110653050	0.00	AUSENTE
Mecânico (Diesel e Gasolina)	ROBERTO DO NASCIMENTO	005.200.403-75	64547550	0.00	AUSENTE
Mecânico (Diesel e Gasolina)	RODRIGO COSTA OLIVEIRA	005.200.335-82	97764085	45.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	SANTO ALDACIR VACCHIN JUNIOR	005.200.365-10	81102651	47.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES DELLA VEDOVA	005.200.351-31	129797363	0.00	AUSENTE
Mecânico (Diesel e Gasolina)	WEIKAN NUNES RIBEIRO	005.200.367-54	110018223	60.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	WELLINTON RIO MUNIZ	005.200.333-13	1313595207	60.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	WELTON DIEGO DA SILVA	005.200.337-19	132510920	77.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	ALINE DA COSTA LOURENÇO	005.200.344-84	134062878	70.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	ANA BEATRIZ RODRIGUES ROMANSINI	005.200.347-91	36769381-1	72.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	ANA CAROLINA MARQUES FALEIROS	005.200.320-60	96748922	60.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	ANDREA CARNEIRO LEITE MARIZ ALVARES	005.200.376-46	76267650	62.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	CAMILA RONCHINI MONTALVÃO	005.200.326-86	107730885	62.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	CAROLINE FERNANDES DE SOUZA	005.200.373-71	97146268	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral	DANIELA MARDEGAM RAZENTE	005.200.403-08	96050275	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral	ELIAS CAVALCANTI DA SILVA	005.200.379-70	19285332	60.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	GASSI PAOLA DE SOUZA MAZIA	005.200.332-66	85411969	50.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	GREICE KELLY VIEL	005.200.389-31	107575626	65.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	LUIZ FERNANDO MENEGAZ	005.200.397-68	75392591	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral	LUIZ MIGUEL MATEUS SANDIN	005.200.339-60	001396904	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral	MARCEL PADOVANI GIOLO	005.200.381-17	74061648	72.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	MARCO AURELIO TOMADON	005.200.322-72	104423779	57.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	MARIA PATRICIA SEKO TAGUCHI TOZATO	005.200.344-12	633126652	62.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	NATANIELE DA SILVA	005.200.403-70	389684	50.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	PRISCILA MASSON MAIA	005.200.360-93	80937563	62.50	APROVADO
Médico Clínico Geral	RENATA BOLZANI DE MIRANDA	005.200.351-60	8058099576	70.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	SILVIO CEZAR HORNOS E ARTIGAS	005.200.359-49	41910143	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral	SUELI AFONSO CORRÊA CERNKOVIC	005.200.327-85	36363460	50.00	APROVADO
Médico Clínico Geral	THAÍS FERNANDES DE ARAÚJO	005.200.322-16	44025914	60.00	APROVADO
Motorista	ABEL DE FREITAS DA SILVA	005.200.345-63	62943998	55.00	APROVADO
Motorista	ADALTON CESAR BOSCO	005.200.392-13	6440902-6	45.00	APROVADO
Motorista	ADEMIR DIAS	005.200.330-15	57249790	25.00	ELIMINADO
Motorista	ADILSON CORREIA DA SILVA	005.200.406-74	89218543	45.00	APROVADO
Motorista	AIRTON PINTO	005.200.385-39	95670903	22.50	ELIMINADO
Motorista	ALAN APARECIDO FRACARI	005.200.337-28	103695066	0.00	AUSENTE
Motorista	ALAN GOMES ATAYDE	005.200.318-70	109543953	40.00	APROVADO
Motorista	ALESSANDRO JOSE DE LIMA CABRAL	005.200.320-98	553715008	57.50	APROVADO
Motorista	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	005.200.356-11	217769068	27.50	ELIMINADO
Motorista	ALEXANDRE MULLER-TECNICO-LEI 6530-78-DIPLOMA	005.200.396-30	1729551	0.00	AUSENTE
Motorista	ALMIR APARECIDO BIACA	005.200.399-09	16326516	50.00	APROVADO
Motorista	ALTAIR BENEDITO FORNAZEIRO	005.200.402-02	623481	0.00	AUSENTE
Motorista	ANDERSON GENIVALDO SCARELI	005.200.336-14	66054934	0.00	AUSENTE
Motorista	ANDERSON NEGREIRO MARTINS	005.200.355-55	411310021	32.50	APROVADO
Motorista	ANDRÉ MOURA	005.200.343-62	84748854	0.00	AUSENTE
Motorista	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	005.200.340-52	81501874	52.50	APROVADO
Motorista	ANTONIO CRISTIANO CANDIDO	005.200.355-31	108746769	45.00	APROVADO
Motorista	ANTONIO FERNANDO FERREIRA DE LIMA	005.200.396-01	86968622	47.50	APROVADO
Motorista	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	005.200.345-73	36989645	37.50	APROVADO
Motorista	APARECIDO DE OLIVEIRA	005.200.379-27	5290988	0.00	AUSENTE
Motorista	APARECIDO ROCHA DA SILVA	005.200.336-39	67642473	45.00	APROVADO
Motorista	ARINEU SIMAO DOS SANTOS	005.200.401-66	56429891	47.50	APROVADO
Motorista	ARLINDO BIGUELINI FILHO	005.200.405-09	7535470-3	60.00	APROVADO
Motorista	BENEDITO FRANCISCO CHAVES DE LIMA	005.200.399-39	259181924	35.00	APROVADO
Motorista	CARLOS PANUSSI DE OLIVEIRA	005.200.349-99	128244891	0.00	AUSENTE
Motorista	CELIO ANTONIO DA SILVA	005.200.342-78	57297964	40.00	APROVADO
Motorista	CICERO ALVERTINO DA SILVA	005.200.340-12	41792370	30.00	APROVADO
Motorista	CIRINEU LEITE	005.200.384-32	82088938	42.50	APROVADO
Motorista	CLAUDECIR CEZAR BRAMBILLA	005.200.327-39	39658216	50.00	APROVADO
Motorista	CLAUDIO LUCIANO BORTOLO	005.200.406-34	84192988	52.50	APROVADO
Motorista	CRISTIANO DOMINGOS CORREA	005.200.330-14	325980202	45.00	APROVADO
Motorista	DANILLO MAXIMO BRAGA	005.200.346-37	48315348	50.00	APROVADO
Motorista	DAVI SCHELIVE	005.200.347-28	21489859	32.50	APROVADO
Motorista	DIEGO ROCHA LIMA	005.200.354-50	125045669	40.00	APROVADO
Motorista	DJALMA DA SILVA MAIA	005.200.366-90	64180398	35.00	APROVADO
Motorista	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	005.200.349-61	17074852	35.00	APROVADO
Motorista	DOUGLAS ANTONIO GOMES	005.200.384-54	219752862	82.50	APROVADO
Motorista	DOUGLAS SILVÉRIO DO AMARAL	005.200.392-48	102221818	40.00	APROVADO
Motorista	EDICLEI ROGERIO MENDES	005.200.394-44	78865326	40.00	APROVADO
Motorista	EDSON LUIS DA SILVA	005.200.361-60	57212683	15.00	ELIMINADO
Motorista	EDVALDO APARECIDO RAMOS DE SOUZA	005.200.402-10	306143549	50.00	APROVADO
Motorista	EDVALDO DOS SANTOS SOUZA	005.200.334-07	24910622-X	45.00	APROVADO
Motorista	ELCIO RIBEIRO COUTO	005.200.384-84	1088700-3	37.50	APROVADO
Motorista	ELIANE CRISTINA MAURICIO TAVARES	005.200.354-26	65569558	27.50	ELIMINADO
Motorista	ELVIS RAIMUNDO DE MELO	005.200.322-81	76794782	57.50	APROVADO
Motorista	ELZA SOLANGE FERRI SERRANO	005.200.348-56	63775169	65.00	APROVADO
Motorista	EMERSON ANTONIO GIOMO	005.200.360-67	69890245	60.00	APROVADO
Motorista	ENEIAS SCHULZ	005.200.390-79	88413385	0.00	AUSENTE
Motorista	ERASMO FRANCISCO DE OLIVEIRA	005.200.342-02	3909076	0.00	AUSENTE
Motorista	EVERTON ROGERIO JORDAO	005.200.390-75	125117945	50.00	APROVADO
Motorista	EZEQUIEL SILVA DE OLIVEIRA	005.200.325-99	105022956	27.50	ELIMINADO
Motorista	EZIQUIEL SANTANA	005.200.345-52	67153600	40.00	APROVADO
Motorista	FABRICIO MONTEIRO RODRIGUES	005.200.351-63	100878496	0.00	AUSENTE
Motorista	FELIPE FULGENCIO CALADO	005.200.379-14	490376447	55.00	APROVADO
Motorista	FERNANDO BATISTA FERREIRA	005.200.317-03	123750632	52.50	APROVADO
Motorista	FERNANDO VIANA COSTA	005.200.393-34	8032716-1	42.50	APROVADO
Motorista	FLAVIO PIRES DE GODOY	005.200.329-73	86451506	50.00	APROVADO
Motorista	FRANCIELI MONTESCHIO PINTO	005.200.332-59	85620126	45.00	APROVADO
Motorista	FRANCISCO APARECIDO ROMAN	005.200.352-26	55475555	22.50	ELIMINADO
Motorista	FRANCISCO ARAUJO CHIANCA	005.200.362-41	321131241	55.00	APROVADO
Motorista	FRANCISCO NERY MOTA	005.200.344-67	61118543	37.50	APROVADO
Motorista	FRANCISCO PAULO BENEDITO	005.200.336-17	48026745	30.00	APROVADO
Motorista	GILBERTO DA SILVA BATISTA	005.200.345-91	98364013	0.00	AUSENTE
Motorista	GIOVANI APARECIDO DA SILVA	005.200.383-50	469260403	0.00	AUSENTE
Motorista	GUSTAVO HENRIQUE MORELATO	005.200.358-85	150181160	32.50	APROVADO
Motorista	HAMILTON JOSE DE SOUZA	005.200.402-14	226921578	42.50	APROVADO
Motorista	HELIO RODRIGUES	005.200.335-77	56271716	22.50	ELIMINADO
Motorista	IRIVALDO TELES VIEIRA	005.200.341-39	22692157	57.50	APROVADO
Motorista	IVAN VAROTO	005.200.378-29	69835040	60.00	APROVADO
Motorista	JAIR DUTRA GARCIA	005.200.397-93	46261763	35.00	APROVADO
Motorista	JOÃO DORIVAL NOGUEIRA BRANCO	005.200.351-79	47427444	52.50	APROVADO
Motorista	JOÃO MILTON MANTOVANI	005.200.356-72	32880614	47.50	APROVADO
Motorista	JOÃO PAULO MASSUCO VERNIL	005.200.378-14	134342510	37.50	APROVADO
Motorista	JOÃO PAULO MINARDI DE AZEVEDO	005.200.394-29	101062511	55.00	APROVADO
Motorista	JOAO PAULO PAZIN AZEVEDO	005.200.324-68	124000777	42.50	APROVADO
Motorista	JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA	005.200.384-81	130373453	60.00	APROVADO
Motorista	JORGE LUIZ DOS SANTOS	005.200.387-54	34331391	32.50	APROVADO
Motorista	JOSE DA SILVA SANTANA	005.200.341-68	2047605423	40.00	APROVADO
Motorista	JOSE EDILSON FERREIRA	005.200.324-15	000630991	45.00	APROVADO
Motorista	JOSÉ GLEDSON ALBUQUERQUE FERRER	005.200.341-44	100575264	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSE GONÇALVES SOBRINHO	005.200.384-46	205683721	45.00	APROVADO
Motorista	JOSE INACIO DE ALMEIDA	005.200.346-45	38504495	37.50	APROVADO
Motorista	JOSE LUIZ DE LIMA	005.200.404-33	368955898	62.50	APROVADO
Motorista	JOSE MIGUEL DOS SANTOS	005.200.361-53	54683510	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSE PAULO FRAIMAN	005.200.331-22	44815169	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSE PEREIRA MARQUES	005.200.348-61	16258970	22.50	ELIMINADO
Motorista	JOSUE RODRIGUES MOREIRA	005.200.346-58	96991371	0.00	AUSENTE
Motorista	LEONARDO MENDES FAVA	005.200.350-35	110016344	42.50	APROVADO
Motorista	LUAN SENA CANAVAROLLO	005.200.324-30	49560064-7	70.00	APROVADO
Motorista	LUCAS RAFAEL SILVA DE PAULA	005.200.365-56	12.679.317-0	50.00	APROVADO
Motorista	LUCAS RIBEIRO	005.200.385-27	111342098	0.00	AUSENTE
Motorista	LUCIANO ANTONIO SOARES	005.200.349-40	95279210	62.50	APROVADO
Motorista	LUCIANO GOMES PINTO	005.200.318-22	86874423	0.00	AUSENTE
Motorista	LUCIANO PEREIRA DA CRUZ	005.200.341-18	899905818	72.50	APROVADO
Motorista	LUCILIO GOMES FERREIRA	005.200.361-48	18709769	22.50	ELIMINADO
Motorista	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CRUZ	005.200.330-20	37691739	32.50	APROVADO
Motorista	LUIZ CARLOS NOGUEIRA	005.200.392-03	60115273	52.50	APROVADO
Motorista	LUIZ IVANEUDO GOMES	005.200.350-70	81079102	0.00	AUSENTE
Motorista	LUIZ JUSTINO	005.200.401-69	46800516	30.00	APROVADO
Motorista	MAILSON EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA	005.200.404-58	10.240.223-5	67.50	APROVADO
Motorista	MARCELA BARBOSA BRAGA DA SILVA	005.200.333-46	108693860	50.00	APROVADO
Motorista	MARCELO JOÃO LIMA PESTANA	005.200.321-45	170574167	35.00	APROVADO
Motorista	MARCELOAPARECIDO BORGO	005.200.337-21	79370517	60.00	APROVADO
Motorista	MARCOS ANTONIO ROCCO JUNIOR	005.200.402-25	51231457	47.50	APROVADO
Motorista	MARCOS DAS DORES DA CRUZ	005.200.382-88	101417026	42.50	APROVADO
Motorista	MARCOS PAPKE	005.200.344-41	43828657	45.00	APROVADO
Motorista	MARCOS PAULO DE AZEVEDO	005.200.325-65	53815707	57.50	APROVADO
Motorista	MARIA TEREVANNI LUCENA DE SOUZA	005.200.352-52	35867937	45.00	APROVADO
Motorista	MARLON DIAS PEREIRA	005.200.393-62	61319751	20.00	ELIMINADO
Motorista	MATEUS BATISTA NETO	005.200.349-97	73230900	37.50	APROVADO
Motorista	MAURO ROGERIO SOARES	005.200.349-24	83919140	45.00	APROVADO
Motorista	MESSIAS CAETANO DE OLIVEIRA	005.200.370-35	35056106	12.50	ELIMINADO
Motorista	MICHEL ALVES DE SANTANA	005.200.331-68	89436354	32.50	APROVADO
Motorista	MOISÉS BARBOSA DOS SANTOS	005.200.391-61	5.370.166-3	32.50	APROVADO
Motorista	NADIR AMORIM ALVES	005.200.366-59	86358409	40.00	APROVADO
Motorista	NADIR RESTELATTO	005.200.350-41	21707147	47.50	APROVADO
Motorista	NAOAKI IZAKI	005.200.338-99	8950180	45.00	APROVADO
Motorista	NOEL PEREIRA DA SILVA	005.200.400-88	79028452	45.00	APROVADO
Motorista	NORIZETE BORGO	005.200.406-48	44693682	35.00	APROVADO
Motorista	ODAIR DELFINO CORREIA	005.200.348-05	47182859	37.50	APROVADO
Motorista	OSMAR CANDIDO DE ALMEIDA	005.200.373-69	45046176	42.50	APROVADO
Motorista	OSVALDO MACIEL DA SILVA	005.200.361-59	18901099 x	0.00	AUSENTE
Motorista	OSVALDO TEIXEIRA DE VASCONCELOS	005.200.377-93	15832813	0.00	AUSENTE
Motorista	PAULINHO DE SOUZA	005.200.341-62	73770181	22.50	ELIMINADO
Motorista	PAULO DE ALMEIDA GATINE	005.200.395-65	5343518-1	45.00	APROVADO
Motorista	PAULO HENRIQUE MEIRA	005.200.345-66	91342740	47.50	APROVADO
Motorista	PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	005.200.359-95	100937050	35.00	APROVADO
Motorista	PAULO TOLOMEOTTI	005.200.404-43	38422375	55.00	APROVADO
Motorista	PEDRO DONIZETE SIMÃO DE SOUZA	005.200.396-34	6511458	35.00	APROVADO
Motorista	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	005.200.377-07	9018.520 9	47.50	APROVADO
Motorista	REGINALDO DE ARAUJO	005.200.320-51	90387499	37.50	APROVADO
Motorista	REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA	005.200.352-11	97840954	27.50	ELIMINADO
Motorista	RENAN SILVESTRE DA SILVA	005.200.348-76	123508521	0.00	AUSENTE
Motorista	RICARDO LOURENÇO BORGES	005.200.406-52	76333181	50.00	APROVADO
Motorista	RICARDO LUCIANO REIS	005.200.337-94	90625527	55.00	APROVADO
Motorista	ROBSON MENDES GOMES	005.200.333-79	58235539	0.00	AUSENTE
Motorista	RODOLFO RIBEIRO DE ANDRADE	005.200.356-08	93209966	67.50	APROVADO
Motorista	RODRIGO MARCHI DE CARVALHO	005.200.402-75	1087564917	25.00	ELIMINADO
Motorista	ROGERIO ALEXANDRO DE SOUZA	005.200.323-19	68448867	60.00	APROVADO
Motorista	ROGERIO MARCATTI	005.200.358-52	106966940	62.50	APROVADO
Motorista	RONALDO ADRIANO POLITO ARAUJO	005.200.350-39	57419393	52.50	APROVADO
Motorista	RONE CHURRIA	005.200.405-36	10.514.821-6	0.00	AUSENTE
Motorista	SAMUEL FONSECA DOS SANTOS	005.200.354-90	93312830	35.00	APROVADO
Motorista	SANDRA PAULA LOPES FERRAREZI	005.200.320-05	65443066	32.50	APROVADO
Motorista	SELMA RAMOS DOS SANTOS	005.200.382-52	70209012	45.00	APROVADO
Motorista	SERGIO DELGADO	005.200.341-90	60611394	37.50	APROVADO
Motorista	SERGIO OHIRA YAMADA	005.200.318-98	226643840	70.00	APROVADO
Motorista	SIDINEI LUIZ HERGESELL	005.200.392-04	81045763	0.00	AUSENTE
Motorista	SIDNEI BORGES	005.200.338-98	93080483	37.50	APROVADO
Motorista	SIDNEI MARQUES DA FONSECA	005.200.385-46	237988598	37.50	APROVADO
Motorista	SIVALDO RAMOS DA CRUZ	005.200.326-51	54061501	27.50	ELIMINADO
Motorista	TAMOTSU TAKAHASHI	005.200.405-61	6004264	0.00	AUSENTE
Motorista	TIAGO ALAN SANTOS	005.200.346-32	123768388	67.50	APROVADO
Motorista	TIAGO MORETE GONCALVES	005.200.404-47	8779561-6	55.00	APROVADO
Motorista	VALDAIR APARECIDO LOURENCO	005.200.341-45	52904650	30.00	APROVADO
Motorista	VALDECI FRANCISCO DE LIMA	005.200.394-99	39900475	35.00	APROVADO
Motorista	VALDECIR ANDRÉ SILVA	005.200.377-58	131199422	77.50	APROVADO
Motorista	VALDECIR APARECIDO RODRIGUES	005.200.391-89	37474495	55.00	APROVADO
Motorista	VALDECIR MACHADO DO NASCIMENTO	005.200.406-90	82870547	40.00	APROVADO
Motorista	VALDIRLEI MORAES DE OLIVEIRA	005.200.317-71	79992828	65.00	APROVADO
Motorista	VALTER LUIS SCRIMIM	005.200.352-72	34390207	52.50	APROVADO
Motorista	VICTOR HUGO DE SOUZA	005.200.407-04	124901391	57.50	APROVADO
Motorista	VILMAR RUEDEL	005.200.378-07	12775797	55.00	APROVADO
Motorista	VILSON VIEIRA	005.200.346-49	66834948	32.50	APROVADO
Motorista	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	005.200.343-50	153622426	60.00	APROVADO
Motorista	WENDER DA SILVA COELHO	005.200.392-06	813650	55.00	APROVADO
Motorista	WILLIAN JOÃO BEZERRA	005.200.392-66	101026604	57.50	APROVADO
Motorista	YGOR HASE MATZKEIT	005.200.400-67	103982146	50.00	APROVADO
Motorista	ZIENE DA COSTA BALBINO	005.200.323-07	387156707	60.00	APROVADO
Odontólogo	ADRIANO RIBEIRO OKIHIRO	005.200.378-51	10323769-7	57.50	APROVADO
Odontólogo	ALINE CRISTINA TOMAZ	005.200.406-38	12.393.916-6	0.00	AUSENTE
Odontólogo	ALINE DE OLIVEIRA BARUTA CARVALHO	005.200.360-25	350385865	0.00	AUSENTE
Odontólogo	ALINE FASSINA PERRU	005.200.400-82	102551184	0.00	AUSENTE
Odontólogo	ALINE MARTINS VIEIRA	005.200.344-43	93297300	57.50	APROVADO
Odontólogo	AMANDA COUTO MARCÃO	005.200.383-92	130177131	57.50	APROVADO
Odontólogo	AMANDA FONTEQUE GIOZET	005.200.364-28	96411430	62.50	APROVADO
Odontólogo	AMANDA MACEDO DOS SANTOS	005.200.334-01	129976276	57.50	APROVADO
Odontólogo	AMANDA MEIRA SARAIVA	005.200.400-12	95358586	67.50	APROVADO
Odontólogo	AMANDA REIF DOS SANTOS	005.200.353-84	126579187	47.50	ELIMINADO
Odontólogo	ANA PAULA BACARIN MARQUES	005.200.338-22	22017677	47.50	ELIMINADO
Odontólogo	ANA PAULA DE OLIVEIRA MIRANDA	005.200.372-44	3330877	57.50	APROVADO
Odontólogo	ANDREIA CRISTINA LAVERDE FREIRE	005.200.325-13	62503521	42.50	ELIMINADO
Odontólogo	ANDRIELLI BORRI COSTA	005.200.362-87	10258479-1	67.50	APROVADO
Odontólogo	ANELISY FRANCINE VERSUTI LORETO	005.200.392-24	89498163	67.50	APROVADO
Odontólogo	ANNA PAOLA SILVA URBANSKI	005.200.348-54	109787361	47.50	ELIMINADO
Odontólogo	ANNE CARLA RIBEIRO MEDEIROS	005.200.344-87	100671026	62.50	APROVADO
Odontólogo	ARLETE RODRIGUES RIBAS	005.200.407-58	001398052	0.00	AUSENTE
Odontólogo	BÁRBARA DAIANA GUELFI	005.200.326-77	9984937-1	70.00	APROVADO
Odontólogo	BIANCA VERNIER CIONI	005.200.346-02	128924310	0.00	AUSENTE
Odontólogo	BRUNA FREDERICHI CALÇADO	005.200.351-66	106466460	67.50	APROVADO
Odontólogo	BRUNA RADTKE DA SILVA	005.200.406-32	413837671	72.50	APROVADO
Odontólogo	BRUNASEVINHAGO PROVIDELO	005.200.389-10	133018379	55.00	APROVADO
Odontólogo	BRUNO HENRIQUE POLIZELLI	005.200.352-40	107131671	0.00	AUSENTE
Odontólogo	CAMILA GOMEDI	005.200.325-79	12.550.641-0	62.50	APROVADO
Odontólogo	CAMILA PAULINO TESOLIN	005.200.347-99	92531864	55.00	APROVADO
Odontólogo	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO	005.200.340-56	70071266	0.00	AUSENTE
Odontólogo	CAROLINA CANCIAN	005.200.391-71	129036397	52.50	APROVADO
Odontólogo	CAROLINA VERONEZ GARBÚGGIO SANCHES	005.200.402-68	104812503	57.50	APROVADO
Odontólogo	CAROLINE LEITE CARREIRA	005.200.333-71	12796258-8	42.50	ELIMINADO
Odontólogo	CAROLINE PRIGOL	005.200.371-88	123896440	50.00	APROVADO
Odontólogo	CELSO GOMES CORREA NETO CERNKOVIC	005.200.318-06	108719672	50.00	APROVADO
Odontólogo	CRISTIANI VICHETTI	005.200.395-99	10268622-5	47.50	ELIMINADO
Odontólogo	DAIANE MACHADO KAERCHER	005.200.345-37	7077206923	47.50	ELIMINADO
Odontólogo	DANIEL TEIXEIRA GIOVANETTI PONTES	005.200.352-37	72624858	50.00	APROVADO
Odontólogo	DANIELE REGIANE PASSOLONGO	005.200.405-53	10.657.384-0	0.00	AUSENTE
Odontólogo	DANIELE RUGGERO DA COSTA	005.200.347-51	101560244	65.00	APROVADO
Odontólogo	DANIELI CAROLINI PALUDO	005.200.362-32	103128269	55.00	APROVADO
Odontólogo	DANILO CONSOLI DE LIMA	005.200.333-42	100968673	42.50	ELIMINADO
Odontólogo	DANYELLY ALLINE ANGELI	005.200.363-12	89472547	62.50	APROVADO
Odontólogo	DAYANE DE QUEIROZ REMIGIO	005.200.397-79	127855447	0.00	AUSENTE
Odontólogo	EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA	005.200.345-47	3026708	0.00	AUSENTE
Odontólogo	EDUARDO ROSSI MARCONI	005.200.373-46	130920810	52.50	APROVADO
Odontólogo	ELDA GONÇALVES DE OLIVEIRA CARDOSO	005.200.398-53	128700625	52.50	APROVADO
Odontólogo	ELIANE YURIKO KAWATA	005.200.365-26	518990	65.00	APROVADO
Odontólogo	FELIPE AUGUSTO DA SILVA	005.200.398-48	100224160	0.00	AUSENTE
Odontólogo	FERNANDA CRISTINA GALVÃO DOS SANTOS	005.200.363-19	130954200	67.50	APROVADO
Odontólogo	FERNANDO DA SILVA FERREIRA	005.200.399-29	100543265	0.00	AUSENTE
Odontólogo	FLÁVIA PONTES DE ANDRADE	005.200.345-78	81897956	40.00	ELIMINADO
Odontólogo	FRANCINNI DINIZ ALVES	005.200.341-25	125737161	0.00	AUSENTE
Odontólogo	GABRIELA LUANA ZIBETTI	005.200.384-76	9.688.673-0	45.00	ELIMINADO
Odontólogo	GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO	005.200.388-39	99156945	57.50	APROVADO
Odontólogo	GABRIELA MENEGAZZI CASEIRO	005.200.344-96	100145650	62.50	APROVADO
Odontólogo	GABRIELLE RIBEIRO TEIXEIRA	005.200.361-65	135181978	50.00	APROVADO
Odontólogo	GIOVANNA GARGIONI	005.200.342-67	12.821.918-8	55.00	APROVADO
Odontólogo	GISELE LIMA CAETANO	005.200.335-34	124267250	50.00	APROVADO
Odontólogo	GISLAINE CRISTINA NAKATA ISHITANI	005.200.367-26	35366697X	67.50	APROVADO
Odontólogo	ISABELA PAULA CAPUCHO BEAL	005.200.364-31	13140539-1	50.00	APROVADO
Odontólogo	ISABELA SILVA ROCHA	005.200.319-15	84485667	57.50	APROVADO
Odontólogo	ISABELLA ABELHA DE LIMA	005.200.371-11	136482084	60.00	APROVADO
Odontólogo	ISADORA RAMOS CARDOSO	005.200.327-55	104193250	0.00	AUSENTE
Odontólogo	IZABELA VOLPATO MARQUES	005.200.363-38	111267880	72.50	APROVADO
Odontólogo	JEAN CARLOS GAZOLA	005.200.401-79	10145949-7	47.50	ELIMINADO
Odontólogo	JEAN CARLOS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	005.200.383-24	126520352	65.00	APROVADO
Odontólogo	JEANNIE KELLY EIDT	005.200.396-45	666653	62.50	APROVADO
Odontólogo	JESSICA CATISTE SILVA	005.200.324-70	98839810	0.00	AUSENTE
Odontólogo	JÉSSICA SANTOS MACHADO	005.200.404-85	125515029	0.00	AUSENTE
Odontólogo	JOÃO CARLOS CERNKOVIC	005.200.348-01	41849339	57.50	APROVADO
Odontólogo	JOSEANE SILVA MARTOS ERLER	005.200.373-64	82742328	65.00	APROVADO
Odontólogo	JULIANA GOZZI MARQUES	005.200.318-37	36948841	47.50	ELIMINADO
Odontólogo	JULIANO ROMERO GIL CORDÃO	005.200.404-71	104272347	40.00	ELIMINADO
Odontólogo	KAELLIPY OLIVEIRA DE SOUZA	005.200.366-36	104450164	50.00	APROVADO
Odontólogo	KAMILLA ESPIN DE SOUZA	005.200.341-94	134219521	65.00	APROVADO
Odontólogo	KARINA MASSAKO HONDA	005.200.389-36	71040534	67.50	APROVADO
Odontólogo	KARINA SOARES HIDALGO	005.200.374-04	106992983	52.50	APROVADO
Odontólogo	KARINE DANIELE GIOVANELLA	005.200.361-27	4914919	50.00	APROVADO
Odontólogo	KATIA COUTINHO ROSA	005.200.394-66	98648542	0.00	AUSENTE
Odontólogo	KATIA MIHO TOIOHARA	005.200.406-17	99268557	0.00	AUSENTE
Odontólogo	KELLY ROBERTA ARAÚJO FARIAS	005.200.373-49	134356154	52.50	APROVADO
Odontólogo	KELY BARBOZA RIBEIRO	005.200.339-49	78089385	67.50	APROVADO
Odontólogo	LARA CALEGARI SAES	005.200.330-62	108560967	37.50	ELIMINADO
Odontólogo	LARISSA ISHIZU	005.200.363-36	128923365	57.50	APROVADO
Odontólogo	LETICIA BOAVENTURA SA PONHOZI	005.200.343-81	129015110	65.00	APROVADO
Odontólogo	LETÍCIA DA SILVA BOFETE	005.200.340-36	110017553	45.00	ELIMINADO
Odontólogo	LILIAN YUKARI HAYASHI	005.200.383-89	90536990	72.50	APROVADO
Odontólogo	LOUISE MARIA PARRON	005.200.385-74	10.734.632-5	52.50	APROVADO
Odontólogo	LUANA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	005.200.324-01	93779398	55.00	APROVADO
Odontólogo	LUCAS MASARU MARUBAYASHI	005.200.357-74	102876059	57.50	APROVADO
Odontólogo	LUCILIANE DE FÁTIMA STURION SAMSEL	005.200.363-07	123279751	57.50	APROVADO
Odontólogo	LUIZ CARLOS ERDE	005.200.331-45	458101 MAer	67.50	APROVADO
Odontólogo	LUNA MARCIA MATIAZZO GANASSIN	005.200.323-62	105375247	65.00	APROVADO
Odontólogo	MAIARA MARIGUELLA DE LIMA	005.200.360-56	101459977	50.00	APROVADO
Odontólogo	MAIRA SUZANE ANTONELO SANTOS	005.200.345-17	102175565	70.00	APROVADO
Odontólogo	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	005.200.315-36	84281158	60.00	APROVADO
Odontólogo	MARCIA CRISTINA HICKMANN REOLON	005.200.401-00	77169091	72.50	APROVADO
Odontólogo	MARCOS ALEXANDRE BALDES DA SILVA	005.200.389-94	34142122	70.00	APROVADO
Odontólogo	MARIANA ALVES MONTEIRO	005.200.406-62	132557250	47.50	ELIMINADO
Odontólogo	MARIANA DE ARAUJO BUENO	005.200.397-98	131570880	50.00	APROVADO
Odontólogo	MARIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO	005.200.356-13	127047618	45.00	ELIMINADO
Odontólogo	MARIANA FRANCO PERTUZZATTI	005.200.349-26	001861161	0.00	AUSENTE
Odontólogo	MARILDA DA SILVA SOUSA	005.200.403-80	10050361	52.50	APROVADO
Odontólogo	MARILIA GRAZIELE MARCILIO	005.200.353-23	89236207	47.50	ELIMINADO
Odontólogo	MARK ALISSON ESTANGANINI SILVA	005.200.338-93	10.164.057-4	0.00	AUSENTE
Odontólogo	MATHEUS CAVASSANI PEREIRA	005.200.375-10	10244117-6	75.00	APROVADO
Odontólogo	MAYARA CÂMARA BUSS	005.200.381-80	88669835	72.50	APROVADO
Odontólogo	MONIZE SANTANA	005.200.393-88	130216641	47.50	ELIMINADO
Odontólogo	NATÁLIA MIWA YOSHIDA	005.200.362-67	88100751	52.50	APROVADO
Odontólogo	NATHÁLIA MATTOS	005.200.346-44	133227539	55.00	APROVADO
Odontólogo	NORTON LUIS GERMANO BIBOW	005.200.318-44	50175910	75.00	APROVADO
Odontólogo	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	005.200.405-24	12.426.280-1	62.50	APROVADO
Odontólogo	RAFAELA MODESTO MAIOLA	005.200.379-09	130907946	50.00	APROVADO
Odontólogo	RAFAELI CRISTINA MESSIAS DE PAULA	005.200.405-43	127814856	45.00	ELIMINADO
Odontólogo	RENATA DO AMARAL PALUDETTO	005.200.329-98	100844770	57.50	APROVADO
Odontólogo	RICARDO MASSAKI YANO TAGUCHI	005.200.342-10	9.506.978-9	0.00	AUSENTE
Odontólogo	ROBERTA ANNI FORMIGONI	005.200.363-40	11.124.940-7	60.00	APROVADO
Odontólogo	RODRIGO TRESSOLDI FREZE	005.200.350-17	129111992	75.00	APROVADO
Odontólogo	ROSANA FÁTIMA FERREIRA	005.200.389-48	110013086	52.50	APROVADO
Odontólogo	SABRINA COSTA GONÇALVES	005.200.346-63	6771101	0.00	AUSENTE
Odontólogo	SABRINA NOGUTI SILVA	005.200.324-23	110036809	50.00	APROVADO
Odontólogo	SAMARA DE CASSIA CAMPANHA	005.200.367-45	134168307	57.50	APROVADO
Odontólogo	SILAS RAFAEL BARBOSA BOER	005.200.332-88	12.772.060-6	0.00	AUSENTE
Odontólogo	STEFANNY SANTANA WOLFF	005.200.391-19	5786911	0.00	AUSENTE
Odontólogo	TALITA MORGUETI TONAKI	005.200.382-22	416467763	45.00	ELIMINADO
Odontólogo	TANISE SARA LEANDRO SOARES	005.200.389-32	001712251	47.50	ELIMINADO
Odontólogo	TARCISIO DE SA MENDES JUNIOR	005.200.400-90	10.482.329-7	0.00	AUSENTE
Odontólogo	TATIANI JUST	005.200.316-78	97469806	55.00	APROVADO
Odontólogo	THAÍS PATRICIA DOS SANTOS	005.200.378-32	108327022	37.50	ELIMINADO
Odontólogo	THAIS RAMALHO DONATO	005.200.323-12	96841876	45.00	ELIMINADO
Odontólogo	THAYNARA DE SOUZA LOPES ALMEIDA	005.200.364-98	104513255	72.50	APROVADO
Odontólogo	THAYS LUAN SANTANA RIZZO	005.200.407-55	10445897-1	0.00	AUSENTE
Odontólogo	THAYSLA FERNANDA LUCHETTI	005.200.348-72	130964605	52.50	APROVADO
Odontólogo	TULIO OKAMOTO	005.200.399-16	3044028-5	55.00	APROVADO
Odontólogo	WALDIRENE SUELY DE BRITO CAMBAROTO	005.200.339-18	49438451	52.50	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	AMARILDO DA SILVA SANTOS	005.200.349-36	89713358	42.50	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	ANDERSON DA COSTA	005.200.327-43	72075757	40.00	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	DANILLO MAXIMO BRAGA	005.200.346-36	48315348	52.50	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	DAVID WESLEY ANDREOLA	005.200.332-01	108716240	50.00	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA	005.200.405-26	130709109	0.00	AUSENTE
Operador de Máquina Pesada	FERNANDO BATISTA FERREIRA	005.200.317-07	123750632	62.50	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	JOSÉ ANTONIO CUSTÓDIO	005.200.354-02	32898513	52.50	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	JOSE APARECIDO DE ALMEIDA	005.200.339-72	50015696	32.50	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	005.200.320-58	79780006	32.50	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	MARCIO BENEDITO DO NASCIMENTO	005.200.358-04	131407033	55.00	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	RENATO JUNIOR TEIXEIRA	005.200.378-56	97436550	50.00	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	RICARDO CUBAS GIMENES	005.200.384-71	7.405.822-1	57.50	APROVADO
Operador de Máquina Pesada	WILMAR QUEIROZ DE LIMA	005.200.376-32	306098775	50.00	APROVADO
Pedreiro	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	005.200.361-03	106243700	75.00	APROVADO
Pedreiro	APARECIDO MANUEL SANCHES	005.200.353-93	43338226	72.50	APROVADO
Pedreiro	CLESIO ALVES DE SOUSA	005.200.322-98	15595164-8	57.50	APROVADO
Pedreiro	DAVI NUNES DOS SANTOS	005.200.403-49	154491783	0.00	AUSENTE
Pedreiro	EDILSON CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	005.200.356-27	1129911	57.50	APROVADO
Pedreiro	FERNANDO NOGUEIRA	005.200.405-28	10.734.249-4	50.00	APROVADO
Pedreiro	FLAVIO FERRARI	005.200.337-58	53981062	60.00	APROVADO
Pedreiro	HERCULES PEDRO MARQUES BEZERRA	005.200.359-18	88873645	45.00	APROVADO
Pedreiro	ITAMAR RIBAS DE OLIVEIRA	005.200.368-32	81082561	50.00	APROVADO
Pedreiro	JACINTO MOURA MARTINS	005.200.384-70	3.320.523-6	45.00	APROVADO
Pedreiro	JAMES PEDRO CARVALHO DA SILVA	005.200.401-31	108750537	45.00	APROVADO
Pedreiro	JOSUÉ CARNELOS GANÇALVES	005.200.317-89	52921422	0.00	AUSENTE
Pedreiro	LINDOLFO FELIX FRAIMAN	005.200.331-21	106789886	0.00	AUSENTE
Pedreiro	LUIZ ALVES SANTA ROSA	005.200.354-94	43629077	45.00	APROVADO
Pedreiro	NELSON RIBEIRO DE SOUZA	005.200.360-16	63653814x	55.00	APROVADO
Pedreiro	OLINTO MORAIS FILHO	005.200.322-89	39764075	2.50	ELIMINADO
Pedreiro	PAULO RICARDO PEREIRA	005.200.352-20	80830866	62.50	APROVADO
Pedreiro	PEDRO CORREA	005.200.393-48	76500290	35.00	APROVADO
Pedreiro	RICARDO BENEDITO RODRIGUES	005.200.325-07	93164750	72.50	APROVADO
Pedreiro	ROBERTO NATALINO BRAGA	005.200.369-70	269793598	55.00	APROVADO
Pedreiro	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	005.200.333-70	136939459	52.50	APROVADO
Pedreiro	VALTEIR GONÇALVES DE SOUZA	005.200.329-97	102642384	77.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ADRIANA ALCARRIA VALENÇOLA	005.200.378-77	55281653	70.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ADRIANA CAMARGO BRANCAGLIAO	005.200.391-86	133326880	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ADRIANA FERREIRA MACHADO	005.200.363-82	65064340	45.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	ADRIANA MARCIA DA SILVA	005.200.396-94	64532120	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ADRIANA SALES DE CASTRO	005.200.353-77	13146720-6	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	ADVÂNIA BARBOSA DELGADO	005.200.351-05	103161878	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ALESSANDRA DELGADO	005.200.362-73	6.652.764-6	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ALINE GOMES DA SILVA	005.200.379-22	10.696.364-9	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ALINE MAYARA BRITO SANTOS	005.200.314-98	12762344-9	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ALINE YASMIN DA SILVA	005.200.319-49	134866136	72.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ALRILENE GRAZIELA DE SOUZA GARCIA BARROS	005.200.349-65	80901780	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	AMANDA GABRIELLE BARROS CAVALHERI	005.200.362-06	130848354	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	AMANDA MELCHIOTTI GONÇALVES	005.200.390-08	105033958	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ANA CAROLINA CORREA ALMEIDA	005.200.384-45	131547498	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ANA PAULA APARECIDA CUNHA	005.200.346-97	99065036	70.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ANA PAULA SOUZA	005.200.319-65	7170177-8	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	005.200.348-09	70251426	67.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ANDREA DE SOUZA TEIXEIRA DA SILVA	005.200.388-47	66226344	72.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ANDRÉA REGINA ESTAVAS	005.200.329-42	76796688	72.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ANGELA MARIA SCHIMIDT COSTA	005.200.401-38	6943529-7	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ÂNGELA PEREIRA MARTINS	005.200.340-46	83314443	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ANGÉLICA VOLPATO BONILHA BORSATO	005.200.351-67	94876087	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	APARECIDA DA SILVA GRANDIS VENDRAMETO	005.200.403-02	38110888	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	APARECIDA MIRANDA CLAUDINO	005.200.319-81	62817968	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ARIELLY CAROLINE QUINALHA BAIÃO	005.200.317-48	98860037	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	BÁRBARA FREDERICHI BLAZECHI	005.200.388-98	124823366	35.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	BEATRIZ ALINE DA SILVA	005.200.380-91	130065082	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	BEATRIZ BAZOTTE CROCE	005.200.406-97	108755644	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	BEATRIZ CESTARE DA SILVA	005.200.320-62	134917377	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	BEATRIZ DA SILVA MANTOVANI PICHELLI	005.200.345-99	131355939	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	BEATRIZ JARDIM DE OLIVEIRA	005.200.372-77	133081054	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	BIANCA DA SILVA MANTOVANI	005.200.314-50	104785301	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	BRUNA PERCILIA MOI	005.200.383-63	135693057	37.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	BRUNA RIBEIRO	005.200.329-57	489986766	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	CAMILA ALEXANDRE MATEIRO	005.200.343-97	123493036	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	CAMILA MONTEIRO	005.200.349-90	107314822	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	005.200.338-32	102916026	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	CARINA CAVENAGHE FONTINHAS	005.200.388-99	92455181	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	CARLA GISELI BARBOSA DA SILVEIRA	005.200.321-80	85777920	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	CHIZUKO WATANABE	005.200.353-17	36040629	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	CIBELE JULIANA DE MELO LOPES	005.200.395-89	96261080	67.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	CICERA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	005.200.353-58	64718665	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	CINTIA BICUDO	005.200.347-93	83910160	70.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	CLEDIMAR DA SILVA GABRIEL	005.200.387-56	59336959	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO	005.200.331-76	83116650	42.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	CRISTIANE CAIRES NEVES AZEVEDO	005.200.314-94	125655033	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	005.200.366-85	76740216	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	CYNTHIA TATIANA DA COSTA ARAUJO	005.200.394-34	321148514	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	DAIANE EVA DEBRINO	005.200.398-07	105706111	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	DAÍSA CRISTINA REZENDE	005.200.358-38	105529090	42.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	DANIELA FERNANDA DE ANDRADE ANTONIO	005.200.339-36	134600543	45.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	DANIELA VASCOM GORTE	005.200.325-21	101843769	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	DANIELE MACHADO PEREIRA DE SOUZA	005.200.341-57	132564108	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	DANIELI MAZZONI PIZANI	005.200.333-09	104073190	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	DANIELLE ALVES DE CAMPOS REIS	005.200.360-37	73732140	75.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	DANIELLE GONÇALVES DOS SANTOS	005.200.321-07	96120397	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	DANIELLE SOUZA ALINO	005.200.373-13	18004765	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	DARA MARIA DOS SANTOS FELIX	005.200.343-48	131040059	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	DARLENE ÉRICA LEONARDO	005.200.391-24	132544352	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	DEIZY MARIE DE MORAES	005.200.326-37	101368874	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	DENISE CRISTINA MACON SASSI	005.200.395-98	12.348.593-9	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	DENISE RIBEIRO MANOEL CORREA	005.200.393-43	83569360	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	DIÉSSICA FABIOLA LICERRO DA SILVA ALCARRIA	005.200.360-49	99983973	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	DIHENIFER NAYARA ANDRADE DOS SANTOS	005.200.372-31	128057803	45.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	DOUGLAS JORDAM DE MORAIS BERNARDES	005.200.386-39	14113928-2	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	EDINA CRISTINA APARECIDA DA SILVA	005.200.320-82	147580940	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ELAINE DE FRANÇA	005.200.375-84	107499474	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	ELAINE DE MELLO MEDEIROS	005.200.364-06	102389042	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ELIANA FRANÇA DECÍLIO	005.200.405-79	67232305	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ELIANE APARECIDA VASCONCELOS	005.200.406-47	46455266	40.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	ELIANE SILVA DE BARROS COSTA	005.200.332-99	8.800	07/08/1984	462-0
Professor de Ensino Fundamental	ELOISA CALIN RIBEIRO	005.200.381-31	94195799	42.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	ELZA PIRES DE OLIVEIRA BORSATO	005.200.393-72	42884081	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	EMANUELA APARECIDA MONTANHOLI BARBOSA	005.200.383-84	96114281	45.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	ERICA CRISTINA GONÇALVES	005.200.386-34	84019739	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	EUNICE DA SILVA COSTA	005.200.327-54	7325653-4	45.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	FABIANA DERBER MEIRELES	005.200.325-69	127624070	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	FABIANA ROBERTA DE SOUZA CIOFFI	005.200.321-23	99377259	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	FÁTIMA APARECIDA SILVINO DE SOUZA	005.200.357-83	628.178.87	42.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	FERNANDA ARETHUZA FACCIN FONTINHAS	005.200.368-17	7140505-2	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	FERNANDA COLIS GUARNIERE	005.200.330-64	103461910	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	FERNANDA DE SOUZA HYPOLITO BARBOSA	005.200.331-97	10.529.560-0	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	FLÁVIA CAROLITA PINTO DE CARVALHO	005.200.392-54	106236372	77.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	FRANCIELE REGINA SACHI MACIEL	005.200.364-92	94550475	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	FRANÇOASE FOGAÇA	005.200.389-88	103798590	67.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GABRIEL DE SIQUEIRA DOS SANTOS	005.200.365-67	129441631	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GABRIELA DE CASTRO PEREIRA	005.200.388-82	98292527	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GABRIELA FERREIRA PALMA	005.200.399-36	98834940	67.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GABRIELA TEZOLIN	005.200.398-09	131134215	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GABRIELLA CELESTINO CIOLI	005.200.341-54	124765498	45.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	GABRIELLA VICENTE	005.200.404-14	13.299.389-0	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GEIZA FREITAS PERISSIN ROSSI	005.200.376-42	84019496	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GÉSSICA ALINE CARUZO	005.200.332-56	10.449.190-1	72.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GIOVANA CARLA BUSSOLIN VITORETI	005.200.375-43	57721448	67.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GISELE FERNANDA CANDIDO DO NASCIMENTO	005.200.386-49	109569186	67.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GISELE POTILA FACCIN GUI	005.200.389-52	78501677	67.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GISELLE DE FATIMA ALONSO MOCO	005.200.356-88	84660272	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GISLAINE DA LUZ CORNELIO	005.200.322-46	84525855	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	005.200.322-95	104366724	77.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	GLECIA SANTOS MELO	005.200.317-90	105735790	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	HELOISA CAROLINE PLAÇA	005.200.356-15	125401694	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ILCYMARA SGOBERO DA SILVA	005.200.365-13	50083810	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ILVANA SGOBERO	005.200.318-13	39671930	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	INES PIOVESANA GUIDONI	005.200.401-53	35539522	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	INGRID SOPHIA DALCIN DE GODOI	005.200.404-99	136633341	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ISABELA MARQUES MICARELLI	005.200.389-03	136818643	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	IVANETE DA SILVA	005.200.331-34	41866624	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	IVANETE DIAS DE SOUZA SILVA	005.200.362-26	55281866	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	IZABEL CRISTINA ARRABAL DA SILVA	005.200.331-85	50154199	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	JACKELINE MINARDI DE AZEVEDO	005.200.397-02	100835487	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	JACQUELINE BARBOSA ZULIM	005.200.341-52	104656430	67.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	JANAIANA GOMES DA SILVA	005.200.367-34	129410078	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	JAQUELINE CRISTIANE MACON SASSI	005.200.394-53	10735551-0	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	JÉSSICA RAMIRES DOS SANTOS	005.200.407-34	10772771-0	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	JOSIANE APARECIDA FRANCISCO ALVES	005.200.381-26	104653111	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	JOSILEIA ANDRADE DE OLIVEIRA	005.200.396-22	84610321	42.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	JULIANA PONQUELI CONTÓ GUESS	005.200.341-95	154780661	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	KARINA RAFAELA RIBEIRO CRUZ	005.200.344-55	104449182	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	LARISSA NUNES DOS SANTOS	005.200.334-93	135201472	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	LEILA SANTANA DOS SANTOS	005.200.365-93	105060912	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	LEONARDO VINÍCIUS SFORDI DA SILVA	005.200.397-32	106793166	77.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	LÍGIA VIEIRA RUMÃO TEIXEIRA	005.200.362-77	433580513	70.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	LILIAM ZACARIOTO GOMES	005.200.327-73	60786321	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	LORENA CAROLINA ROSA BIFFI	005.200.368-34	108738189	67.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	LORIENE ALDA PEREIRA MONTINA	005.200.367-95	103660807	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	LUANA CAROLINA DOS SANTOS	005.200.380-84	100022338	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	LUCI ROCHA SOARES	005.200.407-65	67075722	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	LUCIANA BORTOLETO	005.200.386-44	71642976	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	LUCIMARA APARECIDA ALVES PINELLI	005.200.344-91	76095760	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	LUCIMARA DE CARVALHO	005.200.389-15	3175904-1	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	MAISA NETTO RAMIRES	005.200.333-35	123465539	72.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARCELA VIEIRA RIBEIRO	005.200.321-52	108930322	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	MÁRCIA ADRIANA TAVARES DA SILVA	005.200.353-49	72616898	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARCIA ROSENDO DOS SANTOS	005.200.399-12	78751886	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MÁRCIA SANDRA SILVÉRIO	005.200.364-03	51835603	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARCOS DA SILVA CARDOSO	005.200.319-86	83320915	60.00	APROVADO

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Professor de Ensino Fundamental	MARIA APARECIDA DA SILVA TOMAZ	005.200.340-33	57529210	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	MARIA APARECIDA SOARES DO AMORIM	005.200.352-61	40537023	40.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	MARIA DA CONCEIÇÃO PERES MANTOVANI	005.200.353-70	6146099-3	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARIA DE LOURDES ANDRADE CARDOSO	005.200.396-67	41505508	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARIA EDUARDA DE ALVARENGA	005.200.379-31	13898388-9	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARIA EDUARDA MULLER	005.200.407-25	132525749	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	005.200.399-87	6.144.640-0	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JULIÃO	005.200.392-47	7556485-6	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARIA MADALENA MENDES FORNARI	005.200.346-56	42476951	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	MARIA REGINA FIGUEIREDO RIGUETTO	005.200.381-88	76279772	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARIANA SELINI BORTOLO	005.200.322-09	138469344	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARINA CAMILA RODRIGUES CARDOSO	005.200.330-50	102960424	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MARTA NAVARRETE RICKLI	005.200.334-40	3960334-9	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MICHELLI CORREA DE SOUZA	005.200.340-99	136823060	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	MILENA KONDRATOWSKI ESTABILE	005.200.340-93	140208922	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	NADIA MARIA QUALIO BRAZ	005.200.330-77	76574286	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	NAIR SILVESTRE FERREIRA	005.200.340-66	69896944	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	NAIRA NATIELI DE ARAUJO NOVELLO	005.200.345-07	97587396	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	NALVA MARINI SILVA	005.200.394-19	4.842.395.7	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	NATÁLIA FERNANDA SANTANA LOPES	005.200.401-74	77880321	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	NATÁLIA GONÇALVES MARTINS	005.200.367-27	99394943	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	NELIANE DA SILVA PADILHA COSTA	005.200.359-40	68218934	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	NEUSA NUNES DA SILVA	005.200.386-22	49255322	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	PAMELA THAIS BELAFRANTE DURÃES	005.200.361-83	106381119	45.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	PATRICIA ALBINO	005.200.385-12	124186781	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	PATRÍCIA ALEXANDRA DA SILVA PAZ	005.200.320-91	86605597	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	PATRÍCIA APARECIDA ARAUJO	005.200.334-69	34195193	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	PATRÍCIA GRANDIZOLI VICTOR	005.200.403-52	102405331	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	PAULA APARECIDA MUNIZ NETTO	005.200.403-59	82870857	45.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	005.200.365-58	124868360	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS	005.200.353-22	13.405.743-2	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	PRISCILLA PIMENTEL PROVIDELO	005.200.396-24	86240351	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	RAFHAELA TEZOLIN	005.200.350-58	107531793	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	RAIZZA BARBOSA ROTTA	005.200.333-72	101358020	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	RANGEL MARTIN DE OLIVEIRA	005.200.338-26	63055778	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	RENATA FERRACIN LEITE	005.200.336-47	144365100	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	RENATA POLONIO	005.200.362-81	13.651.676-0	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	RITA DE CASSIA GOMES DO NASCIMENTO	005.200.323-83	38642731	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ROBERTA DANUBIA QUAGLIO DOS SANTOS	005.200.355-73	85507958	72.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ROBERTA MINARDI DE AZEVEDO MACHADO	005.200.392-21	98858547	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ROSANGELA APARECIDA CAMPANELLI ALBUQUERQUE	005.200.396-82	89944848	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ROSANGELA BERTOLINE CAVALCANTE	005.200.342-51	4.650.926-9	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ROSANGELA DE FATIMA MELCHIOTTI	005.200.392-20	50818764	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ROSE MEIRE FURLAN ROVERI	005.200.332-54	18601885	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ROSELAINE APARECIDA CAMPANELLI	005.200.346-88	98823867	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	ROSELI FERREIRA	005.200.338-54	81840415	50.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ROSIANE DA SILVA	005.200.361-64	71289656	40.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	ROSILAYNE NUNES DE PAULA	005.200.337-90	97574073	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	ROSILENE GIMENES	005.200.331-67	69974783	72.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	SABRINA CHICIUC SOUZA	005.200.346-79	77492933	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	SAMIRA APARECIDA MARTINEZ LIMA	005.200.383-01	107345280	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	SANDRO ROBERTO NAZARENO FLORES SOBRINHO	005.200.385-23	123546407	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	SELMA MARIA DE SOUZA FOGANHOLO	005.200.367-16	2468106	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	SHEILA FABIANA BARBOSA	005.200.346-39	300602704	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	SILVANA MARIA DE PAULA RINALDI	005.200.323-24	71086313	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	SILVANA RANDOLI	005.200.324-58	99001496	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	SILVIA RAQUEL MATIAS	005.200.400-26	64379682	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	SIRLEI DE MATOS FERREIRA	005.200.406-45	83247991	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	SIRLENE ALZIRA TROLEZ DOSSO	005.200.384-96	84608106	57.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	SOLANGE APARECIDA G. DA S.BENTO	005.200.386-84	88968557	40.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	SONIA MARIA BORTOTTO	005.200.340-03	45771571	42.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	SUELEN PARENTE JORDAO	005.200.390-82	126501528	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	SUZIANI APARECIDA AYRES DE OLIVEIRA PINELI	005.200.330-24	96056893	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	TAINARA LETICIA DA SILVA	005.200.319-24	130287050	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	TAMIRES LAYLA CABRERA	005.200.402-89	9108010-9	62.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	TATIANA VICENTE DE PAULA BERGAMASCO	005.200.316-99	100078848	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	TATIANI DOMINGUES SOLIN DE SOUZA	005.200.345-96	12.494.775-8	42.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	THAIS OLIVEIRA BARBOSA	005.200.383-90	105991053	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	THALIA LOREN TONA RIBEIRO	005.200.316-29	108326565	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	TIAGO BLANCO MOREIRA	005.200.358-11	124385679	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	UELEN TEREZINHA SILVA RINALDO	005.200.339-15	89066760	42.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	UÉRICA FERREIRA DE SOUZA	005.200.391-15	10119368-3	55.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	VALDEMIR APARECIDO IZIDIO	005.200.388-68	46403525	52.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	VALDINEIA APARECIDA DE SOUZA	005.200.368-63	88728068	40.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	VALDINÉIA CARVALHO DE LIM	005.200.380-56	7705158-9	47.50	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	VALDINÉIA FERREIRA DA SILVA	005.200.400-35	80874278	0.00	AUSENTE
Professor de Ensino Fundamental	VANESSA DE ARRUDA SOARES	005.200.407-43	1052311270	45.00	ELIMINADO
Professor de Ensino Fundamental	VANESSA MARTINS ILIES	005.200.375-05	131120931	65.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	VANIA GONÇALVES DO NASCIMENTO BALTAZAR	005.200.404-92	92366120	60.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	VANIA MOLINA GANAZA	005.200.354-04	63177997	70.00	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	VIVIAN ALVES ARANHA	005.200.349-69	61847413	67.50	APROVADO
Professor de Ensino Fundamental	VIVIANE LOPES DE SOUZA	005.200.320-73	49907290	0.00	AUSENTE
Professor Educação Especial	ADRIANA ALCARRIA VALENÇOLA	005.200.378-75	55281653	52.50	APROVADO
Professor Educação Especial	ANA PAULA APARECIDA CUNHA	005.200.346-98	99065036	67.50	APROVADO
Professor Educação Especial	CHIZUKO WATANABE	005.200.350-34	36040629	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Especial	CLAUDETE FREITAS FREIRE	005.200.365-39	96064446	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Especial	CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO	005.200.336-52	83116650	55.00	APROVADO
Professor Educação Especial	EDNA PIRES DE OLIVEIRA BARBOSA	005.200.338-63	6.771.111-4	82.50	APROVADO
Professor Educação Especial	ELIANA FRANÇA DECÍLIO	005.200.380-32	67232305	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Especial	ENI FRANCO DE SOUZA	005.200.348-42	39767597	65.00	APROVADO
Professor Educação Especial	EVA LUZIA MARIGUELLA DE LIMA	005.200.402-33	135765708	40.00	ELIMINADO
Professor Educação Especial	ISABELA CRISTINA SOUZA DA LUZ	005.200.344-17	71700895	65.00	APROVADO
Professor Educação Especial	JACKELINE ALEIXO	005.200.346-40	75264615	62.50	APROVADO
Professor Educação Especial	JACQUELINE BARBOSA ZULIM	005.200.341-50	104656340	62.50	APROVADO
Professor Educação Especial	KAYOKO IMAI DOY	005.200.343-23	363619859	57.50	APROVADO
Professor Educação Especial	KETTY ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	005.200.316-59	152137559	55.00	APROVADO
Professor Educação Especial	LARISSA NUNES DOS SANTOS	005.200.334-70	135201472	50.00	APROVADO
Professor Educação Especial	LEIZE ANNE BORGOGNONI	005.200.396-66	57311061	67.50	APROVADO
Professor Educação Especial	LETÍCIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS	005.200.325-60	128606432	70.00	APROVADO
Professor Educação Especial	LIANE PASSALA VAZ	005.200.361-22	001428396	60.00	APROVADO
Professor Educação Especial	LUANA CARLA GARCIA GORDO	005.200.345-65	102384393	57.50	APROVADO
Professor Educação Especial	MAISA NETTO RAMIRES	005.200.333-36	123465539	65.00	APROVADO
Professor Educação Especial	MARCIA MARIA PADOVANI DA SILVA	005.200.401-56	78530626	80.00	APROVADO
	CIOLI				
Professor Educação Especial	MARIA JULIA PRESTES	005.200.330-45	38023691	77.50	APROVADO
Professor Educação Especial	MARIZA CLARO PERROT	005.200.365-99	14273301	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Especial	MAURINA MACEDO DOS SANTOS	005.200.333-93	77549900	50.00	APROVADO
Professor Educação Especial	RANGEL MARTIN DE OLIVEIRA	005.200.338-23	63055778	0.00	AUSENTE
Professor Educação Especial	ROBERTA DANUBIA QUAGLIO DOS SANTOS	005.200.388-93	85507958	75.00	APROVADO
Professor Educação Especial	ROBERTA MINARDI DE AZEVEDO MACHADO	005.200.392-14	98858547	82.50	APROVADO
Professor Educação Especial	RODRIGO DA SILVA FONSECA	005.200.405-29	89800323	62.50	APROVADO
Professor Educação Especial	ROSE MEIRE FURLAN ROVERI	005.200.337-66	18601885	70.00	APROVADO
Professor Educação Especial	ROSILENE GIMENES	005.200.331-65	69974783	57.50	APROVADO
Professor Educação Especial	SIMONE AFONSO CORRÊA PIZZOLIM	005.200.384-69	47110785	60.00	APROVADO
Professor Educação Especial	SIRLENE ALZIRA TROLEZ DOSSO	005.200.385-24	84608106	67.50	APROVADO
Professor Educação Especial	UÉRICA FERREIRA DE SOUZA	005.200.391-11	10119368-3	50.00	APROVADO
Professor Educação Especial	VALDINÉIA CARVALHO DE LIMA	005.200.405-99	77051589	42.50	ELIMINADO
Professor Educação Especial	VALERIA SCARPIM DE CARVALHO DA SILVA	005.200.340-16	60561095	35.00	ELIMINADO
Professor Educação Especial	VANESA MARIA FERRARI PORTO	005.200.397-46	102455940	65.00	APROVADO
Professor Educação Especial	VANIA MOLINA GANAZA	005.200.354-00	63177997	75.00	APROVADO
Professor Educação Especial	VIVIANE LOPES DE SOUZA	005.200.320-72	49907290	62.50	APROVADO
Professor Educação Especial	WAGNER DO NASCIMENTO	005.200.381-78	035	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	ADELITA ALCARRIA	005.200.380-00	6940490-1	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ADRIANA ANTONIA DOMINGUES ZOBOLI	005.200.332-23	75573537	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ADRIANA DA COSTA MARTINS MUNITA RETAMALES	005.200.362-49	211797431	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	ADRIANA FAVARO	005.200.354-18	6.410.256-7	32.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	ADRIANA FREITA LUNA	005.200.381-49	106968497	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ADRIANA NEGREIROS DE ANDRADE	005.200.386-56	81794308	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ALAN SANTOS DE ALMEIDA	005.200.331-47	102550790	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ALANA CAMILA DE FARIA	005.200.345-33	12.430.683-3	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ALESSANDRA RODRIGUES LEOPOLDINO	005.200.362-30	84608718	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ALINE MAYARA BRITO SANTOS	005.200.314-92	12762344-9	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ALINE YASMIN DA SILVA	005.200.319-47	134866136	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ALMIR DOS SANTOS	005.200.321-91	102845200	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	AMANDA FULGÊNCIO ANASTÁCIO	005.200.315-00	10.110.510-5	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	AMANDA GABRIELLE BARROS CAVALHERI	005.200.362-03	130848354	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	AMANDA GALIZA CARDOSO	005.200.359-35	123711602	32.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	AMANDA MELCHIOTTI GONÇALVES	005.200.390-04	105033958	77.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA BEATRIZ SANTIAGO PICHININ	005.200.362-48	93439210	85.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA CAROLINA DE LIMA FEORENZANO	005.200.394-12	135368113	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA CLAUDIA BORGHO	005.200.390-43	10359216-0	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA CLÁUDIA CERCATI OLIVEIRA	005.200.384-37	12403010-2	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MORAES	005.200.337-62	12.496.393.1	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA KELLY RIBEIRO DA CRUZ	005.200.375-07	13.679.846-4	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA LAIRA DE BARROS	005.200.335-68	145383404	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA MARIA COSTA SCHEIDT	005.200.360-79	87550354	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA MARIA FRAMARTINO	005.200.321-63	128379231	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	005.200.364-74	95269710	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAES	005.200.350-69	66994651	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA PAULA DO AMARAL COSTA MAZZEI	005.200.392-78	97573832	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANA PAULA TATIANA DA ROCHA NICOLETI	005.200.395-50	104783449	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	ANDREA DE SOUZA TEIXEIRA DA SILVA	005.200.388-44	66226344	82.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANDREA ROSA DA SILVA	005.200.382-65	91483580	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	ANDRÉIA CESTARE	005.200.320-63	93164555	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	005.200.399-94	79793116	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANDRESSA DOS SANTOS BORGES	005.200.337-49	108327006	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANDRESSA MAURICI ROMAN	005.200.348-33	151803369	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	ÂNGELA PEREIRA MARTINS	005.200.340-43	83314443	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANGELICA CORREIRA ALVES	005.200.398-68	63588530	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	ANGÉLICA VOLPATO BONILHA BORSATO	005.200.351-71	94876087	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ANNY CAROLINE DE CARVALHO BOTELHO	005.200.322-26	131768427	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	APARECIDA DONIZETE CARDOSO DOS SANTOS	005.200.393-55	48964761	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ARACELY NETH SOARES	005.200.358-12	69434487	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ARIADNE PAULA CUSTÓDIO LICERCE	005.200.323-40	62722134	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ARIANE MENDES NASCIMENTO	005.200.364-78	97705526	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	BEATRIZ ALINE DA SILVA	005.200.380-85	130065082	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	BEATRIZ CESTARE DA SILVA	005.200.320-59	13.491.737-7	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	BEATRIZ MARTINS FIORILLO	005.200.344-79	13471027-6	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	BRENDA RAISSA RIBEIRO PASSOS	005.200.389-82	12.940.048-0	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	BRIANI LARISSA RICIO	005.200.322-19	132931356	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	BRUNA ALESSANDRA FACCIN	005.200.355-16	99074574	80.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	BRUNA ALVES	005.200.345-93	128982337	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	BRUNA CAROLINE DE GODOY	005.200.350-78	141645633	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	BRUNA FERREIRA	005.200.363-03	127931615	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	BRUNA HETIENE RODRIGUES LEOPOLDINO	005.200.362-37	138499570	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	BRUNA PERCILIA MOI	005.200.383-78	135693057	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	BRUNA RIBEIRO	005.200.329-52	489986766	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	CAMILA CRISTINA DA SILVA	005.200.400-25	10.539.123-4	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	CAMILA DA SILVA CAVASSANI	005.200.344-21	105391676	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	CAMILA DE OLIVEIRA CAMBITO	005.200.355-83	105036752	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	CAMILA FERNANDA VIANA	005.200.334-80	10.512.691-3	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	CAMILA FLACON BRITO	005.200.360-81	127741590	40.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	CAMILA GUELFI OLIVEIRA	005.200.398-52	106469598	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	CAMILA PEREIRA SOARES MIRANDA	005.200.394-81	127239800	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	CAMILA SANTANA	005.200.332-84	13.842.8567	40.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	CAMILA VILAS BOAS DE ALMEIDA MOURA	005.200.397-31	128252118	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	005.200.338-15	102916026	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	CARLA GISELI BARBOSA DA SILVEIRA	005.200.321-77	85777920	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	CARLA VANESSA DOS SANTOS CHAVES	005.200.375-45	136728512	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	CAROLINE VERZA DE CARVALHO FRANÇA	005.200.388-63	134581077	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	CHIARA BATAGLINI	005.200.350-82	102423283	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	CILENE APARECIDA DA SILVA PORTILHO	005.200.341-91	62501871	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	CLAUDIA APARECIDA CARDOSO SOUZA DE ALMEIDA	005.200.331-19	90876287	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	CLAUDIA CELIA FERREIRA DA SILVA	005.200.375-83	78274123	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	CLAUDIA ROBERTA GUIDI	005.200.395-55	88627474	77.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	CLAUDINÉIA APARECIDA DE FARIAS	005.200.375-60	10362187-9	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	CLEIDE ESTER PINHEIRO	005.200.342-56	6.674.151-6	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	CLEIDE LOPES RIBEIRO	005.200.334-36	96021305	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	CLÉSIA PALHUCO RIBEIRO	005.200.362-90	9.619.251-7	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	CLEUZA MARIA DA SILVA MELO	005.200.394-39	52121337	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	CLEYTON SANTOS ROCINI JÚNIOR	005.200.370-82	136143107	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	CRISTIANE CAIRES NEVES AZEVEDO	005.200.315-02	125655033	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA PAVANI	005.200.335-73	105991622	40.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	CRISTINA DE MENEZES VICENTE	005.200.349-41	97252009	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	DAIANE EVA DEBRINO	005.200.335-53	105706111	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	DAIANE PATRÍCIA ONOFRE ANDRIAN	005.200.357-32	89712866	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	DAMARIS PIMENTA RODRIGUES	005.200.378-08	110005636	42.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	DANIELA VASCOM GORTE	005.200.325-11	101843769	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	DANIELI PELOZATO MORELATO	005.200.358-83	139989139	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	DANIELLE PROVIDELO MOURA CANTAGALLI	005.200.385-57	105529465	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	DANIELLE SOUZA ALINO	005.200.373-08	18004765	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	DEIZY MARIE DE MORAES	005.200.326-34	101368874	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	DENISE CRISTINA MACON SASSI	005.200.366-23	12.348.593-9	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	DENISE RIBEIRO MANOEL CORREA	005.200.393-41	83569360	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	DIÉSSICA FABIOLA LICERRO DA SILVA ALCARRIA	005.200.360-48	99983973	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	DYEIME MORAES PAZ	005.200.349-77	96877757	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	EDERLY GISELLI DOS SANTOS ROMERO	005.200.398-79	97241961	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	EDINA CRISTINA APARECIDA NORBERTO DA SILVA	005.200.320-79	14758094-0	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	EDINARA FERREIRA DA SILVA	005.200.401-65	139279387	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELAINE APARECIDA FRANÇA	005.200.367-61	63422061	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELAINE DE FRANÇA	005.200.375-47	107499474	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELAINE DOS SANTOS PERI BOSCHE	005.200.344-29	54389442	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELENILDA RIBEIRO DOS REIS	005.200.397-53	86387840	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELIANA DE OLIVEIRA MARQUES	005.200.332-55	3.443.518-9	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELIANE DE FÁTIMA ANTUNES	005.200.361-43	69718965	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	005.200.345-08	8.210.452-6	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELIANE LEANDRO DA SILVA	005.200.388-77	97918210	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELIANE SILVA DE BARROS COSTA	005.200.333-01	8.800.462-0	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELIANE VOLPATO RIGUETTO VANÇAN	005.200.362-51	61474358	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELIS ANTONIETA DEMARCHI RIBEIRO	005.200.363-69	107454950	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ELISABETE ANDRIAN	005.200.404-38	38295934	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	ELISANGELA MARIA DA SILVA	005.200.332-35	90489518	37.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	005.200.350-68	107690824	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	ELZA PIRES DE OLIVEIRA BORSATO	005.200.393-67	42884081	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ERICA CRISTINA GONÇALVES	005.200.386-32	84019739	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	EUNICE DA SILVA COSTA	005.200.327-44	7325653-4	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	FABIANA DERBER MEIRELES	005.200.315-21	127624070	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	FÁTIMA CRISTINA FIORINDO DE OLIVEIRA	005.200.339-73	99561475	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	FERNANDA COLIS GUARNIERE	005.200.330-63	103461910	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	FERNANDA DE SOUZA HYPOLITO BARBOSA	005.200.331-89	105295600	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	FLÁVIA CAROLITA PINTO DE	005.200.392-49	106236372	80.00	APROVADO
	CARVALHO				
Professor Educação Infantil	FRANCIELE DA SILVA MARTINS	005.200.403-42	99011610	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	FRANCIELE FERNANDA ZAGO DA SILVA	005.200.395-19	88457501	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	005.200.393-95	100860201	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	FRANCIELI RENATA DA SILVA MORAES	005.200.333-53	102265106	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	FRANCIELY GOMES DE SOUZA LOPES	005.200.315-05	10446107-7	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	FRANÇOASE FOGAÇA	005.200.389-83	103798590	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	GABRIELA DA SILVA LINS	005.200.374-83	13.122.418-4	35.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	GABRIELA MARIA VOLPATO	005.200.345-77	134081783	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	GABRIELLA VICENTE	005.200.366-16	13.299.389-0	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	GEISIANE CARINA DA SILVA COSTENARO	005.200.391-94	107355367	80.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	GÉSICA FERNANDA GOMES	005.200.400-50	10771687-4	42.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	GÉSSICA ALINE CARUZO	005.200.332-52	10.449.190-1	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	GISELE CRISTINA CONTE FERREIRA	005.200.395-54	306848880	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	GISELE RODRIGUES DE CAMARGO	005.200.364-66	105204795	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	GISLAINE APARECIDA FERRE DA SILVA	005.200.403-77	402062280	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	GISLAINE SANTOS BORGOGNONI	005.200.316-75	75479140	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	005.200.322-90	104366724	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	GIZELLY TEIXEIRA DE SOUZA	005.200.324-32	109543977	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA	005.200.396-86	99615982	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	GLECIA SANTOS MELO	005.200.317-31	105735790	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	GLEICIELE PIVA FRANCO	005.200.321-11	103342147	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	005.200.357-70	103803489	80.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	GRAZIELI CASTANHO DE ARAUJO	005.200.327-80	105510330	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	HANUARA FERNANDA METZELTHIN HERGESELL	005.200.391-93	96658168	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	HORACIO TORCANO JUNIOR	005.200.333-23	96085630	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	IASMIN CRISTINA DE LIMA	005.200.316-24	124536324	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	IRENE MARIA DA SILVA	005.200.316-52	95725015	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	IVANA DIAS DE SOUZA	005.200.382-78	55281823	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	IVANETE DA SILVA	005.200.331-33	41866624	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	IVANETE DIAS DE SOUZA	005.200.330-55	55281866	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	IVONE DOS SANTOS	005.200.381-85	48755631	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	IZABEL CRISTINA ARRABAL DA SILVA	005.200.331-74	5015414-9	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	IZABELA DOS SANTOS PELISSARI	005.200.384-01	10771312-3	77.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JACQUELINE DE BARROS DANIEL	005.200.384-60	124314534	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JACQUELINE HELENA FELIPPE	005.200.336-96	57257849	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JAMILLE CHAHIN BELINE	005.200.389-64	128965211	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JANAINA CARLA DA SILVA	005.200.393-71	131598998	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JANAINA GOMES DA SILVA	005.200.316-22	129410078	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JANETE ALVES FERNANDES	005.200.401-42	38842943	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JAQUELINE ARDENGHI	005.200.402-73	54886870	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JAQUELINE BATISTA DA SILVA	005.200.383-83	10.821.301-9	82.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JESICA DE OLIVEIRA SIQUEIRA BEZERRA	005.200.340-05	103719402	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JÉSSICA DAIANE MONTINA	005.200.352-08	107317902	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JESSICA FRANCO RODRIGUES	005.200.406-18	107318623	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JÉSSICA MARTINS MORAES	005.200.324-59	103492068	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	JESSICA MOURO	005.200.359-74	495824653	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JESSICA SANTOS DA SILVA	005.200.353-35	125337244	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	JOÃO VITOR FERREIRA DE ALVARENGA	005.200.354-60	124003172	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JOSEANE GARCIA	005.200.390-70	103748666	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JOSIANE APARECIDA FRANCISCO ALVES	005.200.381-42	104653111	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	JOSIANE MEDEIROS	005.200.386-07	98675574	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JOSIANE MOREIRA DE SOUZA	005.200.353-00	80282192	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JOSIELI CRISTINA ROQUE	005.200.316-50	107899260	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JOSILEIA ANDRADE DE OLIVEIRA	005.200.396-16	84610321	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JOYCE LUKENCHUKE ANDRETTA	005.200.388-11	130434509	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JUCELE PAULA ARSELLI	005.200.346-99	80696680	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JUCILENE DOS SANTOS DE SOUSA	005.200.388-73	125827942	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JULIANA BALISCEI CAZELA	005.200.384-82	133650334	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	JULIANA DE FÁTIMA CARDOSO PASSOS	005.200.322-25	128976507	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JULIANE DE FRANÇA	005.200.391-39	77974172	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	JULIELI FERNANDA PRUDENTE VIEIRA	005.200.374-53	10102680-9	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	KAREN LETÍCIA DA SILVA	005.200.364-70	107839429	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	KARINA RAFAELA RIBEIRO CRUZ	005.200.344-53	104449182	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	KARINE NAYARA CALERAN BIANCO	005.200.320-29	123208080	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	KAROLINE FACCIN	005.200.320-65	134509880	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	KATIA BERNARDO DA SILVA	005.200.348-65	90563505	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	KATIELY FERNANDA SILVA	005.200.348-95	139051998	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	KEITH MICHELE DE LIMA GABIATO	005.200.340-20	107532064	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	KELEN ROSANA TEIXEIRA DA SILVA FRANCHETTI	005.200.403-03	140978736	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	KELLI NATHIELI CELESTINO PEREIRA	005.200.380-62	136576879	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	KEYTI SAELEN ALTOLFO ALVES DUARTE	005.200.372-17	25 anos	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	LAIZA KARINE DE ANDRADE	005.200.353-14	138289621	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	LARYSSA BERTONSELLI TONÁ	005.200.404-30	104810446	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	LAUDICEIA PEREIRA OTONI PINHEIRO	005.200.358-03	14.848.123-7	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	LAYLA GABRIELA TONA RIBEIRO	005.200.366-48	108326581	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	LEDA ADRIANA DELFINO	005.200.361-09	10.401.343-0	77.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	LÉIA DE SOUSA FARIAS CRUZ	005.200.347-77	152016859	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	LEIDIANA APARECIDA CANDIDO	005.200.334-65	98361715	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	LETÍCIA MARIA FERREIRA	005.200.338-57	9754089-6	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	LETICIA SILVEIRA MENDONÇA	005.200.393-30	138923550	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	LIDINEIA MENDES PERES	005.200.338-51	5 247 325-0	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	LILIAM ZACARIOTO GOMES	005.200.327-65	60786321	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	LUCIANA BORTOLETO	005.200.386-41	71642976	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	LUCIANA DE FÁTIMA DE LARA LAPAS	005.200.332-32	79537403	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	LUCIANE DA SILVA SANTOS	005.200.357-29	88422112	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	LUCIMARA APARECIDA ALVES PINELLI	005.200.344-90	76095760	77.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	LUCIMARA DE CARVALHO	005.200.389-11	3175904-1	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	LUCINEIA MOROTTI RAMALHO LEITE	005.200.403-30	7193467-5	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MAIARA CRISTINA CORREA SANTOS	005.200.337-98	124203309	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	MAIARA DE OLIVEIRA GOMES	005.200.327-45	103580048	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARA MICHELE PENHA DA SILVA	005.200.367-89	92494187	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	005.200.316-68	6913585-4	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARCIA CRISTINA GOMES RODRIGUES	005.200.389-43	80874472	27.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	MARCIA GERMANO DOS SANTOS	005.200.354-87	64793446	35.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	MARCOS DA SILVA CARDOSO	005.200.329-93	83320915	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA ELENA NAPOLEÃO ALVES	005.200.399-52	7.812 382 6	40.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	MARIA APARECIDA DA SILVA TOMAZ	005.200.340-38	57529210	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	005.200.382-49	7231457-3	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	005.200.379-58	5950095-3	37.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	MARIA DA CONCEIÇÃO PERES MANTOVANI	005.200.353-65	6146099-3	77.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DOS SANTOS CAMARGO	005.200.400-00	7.302.518-4	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	005.200.316-87	7020921-7	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA DO CARMO FIRMINO	005.200.390-50	42565490	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA EDUARDA PEREIRA ROMÃO	005.200.365-03	133693955	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	MARIA EDUARDA TENÓRIO SACANI	005.200.382-43	12.930.409-0	77.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA HELENA FREIRE GOMES	005.200.394-86	241454967	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA ISABEL RODRIGUES MANZOTTI	005.200.322-35	5.488.742-6	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JULIÃO	005.200.392-41	7556485-6	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA MADALENA MENDES FORNARI	005.200.346-61	42476951	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA MARLETE DA SILVA GRUPPO	005.200.401-54	41915137	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA REGINA FIGUEIREDO RIGUETTO	005.200.381-84	76279772	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIA SOLANGE ALVES BRAGA CARDOSO	005.200.319-97	83401125	42.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	MARIANA MELO DA SILVA ALMEIDA	005.200.360-92	459437215	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIANA PINTO DE OLIVEIRA	005.200.405-54	129987707	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIANA SELINI BORTOLO	005.200.322-10	138469344	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARINA CAMILA RODRIGUES CARDOSO	005.200.330-48	102960424	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARINEIS APARECIDA BRAGA	005.200.403-85	12.397.514-6	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	005.200.323-15	141164007	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	MARLY LOPES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	005.200.330-33	91776839	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MERLY PALMA FERREIRA	005.200.391-16	98245120	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	MICAELI FERREIRA DA CRUZ	005.200.360-77	137332825	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MICHELE AMARO DOS SANTOS	005.200.390-13	132301263	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MICHELY DINIZ	005.200.339-97	98440380	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	MIRIAN KEITY GONÇALVES	005.200.334-47	13.854.453-2	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MISLAINE ZARAMELA RODRIGUES	005.200.344-49	123929284	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	MITZY LUVIZUTO RODRIGUES	005.200.387-39	106167427	30.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	005.200.330-02	107432779	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	MONICA PEREIRA GARCIA	005.200.365-63	104486754	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	NADIA MARIA QUALIO BRAZ	005.200.330-79	76574286	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	NAGILA DA SILVA BRITO	005.200.361-31	130763782	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	NAIASA FERNANDA FERREIRA	005.200.369-06	134390506	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	NAIR APARECIDA GOMES GORDO PROVIDELO	005.200.388-40	58486698	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	NAIRA NATIELI DE ARAUJO NOVELLO	005.200.345-12	97587396	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	NATALI BARDUCO STABILE	005.200.315-70	103990254	77.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	NATÁLIA RIBEIRO DA PENHA	005.200.405-10	001426945	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	NATHALIA SIMÃO ALBINO	005.200.366-73	13.305.922-9	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	NATHÁLIA SOUZA DE MOURA	005.200.339-37	135442607	42.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	NAZARÉ RODRIGUES PAZ DE SOUZA	005.200.385-28	6.602.978-6	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	NELIANE DA SILVA PADILHA COSTA	005.200.359-39	68218934	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	NOELI VENANCIO DA SILVA	005.200.405-23	111080399	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	PÂMELA JÉSSICA MANFRINATO	005.200.343-67	111266344	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	PATRÍCIA AKEMY MIYACHI	005.200.393-61	106310785	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	PATRICIA ALBINO	005.200.385-08	124186781	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	005.200.406-56	62247835	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	PAULA APARECIDA MUNIZ NETTO	005.200.403-45	82870857	35.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	PAULA GABRIELLE DOS SANTOS	005.200.397-03	9.226.942-6	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	PAULA RENATA MACHADO DO NASCIMENTO	005.200.377-54	97997055	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	PAULO DE ASSIS CHAVES FILHO	005.200.342-62	98083618	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	POLIANA KATIELY DOS SANTOS VIEIRA	005.200.367-40	131132603	40.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	PRISCILA DA SILVA BONACIM TAKANO	005.200.328-05	9.209.962-8	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	PRISCILA FRANÇA	005.200.354-24	132599955	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	QUEZIA RAQUEL DE OLIVEIRA	005.200.401-13	128128107	37.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	RAFAELA ALICE SORRECHIO	005.200.325-91	136424033	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	RAFAELA MAIA SOARES	005.200.315-14	132527849	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	RAIZZA BARBOSA ROTTA	005.200.333-74	101358020	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	RAQUEL MORAES SILVA	005.200.384-66	91819198	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	REGIANE LUCIA PEREIRA	005.200.354-36	88263472	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	REGINA GARCIA DE VASCONCELOS	005.200.351-52	127781183	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	RENATA FERRACIN LEITE	005.200.336-45	144365100	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	RITA DE CÁSSIA ALVES	005.200.402-30	106963541	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	RITA DE CASSIA GOMES DO NASCIMENTO	005.200.323-76	38642731	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	RITA DE CÁSSIA SALOMON	005.200.391-95	102095170	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ROGÉRIA FÁTIMA MALDONADO FERREIRA PAULA	005.200.371-33	40609857	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ROGÉRIA FERRAREZE JORRA DOS SANTOS	005.200.402-64	75896743	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS DA CUNHA	005.200.329-62	51185161	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ROSANGELA BERTOLINE CAVALCANTE	005.200.342-50	4.650.926-9	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ROSANGELA DE FÁTIMA MELCHIOTTI	005.200.390-14	50818764	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	ROSELI FERREIRA	005.200.338-55	81840415	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ROSELY CRISTINA MARTINS	005.200.392-68	69974694	80.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ROSENI DIAS CAMARGO	005.200.382-40	71684199	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	SABRINA SATIM KARAS	005.200.347-65	104000193	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	SAMIRA APARECIDA MARTINEZ LIMA	005.200.382-96	107345280	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	SANDRA APARECIDA CALERAN	005.200.352-67	77304452	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	SANDRA REGINA LUNARDON DE JESUS	005.200.349-76	63753165	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	SELMA MARIA DE SOUZA FOGANHOLO	005.200.367-15	2468106	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	SHEILA CAETANO RIBEIRO BELISÁRIO	005.200.361-70	3800501	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	SHIRLEY MARTA E SILVA	005.200.366-34	2098454	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	SILVANA APARECIDA COLLI DIAS	005.200.397-48	9487611 7	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN	005.200.348-77	78751924	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	SILVIA MARIA LAUREANO	005.200.350-56	128037470	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	SILVIA RAQUEL MATIAS	005.200.400-15	64379682	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	SILVIA REGINA FERNANDES PINHO	005.200.349-91	279873682	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	SIMONE DE FRANÇA ALMEIDA	005.200.352-27	84321931	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	SIRLAINE APARECIDA MACON BECHAUSER	005.200.351-73	08002180	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	SIRLEI DE MATOS FERREIRA	005.200.406-33	83247991	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	SOLANGE LUVIZUTO RODRIGUES	005.200.376-25	60953902	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	SUELEN DE FRANÇA ALMEIDA	005.200.364-59	131351917	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	SUZIANI APARECIDA AYRES DE OLIVEIRA PINELI	005.200.330-32	96056893	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	TAINARA LETICIA DA SILVA	005.200.319-21	130287050	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	TALITA CLARA CABRERA	005.200.380-43	82116150	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	TÂNIA APARECIDA FONSECA COSTA	005.200.325-95	10387034-8	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	TANIELLI S CABRAL DE OLIVEIRA	005.200.344-19	77303855	80.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	TASSIANA CAROLINE PEREIRA	005.200.347-74	129555319	67.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	TATIANA BUENO DE MORAIS DIAS	005.200.333-03	107800360	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	TATIANA VICENTE DE PAULA BERGAMASCO	005.200.316-93	100078848	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	TATIANE DE SOUZA SOUTO	005.200.327-91	123496922	55.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	TAYNARA MONTREZOL DE SOUZA	005.200.358-15	13358138-3	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	TAYS REGINA SOARES	005.200.351-89	96153473	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	THAÍS LUANI OLIVEIRA PORTO	005.200.360-52	132682054	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	THAISA CAROLINE MENDES	005.200.387-89	134867744	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	THAÍZA FERNANDA MAREGA	005.200.407-28	13.324.647-9	65.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	THALIA LOREN TONA RIBEIRO	005.200.315-64	108326565	60.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	UELEN TEREZINHA SILVA RINALDO	005.200.339-11	89066760	52.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	VALDINEIA APARECIDA DE SOUZA	005.200.368-51	88728068	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	VALÉRIA REIS DOS SANTOS	005.200.352-22	141362143	45.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	VALÉRIA RENATA GOMES	005.200.315-19	10.710.693-6	57.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	VANEIDE DE OLIVEIRA	005.200.320-92	35086157	35.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	VANESSA LUCENA PEREIRA	005.200.350-94	90647024	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	VANESSA SANTA ROSA	005.200.382-97	128642846	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	VANIA GONÇALVES DO NASCIMENTO BALTAZAR	005.200.360-50	92366120	62.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	VÂNIA ORTEGA RIZZI	005.200.345-81	8.303.2260	50.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	VÂNIA RODRIGUES BUZZO	005.200.386-30	104437168	0.00	AUSENTE
Professor Educação Infantil	VANUSIA SANTOS DE SOUZA	005.200.375-29	277591934	35.00	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	VIVIAN LORENA XAVIER	005.200.321-04	13.140.357-7	75.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	VIVIANE DA SILVEIRA NOGUEIRA	005.200.315-79	001311332	72.50	APROVADO
Professor Educação Infantil	YASMIN DO NASCIMENTO ALVES	005.200.359-71	140352195	47.50	ELIMINADO
Professor Educação Infantil	YASMIN YUMI KANASHIRO	005.200.407-24	132079277	70.00	APROVADO
Professor Educação Infantil	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	005.200.356-09	57254289	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ADRIANA APARECIDA POMINI DE ARAUJO	005.200.330-97	75680295	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ADRIANA ROMAO FERNADES CALERAN	005.200.364-56	94441951	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ADRIELE PRISCILA MANGNANI FRANCISCO	005.200.339-26	137985136	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ALEXANDRA ANDREIA CORDEIRO DA SILVA	005.200.340-64	83486279	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ALEXANDRE DOS SANTOS	005.200.342-22	12578352	62.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ALICE ELVIRA DA SILVA BORSATO	005.200.357-94	153513040	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ALINE CASSIA CANTISLHERI PINHO	005.200.331-17	98166521	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ALINE DA SILVA CUSTODIO	005.200.358-91	106787409	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ALINE EVANGELISTA NEVES LIMA	005.200.353-78	131357591	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	AMANDA BEATRIZ BAULI RHODEN	005.200.348-58	125905730	65.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	AMANDA DOS SANTOS INAMORATO	005.200.394-24	10.079.719-4	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	AMANDA PEREIRA DAS NEVES	005.200.317-22	379613736	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ANA CAROLINA SANTANA FRANCISCO	005.200.399-41	70221934	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ANA MÁRCIA ABRÃO DA SILVA	005.200.332-39	404668860	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ANDRÉ ROSSI LECHETA	005.200.354-95	99280077	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ANDREIA DE OLIVEIRA	005.200.365-18	85345982	20.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA DIAS	005.200.320-43	129792132	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ANICELIA HORA DE JESUS	005.200.343-27	145875609	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ANNA FLÁVIA PORTILHO GANEO	005.200.355-29	366029861	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO	005.200.348-93	332685834	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	BRUNA BALDIN ROCHA	005.200.383-53	141303228	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CAMILA KARINE DA SILVA CONSTANTINO	005.200.343-75	84480100	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	CAROLINE APARECIDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	005.200.343-63	111267987	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CAROLINE FERREIRA PINELLI	005.200.316-26	130348491	62.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	CASSIA ALVES DE ARAUJO MARTINS	005.200.347-73	72173325	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CIRENE CARVALHO DA SILVA	005.200.389-76	0269494	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	CLEIDE LIDIA DOS SANTOS	005.200.397-11	86670500	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CLEONICE APARECIDA DA CRUZ	005.200.393-82	195849656	20.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CLEONICE CARDOSO PEREIRA CESTARE	005.200.366-95	100878178	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CRISTINA MARA CUBAS	005.200.343-74	3.863.288-4	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DAIANA LORENA DA CRUZ	005.200.367-66	91312530	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DAIANI MICHELI MANFRINATO	005.200.319-16	108313676	62.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	DANIELLE PEREIRA DA SILVA BARRETO	005.200.391-13	9.408.0835	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	DAYANE CRISTINA PADETTI	005.200.350-21	63718220	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DAYANI MONTESCHIO PINTO	005.200.331-55	100476614	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DAYANY FERRO	005.200.367-52	101621618	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DÉBORA FERNANDES CRESPILHO	005.200.344-66	425707404	62.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	DIEGO ALVES DE PAULA	005.200.338-77	100329476	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DIVANETE DE FREITAS PABOA	005.200.336-98	52904870	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	DULCINEIA APARECIDA BORGES BARBOSA	005.200.349-43	79254045	25.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EDINEIA APARECIDA DA SILVA	005.200.356-69	6.523.163-8	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EDINEUZA DA SILVA	005.200.319-84	78928026	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELENICE APARECIDA DA SILVA	005.200.343-72	7703127-8	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ELIANE CABALINI SANTANA	005.200.330-99	102456530	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELIANE FERREIRA LOPES OSAKO	005.200.396-53	58044172	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELINNE PATRICIA FOLTRAN	005.200.332-44	82838589	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ELISANGELA DA SILVA	005.200.340-37	76506787	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELISANGELA DOS SANTOS POSSAMASI	005.200.365-84	8.928.502-0	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ELIZ SUELY DOS SANTOS	005.200.390-26	99934336	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELOISA CANTAZINI	005.200.340-79	12.865.843-2	37.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ERICA CONEGLIAN	005.200.384-55	69336299	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ERIKA APARECIDA DE FREITAS DE ALMEIDA	005.200.320-87	14.567.159-0	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ÉRIKA NOGUEIRA DA COSTA PRIETO	005.200.392-70	15.186.239-0	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EULINDA APARECIDA DE OLIVEIRA	005.200.363-72	44949768	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EUNICE VIANA	005.200.325-37	87122204	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	FABRICIA DAMARIS PESSOA	005.200.320-20	78861436	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	FABRISA FORCASSIN FERREIRA	005.200.333-06	78858036	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	FERNANDA ALVES FERREIA	005.200.387-33	100710331	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	FERNANDA CLAUDIA CANDIDO DOS SANTOS	005.200.317-26	98061886	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	FLAVIA AGOSTINE DA ROCHA	005.200.322-86	10447383-0	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	FLAVIO DIAS BERGANTINI	005.200.403-13	9338697 3	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GABRIELA ROBERTA FERREIRA	005.200.349-46	131821212	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	GEDALVA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	005.200.399-19	81631522	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	GIANE MARA DE MORAES	005.200.347-23	76603863	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	005.200.343-99	68953260	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GLADYS ESTANILAA DE OLIVEIRA GONZALES	005.200.400-52	105884087	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GLEYCE GEOVANA SGRINHOLI	005.200.358-82	107344217	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	GRESIELI PINHEIRO	005.200.405-40	87845680	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	HELENA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	005.200.356-41	93603095	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JANAINA MARTINS DOS SANTOS	005.200.351-85	132095400	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JANAINA MESQUITA DA COSTA	005.200.390-37	66713954	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JESSICA CRISTINA DA SILVA DO ROZARIO	005.200.316-72	105132239	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JHENIFER MARCELI VIANA BRANZAN	005.200.380-06	103289920	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JOHN LENNON SILVA INACIO	005.200.405-68	105735324	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JOSE MARCELO VIEIRA GARCIA	005.200.366-22	58671088	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JOSELAINE APARECIDA LOPES BARATELLA	005.200.350-09	76886768	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JOSIANE FERREIRA DA SILVA NEVES	005.200.346-75	80809255	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JOSIANE RODRIGUES MIRAPALHETA	005.200.398-00	1053072425	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JOSILMA BACCARIN	005.200.407-00	10784961-0	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JUCILAINE ESQUIRO MARTINS	005.200.324-07	83798130	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JULIANA DA SILVA MENDES	005.200.321-44	126987293	67.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JULIANA GOMES DE SOUZA	005.200.357-58	91689120	17.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JULIANA MARIA XAVIER	005.200.354-41	92421554	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	JULIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	005.200.346-15	9061072-4	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JUNICEIA RODRIGUES MAIA	005.200.361-82	985106 coren	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	KARINA APARECIDA DOS SANTOS	005.200.323-14	141028928	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	KELI CRISTINA PAVANI	005.200.326-91	100100053	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KELLY CRISTINA BARBOSA CAETANO	005.200.322-91	89199514	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LAIANE MENDES DAS NEVES	005.200.334-29	95705162	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LEDA DE SOUZA CORREA	005.200.357-92	80264801	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LETÍCIA DE ALENCAR GUTIERREZ ALPIRES	005.200.358-18	130690050	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LUANA MARTINS SANTOS	005.200.385-14	12.407.794-0	62.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LUCAS PUERTAS FERNANDES	005.200.400-28	125927696	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUCIANE DE JESUS BRISOLA	005.200.403-44	54720499	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUCIENE ALVES LIMA PICHITELI	005.200.343-96	8690990-1	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LUCIMAR VASQUES MACÁRIO BRONZATI	005.200.360-60	51451970	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUCINEIA ADRIANA FERNANDES	005.200.344-10	75896654	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LUZIA REGIANE RODRIGUES CARDOSO	005.200.333-37	289050601	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MAGALI FELICIANO DA SILVA	005.200.383-22	46015860	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MARCELA BARBOSA BRAGA DA SILVA	005.200.333-50	108693860	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARCELA ESTEVAM DA SILVA	005.200.344-04	93314044	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	005.200.365-65	860515	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA APARECIDA FERMINO DA SILVA	005.200.403-26	37625019	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS MENDONÇA	005.200.330-85	38140647	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	005.200.353-40	96060653	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA HEMILIA DOS SANTOS SILVA	005.200.343-18	99056894	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA PEREIRA DA COSTA	005.200.399-72	000813390	22.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA VITÓRIA DA SILVA SANTOS	005.200.401-61	147408005	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIANA ARIADNE DE SA CHAGAS	005.200.349-28	127372101	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	005.200.350-80	90449079	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARILDA SOAKI	005.200.391-65	3635605	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARLEI BELTRAME	005.200.396-11	1529032407	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARLI DA SILVA THIEME DELMONICO	005.200.354-05	61327045	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MEIRE DE OLIVEIRA CIRINO	005.200.364-32	126526563	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MILENA VERNIL MARIM	005.200.318-19	126161867	67.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MIRIAN PEREIRA TORRES	005.200.371-13	142666804	72.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MONICA SOUZA	005.200.370-97	93711343	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	NATALI DE OLIVEIRA MELLO GARDELIN	005.200.333-54	93957482	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	NATALY ALVES BARBOSA	005.200.343-22	155385235	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	NATECIO PEREIRA MELO	005.200.346-05	2913251	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	NATHALIA GABRIELA MIRANDA	005.200.393-35	14.202.578-7	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	NEUSA SUELI TRINDADE MENDONCA	005.200.316-64	59031368	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	NEUZA VICENTE	005.200.364-18	7121390-0	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	NILCÉLIA LOBATO DO NASCIMENTO	005.200.324-99	72795369	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	NILVA CRISTINA ROMAN ZACARIN	005.200.382-73	59778323	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PALOMA RODRIGUES ANDRE ALVES	005.200.401-77	407129467	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	PATRICIA DA SILVA	005.200.366-99	438765126	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	RAFAELA ALVES DA SILVA	005.200.316-69	36509853x	72.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	RAQUEL BRONZATI	005.200.398-49	6.789.884-2	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	RENATA ZANELLI LONGO	005.200.326-71	84780197	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	RITA ALVES NUNES	005.200.332-47	88727517	17.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ROSELENE LOPES DE MATOS	005.200.363-86	36.689352-x	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	005.200.342-37	91666618	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SAMIRA TAVARES	005.200.387-75	100017229	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	SANDRA REGINA DE LIMA ZANETONI	005.200.343-82	7.821.293 4	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	SARA PEREIRA DA SILVA	005.200.396-42	136623184	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SCHAYA JANE EMMELINE RODRIGUES REZENDE	005.200.407-77	99272740	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SIDNEIA MARIA CALZAVARA DE MORAES	005.200.401-75	53944418	67.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	SILVIA REGINA DE CASTRO	005.200.333-65	8061514-0	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA	005.200.342-75	95577121	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SIMONE CRISTINA CALERAN	005.200.324-86	90644505	15.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SIMONI GARCIA NOGUEIRA	005.200.354-27	94286280	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	SIMONI GOMES DOS SANTOS	005.200.329-55	84847305	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	SINCLEY DE SOUZA LUBKE	005.200.334-32	75387679	67.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	SIRLENE SIBRO DOMICIANO	005.200.399-96	61021639	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SOLANGE GALDINO	005.200.390-46	281594740	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SOLANGE GRAZIELE LOURENCO	005.200.347-09	76095086	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	SUELEN CANDIDO MALAQUIAS	005.200.362-00	96891903	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	TATIANA APARECIDA CORTEZ CAMILLO	005.200.361-19	63038938	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	THAIS FERNANDA CANDIDO DA SILVA DE PAULA	005.200.339-83	91575981	65.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	THIAGO FERNANDO QUALIO	005.200.347-39	83691212	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VALCLEI RASIMAVIKO REJANI	005.200.393-73	76312010	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VANESSA BERTI	005.200.366-89	58698822	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VANILZA MOREIRA	005.200.343-54	52810892	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	VINICIUS MARTINELLI GOMES	005.200.344-70	98746269	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	YASMIN ESQUIRO MARTINS	005.200.323-52	134894822	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ZILMA PEREIRA TOLOMEOTTI	005.200.404-22	59195034	25.00	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	ADRIANA DOS SANTOS FIRMINO	005.200.366-12	111249113	32.50	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	ANA PAULA BATU CARVALHO	005.200.378-52	91833328	42.50	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	CAMILA EVANGELISTA DA SILVA	005.200.343-71	129161868	55.00	APROVADO
Técnico em Higiene Dental	DIELEN KAROLAINE DINIZ	005.200.315-17	126315252	47.50	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	EDIVANIA CRISTINA PEREIRA	005.200.350-50	57270438	45.00	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	FRANCISCA DE CASSIA DE SOUZA DA SILVA	005.200.345-05	86911043	40.00	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	GRACIELI BRUNA DE ARAUJO OLIVEIRA	005.200.326-67	94041180	45.00	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	GRAZIELLE FERREIRA MACHADO	005.200.325-22	90679201	50.00	APROVADO
Técnico em Higiene Dental	HAMANDA LIMA BERTALLIA DOS SANTOS	005.200.319-87	14047799	47.50	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA	005.200.407-35	106041393	35.00	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	JOYCE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	005.200.336-60	106470804	37.50	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	LEISLI FLAVIA DE ANDRADE DA SILVA	005.200.364-14	100754118	50.00	APROVADO
Técnico em Higiene Dental	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	005.200.360-98	133176330	0.00	AUSENTE
Técnico em Higiene Dental	LUCIANE APARECIDA LEITE CALOI	005.200.357-55	76827320	42.50	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	NADIANY PEREIRA SILVA	005.200.383-77	94663644	47.50	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	NEUZA DONIZETTE MALAQUIAS DOS SANTOS	005.200.397-63	58494984	35.00	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	005.200.337-52	96956568	27.50	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	ROZIMEYRE BONFIM COSTA CALIXTO CRUZ	005.200.317-56	184572	35.00	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA	005.200.317-60	82777458	45.00	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental	VERA LUCIA BONFIM SILVA	005.200.385-94	57058943	55.00	APROVADO
Técnico em Vigilância Sanitária	ANGELICA AP JANUARIO MENDES LUZ	005.200.402-51	9.998.389-	0.00	AUSENTE
Técnico em Vigilância Sanitária	DHIONATA CARVALHO FARIA	005.200.317-78	8899036 6	0.00	AUSENTE
Técnico em Vigilância Sanitária	GISELY FERREIRA MOLINA	005.200.343-60	88739590	0.00	AUSENTE
Técnico em Vigilância Sanitária	LAURA PAULINO MARDIGAN	005.200.395-48	105568770	52.50	APROVADO
Técnico em Vigilância Sanitária	ROSEMARY ALVES FERREIRA	005.200.325-05	38203851	0.00	AUSENTE
Técnico em Vigilância Sanitária	SILVANA APARECIDA PLAÇA	005.200.398-93	83312033	57.50	APROVADO
Tratorista	ABRAAO LOPES	005.200.318-84	138794520	35.00	APROVADO
Tratorista	ADANGELO DOS SANTOS NASCIMENTO	005.200.382-57	3033424	57.50	APROVADO
Tratorista	ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA	005.200.400-10	10047666-5	47.50	APROVADO
Tratorista	ALCIDES FRANCISCO DA SILVA	005.200.329-70	44542684	35.00	APROVADO
Tratorista	ALCIDES GONÇALVES DOS SANTOS	005.200.319-26	600320649	0.00	AUSENTE
Tratorista	ANDRÉ FELIPE TOLEDO	005.200.359-53	148989907	0.00	AUSENTE
Tratorista	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS	005.200.336-46	48221955	50.00	APROVADO
Tratorista	CARLOS ALEXANDRE ZANETONI	005.200.342-27	110018851	55.00	APROVADO
Tratorista	CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS	005.200.396-17	57478926	27.50	APROVADO
Tratorista	CLAUDINEI DE SOUZA CARDOSO	005.200.331-99	58303291	40.00	APROVADO
Tratorista	EDSON LUIZ DA COSTA FILHO	005.200.366-35	111272360	47.50	APROVADO
Tratorista	ELIAS MORELLI JÚNIOR	005.200.394-50	23703327	52.50	APROVADO
Tratorista	EMERSON ALVES POIATTE	005.200.333-86	87668479	42.50	APROVADO
Tratorista	ENEIAS DE OLIVEIRA	005.200.366-24	98220186	37.50	APROVADO
Tratorista	EVANILDO PERES DOS SANTOS	005.200.352-38	133162020	40.00	APROVADO
Tratorista	GUILHERME CATELAN RICHARDELLI	005.200.361-14	106235279	55.00	APROVADO
Tratorista	ISAÍAS DA SILVA SALES	005.200.389-27	12537647-9	67.50	APROVADO
Tratorista	LAUDENIR SOLDAN	005.200.318-52	40875360	45.00	APROVADO
Tratorista	LEANDRO NEGRI DE PAULA	005.200.401-39	98398295	55.00	APROVADO
Tratorista	LUCIMARA AMORIM ALVES	005.200.378-99	128249770	60.00	APROVADO
Tratorista	LUIZ ANTONIO DA SILVA AMORIN	005.200.348-39	12.681.913-7	60.00	APROVADO
Tratorista	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS GOMES	005.200.346-96	440101359	55.00	APROVADO
Tratorista	MARCELO DE SOUZA	005.200.353-27	86711915	45.00	APROVADO
Tratorista	MARCOS VINICIUS VOLPATO BULLA	005.200.402-78	107309527	35.00	APROVADO
Tratorista	ODAIR DA SILVA SANTOS	005.200.318-11	73613094	40.00	APROVADO
Tratorista	PAULO SERGIO DA SILVA	005.200.330-26	64612328	52.50	APROVADO
Tratorista	ROGERIO ADRIANO DO NASCIMENTO	005.200.324-87	309284260	50.00	APROVADO
Tratorista	SHERMAN GROSSI DE SOUZA	005.200.363-24	89230128	40.00	APROVADO
Tratorista	SIDNEI BORGES	005.200.339-03	93080483	42.50	APROVADO
Tratorista	TARCIZIO RIBEIRO DOS SANTOS	005.200.394-32	93429206	35.00	APROVADO
Tratorista	THAINAN SERAPIÃO	005.200.397-07	102648234	52.50	APROVADO
Tratorista	THIAGO FULGÊNCIO	005.200.335-40	95751229	45.00	APROVADO
Tratorista	VALDECIR MACHADO DO NASCIMENTO	005.200.406-83	82870547	47.50	APROVADO
Tratorista	VICTOR HUGO DE SOUZA	005.200.354-69	124901391	0.00	AUSENTE
Tratorista	WAGNER ALEXANDER BARION	005.200.334-46	96203560	37.50	APROVADO
Tratorista	WALDIR ANTONIO VAROTO	005.200.364-84	67648340	27.50	ELIMINADO
Tratorista	WEMERSON LIMA CARVALHO DA SILVA	005.200.401-18	128681647	30.00	APROVADO
Tratorista	WLADEMIR CARLOS ZANINI	005.200.405-06	11514943	0.00	AUSENTE